

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.

Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 106

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.794, que approva o quadro da distribuição das companhias de metralhadoras pesadas.

Ministerio da Guerra — Decretos de 28 do mez findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 30 de abril findo e 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, e Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Contabilidade Publica, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria do Serviço de Povoamento.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.794 — DE 2 DE MAIO DE 1921

Approva o quadro da distribuição das companhias de metralhadoras pesadas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que-lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar o quadro da distribuição das companhias de metralhadoras pesadas, que com esta baixa, assignado pelo Dr. João Pandiá Calogeras, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

Quadro da distribuição das Companhias de Metralhadoras Pesadas

N. actual	N. que toma	Regimento de Infantaria a que é incorporada	Parada actual	Nova parada	Observações
1ª	1ª	1º R. I.	Rio de Janeiro.....		Sómente no tocante á instrucção.
2ª	2ª	2º R. I.	Rio Claro.....	Rio de Janeiro.....	Fica onde está, até segunda ordem.
3ª	3ª	3º R. I.	Rio de Janeiro.....		Sómente no tocante á instrucção.
4ª	4ª	4º R. I.	S. Paulo.....	Araraquara.....	
5ª	5ª	5º R. I.	Araras.....	Piracicaba.....	
6ª	6ª	6º R. I.	Jacarehy.....	Caçapava.....	
7ª	7ª	7º R. I.	Santa Cruz.....	Santa Maria.....	
8ª	8ª	8º R. I.	Porto Alegre.....	Cruz Alta.....	Fica onde está, até segunda ordem.
9ª	9ª	9º R. I.	Blumenau.....	Rio Grande.....	Fica onde está, até segunda ordem.]
10ª	10ª	10º R. I.	Juiz de Fora.....		
11ª	11ª	11º R. I.	Ponta Grossa.....	S. João d'El-Rey.....	Fica onde está, até segunda ordem.
12ª	12ª	12º R. I.	Ouro Preto.....	Bello Horizonte.....	Fica onde está, até segunda ordem.
13ª	13ª	Independente			
14ª	14ª	Independente			

Observações

1.ª—A mudança de numeração deve ser feita desde já.

2.ª—As companhias 6ª, 7ª e 10ª são desde já incorporadas effectivamente aos regimentos respectivos para todos os effectos; as outras embora mudando a numeração, continuam autonomas até que seja possível fazer-se a mudança effectiva das paradas. As companhias 1ª e 3ª ficam subordinadas aos regimentos respectivos sómente no tocante á instrucção, continuando autonomas, até ulterior deliberação, quanto á administração e á disciplina.

3.ª—As oito restantes companhias de metralhadoras, sem effectivo, da actual organização, ficam desligadas das respectivas D. I. e do Destacamento da 1ª Circumscripção Militar e serão aproveitadas opportunamente para constituir parte das 27 companhias mixtas dos batalhões de caçadores, creadas em consequencia do decreto n. 14.543, de 16 de dezembro de 1920, que approvou o regulamento para os exercicios e combate da Infantaria.

4.ª—Enquanto não forem organizadas as companhias mixtas de metralhadoras dos batalhões de caçadores, não serão preenchidos seus quadros de officiaes, excepção feita dos segundos tenentes commandantes dos pelotões de metralhadoras pesadas, que devem ser organizados desde já nesses batalhões.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921.—João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Resolve nos termos do artigo 132, paragrafo unico do n. VI da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Gaspar Monol do Christo, no lugar de carteiro da agencia do Correio de Santos, de accordo com o artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

J. Pires do Rio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Resolve, nos termos do artigo 132, paragrafo unico do n. VI, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Ernestino Coelho, no lugar de agente de 4ª classe da 2ª divisao da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 121, letra a e paragrafo unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

J. Pires do Rio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Resolve, nos termos do artigo 132, paragrafo unico do n. VI, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Benedicto Anastacio de Meirelles, no lugar de carteiro da agencia do Correio de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de accordo com o artigo 121, letra a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro 2 de maio de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

J. Pires do Rio

Ministerio da Guerra

Por decreto de 28 abril findo, foi concedida, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 7 do corrente, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos aos seguintes officiaes e praças do Exercito:

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço sem nota que os desabonem: major Cesar Augusto Pargas Rodrigues; capitães Antonio Joaquim de Souza, Ezequiel Medeiros, Antonio Mathias de Albuquerque Mello, Emygdio Augusto Pompeu de Barros, Bento do Nascimento Vellasco; capitães reformados Olavo Rodrigues Dornellas, Francisco de Arruda Camera e Honorio Domingos de Menezes Doria; capitão intendente Arthur Bittencourt Gonçalves; 1º tenente intendente João Lauriano Pereira e sargento ajudante reformado Felinto Macario dos Santos.

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço, nas condições acima: capitães José Pires de Carvalho e Albuquerque, Alvaro Conrado de Niemeyer, Nathaniel Ribeiro Neves, Manoel da Silva Perdigão, Archias Romulo Colonia, Tancredo Vi-

eira da Cunha e Anatolio Duncan; 1º tenentes Luiz Ozorio Barreto de Almeida, Tancredo de Mello Carvalho, Carlos Pereira da Silva, Joaquim Furtado Sobrinho e Faustino Candido Gomes; amanuense de 1ª classe José Pereira Dias, do Departamento do Pessoal da Guerra, e 2º sargento Assuero Alpiniano da Costa, da 4ª companhia de estabelecimentos.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço, nas condições supramencionadas: capitães Adolpho Cunha Leal e Eurico Alves do Binho; 1º sargento Pedro André, do 1º grupo de artilharia de montanha; 1º sargento archivista Olegario Rodrigues Stingelin, do 13º batalhão de caçadores; 2º sargento do material bellico Felício Carlos Barcellos, do 8º regimento de infantaria; 3º sargento do material bellico José Campos, do 3º corpo de trem; 3º sargentos Eulalio Severiano Pinto, do 5º regimento de cavalaria divisionaria; José Leovigildo Pereira, do 23º batalhão de caçadores; 3º sargento clarim João Baptista de Oliveira, do 2º corpo de trem e cabo ferrador Manoel Francisco Vieira, do 5º regimento de cavallaria divisionaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 2 do corrente mez foram naturalizados brasileiros Estanislau Cherques e Manoel Musil, naturaes, este da Russia e annelle da Polonia, ambos re-identes na capital do Estado de Pernambuco.

Remetteram-se as respectivas portarias ao governador do dito Estado.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 30 de abril de 1921

Solicitaram-se providencias á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do disposto no art. 91 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, afim de que sejam concedidas passagens, com o abatimento legal, nos trens de subúrbios e de pequeno percurso, no mez do maio proximo e nos do corrente anno, aos funcionarios desta Secretaria de Estado: constantes da relação remollida (officio n. 1.779).

—Communicou-se ao juiz de direito da Sexta Vara Criminal do Districto Federal ter-se providenciado para que seja fornecido o seguinte material destinado ao serviço eleitoral daquella Vara: um livro de cada um dos seguintes modelos: 1, 2, 3 e 5, 10 talões de títulos, 300 autoações, 100 envelopes, seis canetas, um litro de tinta preta, uma resma de papel almaso, uma caixa de pennas, duas caixas de colchetes, um novello de barbante, seis folhas de mataborrão e um vidro de gomma arabica, solicitando-se providencias para que o escriptivo forneça a esta Directoria a estatística dos trabalhos para que se possa verificar a applicação do referido material (officio n. 1.780).

—Communicou-se ao Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal do Districto Federal, ter-se providenciado sobre o fornecimento do seguinte material, destinado ao alistamento eleitoral daquella Vara: 6 talões de títulos eleitoraes, 300 capas de autoação, 6 canetas, 1 resma de papel almaso, 1 litro de tinta preta, 1 caixa de pennas, 2 caixas de colchetes, 1 rolo de barbante, 6 folhas de mataborrão, 100 envelopes e 1 vidro de gomma arabica,

solicitando-se providencias para que o escriptivo forneça a esta directoria a estatística dos trabalhos para que se possa verificar a applicação do referido material (officio n. 1.881).

—Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 398\$300 de substituições de diversos funcionarios da Secretaria de Estado deste Ministerio em abril findo (officio n. 1.782);

De 349\$999 de substituições de diversos empregados da Portaria de Secretaria do Estado deste Ministerio, em abril findo (aviso numero 1.784).

De 50\$300 a Tancredo de Vasconcellos, escriptivo do 1º officio do Tribunal do Jury desta Capital, como adiantamento para occorrer a despesa com o transporte de officiaes do Justica daquelle Tribunal (aviso n. 1.785).

De 600\$ a José Lopes de Castro, 3º official da Secretaria de Estado deste ministerio, de gratificação na razão de 150\$ mensaes, que lhe foi arbitrada, de accordo com as disposições legais, pelo serviço de escripturação por partidas dobradas durante os mezes de janeiro a abril deste anno (aviso n. 1.786);

De 10:259\$300 de trabalhos realizados com a transferencia do archivo da Camara dos Deputados, do antigo edificio para o Palacio Monroe, em março findo (aviso n. 1.787);

De 18:473\$362 de fornecimentos em janeiro ultimo ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso numero 1.788).

—Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes distribuições de credito:

De 700\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para pagamento da congrua que compete no actual exercicio, ao serventuario do culto catholico conego Tobias Bernardino de Souza Cunha (aviso numero 1.790);

De 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para pagamento da subvenção concedida pelo Congresso Nacional, em 1920, á Santa Casa de Misericordia da cidade do Rio Preto, naquelle Estado (aviso n. 1.792);

De 1:93\$474 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para pagamento da gratificação que compete ao 1º suppleente, bacharel Urbano Ganot Chateaubriand, por ter exercido o cargo do substituto do juiz federal na secção do Territorio do Acre, durante o periodo de 2 de fevereiro a 17 de março deste anno (aviso 1.793).

—Recomendou-se ao engenheiro das obras deste ministerio, queorre com urgencia as despesas com a installação da Delegacia do 23º Districto Policial no edificio existente na Villa Marechal Hermes (aviso 1.789).

—Communicou-se ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal do Districto Federal ter-se providenciado para que seja fornecido o material destinado ao serviço de alistamento eleitoral daquella Vara (officio numero 1.783).

Expediente de 2 de maio de 1921

Agradeceu-se ao Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola Polytechnica, o convite feito a esta directoria para assistir á solemnidade da collação do grau dos engenheiros civis, mecanicos-electricistas, industriaes e geographos, no dia 28 de abril findo, nessa escola (officio n. 1.797).

—Communicou-se: A Directoria Geral do Departamento Nacional da Saude Publica, que o servente desta Secretaria de Estado João Pereira de Paiva, tem de ser submettido a inspecção de saude, em sua residencia, á rua Frei Caneca n. 252, casa n. 4, por ter requerido um anno de licença, com todos os vencimentos de accordo com as disposições em vigor (officio n. 1.798);

A Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia do Departamento Nacional de Saude Publica,

que o servente dessa Inspectoria, Waldington de Moraes Machado, em exercício nesta Secretaria de Estado, como asessorista, compareceu durante o mez findo, a partir do dia 13 (officio n. 1.799).

Reiterou-se ao prefeito do Districto Federal, o pedido de informações sobre a interpretação da clausula do contrato firmado entre a Prefeitura e a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited a respeito do abatimento a fazer-se no calculo cambial (aviso n. 1.800).

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal, sollicitaram-se informações sobre a possibilidade de ser installada a delegacia do 16º districto Policial, em uma das dependencias do quartel daquela corporação, no Andarahy (aviso n. 1.801).

Dia 4

Ao juiz federal da secção do Espírito Santo, sollicitaram-se informações sobre a existencia de algum saldo, no material remetido para as eleições federaes do fevereiro (tele-gramma).

Departamento Nacional de Saude

Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Additamento ao expediente de 30 de abril de 1921

Por portaria de 30 de abril do corrente, foi nomeado o ajudante da Inspectoria de Saude do porto de Belem, Dr. Lindolpho Kepler Rodrigues de Campos, para exercer, interinamente, o cargo de inspector, durante o impedimento do effectivo, Dr. Othon Chateau.

Por outra da mesma data, foi nomeado o Dr. Albino Cordeiro, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria de Saude do porto de Belem, durante o impedimento do effectivo, Dr. Lindolpho Kepler Rodrigues de Campos.

Expediente de 2 de maio de 1921

Por portaria de 2 do corrente, do Sr. ministro nomeou o Dr. Clovis Barbosa de Moura, para exercer, interinamente, o cargo de medico ajudante da Inspectoria de Saude do porto de Fortaleza, durante o impedimento do effectivo, Dr. Floro da Silveira Andrade.

Por outra da mesma data, declarou sem effecto a portaria de 11 de março de 1921, pela qual fora nomeado o Dr. Gilberto Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de medico ajudante da Inspectoria de Saude do porto de Fortaleza, durante o impedimento do Dr. Floro da Silveira Andrade.

Sollicitaram-se providencias:

Ao ministro da Fazenda, a fim de ser a Alfandega desta Capital autorizada a despachar, livre de direitos aduaneiros, sete caixas, marcadas c.p/24 up, contendo oleo do chenopodio, destinado ao serviço de Prophylaxia Rural e vindas pelo vapor americano *Acelus*, procedente do Nova York (aviso E 506);

Ao prefeito do Districto Federal, no sentido de ser remetido ao Ministerio da Justiça o parecer dos peritos nomeados para avaliarem os proprios municipaes transferidos para este Departamento, em virtude do art. 8º, do decreto 3.987, de 2 de janeiro de 1920, a fim de que, confrontando-o com o que foi apresentado pelo representante da União possa o assumpto ser resolvido pelo Governo Federal (aviso E 511);

Ao agente da Estação do Cajú a fim de serem transportados para a estação de Alfredo Maia, vinte e seis tubos de ferro que se acham no Deposito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, correndo as respectivas despesas por conta deste Departamento/ (E 1.677);

Ao gerente da Brazilianische E. Gesellschaft, a fim de ser collocado, no telephone que serve ao procurador dos Feitos de Saude Publica, no edificio do Supremo Tribunal Federal, sob numero Central 4.377, uma extensão de linha até a meza deste, com o competente aparelho portatil, retirando-se o de parede que ali se acha collocado, correndo a despesa por conta deste Departamento (E 1.692).

Communicou-se ao director geral dos Negocios Politicos e Diplomáticos, quo a sollicitação a que se refere o officio 49, de 25 de abril proximo passado, não pôde ser atendida pois é da alçada deste Departamento proceder à inspecção de saude exclusivamente em funcionarios publicos civis da União (1.693).

Remetteu-se ao director geral da Imprensa Nacional, em resposta ao officio 436, de 27 de abril proximo passado a cópia do officio 530, do inspector de F. E. Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria etc., dizendo do motivo por que não foi submettido à inspecção de saude o operario da Imprensa José de Figueiredo Soutinho (E 1.693).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :
José Coutinho de Lima e Moura.—Certifique-se.

Pelo Sr. director geral :
Dr. Adib Gabriel (493).—Sim, quanto aos documentos e ao trabalho o mediante recibo.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 28 de abril de 1921

Sollicitou-se ao Ministerio da Fazenda, o pagamento das seguintes importancias:

De 6:500\$, a Mestre & Blatzé, proveniente do fornecimento de um automovel, no corrente mez, para os serviços da Comissão do Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado da Parahyba (aviso n. 449);

De 4:870\$350, por fornecimentos feitos, no mez de março do corrente, ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 498);

De 3:878\$300, relativo a fornecimentos feitos à Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, em março do corrente anno (aviso n. 496);

De 1:581\$720, relativo a folha dos inspectores sanitarios interinos da Repartição Central, correspondente aos mezes de outubro e novembro do anno proximo passado (aviso n. 494);

De 28\$300 à Directoria Geral dos Correios pelo fornecimento de sellos, em novembro e dezembro do anno proximo passado, à Repartição Central (aviso n. 492);

De 785\$500, a Arnaldo Braga & Comp., por fornecimentos feitos à Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, no mez de fevereiro do corrente anno (aviso n. 491);

750\$700 relativo a fornecimentos feitos, no mez do março corrente, à Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (aviso numero 495);

Communicou, ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, a importância de 100\$ relativa à multa imposta pela Delegacia de Saude a Manoel Pires e a de 1:000\$ imposta a Costa & Peixoto pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, e a de 100\$, em deposito, imposta a Pires & Peixoto pela 1ª Delegacia da Saude (officios 1.630 e 1.640);

Remetteram-se ao procurador dos Feitos de Saude Publica, as certidões das multas impostas a Albano Campos & Comp., Fructuoso Nogueira, Ramos Soares & Comp., Manoel Vaz Ferreira, Corrêa e Tavares, Luiz Ferreira Mendes, Francisco Ignacio Cardoso, João Antonio de Andrade e Antonio Machado Faria pela Inspectoria de Fiscalização de Ge-

neros Alimenticios para serem cobrados judicialmente (officio 1.637);

Sollicitou-se, ao Sr. director da Despesa Publica, o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes folhas dos funcionarios, deste departamento, correspondentes ao mez de abril corrente: 3ª e 2ª Delegacias da Saude da Directoria, Serviços Sanitarios Terrestres, (3:120\$ e 3:059\$570) (officio 1.635).

Secretaria Geral, 15:785\$333 (officio numero 1.634);

Serviço de Fiscalização do Leite e Lacticios, 5:300\$ (officio n. 1.633);

Directoria da Despesa Sanitaria Maritima e Fluvial e Lazaroto da Ilha Grande, respectivamente, 4:860\$ e 2:460\$ (officio n. 1.648);

Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural, 5:860\$ (officio n. 1.647);

Fiscalização do Exercício de Medicina e Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, réis 12:040\$ (officio n. 1.649);

Hospital Paula Candido, 5:010\$ (officio numero 1.64);

Inspectoria de Engenharia Sanitaria, réis 21:100\$ (officio n. 1.644);

Communicou-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural que esta secção recebeu, em deposito, a quantia de 125\$, proveniente da multa imposta a João Caetano de Meneses pelo Posto de Prophylaxia Rural de Jacarepaguá (officio n. 1.628);

Dia 29

Sollicitou-se, ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, reconsideração da osolução daquela Tribunal, que reusa registrar a tabella de distribuição dos creditos da verba n. 21, relativamente às Inspectorias de Saude dos Portos nos Estados, Delegacias de Saude Maritimas, Hospitais Paula Candido e S. Sebastião, e bem assim, em relação às consignações de materiaes susceptiveis de custear despesas com o pessoal, visto ter sido respectado o total do credito destinado ao custeio das dependencias deste departamento nos Estados, e uma vez que as differenças verificadas entre as importancias consignadas para o pessoal dos Hospitais Paula Candido e São Sebastião, figuram englobadamente, no fim da tabella como quantia votada de menos, tendo-se communicado ao Tribunal que essas quantias votadas de menos seriam deduzidas da importancia consignada para continuação do serviços de saneamento, etc, até ser votado credito supplementar (aviso n. 505).

Sollicitou-se ao Ministerio da Fazenda, o pagamento das seguintes importancias:

De 3:000\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, pelo fornecimento de 30 kilos de chlorhydrato do quinina feito em janeiro do corrente anno ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 502);

De 45:390\$, por fornecimentos feitos à Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em março do corrente anno (aviso n. 503);

Sollicitou-se ao director da Despesa Publica, o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes folhas, referentes a abril:

Dos empregados da Secretaria 1:145\$ e serventes do Almojarifado Geral 450\$ (officio n. 1.652);

Dos serventes da Directoria de Despesa Sanitaria Maritima e Fluvial 300\$ (officio numero 1.658);

Dos serventes da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres 535\$334, da Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural 540\$, da Inspectoria de Esgotos da Capital Federal 683\$, da Inspectoria de Fiscalização da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia 1:200\$, da Estatística Demographo Sanitaria 410\$ e do Serviço de Fiscalização do Leite e Lacticios 300\$ (officio n. 1.657).

Sollicitou-se ao mesmo director, o pagamento das gratificações extraordinarias dos serventes da Secretaria Geral, sendo: no mez de

Janeiro 231\$612, em fevereiro 240\$, em março 217\$741 e em abril 217\$741 (officio n. 1.651).

Communicou-se ao Sr. director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, que Barbosa, Albuquerque & Comp. iam depositar em dinheiro a quantia de 3:625\$923, exigida como garantia da execução do contracto para fornecimento de generos alimenticios e forragens a este Departamento, no primeiro semestre do corrente anno (officio n. 1.651);

Solicitou-se á mesma directoria o levantamento da caução de 5:000\$, feita por Antonio Ferreira Agostinho, como garantia da proposta apresentada para fornecimento dos artigos do grupo 7 (officio n. 1.656);

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebem em deposito as multas impostas pelas Delegacias de Saude a Antonio Dantas (2), Henrique Candido Pereira e João Alexandre da Senna e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Rocha & Martins (officio numero 1.660).

Requerimentos despachados

Henrique Lethol, propondo o fornecimento de 300 caixas de Agua Hunyadi.—Indefido.
Aristides Cotia, propondo o fornecimento de lenha ás repartições deste Departamento.—Indefido, visto ter sido lavrado contracto para tal fornecimento.

Moreno Borlido & Comp., pedindo que o raio X fornecido para o Serviço de Prophylaxia Rural seja pago na razão de \$ 5.416.70 a 5.600 e não na de 4.600 dollars a 3.960, de accordo com a proposta que haviam apresentado.—Não tem lugar o que requerem.

«A compra o venda, quando pura considerar-se-á obrigatória e perfeita desde que as partes acordem no objecto e no preço.» (Codigo Civil, art. 1.126).

Ora, se os requerentes propuzeram e fixaram o preço de 4.600 dollars a 3960 ou em moeda nacional 18:216\$, não é licito a este ministerio, por simples equidade, elevar esse preço a 5.416 dollars ao cambio de 5.600 ou sejam 30:329\$600 em moeda nacional.

A differença de cambio entre o ajuste o a entrega da encomenda não altera os termos da questão, porquanto o preço foi effectivamente fixado e não ficou subordinado á taxa do mercado da bolsa em certo e determinado dia e lugar (Codigo Civil, art. 1.124).

O deferimento do pedido constituiria ainda um máo precedente, visto permittir a instabilidade de preços em todas as compras feitas pelo governo em moeda estrangeira, sujeita sempre ás oscillações cambiais, embora fosse o alludido preço fixado a cambio certo como no caso em especie.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente do dia 30 de abril de 1921

Remetteu-se ao Sr. Dr. secretario geral para os devidos fins, o titulo de nomeação do Dr. Joel Antonio Sotto Maior Lagos para exercer, em comissão, o cargo de sub-inspector sanitario rural.

Solicitou-se ao Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a autorização de passo 91, uma passagem de 1ª classe, ida e volta até Barbacena, para o funcionario desta directoria Americo Diniz Carneiro, que vai a serviço publico.

Foram passados os seguintes telegrammas:
Dr. Barros Barreto—Chefe da Prophylaxia Rural—Curitiba.—Dr. Souza Araujo pede-lhe favor avisar funcionarios Manoel Arantes e Zacharias Cuoco serão chamados por telegramma alguns dias antes do embarque para o Pará. Arantes deverá procurar casa Hilde-

brando adiantamento 500\$000. Dr. Araujo já lhe remetteu lista dos leprosos desta Capital.

Hildebrando—Curitiba.—Dr. Heraclides pede-lhe adiantar por sua conta 500\$ ao funcionario da prophylaxia Manoel Arantes.

Zacharias Cuoco—Guaratuba—Paraná.—Dr. Souza Araujo avisa que partirá daqui para o Pará no dia 12 de maio e pede-lhe vir logo que possa querendo, via S. Paulo.

Dia 2 de maio de 1921

Officiou-se ao Sr. Dr. director geral:

Propondo, conforme o solicitado pelo Dr. Accacio da Costa Pires, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba, sejam nomeados sub-inspectores sanitarios rurais, os Drs. Silvino Nobrega e Octavio Soares para terem exercicio no mesmo Estado.

Remettendo, por cópia, um telegramma, dirigido pelo chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Maranhão, solicitando providencias a respeito.

Officiou-se ao Sr. Dr. secretario geral:
Enviando uma folha na importancia de 250\$000, em cumprimento ao exposto no officio 1.668 de 30 de abril findo, do Sr. Dr. secretario.

Rogando providencias, tendo sido transferido para o Estado do Pará o Dr. Heraclides Cezar de Souza Araujo, que vai ali exercer as funções de Chefe do Serviço de Prophylaxia Rural, afim de que lhe seja concedida franquía postal e telegraphica, em objecto de serviço publico.

Remettendo incluso, em duas vias, uma conta da Companhia Mineira de Lacteos, de aluguel de casa occupada por esta directoria, relativa ao mez de março ultimo, na importancia de 1:000\$000.

Communicou-se ao Sr. director interino do Instituto Oswaldo Cruz:

O recebimento do officio de 26 do corrente, participando sua posse, interinamente, nas funções de director do Instituto Oswaldo Cruz com os agradecimentos pela fineza da participação, etc.

Passaram-se os seguintes telegrammas:
Dr. Leonor Menezes—Chefe Comissão Sanitaria Rio Grande do Norte. Natal.

Dr. Filgueiras pede communicar-vos funcionario Raul Barros será aproveitado como escripturario archivista Serviço Rural, com vencimentos mensaes de seiscentos e setenta mil réis.

Dr. Barros Barreto—Chefe Prophylaxia Rural. Curitiba.

Dr. Heraclides manda procurar barometro caixa destinado Jacarézinho talvez tenha dois casos negativo aconselho telegraphar Observatorio Nacional pedindo um.

Construção quatro fossas em casas familias pobres do Santa Felicidade foram autorizadas.

Dr. Heraclides pede remetta-lhe com urgencia dez exemplares ultimo numero Archivos o dez folhetos verminoses nas creanças e balancete geral escripta até dia liquidação contas no Banco e Delegacia. Partida Commissão Pará dia doze corrente.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 2 de maio de 1921

Remetteram-se:

Ao Sr. director de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, o processo n. 1.257, do Abilio José da Silva, referente a obras no predio n. 23, lado externo do Mercado;

Ao Sr. Dr. inspector de engenharia sanitaria, para informar os requerimentos numeros 2.074 da sociedade anonyma A Propriedade e 2.137 do Germano Luiz C. Guimarães.

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica os processos de multas lavradas, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e Decima. Delegacia de Saude, contra: Freiresvino Rodrigues de Mattos, 1:000\$ por infracção do art. 576; Bernardo Pereira, 1:000\$ por infracção do art. 574, item I; e Domingos Rodrigues Pereira Braga 800\$ (quatro multas de 200\$ cada uma) por infracção do art. 763, § 1º.

— Solicitaram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral providencias no sentido de ficar sem effecto a communicação constante do officio 1.210 desta data, referente a applicação da multa de 1:000\$ a João Toste de Freitas;

Ao mesmo providencias junto a Companhia Telephonica no sentido de ser puchada uma extensão do appaarelho C. S.098 para o gabinete do Dr. secretario.

— Communicou-se ao Sr. Dr. director geral de Instrução Publica em resposta ao officio 340 de 14 de abril, que já foi expedida, pela Nona Delegacia, intimação para o predio a que o mesmo se refere.

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios na importancia de 1:000\$, por infracção do art. 574 item I, José Machado Barcellos; José Francisco Rezende e João Toste de Freitas.

Pela Primeira Delegacia na importancia de 600\$ (tres multas de 200\$) por infracção do art. 814, Dr. Antonio Simões da Silva.

Pela Sexta Delegacia na importancia de 100\$, por infracção dos arts. 714 e 769.

Pela Decima Delegacia na importancia de 200\$, por infracção do art. 763, § 1º.

Requerimentos despachados

Adelino Baldeira & Braga (1.367).—Compareça a esta directoria.

Ventura & Delgado (2.366).—Compareça a esta directoria.

Alves & Moura (2.365).—Compareça a esta directoria.

Ribeiro & Alvares (2.368).—Compareça a esta directoria.

Pinhoiro Fernandes & Comp. (2.370).—Compareça a esta directoria.

Manoel Fontan (2.372).—Compareça a esta directoria.

Josué Setta (2.375).—Compareça a esta directoria.

1ª Delegacia:

Manoel José Campinho (2.205).—Deferido.

Pedro Alves dos Santos (2.224).—Deferido.

2ª Delegacia:

Domingos Pope (2.104).—Concedo 60 dias.

Aurora e Augusta Alves Veira (1.972).—Concedo 90 dias, improrogaveis.

Calva & Guerreiro (2.042).—Deferido.

Raul Alves Ribeiro (2.017).—Deferido.

Accacio A. Sobral e J. Barbosa & Comp. (2.068).—Concedo 90 dias de accordo com a informação.

Francisco de Campos Valladares (2.245).—Certifique-se.

3ª Delegacia:

J. Ferreira & Pereira (2.177).—Indefido.

4ª Delegacia:

Antonio Rodrigues Duarte Corrêa (2.202).—Certifique-se.

Maria Josephza Ferreira (1.999).—Concedo 30 dias.

João Carvalho de Sá (2.147).—Deferido.

Guilherme Mario Pequim (2.231).—Indefido.

6ª Delegacia:

Samuel Rhinch (2.150).—Certifique-se.

Quintino José Gonçalves (2.234).—Deferido.

Manoel Pires (2.207).—Deferido.

Joaquim de Souza Mendes (2.154).—Relevo a multa ficando porém, obrigado a cumprir todas as exigencias determinadas.

7ª Delegacia:
Eduardo Ferreira Cardoso (2.120). — Daferido.

8ª Delegacia:
Armando Rangel (1.758). — Concedo 90 dias para a execução integral dos melhoramentos exigidos.

9ª Delegacia:
João do Aquino Ribeiro (2.289). — Certifique-se.

Luiz Ferreira da Costa (2.287). — Certifique-se.

10 Delegacia:
Antonio Moreira Fonseca (2.216). — Certifique-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Marinho Pinto & Comp. (2.194). — Indeferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA
Manoel Ferreira da Silva (2.413). — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 16 — Em 4 do maio de 1921.

Atendendo a que os decretos ns. 14.618 e 14.693, de 25 de janeiro e 25 de fevereiro ultimos, dispõem sobre as especialidades pharmaceuticas, hoje sujeitas ao sello sanitario, definitivamente regulamentado pelo decreto n. 14.713, de 8 de março findo, recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que, na arrecadação do imposto sobre as especialidades pharmaceuticas observem somente as disposições do referido regulamento do sello sanitario (decreto n. 14.713, de 8 de março do corrente anno) vigorantes em relação ao assumpto. — Homero Baptista.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 17 — Em 4 do maio de 1921.

Na conformidade do que ficou resolvido sobre o pedido do Centro da Industria de Calçado e Commercio de Couros, encaminhado com o officio da Recebedoria do Distrito Federal n. 109, de 30 de março ultimo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que o calçado denominado «alporcatas», para o effeito da cobrança do imposto de consumo, está sujeito, como sapatos, às taxas de \$150 e \$300, conforme o tamanho, e não a de \$075, como se tem entendido.

Recomendo, por isto, aos mesmos Srs. chefes providenciem para que seja completado o sello do calçado daquella especie já sahido das fabricas com a alludida insufficiencia de taxa, não devendo prevalecer os autos por ventura lavrados por semelhante falta, até á presente data. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 18 — Em 4 do maio de 1921.

Atendendo a solicitação constante do aviso circular do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 28 de janeiro ultimo, recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, nas requisições de transportes de materiaes, devem declarar, com precisão, a natureza do mesmo, afim de se evitar que, como encomendas, sejam conduzidos artigos de grosseiro manejo e forte peso, cujo transporte tem de ser feito com a classificação de carga.

Outrosim recomendo aos mesmos Srs. chefes que, nos pedidos de concessão de passagens, indiquem a idade dos menores que forem incluídos. — Homero Baptista.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de abril de 1921

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 100 — Tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar no sentido de que seja indemnizada pela Caixa Especial das Obras de Terras cultivaveis do Nordeste Brasileiro, a despesa de 609:487\$300, effectuada por intermedio do Banco do Brasil, com o pagamento das contas de Humberto Saboia & Comp., remetidas ao Thesouro com o aviso desse ministerio, sem numero de 16 de dezembro de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 101 — Remetendo os inclusos papéis encaminhados ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito Santo, n. 10, de 31 de dezembro de 1920, e relativos ao aforamento, pretendido por Mesquita Ferreira & Comp., de accrescidos de marinhãs em Caratoya, arrabalde de Victoria, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser ouvida a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Prefeito do Distrito Federal:

N. 6 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. para os devidos fins, que a 5 do novembro de 1919, em notas do tabolão do 13º officio, no livro 37, às fls. 74 v., foi lavrada a escriptura de venda, effectuada em hasta publica pelo leiloeiro Elviro Caldas, do lote do terreno n. 236 do quarteirão 24, da zona do Cão do Porto, à rua Sigma, freguezia de Sant'Anna, ao Dr. Firmão von Dollinger da Graça.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 71 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 197, de 7 deste mez, tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso requerimento em que o 2º sargento aggregado ao 22º batalhão de caçadores Odilon Gomes da Silva, allegando haver sido classificado no concurso realizado para o preenchimento de vaga de 4º escripturario desse mesmo Tribunal, pede sua nomeação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. Carlos da Costa Braga, m. d. 3º procurador da Republica:

N. 75 — Accusando recebido vosso officio n. 234, de 20 deste mez, tenho a honra de agradecer a comunicação do haverdes reassumido o exercicio das funções do cargo de terceiro procurador da Republica.

Exmo. Sr. Dr. J. J. Scabra, m. d. governador do Estado da Bahia:

N. 4 — De posse do telegramma de 7 deste mez, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a comunicação do haver sido instalada a primeira sessão da 16ª legislatura da Assembléa Geral Legislativa desse Estado para o biennio 1921-1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Exmo. Sr. presidente da Assembléa Legislativa do Estado da Bahia:

N. 3 — Accusando recebido o telegramma de 7 deste mez, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a comunicação de ter sido instalada a 1ª reunião da 16ª Legislatura dessa Assembléa.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. secretario da Associação Commercial do Amazonas:

N. 7 — Accusando recebido vosso officio circular de 29 do março proximo passado, tenho a honra de agradecer a comunicação de

posse dos directores eleitos pelo terço, em 22 do dito mez, e oproveito a oportunidade para apresentar-vos, pedindo para transmitir aos vossos companheiros de directoria os meus cumprimentos com os votos pela prosperidade dessa associação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de abril de 1921

Sr. director da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1 — Tendo em vista a solicitação constante do vosso officio n. 3.410, de 21 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que as passagens concedidas para os menores que vivem em companhia do 2º escripturario desse Tribunal, Jonas de Sallos Cunha, cuja despesa deve ser indemnizada pelo mesmo funcionario, importaram em 299\$600, conforme declarou o Lloyd Brasileiro em officio n. 76, de 28 de janeiro ultimo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 58 — Afim de ser resolvido o pedido de seis mezes de licença, em prorrogação, solicitada pelo operario dessa repartição, Antonio da Silva Pessoa Netto, encaminhado com vosso officio n. 245, de 19 de março ultimo, peço-vos informéis si o alludido operario entrou no gosé da licença do igual periodo, concedida pela portaria deste ministerio de 24 de agosto do anno findo. Junto vos devolvo o officio desta directoria n. 174, de 26 de outubro do mesmo anno, que acompanhou o processo em questão.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 162 — Tendo o operario da directoria da Casa da Moeda, Pedro Joaquim Moutinho solicitado um anno de licença de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro do corrente anno, peço-vos providenciais no sentido de ser o mesmo submettido á inspecção de saude.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 21 — Junto vos devolvo o officio que vos dirigi no dia 8 de janeiro ultimo, sob n. 3 o que, por engano, veio annexo ao processo a que o mesmo se refere.

N. 25 — Junto vos devolvo os officios que vos dirigi nos dias 8 de janeiro e 28 de fevereiro ultimos, sob ns. 1 e 14 e que vieram annexos ao processo a que os mesmos se referem.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 133 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 15 de 29 do janeiro ultimo e a que vos referis no de n. 56, de 8 do corrente mez, em que o 2º official aduaneiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, Walomiro Stollfeld, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 11 de fevereiro de 1913, data em que pela primeira vez, tomou posse e entrou em exercicio do dito cargo, naquella alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 11 — Em solução ao assumpto do vosso officio n. 4, de 26 de fevereiro ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que Gaspar Fentes pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega desse Estado, visto não haver tomado posse e entrado em exercicio, José Coelho de Magalhães, nomeado para o alludido cargo, em 8 de abril do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo em vista o que requereu o mesmo José Coelho de Magalhães, em petição encaminhada com o vosso officio numero 8, de 10 de março proximo findo, resolveu, por despacho de 23 do corrente, que seja dada a posse ao despachante aduaneiro José Coelho de Magalhães, ficando Gaspar Fentes a aguardar oportunidade.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPESA DA PRIMEIRA PAGADORIA, DURANTE O MEZ DE ABRIL DE 1921

Exercício de 1921. — Por ministerio e por dia

Exercício de 1921. — Por ministério e por dia.

Dias uteis	Ministerio da Fazenda		Ministerio da Justica		Ministerio da Viacao		Ministerio da Agricultura		Ministerio do Exterior		Totales		Saldos
	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Receita	Despesa	
1	279:6573364	534	377:0355730	504	9705789	33	43:3715162	—	2:2715114	—	986:3605787	673:3265156	313:0355631
2	129:8428881	275	96:5045607	182	78:1238893	109	62:273324	85	49:1315038	1.072	300:0005000	415 530345	197 50 5286
3	75:3205921	141	225:7353135	467	3:4315978	138	76:6415795	41	6:4904618	777	300:0005000	387 6 05117	109:8858339
4	44:9175167	37	64:5633181	149	66:345199	42	4:0623271	4	3:4615134	763	400:0005000	453:07832 2	356:8053587
5	411:9125036	511	83:3455323	126	51:575262	289	131:9865606	4	945000	1.049	320: 004 00	378:903527	297:9025360
6	28:0458286	445	301:2135120	141	3:6718342	49	48:85358 3	4	745886	923	350: 0050 0	354:858417	296 0 35903
7	50:0415816	76	86:045894	54	26:753474	49	72:195835	4	3:393585	501	250:0005000	238:7265571	307:317 3
8	31:4075667	175	97:0853893	361	7:5405518	43	19:3865360	3	5 870 186	594	150:0005000	161:2905854	296 02 47
9	456:2385704	732	48:0865014	5	3:5165638	45	8:0405351	3	4:5745300	807	250:0005000	487:4265597	108:5995 1
10	232:6503893	680	25:3065363	90	2:0583002	36	12:8185552	4	9218 00	819	250:0005000	333:7653710	54:8335171
11	79:7003934	769	16:1073239	4	4:4015337	24	8:0723569	4	7795403	841	70 0 0 000	106:12 8482	48:7153659
12	69:1825096	656	13:2205731	5	8005915	1	4835333	2	—	691	100 00 5000	83:6875065	35:02 5624
13	214:5155724	593	5:0153366	25	6:3945080	19	10:7625342	—	—	653	210: 005000	234:6875812	10:3375812
14	425:3385504	684	46:8473150	5	5945731	46	2:9405796	3	4:7455021	733	150:0005000	448:4233192	41:9415620
15	146:9145393	788	3:5303418	6	4:7783848	14	3:9715499	—	—	853	150:0005000	456:2655158	5:6495462
16	75:7145547	589	4:1465052	3	3245944	7	3:49153 4	—	—	611	100:0005000	83:6788877	21:970 581
17	65:1065310	801	6:2275652	1	385860	4	4:5795324	—	—	820	80:0005000	76:3565946	25:613 39
18	68:7125348	760	3:8913833	1	2555112	7	4:1035300	—	—	779	70:0005000	73:9655703	21:647 846
19	27:97655487	341	3:0933358	3	3735683	4	4:3035219	1	4955696	335	30 00 5000	33:1485603	48:4895243
20	70:0435111	560	6:7875936	5	1:5730300	6	1:9715291	—	—	585	100 0 05000	80:3815968	38 1175275
21	51:6703176	375	5:5965539	9	4:5895500	18	4:4345435	4	2:6755683	444	50:0005000	66:2705323	21:845952
22	31:6875957	207	7:2305290	5	2:8251199	6	1:7385178	—	—	289	40:0005000	43:4625894	48:3845058
23	17:4565254	189	13:8195552	1	1405000	4	9755028	—	—	255	40 0 050 0	32:0908824	26:2935234
24	7:1308000	34	5135 48	—	—	—	—	—	—	38	700:0005900	7:643 848	718:6435386
10.615	2.220:9545466	3.243	1.479:0835821	509	260:7375346	983	665:6569337	428	81:2895731	15.478	5.236:3605787	4.507:7115401	

EXERCICIO DE 1920

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPESA

Da 1ª pagadoria durante o mez de abril do 1921

Exercício de 1920 — Por ministério e por dia

Dias	Ministério da Fazenda		Ministério da Justiça		Ministério da Viação		Ministério da Agricultura		Ministério do Exterior		Totais		Saldo
	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Receita	Despesa	
1.....	5	3:019\$387	1	600\$000	—	—	—	—	—	—	—	3:619\$987	12:873\$431
2.....	3	4:1:35\$511	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4:723\$661	41:149\$170
3.....	1	4:33:83\$32	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4:331\$332	9:818\$438
4.....	2	729\$866	—	—	—	—	—	—	—	—	—	729\$866	9:088\$792
5.....	1	784\$868	1	3:400\$000	—	—	—	—	—	—	—	3:884\$668	5:204\$124
6.....	3	4:36\$578	2	68\$333	—	—	—	—	—	—	—	4:703\$141	3:499\$013
7.....	1	820\$434	1	820\$434	—	—	—	—	—	—	—	987\$933	2:514\$080
8.....	3	325\$499	3	325\$499	—	—	—	—	—	—	—	2:611\$720	49:899\$360
9.....	6	2:282\$020	3	329\$700	—	—	—	—	—	—	50:000\$000	2:640\$166	47:259\$194
10.....	4	2:3:85\$746	2	281\$420	—	—	—	—	—	—	—	4:2:19\$018	46:030\$176
11.....	5	824\$802	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4:878\$670	41:171\$306
12.....	9	2:413\$784	2	143\$306	—	—	384\$216	—	—	—	—	4:916\$251	36:233\$255
13.....	14	3:637\$327	4	805\$789	—	—	503\$135	—	—	—	—	3:438\$817	32:786\$438
14.....	4	3:4:23\$044	3	320\$773	—	—	—	—	—	—	—	9:638\$283	23:148\$155
15.....	23	2:02:87\$88	2	4:730\$335	—	—	2:201\$159	—	—	—	—	9:40\$151	22:308\$004
16.....	4	1:75\$394	2	193\$896	—	—	563\$161	—	—	—	—	2:697\$814	48:341\$139
17.....	9	1:933\$324	3	399\$527	—	—	342\$960	—	—	—	—	4:169\$054	43:523\$384
18.....	9	4:109\$034	4	60\$900	—	—	630\$579	—	—	—	—	4:817\$755	41:100\$587
19.....	15	3:98:57\$9	2	200\$197	—	—	—	—	—	—	—	2:3:35\$897	4:181\$418
20.....	9	4:765\$478	1	420\$900	—	—	283\$223	—	—	—	—	9:979\$069	45:093\$693
21.....	48	0:34\$576	1	606\$470	—	—	60\$000	—	—	—	30:000\$000	16:087\$725	4:376\$067
22.....	43	16:037\$725	1	—	—	—	1:431\$537	—	—	—	—	43:717\$626	49:999\$977
23.....	21	9:600\$219	9	2:682\$870	—	—	288\$980	—	—	—	30:000\$000	41:376\$090	18:463\$391
24.....	32	10:615\$829	2	44\$601	—	—	—	—	—	—	—	1:536\$586	—
25.....	4	1:431\$700	2	404\$886	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30.....	268	82:013\$580	46	16:014\$838	4	3:474\$999	6:528\$930	—	—	—	126:492\$738	108:029\$347	—

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA
Exercício

Numero de ordem			Fazenda		Justiça		Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	—	1.427	627.675\$272	2.609	1.259.622\$990	434	235.158\$088
	Inactivos.....	—	8.359	1.397.965\$299	138	47.774\$999	—	—
	Consignações							
1	Montepio dos Servidores do Estado.....	Activos... 24	11.860\$982	59	27.887\$950	13	5.613\$383	
		Inactivos... 89	49.018\$09	2	1.713\$712	—	—	
2	Cooperativa Economica.....	Activos... 20	4.763\$700	41	12.374\$00	6	1.192\$000	
		Inactivos... 147	42.898\$400	5	4.420\$800	—	—	
3	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos... 19	10.265\$135	44	21.699\$691	8	4.760\$225	
		Inactivos... 102	23.881\$235	4	2.658\$180	—	—	
4	Banco de Credito Geral.....	Activos... 28	8.545\$900	49	22.717\$488	7	3.702\$280	
		Inactivos... 82	12.275\$630	3	1.950\$060	—	—	
5	Sociedade de Credito Popular.....	Activos... 19	7.035\$567	32	12.855\$000	6	2.750\$000	
		Inactivos... 41	6.379\$086	1	402\$000	—	—	
6	Sociedade Popular Brasileira.....	Activos... 8	3.295\$900	28	14.969\$100	8	3.474\$400	
		Inactivos... 6	4.047\$200	2	388\$700	—	—	
7	Banco Predial do Estado do Rio.....	Activos... 7	5.331\$100	19	6.484\$400	3	908\$800	
		Inactivos... 5	1.299\$300	1	1.547\$800	—	—	
8	Associação B. dos Funcionarios Publicos Civis...	Activos... 30	4.683\$950	70	10.799\$934	9	714\$000	
		Inactivos... 13	2.001\$832	—	—	—	—	
9	Sociedade B. dos Funcionarios do Thesouro....	Activos... 29	11.396\$138	5	515\$000	2	160\$000	
		Inactivos... 8	1.581\$766	—	—	—	—	
10	Caixa B. dos Empregados da Policia Civil.....	Activos... —	—	35	14.084\$131	—	—	
11	Cooperativa Auxiliadora.....	Activos... 5	891\$400	23	3.421\$700	1	33\$600	
		Inactivos... 57	3.080\$800	2	95\$400	—	—	
12	Cooperativa Militar.....	Activos... 7	965\$366	13	1.036\$000	4	1.351\$000	
		Inactivos... 13	1.696\$300	1	4.68\$000	—	—	
13	Banco de Credito Rural e Internacional.....	Activos... 13	2.858\$460	7	1.111\$370	2	276\$570	
		Inactivos... 4	340\$970	2	523\$390	—	—	
14	Sociedade Unitiva.....	Activos... 10	733\$300	21	1.951\$817	4	153\$000	
		Inactivos... 2	18\$400	—	—	—	—	
15	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....	Activos... 10	2.469\$900	5	372\$200	—	—	
		Inactivos... 10	595\$200	—	—	—	—	
16	Caixa B. E. do Corpo de Bombeiros.....	Inactivos... —	—	2	1.485\$100	—	—	
17	Caixa B. E. Serviço de Prophylaxia.....	Activos... —	—	4	949\$843	—	—	
18	Amelia de Andrade Alencar.....	Activos... —	—	1	666\$666	—	—	
19	Manoel Dias de Seixas.....	Activos... —	—	1	303\$000	—	—	
		Inactivos... 1	274\$275	—	—	—	—	
20	Maria Adelaide de Mello Rosa.....	Activos... —	—	1	500\$000	—	—	
21	Mario Magra.....	Activos... 1	500\$000	—	—	—	—	
22	Francisco C. de Souza.....	Activos... —	—	—	—	1	450\$000	
23	União B. dos Militares.....	Activos... 1	172\$000	2	193\$000	—	—	
24	Leopoldo V. Brigido.....	Activos... 1	318\$000	—	—	—	—	
25	Enéas Ferreira da Silva.....	Activos... —	—	4	235\$000	—	—	
		Inactivos... —	—	1	80\$000	—	—	
26	Club Naval.....	Activos... 1	100\$112	—	—	—	—	
		Inactivos... 1	200\$224	—	—	—	—	
27	Juliana R. de França.....	Activos... 1	270\$000	—	—	—	—	
28	Pedro de Souza Carvalho.....	Inactivos... 1	265\$500	—	—	—	—	
29	José Alves dos Reis.....	Activos... —	—	2	228\$000	—	—	
30	Hortencia de Léon.....	Activos... —	—	1	200\$000	—	—	
31	Associação Militar do Brasil.....	Inactivos... 1	188\$000	—	—	—	—	
32	Caixa B. de Contabilidade da Marinha.....	Activos... 1	146\$68	—	—	1	40\$000	
33	Joaquim Serrado Pereira da Silva.....	Activos... 1	176\$000	—	—	—	—	
34	Joséphina Fróes da Cruz.....	Activos... 1	160\$000	—	—	—	—	
35	Augusto Moreira.....	Activos... 1	15\$8000	—	—	—	—	
36	Raul Rodrigues de Souza e outros.....	—	858\$000	3	234\$400	—	—	
			10.615	2.220.944\$466	3.243	1.470.083\$821	509	260.737\$346

Observações — O total dos cheques de consignações é de 1.583, sendo 970 activos e 613 inactivos. — O pagador, A. Ferreira Santos.

DURANTE O MEZ DE ABRIL DE 1921

de 1921

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despesa de activos	Despesa de inactivos	Despesa de consignações	Total da despesa
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
817	421:850\$000	411	75:240\$810	5.398	8.497	13.895	2.619:547\$190	1.445:740\$298	—	4.065:287\$488
20	6:837\$193	3	757\$446	110	91	210	52:936\$954	20:731\$774	73:688\$723	
16	3:402\$000	1	422\$000	84	152	236	23:353\$700	47:319\$200	60:672\$900	
16	4:374\$060	1	665\$953	88	103	191	41:723\$086	26:539\$475	68:265\$561	
21	7:222\$642	2	783\$300	107	85	192	42:980\$610	44:226\$690	57:207\$300	
43	4:869\$800	1	573\$890	71	42	113	23:087\$257	6:981\$066	35:068\$323	
10	3:352\$800	1	553\$500	55	8	63	25:641\$700	1:405\$909	27:017\$600	
43	6:650\$500	1	390\$000	43	6	49	10:704\$600	2:847\$100	22:611\$900	
28	3:751\$659	1	44\$500	138	13	151	10:994\$043	2:001\$832	21:993\$875	
40	1:435\$533	2	1:274\$500	49	8	56	14:831\$474	1:581\$766	10:442\$937	
4	467\$900			33	33	66	14:094\$131	—	14:084\$131	
3	345\$000			27	59	86	4:814\$600	3:176\$300	7:990\$800	
3	422\$630	1	52\$100	20	14	34	3:697\$666	2:122\$000	5:819\$666	
4	221\$100	3	531\$700	42	0	42	4:721\$130	863\$400	5:586\$590	
4	302\$900			19	2	21	3:507\$217	185\$400	3:782\$617	
					10	29	3:143\$300	595\$200	3:740\$200	
					2	2	—	1:483\$100	1:483\$100	
					4	4	949\$843	—	949\$843	
					1	1	606\$666	—	606\$666	
					1	1	303\$000	—	303\$000	
					1	1	—	274\$275	677\$275	
					1	1	500\$000	—	500\$000	
					1	1	500\$000	—	500\$000	
					1	1	450\$000	—	450\$000	
					3	3	365\$000	—	365\$000	
					1	1	318\$000	—	318\$000	
					4	4	235\$000	—	235\$000	
					1	1	—	50\$000	315\$000	
					1	1	100\$112	200\$224	300\$336	
					1	1	270\$000	268\$500	270\$000	
					2	2	228\$000	—	228\$000	
					1	1	200\$000	—	200\$000	
					2	2	180\$668	188\$000	188\$000	
					1	1	176\$000	—	176\$000	
					1	1	160\$000	—	160\$000	
					1	1	152\$000	—	152\$000	
1	105\$000			8	4	12	829\$400	303\$000	1:192\$400	412:423\$913
983	405:659\$037	428	81:289\$731	6.368	9.410	15.478	2.928:532\$944	1.579:178\$157	442:423\$913	4.057:714\$101

Visto, A. Waldetario.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA DA 1ª PAGADORIA,

Exercício

Numero de ordem		Fazenda		Justiça		Viação	
		Chéques	Importancias	Chéques	Importancias	Chéques	Importancias
	Activos	7	3:802\$292	35	14:412\$832	4	3:474\$999
	Inactivos	224	73:923\$185	2	232\$297	—	—
	Consignações						
1	Montepio dos Servidores do Estado	1	61\$176	2	183\$153	—	—
	(Inactivos..)	7	1:251\$471	2	199\$393	—	—
2	Banco dos Funcionarios Publicos	—	—	2	183\$140	—	—
	(Inactivos..)	9	1:035\$090	—	—	—	—
3	Sociedade de Credito Popular	1	550\$000	—	—	—	—
	(Inactivos..)	1	300\$000	—	—	—	—
4	Associação B. dos Militares	—	—	1	624\$000	—	—
5	Sociedade B. dos Funcionarios do Thesouro...	2	463\$666	—	—	—	—
6	Cooperativa Economica	6	320\$000	1	30\$000	—	—
	(Activos...)	—	—	—	—	—	—
7	Banco de Credito Geral	1	27\$000	—	—	—	—
	(Inactivos..)	1	—	—	—	—	—
8	Associação B. dos F. Publicos Civis	—	—	1	146\$420	—	—
9	Juliana R. França	1	90\$000	—	—	—	—
10	Caixa B. Empregados da Alfandega de Santos...	6	60\$000	—	—	—	—
11	Cooperativa Auxiliadora	1	10\$000	—	—	—	—
12	Cooperativa Militar	1	10\$000	—	—	—	—
		258	22:013\$580	46	16:011\$838	4	3:474\$999

Observações — O total dos chéques de consignação é de 50; sendo 29 activos e 21 inactivos. — O pagador, A. Ferreira Santos.

DURANTE O MEZ DE ABRIL DE 1924

de 1920

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total dos cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despezas de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
20	5:986\$770	—	—	66	—	—	27:676\$893	—	—	—
—	—	—	—	—	226	292	—	74:156\$482	—	101:835\$375
—	—	—	—	3	—	—	247\$329	—	—	—
—	—	—	—	—	9	12	—	4:451\$167	4:698\$196	—
4	260\$160	—	—	3	—	—	413\$990	—	—	—
—	—	—	—	—	9	12	—	4:035\$090	4:478\$900	—
—	—	—	—	1	—	—	560\$000	—	—	—
—	—	—	—	—	1	2	—	390\$000	980\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	624\$000	—	—	624\$000
—	—	—	—	2	—	2	466\$666	—	—	466\$666
—	—	—	—	7	—	7	330\$000	—	—	330\$000
2	224\$700	—	—	2	—	—	224\$700	—	—	—
—	—	—	—	—	1	3	—	27\$000	248\$700	—
1	60\$600	—	—	2	—	2	206\$420	—	—	206\$420
—	—	—	—	1	—	1	90\$000	—	—	90\$000
—	—	—	—	6	—	6	60\$000	—	—	60\$000
—	—	—	—	—	1	1	—	10\$700	10\$700	—
—	—	—	—	1	—	1	10\$000	—	—	10\$000
24	6:528\$030	—	—	93	247	342	30:956\$008	77:073\$439	6:493\$962	108:029\$847

Visto. — A. R. Valdetaro,

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA SEGUNDA PAGADORIA DO

Datas	Receita							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez ante- rior.....		122:071\$194						
1.....		220:000\$000		22:781\$239		500\$000	2:262\$448	
2.....		150:000\$000		20:724\$680			2:007\$100	
4.....		30:000\$000		2:015\$673				
5.....		850:000\$000		49:539\$977		50\$000	1:557\$900	
6.....		30:000\$000		5:423\$271				
7.....		205:000\$000		56:798\$389			3:115\$200	
8.....		60:000\$000		6:233\$000		1:143\$000	1:525\$000	
9.....		20:000\$000		6:232\$000			171\$480	
11.....		40:000\$000		7:466\$434		2:020\$000	8:991\$540	
12.....		95:000\$000		3:335\$229		60\$000	70\$000	
13.....				1:266\$451			19:690\$668	
14.....		25:000\$000		3:462\$800		188\$805	188\$805	
15.....		80:000\$000		18:553\$925		660\$000	1:544\$615	
16.....		275:000\$000		19:710\$555				
18.....	35:833\$715	154:000\$000		7:312\$900			199\$200	
19.....		44:000\$000					20:249\$374	
20.....		134:500\$000		56:343\$600				
22.....								
23.....		280:000\$000		11:310\$461			2:050\$640	
25.....		137:000\$000		1:145\$834				
26.....	8:281\$665	102:500\$000						
27.....	577\$057	41:000\$000		10:515\$359			8:116\$375	
28.....		472:500\$000		22:198\$279			97:018\$011	
29.....		190:000\$000		192\$000			56:656\$769	
30.....		216:000\$000		3:051\$825				
Total.....	44:692\$437	3.973:571\$194		368:624\$881		4:373\$000	205:714\$658	

Resumo:

Receita.....

Despeza.....

Saldo.....

THESOURO NACIONAL, NO MEZ DE ABRIL DE 1921, EXERCICIO DE 1921

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	103:804\$525	-	75:101\$912	-	4:443\$114	-	-	210:893\$238
-	93:441\$218	-	3:053\$100	-	24:409\$663	-	-	143:635\$791
-	5:358\$567	-	9:294\$535	-	4:800\$890	-	-	21:649\$165
-	722:292\$331	-	1:396\$000	-	3:793\$825	-	-	778:630\$033
-	5:074\$370	-	-	-	400\$000	-	-	10:897\$641
-	309:964\$031	-	1:406\$881	-	42:833\$312	-	-	414:117\$813
-	46:953\$290	-	42:000\$000	-	3:724\$700	-	-	71:578\$990
-	5:753\$000	-	3:657\$160	-	1:901\$370	-	-	17:715\$010
-	2:757\$630	-	10:063\$094	-	8:545\$598	-	-	39:844\$296
-	94:891\$143	-	3:910\$000	-	4:761\$002	-	-	106:990\$674
-	-	-	1:740\$334	-	2:908\$537	-	-	5:915\$322
-	2:947\$300	-	1:720\$520	-	16:065\$219	-	-	24:390\$845
-	8:210\$860	-	3:668\$700	-	5:943\$677	-	-	38:581\$777
-	284:462\$998	-	4:674\$000	-	1:519\$993	-	-	310:367\$546
35:833\$715	46:205\$371	-	100:146\$666	-	2:217\$824	-	35:833\$715	156:081\$961
-	7:461\$040	-	-	-	20:683\$351	-	-	48:394\$565
-	34:649\$190	-	-	-	11:933\$405	-	-	132:928\$405
-	-	-	-	-	1:113\$000	-	-	1:113\$000
-	247:659\$154	-	2:685\$233	-	10:897\$777	-	-	277:612\$265
-	135:882\$267	-	600\$000	-	2:061\$529	-	-	139:689\$630
1:786\$865	53:602\$390	-	111\$774	4:495\$000	8:448\$804	-	8:281\$665	62:162\$968
-	27:219\$152	-	443\$000	577\$057	8:232\$971	-	577\$057	54:520\$157
-	374:012\$524	-	2:728\$100	-	1:906\$000	-	-	497:863\$214
-	125:736\$896	-	32\$000	-	1:205\$417	-	-	183:913\$082
-	259:214\$116	-	476\$500	-	4:985\$156	-	-	217:727\$927
39:020\$380	2.019:558\$423	-	268:947\$809	5:072\$057	199:825\$634	-	44:692\$437	3.067:041\$105

Ouro

Papel

44:692\$437 3.973:871\$194

44:692\$437 3.967:041\$105

6:520\$789

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA SEGUNDA PAGADORIA DO

Datas	Receita Suplemento		Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	45:027\$595	—	—	—	—	—	—
1.....	—	60:000\$000	—	20:513\$915	—	—	—	—
2.....	—	60:000\$000	—	42:551\$368	—	2:821\$000	—	—
4.....	—	220:000\$000	—	6:753\$096	—	—	—	—
5.....	—	50:000\$000	—	23:414\$138	—	—	—	—
6.....	—	20:000\$000	—	150:394\$472	—	—	—	—
7.....	—	180:000\$000	—	8:613\$137	—	2:806\$600	—	—
8.....	—	70:000\$000	—	34:499\$095	—	2:835\$909	—	—
9.....	—	80:000\$000	—	31:257\$877	—	—	—	—
11.....	—	60:000\$000	—	6:479\$143	—	—	—	—
12.....	—	10:000\$000	—	182:175\$180	—	2:000\$000	—	—
13.....	—	30:000\$000	—	2:572\$375	—	—	—	—
14.....	—	30:000\$000	—	18:142\$430	—	—	—	—
15.....	—	10:000\$000	—	4:540\$ 29	—	—	—	—
16.....	—	131:815\$762	—	9:229\$800	—	1:000\$000	—	—
18.....	—	133:000\$000	—	9:394\$590	—	1:455\$200	1:770\$000	—
19.....	—	103:000\$000	—	222:083\$463	—	—	—	—
20.....	—	28:000\$000	—	15:012\$619	—	—	—	—
22.....	—	114:000\$000	—	122\$000	—	—	—	—
23.....	—	170:000\$000	—	18:244\$470	—	—	—	—
25.....	—	71:000\$000	—	—	—	—	—	—
26.....	—	70:000\$000	—	1:097\$091	—	—	—	—
27.....	—	84:000\$000	—	13:606\$579	—	—	—	—
28.....	—	50:000\$000	—	9:852\$660	—	1:700\$000	—	—
29.....	—	21:000\$000	—	29:520\$843	—	—	—	—
30.....	—	64:700\$000	—	25:428\$665	—	433\$000	—	—
Total.....	—	7.967:543\$357	—	884:645\$045	—	14:050\$800	1:770\$000	—

Resumo :

Receita.....

Despeza.....

Saldo.....

TREZORERO NACIONAL NO MEZ DE ABRIL DE 1921

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	18:144\$750	—	385\$000	—	42:547\$800	—	—	81:503\$463
—	6:261\$700	—	12:372\$284	—	6:604\$030	—	—	70:713\$382
—	1:838\$263	—	16:807\$286	—	11:610\$708	—	—	37:039\$355
—	5:414\$992	—	16:175\$315	—	3:404\$200	—	—	47:408\$945
—	3:138\$161	—	13:112\$297	—	8:690\$662	—	—	175:335\$592
—	0:234\$044	—	15:903\$527	—	2:385\$357	—	—	38:975\$565
—	673\$330	—	2:430\$327	—	1:886\$499	—	—	42:324\$251
—	296\$230	—	31:082\$400	—	4:541\$609	—	—	70:458\$136
—	46\$652	—	1:861\$288	—	3:409\$100	—	—	41:796\$193
—	56:442\$669	—	1:591\$180	—	18:210\$974	—	—	260:423\$003
—	2:234\$700	—	2:457\$663	—	20:802\$787	—	—	23:067\$525
—	6:021\$440	—	4:779\$000	—	7:196\$296	—	—	36:139\$176
—	826\$630	—	380\$000	—	1:843\$194	—	—	7:590\$353
—	4:210\$084	—	745\$060	—	1:323\$325	—	—	16:546\$209
—	583\$334	—	—	—	7:052\$243	—	—	20:255\$498
—	7:543\$760	—	530\$000	—	21:046\$770	—	—	251:173\$993
—	9:475\$900	—	—	—	5:197\$434	—	—	29:685\$953
—	222\$222	—	—	—	389\$100	—	—	733\$322
—	84:107\$861	—	12:178\$571	—	115:404\$690	—	—	229:975\$592
—	124\$000	—	6:780\$000	—	1:584\$378	—	—	8:488\$378
—	119:633\$210	—	—	—	73:008\$010	—	—	193:799\$311
—	4:374\$942	—	4:121\$935	—	62:618\$905	—	—	84:722\$361
—	8:600\$978	—	1:450\$000	—	4:602\$300	—	—	25:206\$138
—	1:565\$164	—	65:033\$326	—	640\$560	—	—	90:759\$893
—	1:334\$174	—	13:754\$405	—	47:824\$365	—	—	88:795\$209
—	352:438\$720	—	126:433\$804	—	475:857\$696	—	—	1:955:718\$196

Ouro

Papel

\$ 1.967:543\$357

\$ 1.955:718\$196

\$ 11:825\$161

THE SOURO NACIONAL**SEGUNDA PAGADORIA**

BALANCETE DO MEZ DE ABRIL DE 1921—Exercício de 1921

Receita

	Ouro	Papel
Saldo anterior.....	—	45:027\$595
Supprimentos durante o mez.....	—	1.922:515\$762
	—	1.967:543\$357

Despeza

Pago por conta dos seguintes ministerios

	Ouro	Papel
Fazenda.....	—	475:857\$606
Justiça.....	—	884:645\$045
Guerra.....	—	352:458\$720
Vição.....	—	226:935\$804
Agricultura.....	—	1:720\$131
Marinha.....	—	14:050\$800
Exterior.....	—	—
Depositos.....	—	1.955:718\$196
Saldo que passa para o mez seguinte.....	—	11:825\$161
	—	1.967:543\$357

Leopoldo Feliciano Dias da Costa, pagador.—Visto. A. R. Valdetaro.

THE SOURO NACIONAL**SEGUNDA PAGADORIA**

BALANCETE DO MEZ DE ABRIL DE 1921 — Exercício de 1920

Receita

	Ouro	Papel
Saldo anterior.....	—	122:071\$194
Supprimentos durante o mez.....	44:692\$137	3.851:500\$000
	44:692\$137	3.973:571\$194

Despeza

Pago por conta dos seguintes ministerios

	Ouro	Papel
Fazenda.....	5:072\$057	199:825\$634
Justiça.....	—	368:624\$881
Guerra.....	—	—
Vição.....	20:620\$380	2.910:558\$123
Agricultura.....	—	268:947\$809
Marinha.....	—	295:714\$658
Exterior.....	—	4:373\$000
Depositos.....	—	—
Saldo que passa para o mez seguinte.....	—	6:526\$789
	44:692\$137	3.973:571\$194

Leopoldo Feliciano Dias da Costa, pagador.—Visto. A. R. Valdetaro.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de maio de 1921

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 9 — Em solução ao pedido constante de vosso telegramma de 18 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 19 de março ultimo, aprovar a indicação feita por esta directoria, do 3º escripturario de Delegacia Fiscal no Amazonas, George Cavalcanti de Siqueira, para instalar o serviço de escripturação por partidas dobradas nessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 12 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 19 de março ultimo, aprovar a indicação feita por esta directoria, do 3º escripturario dessa delegacia, George Cavalcanti de Siqueira, para instalar o serviço de escripturação por partidas dobradas na Delegacia Fiscal no Ceará.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 22 — Attendendo ao que se licitou o Ministerio da Vição e Obras Publicas, em aviso n. 681, de 9 de março ultimo, autorizo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 28 de abril proximo findo, exarado no mesmo aviso, a cumprir a importância de 1.600:000\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por conta da consignação «Combustivel e aquisição de lenha directamente aos fazendeiros e industrias situados á margem das linhas», da verba 0ª, II, do orçamento daquelle ministerio, para o corrente exercicio e nos termos dos arts. 114, n. IV, e 115, do regulamento que baixou com o decreto n. 13:868, de 12 de novembro de 1919, devendo os supprimentos ser feitos parceladamente, á proporção das necessidades.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1921

W. Joncker, de 26 de janeiro de 1921, solicitando levantamento de caução.— A vista dos pareceres, indeferido.

Eulálio Duarte, de 14 de junho de 1919. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 2 de maio de 1921

Jonas Julio Leal e outros, de 5 de novembro de 1916, e a que se refere o officio da Fazenda Nacional de Santa Cruz, n. 36, de 12 de abril ultimo. — Satisfacão os requerentes a exigencia da 1ª Sub-directoria.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 2 de maio de 1921

Sr. Dr. A. C. de Oliveira Roxo Filho, avenida Passos n. 11, nesta Capital.

Rogo a fineza de vosso comparecimento á sede desta Commissão, trazendo a escriptura pela qual adquiristes o predio n. 186 da rua do Riachuelo, ao lado do Chafariz da mesma rua.

Essa commissão funciona das 10 ás 17 horas, todos os dias uteis, no Thesouro Nacional.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica**EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL**

Dia 4 de abril de 1921

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 838—Nos termos do art. 3º, § 1º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, apresento a V. Ex., o recurso interposto pelo official interino desta Procuradoria, bacharel Senhorinho Gurruti Pessoa, designado para representá-la, de accordo com as ordens em vigor, na inspecção de saúde do Sr. Eugenio Marcundes Pereira da Costa, amanuense da Directoria Geral dos Correios.

A primeira junta medica julgou o funcionario valido e na segunda considerou-o invalido.

Havendo contradicção entre os dois laudos só um terceiro poderá decidir das condições de saúde do inspecionado.

Apresento a V. Ex., os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 839—Nos termos do art. 3º, § 1º, do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, apresento a V. Ex., o recurso interposto pelo official interino desta Procuradoria, bacharel Senhorinho Gurruti Pessoa, designado para representá-la, de accordo com as ordens em vigor, na inspecção de saúde do Sr. Raulinho dos Santos Vianna, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A primeira junta medica julgou o funcionario valido, e a segunda considerou-o invalido.

Havendo contradicção entre os dois laudos, só um terceiro poderá decidir das condições de saúde do inspecionado.

Apresento a V. Ex., os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 829—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado de Minas Geraes, v. 12, de 22 de janeiro ultimo, relativo ao reforço da fiança de Luciloro Rodrigues Pereira, collector das Rendas Federaes em Palma, no mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 827—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 11, de 12 de janeiro de 1921, relativo ao reforço de fiança de Baymundo Sobrinho Lima Sobrinho, agente do Correio de Varzea Alegre, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 828—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 3, de 8 de janeiro de 1921, relativo ao reforço da fiança de Francisco Alves de Souza, agente do Correio em Campos Salles, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 830—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 458, de 18 de dezembro de 1920, relativo á fiança de Mathilde Maciel Luz, agente postal em Saldade, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 831—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 255, de 10 de agosto de 1920, relativo á fiança de Maria Magalhães Lafetá, agente postal em Inconfidência, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 832—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 265, de 14 de agosto de 1920, relativo á fiança de João Augusto dos Santos, agente postal em Nova do Pilar, nesse Estado, peço-vos providencias

no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 833—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 444, de 16 de dezembro de 1920, relativo á fiança de Justino Ferreira Gomes, agente postal em Barão do Cotegipe, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 834—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 88, de 10 de setembro de 1920, relativo á fiança de Olinda Cassel, agente postal em S. João de Camaquã, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 835—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 52, de 15 de julho de 1920, relativo á fiança de D. Anna Kriller Cascas, agente do correio de Navegantes, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 836—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 61 de 26 de julho de 1920, relativo á fiança de Pedro de Oliveira Furtado, despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 840—Solicito vossas providencias no sentido de serem encadernados os inclusos exemplares do *Diário Official*, dos meses de março e abril do corrente anno.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 837—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do corrente, resolveu approvar as tabellas de seguros da Provisoria Rio-Grandense, conforme solicitastes em officio n. 118, da 30 de março ultimo.

Junto encontrareis o processo referente ao citado officio.

Requerimento despachado

D. Maria da Gloria da Costa Pereira, pedindo para reforçar sua fiança no lugar de agente do Correio da Parada de Ramos nesta Capital.—Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR****Requerimentos despachados**

Dia 4 de maio de 1921

Francisco Rodrigues.—Annullem-se as dividas a que se refere a presente representação, relativas aos exercicios de 1916 a 1920, neste sentido offiando-se á Recebedoria Geral da Fazenda Publica.

José Joaquim do Castro.—Annulle-se a divida de que se trata, nos termos da informação e de accordo com o parecer, neste sentido offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Gabriel Filgueiras.—Idem Idem a que alludo a presente representação.

Machado & Monteiro.—Em vista do parecer faça a annullação proposta. Annotando-se o livro de 1920 e offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Maria S. Silva Valle.—Em vista do parecer faça-se a annullação proposta, offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Alfredo Vieira Machado.—Proceda-se nos termos indicados no parecer, offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

The Royal Bank of Canada.—De accordo com o parecer, entregue-se a segunda via do contracto, requerido, fazendo-se as necessarias anotações.

Ricardo Augusto Biato.—Sendo a falta de que dá parte esse processo identica a que motivou a multa nesta data imposta ao infractor de que se trata, falta occorrida antes da apresentação relativa ao outro processo e consequentemente antes do despacho respectivo, junte-se este ao precedente, n. 18.803, para com elle ficar archivado opportunamente.

Ricardo Augusto Biato.—A vista do que consta do processo e estando confirmada pelo infractor a falta em que incorreu, imponho ao mesmo a multa de 500\$, minimo da pena que é estabelecida pelo regulamento numero 14.263, de 15 de julho do anno findo. Intime-se.

Dr. Paulino José Soares de Souza.—Imponho a multa de 10\$ a cada um dos signatarios do contracto. Além da multa, faça-se completar devidamente o sello correspondente ao accrescimento que resulta da clausula 3ª.

Elias Lacoste.—Para o exercicio de 1922, faça-se a anotação do valor locativo indicado.

Mario Duarte Moreira.—Faça-se a alteração proposta, no corrente exercicio, substituindo-se a respectiva certidão de divida, e juntando-se ao processo a que for cancelada.

Representação de collectas para pagamento de imposto de industrias e profissões

Manoel Maria Fernandes.—Inscryva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Lawrence W. Hilo.—Idem idem.

Dr. Frederico do Almeida Russell.—Idem idem.

Gullio Testa.—Idem idem.

Fuller Tredgett.—Idem idem.

Walter R. Horn.—Idem idem.

Empreza de Melhoramentos da Baixa la Pluminense.—Idem idem.

Dr. José Machado Coelho.—Idem idem.

Dr. Jeronymo Pereira de Alencar Lima.—Idem idem.

José Pereira da Graça Couto.—Idem idem.

H. O. Slayton.—Idem idem.

Helena Thironin.—Idem idem.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

J. de Almeida Lustosa.—Trata-se de assumpto já resolvido devidamente e diante do novo regulamento expedito só resta aos requerentes apresentarem os dados precisos á effectividade da matricula.

Constantino Gonçalves.—O caso proposto já foi devidamente resolvido. Apresente o requerente os dados necessarios a fazer-se a matricula.

Teixeira, Lopes & Rodrigues.—Idem idem.

Luiz Hermann, Filhos & Comp. Limitada.

—Os requerentes deverão satisfazer o imposto tomando por base o balanço respectivo e proporcionalmente ao pericdo a que cabe a incidencia do imposto.

CONSULTA SOBRE INDUSTRIA FABRIL

Antonio Loureiro de Magalhães.—O objecto da consulta está resolvido por despacho desta directoria publicado no *Diário Official* de 20 de outubro ultimo. Intime-se o requerente para dentro em cinco dias requerer a sua matricula na forma da loi.

Luiz Mendonça & Comp.—Apresentem os requerentes os dados necessarios para a sua matricula, tendo em vista o que a respeito exige o novo regulamento.

Washington & Comp.—Não resta duvida que se trata de industria fabril. Apresentem, pois, os dados necessarios á matricula.

MATRICULA

Carlos Setubal & Comp.—Atendendo ao estabelecido no novo regulamento quanto

aos lucros líquidos de commercio, apresente dados complementares de sua matricula.

Brgos & irmão — Consultem os dados necessários para sua matricula.

Carlos Monteiro. — Feita como se acha a matricula e não procedendo a multa proposta, archive-se.

José de Pinho Vinagre & Comp. — Idem,
Gomes Ferreira & Comp. — Idem idem.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de maio de 1921

Requerimentos despachados

Joaquim Alves. — Transfira-se.

Ruy Nunes da Rocha. — Averbese a mudança.

Victorino Paula Ramos. — A' vista do parecer, dê-se a baixa requerida, fazendo-se as devidas anotações e juntando-se ao processo a certidão que cancelar.

Julietta Gomes de Almeida. — Transfira-se.
Moura da Silva & Fonseca. — Feita a rectificação proposta, transfira-se.

Alípio José. — Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20\$000, minimo, na forma da lei.

Manoel de Oliveira. — Entregue-se, sob recibo.

Felishella Teixeira da Silva. — Reconheça a firma da signataria desta petição. Prove também o allegado.

Sarah e outros. — Informe a sub-directoria.

J. Silva & Bresser. — Em vista do parecer.

A reclamação está prompta.

Artundo de Oliveira Siqueira. — Encaminhe-se.

Antonio Fernandes dos Santos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

José Marques da Silva. — Idem, idem.

Sebastião Alves Ferreira Leite. — Pague com revalidação o sello do presente requerimento e apresente procuração.

Elvira Garcia da Fonseca. — Junte a prova da transcrição da escriptura no registro respectivo, em vista do que dispõe o art. 531, do Código Civil.

IMPOSTO DE CONSUMO.—SELLAGEM DE STOCK

N. 215—Silveira Campos & Comp.—Fornecam-se nos termos do parecer.

N. 134—Luciano Amaral & Comp.—Idem, idem.

N. 130—Bernardino G. Fontes. — Idem, idem.

N. 131—Souza & Campos.—Idem, idem.

N. 1.742—M. Carvalho Rocha. — Idem, idem.

N. 1.690—Barbosa Leite & Irmão.— Idem, idem.

N. 1.604—Antonio de Souza .Maia.—Idem, idem.

N. 1.540—Manoel Rodrigues Loureiro. — Idem, idem.

N. 1.592—Feliciano Lopes Sois. — Idem, idem.

N. 294—Francisco de Oliveira Ramalho. — Idem, idem.

N. 1.201—Antonio Barbosa Pinheiro. — Idem, idem.

N. 984—A. M. Souza.—Idem, idem.

N. 630—J. Lima & Comp.—Idem, idem.

N. 1.390—Loureiro & Constante. — Idem, idem.

N. 883—Alcides F. Rego. — Fornecam-se nos termos do parecer.

N. 283—Manoel Alves Mendes. — Idem, idem.

N. 1.581—Joaquim Pinto de Magalhães. — Idem, idem.

N. 708—João Moreira de Souza. — Idem, idem.

N. 770—Augusto Ferreira Freitas. —Idem, idem.

N. 435—Guilherme Martins & Irmão. — Idem, idem.

N. 231—Fernando Baptista.—Idem, idem.

N. 1.202—Almeida & Filho.— Idem, idem.

N. 1.659—A. Souza & Comp.— Idem, idem.

N. 1.233—Ramon Alvarez. — Idem, idem.

N. 1.556—Fernandes & Motta. — Idem, idem.

N. 1.043—João Borges.—Idem, idem.

N. 1.638—Manoel Fernandes. — Idem, idem.

N. 415—Joaquim M. Ferreira. — Idem, idem.

N. 238—Souza Ribeiro & Comp. — Idem, idem.

N. 42—Joaquim dos Santos Dias.— Idem, idem.

N. 439—Paschoal & Pinto.— Idem, idem.

N. 1.408—José Maria de Almeida.— Idem, idem.

N. 1.623—Francisco Alves.— Idem, idem.

N. 295—Silva & Gomes.— Idem, idem.

N. 384—Antonio Martins Vieira. — Idem, idem.

N. 483—Manoel Gonçalves.— Idem, idem.

N. 481—Q. R. Santos.— Idem, idem.

N. 503—José Miguel Iglesias.— Idem, idem.

N. 279—Trindade & Nunes.— Idem, idem.

N. 165—Abilio Moracs.—Idem, idem.

N. 789—R. Peixoto & Comp.—Idem, idem.

N. 1.815—Nunes & Marques.— Idem, idem.

N. 1.781—Nelson Leite de Souza.— Idem, idem.

N. 1.838—Basilio Felipe.— Idem, idem.

N. 1.829—Luiz Antonio de Almeida.—Idem, idem.

N. 1.697—Bernardino—Coelho Machado.— Idem, idem.

N. 1.032—Joaquim Antonio Nattos.—Idem, idem.

N. 183—Manoel Vidal.— Idem, idem 330, visto não estar comprehendido o succo de uva, na rotação das mercadorias sujeitas ao sello de isenção.

N. 894—Idem, idem, idem 604.

STOCK COM EXIGENCIAS

N. 274—Joaquim Ferreira Alves.—Seja presente à 3ª Sub-directoria.

N. 39—Custodio dos Santos Gonçalves.—Selle os documentos de fls. 3 e 4.

N. 1.703—Martins & Liberato.—Do accordo com o parecer, não tem as especialidades pharmaceuticas direito ao sello de isenção.—Indeferido. Archive-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 4 de maio de 1921

Claudemira Gomes de Castro.—Satisfaça a exigencia.

Joaquim Ferreira Coelho.—Idem.

Francisco Lossó.—Idem.

Manoel Ferreira Gonçalves.—Prove o direito de propriedade.

Cecilio de Carvalho Brito.—Prove o allegado.

Maria Isabel dos Santos.—Pague a taxa de saneamento de 1920.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 29 de abril proximo passado, foi concedida uma licença de seis meses para tratamento de saúde ao consul de 2ª classe em Chicago Pedro Nunes de Sá.

— Por outra de 4 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de auxiliar de consulado José Eneas Ferraz Filho.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente :

Foi nomeado o servente do Gabinete de Identificação da Armada Antenor Lopes Nogueira, para exercer o cargo de identificador do mesmo gabinete.

Feram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, por 30 dias, em prorrogação, na forma da lei, da concedida em 3 de março ultimo, ao operario de 3ª classe da secção de madeira da Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Manoel da Paixão, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De accordo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, ao aprendiz sem vencimentos da officina de caldeiros do cobro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Deocléciano de Souza Leitão, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias;

De accordo com o parecer da junta medica, noventa dias de licença, na forma da lei, ao 2º tenente commissario Augusto Pinto de Mesquita Filho, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Ministerio da Guerra

(-) Por portarias de 30 de abril findo, foram declaradas sem effeito as de 12 do mesmo mez nomeando amannense da Fabrica de Polvora da Estrella o praticante, addido, da Estação de Pesca do Districto Federal Ramiro Barnabé da Silva e continuo do Arsenal de Guerra de Porto Alegre o bedel, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria da Capital Federal Theodoro Eugenio Horta.

— Por outra de 2 do corrente, foi exonerado, a pedido, do logar de assistente do chefe do Estado Maior do Exercito o capitão da arma de infantaria Gregorio Porto da Fonseca.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1921

Ministerio da Guerra — N. 15 — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1921

Sr. commandante da 6ª região militar — No officio que, por cópia, acompanhou o vosso de n. 71, de 16 de fevereiro findo, consulta o chefe do serviço de recrutamento da 13ª circumscrição:

1ª, si as vantagens concedendo vencimentos aos effectivos do Exercito, aos officiaes reformados, de 2ª linha e honorarios, de accordo com os postos, quando em commissão propriamente militar, se estendem também aos da antiga Guarda Nacional que fazem parte de juntas permanentes de alistamento militar;

2ª, si todos os membros de juntas de alistamento militar, mesmo civis, tem remuneração, e, no caso affirmativo, quanto e como deve ser feito o pagamento.

Em solução, declaro-vos que nem a uns, nem a outros, competem vencimentos militares, na indicada situação, conforme já foi resolvido por este ministerio, em circular de 5 de junho

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

de 1920, e no aviso n. 3, de 12 de fevereiro de 1921, cuja expedição se originou de duvidas suscitadas pela mesma circumscrição.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 30 de abril ultimo foi nomeado Alexandre Pinte de Macalhães para o lugar de auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios.

— Por portaria de 2 do corrente, o Sr. director geral removeu, a pedido, o amannense da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, Custodio Goncalo Fonseca, para igual cargo na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

— Por portarias de 4 do corrente foram nomeados auxiliares da Directoria Geral dos Correios os estatistas internos da mesma directoria: Euclio Tavares de Campos, Francisco de Sales Malheiros, José Henrique de Paiva, Ignacio Salgado de Souza, Manoel Sampaio Cordeiro, Abelardo Leal da Costa, Julio Toscano Brito, Ernesto Rodrigues de Campos, Silvio Ferreira Fontes, Antonio Diniz Tarlé, Brasil Alves Filho, José de Almeida Netto, Gerson Bandeira de Gouveia, Mario de Figueiredo Paiva, Francisco Marcondes Pereira da Costa, Edgard Fróes e Nestor de Barros.

Por portaria de 15 de abril proximo passado, foi exonerado, a pedido, D. Theresia Soares de Souza, do lugar de agente do Correio de S. Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Geraes.

— Por outra de 2 do corrente, foi nomeada D. Sabina Martins Soares, para o lugar de ajudante da agencia do correio do Porto da Companhia Manóes Harbour, no Estado do Amazonas, percebendo os vencimentos que por lei lhe competiram.

Rectificação

O cidadão nomeado para o lugar de ajudante do typographo da Directoria Geral dos Correios, chama-se João Alves Ribeiro, e não como foi publicado no dia 3 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 4 de maio de 1921

João Baptista de Sá, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

João José de Souza, Dario de Araújo Braga e Accacio da Silveira Ponte, pedindo um lugar na directoria. — Anote-se.

Dominos Linhares Lima, ex-carteiro dos Correios do Ceará, pedindo reintegração. — Indeferido.

Ambrosio Gomes Vieira Dantas, pedindo um lugar nos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Aguarde oportunidade.

Salvio de Lima Góes, ex-praticante da administração de S. Paulo, pedindo reintegração. — Indeferido.

Leonoldo Barros, servente de 2ª classe da directoria, pedindo rectificação de nome. — Deferido.

Nelson Feydit, pedindo sua nomeação para o cargo de praticante. — Provando o allegado, volte, querendo.

Florianio Lyra Neiva, pedindo sua nomeação para o cargo de praticante da Administração de Parahyba do Norte. — Tendo sido annullado o concurso, não ha que deferir.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE

No processo D. A. — 5.267 de 1920, relativo á "Historia da Colonização do Brasil", exarou o Sr. ministro o seguinte despacho:

"Verificando-se divergencia na apreciação dos dous membros da Comissão nomeada para dar parecer sobre o trabalho do requerente — «Historia da Colonização do Brasil» e, tratando-se de assumpto que, pela sua relevancia, merece ser dado á publicidade escoimado de passivas falhas ou incorrecções, determine que o director do Serviço de Povoamento proceda á revisão, não somente da parte já publicada desse trabalho, como dos originaes, em preparo, para completar a obra em conjuncto, podendo fazer esse serviço, caso necessario, fora das horas do expediente normal, de modo a não ser este prejudicado.

Para esse fim, autorise o mesmo director a recorrer ao concurso de pessoas competentes que possam auxiliar-o, no desempenho dessa incumbência, devendo igualmente comunicar ao general Candido Rondon — que este Ministerio aceita de bom grado o offercimento feito, no seu officio de 1 de março de 1920, de uma contribuição sobre os serviços da Comissão, a seu cargo, no tocante á colonização dos selvícolas, para figurar no mencionado trabalho".

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

22ª sessão em 4 de maio de 1921

Presidência do Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo — Procurador geral da República o Sr. ministro A. Pires de Albuquerque.

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Godofredo Cunha, com causa justificada e os Srs. ministros Pedro Mibielli, Sebastião de Lacorda, João Mendes e Edmundo Lins, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.601 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; embargantes, D. Manuela Lacorda de Vergueiro e outros; embargados, Gaffrée & Guinle e a companhia Docas de Santos.

Foi adiado o julgamento por falta de numero legal de Srs. ministros.

N. 2.809 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa; appellante, José Faria; appellada, a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras «Rode Sul Mineira». — Negou-se provimento á appellação unanimemente.

N. 3.193 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs.

ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda Nacional; appellado Deodato Herculano de Campos.

Den-se provimento á appellação para julgar prescripta a acção, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, André Cavalcanti e Leonil Ramos. Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.280 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Paulo Linone; appellados, Bromberg Hacker & Comp.

Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Hermenegildo de Barros que pediu vistas dos autos.

N. 3.303 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, o Dr. José Estácio de Lima Brandão; appellada, a União Federal.

Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.326 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, a Camara Municipal de S. Carlos do Pinhal; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.360 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leonil Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellado, João Maria. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.337 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, Antonio Jacintho da Silva Pereira; appellada, a Fazenda Federal. — Não passando a preliminar de não se conhecer da appellação por não ser caso della, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros deu-se-lhe provimento, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.339 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti; appellante, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação para mandar baixar o processo a inferior instancia afim de que o juiz a quo julgue de meritis, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.439 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leonil Ramos; appellantes, Junqueira, Moreira & Comp.; appellada, a The Royal Mail Steam Packet Company. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 3.558 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti; appellante, Alfredo de Castro; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellação criminal

N. 847 — São Paulo — Appellantes, Antenor Noronha do Nascimento e Lincoln Amador Bueno do Camargo; appellada, a Justiça Federal.

Appellação civil

N. 3.000.—Amazonas—Appellantes, Antonio Francisco de Souza; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense.

AUDIENCIA EM 4 DE MAIO DE 1921

Juiz semanal, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggraves de petição

N. 2.925.—Paraná—Aggravantes, Pacifico Caxambu Filho e outros; aggravados, José Moreira da Costa e sua mulher.—Não se conheceu do agravo.

N. 2.941.—Districto Federal—Aggravante, a União Federal; aggravado, o Dr. Antonio Baptista Pereira.—Negou-se provimento ao agravo.

Appellações criminaes

N. 851.—São Paulo—Appellante, José Brunette Gioriani; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação.

N. 852.—Districto Federal—Appellantes, o procurador criminal e Edgard Antunes Leite; appellados, os mesmos.—Deu-se provimento á appellação.

Appellações civis

N. 2.453.—São Paulo—Appellantes, José Lombard e sua mulher; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.—Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.380.—Districto Federal—Appellantes, o Juiz e a União Federal; appellada, D. Maria Eliza Fernandes de Faria.—Negou-se provimento á appellação,

Recursos extraordinarios

N. 876.—Districto Federal—Recorrente, Dr. Felipe Nery Ewbank da Camara; recorrida, D. Francisca Ewbank da Camara.—Não se conheceu do recurso.

N. 1.328.—Alagoas—Recorrente, Sebastião de Mendonça Jaraquá; recorrida, D. Julia de Araujo Magalhães Bastos.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.458.—Sergipe—Recorrente, a Fazenda do Estado; recorrida, D. Izabel Pinto de Campos.—Não se conheceu do recurso.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. José Forrão de Gusmão Lima, e por parte da Naamloze Venootschap Koninklyk Nederlandsch Maatschappij tot Exploitatie van Petroleum Bronnen in Nederlandsch Indie, assinou ao réo revcl Franck C. Diaz o prazo legal de 5 dias para vir passar em julgado o accórdão proferido na appellação civil n. 2.769, em que com elle contende, e requereu que, sob preção, se houvesse a intimação por feita o o prazo por assignado.—Apregado, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Não constitue constringimento illegal a prohibição feita pela policia da venda de bilhetes de theatros por cambistas, embora paguem estes impostos á Prefeitura para o exercicio da sua profissão.

N. 4.083. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus, impetrado pelo advogado Theodoro de Magalhães, da decisão da

3ª Camara da Corte da Appellação que denegou uma ordem de habeas-corpus preventiva pelo mesmo impetrada em favor de Augusto de Mendonça, José Barlone, Firmino Lopes Machado, Felix Vale, Augusto Pereira Leite e Francisco Serra, que se dizem ameaçados de prisão pelo chefe de Policia do Districto Federal, si exerceram a sua profissão de cambistas de theatros, visto a alludida autoridade impedir que elles a exerçam, tendo até ordenado ao 2º delegado auxiliar que, nas horas de espectáculo, não consinta na permanencia delles nas portas das casas de diversão;

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, por ser conforme o direito, pagas as custas pelos recorrentes.

Prohibindo que os pacientes revendam bilhetes de theatros ás portas dos mesmos ou em suas agencias e por preços superiores ao da tabella previamente annunciada ao publico pelas empresas de theatros, não praticou o chefe de Policia nenhuma ilegalidade ou abuso de poder que justifique o emprego do remedio constitucional invocado pelos pacientes.

O chefe de Policia, assim procedendo, não fez mais do que cumprir o disposto no art. 140 do regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842, e no art. 2º, § 18, do regulamento para a inspecção de theatros e outras casas de diversões publicas no Districto Federal, que baixou com o decreto n. 6.562, de 16 de julho de 1907, expedido pelo Governo, autorizado pelo art. 9 da lei n. 1.631, de 3 de janeiro de 1907.

O regulamento n. 120, de 1842, já attribuia á autoridade policial a competência para prohibir o cambio theatral. No seu art. 140 dispunha: Não consentirá (a autoridade policial) que os bilhetes de entrada se vendam por maior preço do que o estabelecido, quer por conta da empresa, quer de particulares que os tenha comprado para os tornar a vender.

A lei n. 1.631, de 3 de janeiro de 1907, mandou continuar em vigor as leis e decretos relativos á organização policial não revogados explicita ou virtualmente e autorizou o Governo a modificar os regulamentos de policia então em vigor e tambem o de theatros e casas de diversões publicas. Assim autorizado, o Governo expediu o decreto n. 6.562, de 16 de julho de 1907, approvando o regulamento para a inspecção de theatros e outras casas de diversões publicas no Districto Federal.

O art. 2º, § 18, desse regulamento dispõe: Não será permittida, sob qualquer pretexto, a venda de entradas para os diversos logares que excedam á lotação do theatro e bem assim fóra da bilheteria ou das agencias especiaes da empresa.

O mesmo regulamento, no art. 5, § 9º, assim dispõe: Todos os empresarios ou directores de companhias são obrigados a publicar em cartaz affixado á porta e pela imprensa, no começo de cada série de espectáculos, a tabella dos preços dos diferentes logares destinados ao publico, não podendo alteral-a.

Como muito bem diz o chefe de Policia em sua informação a fls. 16, si do publico, quiz evitar a exploração que podem, sob qualquer pretexto, ser vendidos fóra da bilheteria ou das agencias especiaes da empresa, e por preço maior que o da tabella previamente annunciada ao publico, é clara a pro-

hibição da venda com agio por particulares em outro qualquer logar.

Das disposições citadas vê-se que a lei, tendo em apreço o interesse do publico, quiz evitar a exploração que se poderia dar por um conluio entre a empresa e particulares, que a ella se associarem clandestinamente, para a revenda de bilhetes por preço maior que o da tabella.

Allegam os pacientes que pagavam á Prefeitura impostos taxados na lei organimentaria municipal—para os cambistas de theatros.

Mas, desde que a lei federal prohibe a revenda de bilhetes por particulares, pouco importa que a lei municipal a autorize.

No conflicto entre as duas leis, o chefe de Policia não podia deixar de cumprir a lei federal que tem prevalencia á municipal.

Supremo Tribunal Federal, 23 de Setembro de 1916. — Manoel Murtinho, V. P. — Leoni Ramos, relator. — Sebastião de Lacerda. — J. L. Coelho e Campos. — G. Natal. — André Calvacanti. — Pedro Mibielli. — Godofredo Cunha. — Canuto Saraiva. — Viveiros de Castro. — Pedro Lessa.

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Enéas Galvão,

HABEAS-CORPUS

Confirma-se e decisão que negou o habeas-corpus, porquanto o paciente não previu as allegações em que fundou o seu pedido.

Não aproveita ao paciente a allegação de surpresa, por ter sido sorteado em comarca diversa daquella em que residia, uma vez que foi amplamente divulgado o alistamento geral do Estado, a que ambas as comarcas pertencem, affixados e publicados na forma da lei os editaes referentes aos trabalhos da Junta de revisão e sorteio militar.

N. 4.582. — Vistos, expostos e discutidos estes autos do recurso de habeas-corpus interposto pelo advogado Daniel Cardoso, do despacho do juiz federal do Estado de S. Paulo que denegou uma ordem de habeas-corpus impetrado por Thietres Diniz Cintra, que allega ter sido incorporado illegalmente, como soldado, no 6º Regimento de Infantaria do Exercito;

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, por seus fundamentos, a decisão recorrida, pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 13 de julho de 1918. — H. do Espirito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — E. Lins. — Sebastião de Lacerda. — Viveiros de Castro. — André Cavalcanti. — J. L. Coelho e Campos. — Canuto Saraiva. — Pedro Lessa. — Pedro Mibielli. — João Mendes. — G. Natal. — Godofredo Cunha. A excepção do artigo 47, do decreto n. 848, de 1890, exclue a competência dos juizes federaes e do Supremo para conhecer do presente habeas-corpus.

Sentença do juiz federal da secção do Estado de S. Paulo.

Vistos. — O paciente, Thietres Diniz Cintra allega que nasceu em França em fevereiro de 1895 e foi incluído sob n. 38 no alistamento militar de Igarapava, onde residia em 1910, não tendo sido contemplado pela sorte; em 1917, apesar de continuar a residir em Igarapava e pertencer á classe de 1916, foi

Incluído no alistamento militar de França e foi sorteado, o que constituiu verdadeira surpresa por se tratar de município que não o de sua residência sendo, por isso, ilegal a sua incorporação ao 6º Regimento de Infantaria, deslocado em Caçapava.

Constam a fl. 9 as informações do Sr. coronel presidente da Junta de Revisão e Sorteio Militar, o interrogatório do paciente a fl. 11 e o parecer do Dr. Procurador da República a fl. 12 v.

Tudo ponderado e considerando que: Não aproveita ao paciente a alegação da surpresa, tendo sido, como foi, amplamente publicado o alistamento geral do Estado, affixados e publicados, na forma da lei, os editaes referentes aos trabalhos da Junta de Revisão e Sorteio Militar;

Dos autos não consta a prova de que o paciente não residia em Franca quando foi alistado e sorteado;

No caso de alistamento em Município que não o da residência, cabe ao alistado dar disso conhecimento à Junta do município onde reside, provando o alegado, sob pena de nenhuma reclamação lhe ser deferida; si pelo último município for novamente alistado e sorteado;

Segundo a informação fl. 9, o paciente não usou, nos prazos legais, dos recursos ordinários que lhe competiam e não lhe é facultado substituí-las pelo recurso extraordinário de *habeas-corpus*: Julgo improcedente o pedido e pago o impetrante as custas.

Pub. e int.

S. Paulo, 22 de junho de 1918. — Washington Osorio de Oliveira.

HABEAS-CORPUS

Resulta constrangimento ilegal da prisão realizada na Capital Federal, por ordem do chefe de Polícia de Pernambuco e em virtude de requisição directa, por telegramma de igual autoridade do Estado do Pará, sem observância das disposições legais relativas à extradição interestadual de criminosos.

N. 4.606. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto *ex-officio*, pelo juiz federal do Estado de Pernambuco, do seu despacho concedendo uma ordem de soltura em favor de Manoel José Monteiro, que se achava preso em virtude da requisição do chefe de Polícia do Estado do Pará:

Accordam negar provimento ao recurso para extirpar, como confirmam, por seus fundamentos, a decisão recorrida Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 17 de agosto de 1918. — H. do Espírito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — Canuto Saraiva. — Sebastião de Lacerda. — E. Lins. — Viveiros de Castro. — André Cavalcanti. — A. Pires e Albuquerque. — Pedro Mibielli. — J. L. Coelho e Campos. — Pedro Lessa. — G. Natal. — João Mendes. — Godofredo Cunha.

Sentença do juiz federal na secção ao Estado de Pernambuco

Bem examinados estes autos de *habeas-corpus*, requerido em favor de Manoel José Monteiro, preso na Casa de Detenção desta Capital desde o dia 15 do corrente mez, por ordem do Dr. chefe de Polícia de Pernambuco e em virtude de requisição directa, por telegramma, de igual autoridade do Estado do Pará, sob o fundamento de ter sido

o paciente condemnado alli á pena de dous annos e quatro mezes de prisão, por cumplicidade em crime de furto (officio á fls. 7) e,

Considerando que, nos termos do artigo 1º, ns. 1, 3 e 7 da lei n. 39, de 30 de janeiro de 1892, reguladora da extradição de criminosos entre as unidades da Federação Brasileira, as requisições para a prisão, remessa e entrega de extradictandos, somente são legitimas quando oriundas das autoridades competentes para decretar a prisão ou expedir o respectivo mandado, feitos por intermedio do chefe do Estado requisitante e acompanhados das indicações necessárias á verificação da identidade do refugiado, de cópia da queixa, denuncia, acto inicial ordenando o processo ou do despacho de pronuncia, do libello ou de sentença condemnatoria;

Considerando que entre Estados não limitrophes, são illegitimas as requisições directas de autoridade policial a outra do mesmo caracter — ainda nos casos de urgencia — conforme resulta, a contrario sensu, do disposto no paragrapho unico do n. I, do art. 1º, da citada lei;

Considerando que, pelos motivos expostos e o mais que dos autos consta, é illegal o constrangimento que originou o presente recurso:

Concedo a ordem impetrada o mando que em favor do paciente se passo alvará de soltura, se por al não estiver preso.

Intime-se.

Na forma da lei, recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal, a cuja secretaria remetta o escripto os autos, com brevidade, deixando traslado.

Recife, 24 de julho de 1918. — Manoel Caetano de Albuquerque e Mello.

HABEAS-CORPUS

Dá-se provimento ao recurso para cassar a ordem de *habeas-corpus* concedida aos pacientes, porquanto, dos autos se verifica estarem os mesmos sendo processados por crime commum, o de homicidio, sem conexão alguma com crime de natureza politica.

N. 4.630. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto *ex-officio* pelo juiz federal do Estado do Ceará, da sua decisão concedendo uma ordem de *habeas-corpus* preventivo impetrada pelo advogado João Gonçalves Vianna, em favor de Francisco Mendes Machado, Julio Severiano da Silveira e Luiz Marinho Collares, sob o fundamento de estarem sendo processados incompetentemente pelo juiz de direito da comarca de Baturité, como autores de um crime de homicidio connexo com o de sedição, crime politico sujeito á jurisdicção federal:

Accordam dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, cassar a ordem expedida pelo juiz a quo, porquanto, pela denuncia, por certidão a fls. 27 v., vê-se que os pacientes estão sendo processados pelo crime de homicidio, crime commum, não havendo nos autos nenhuma prova de conexão entre elle e qualquer crime politico.

Sendo a justiça do Estado competente para processar e julgar os crimes communs, nenhum constrangimento illegal soffrem os pacientes com o processo que lhes foi instaurado, em virtude de

denuncia do promotor publico de Baturité.

Custas pelos pacientes.

Supremo Tribunal Federal, 4 de setembro de 1918. — H. do Espírito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — Sebastião de Lacerda. — E. Lins. — Viveiros de Castro. — André Cavalcanti. — A. Pires e Albuquerque. — J. L. Coelho e Campos. — Pedro Lessa. — G. Natal. — João Mendes. — Godofredo Cunha.

HABEAS-CORPUS

O recurso da decisão proferida, quer por juizo de secção, quer pelas justicas locais, sobre *habeas-corpus*, deve ser interposto, processado e remettido nos proprios autos em que se lançou a decisão recorrida, não bastando que na petição originaria se allegue já ter sido identico pedido denegado por juiz inferior.

N. 4.618. — Vistos e relatados estes autos de petição de *habeas-corpus* ora que é paciente Astrogildo Pereira e impetrante o advogado Adolpho Faustino Porto:

Accordam não tomar conhecimento do pedido por ser originario. Não se diga, como pretende o impetrante, que se trata de recurso de decisão da Corte de Appellação, denegatoria de um pedido de *habeas-corpus*, porquanto, o recurso de decisão proferida, quer pelos juizes de secção, quer pelas justicas locais, sobre *habeas-corpus*, deve ser interposto, processado e remettido nos proprios autos em que se lançou a decisão recorrida, o que não se deu no caso sujeito, em que nada mais ha do que uma simples petição desacompanhada de documentos.

Custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 31 de agosto de 1918. — H. do Espírito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — Sebastião de Lacerda. — A. Pires e Albuquerque. — J. L. Coelho e Campos. — Canuto Saraiva. — E. Lins. — Viveiros de Castro. — André Cavalcanti. — Pedro Mibielli. — Pedro Lessa. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — João Mendes.

HABEAS-CORPUS

O prazo de vinte dias de que trata o artigo 11 da lei n. 2.416, de 28 de junho de 1911, conta-se, não da data em que o Supremo Tribunal communicar ao Ministerio da Justiça a concessão da extradição, mas da em que o Ministerio das Relações Exteriores communicar ao agente diplomatico do paiz requerente que fica á sua disposição o extraditando.

N. 4.654. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de petição de *habeas-corpus*, em que o impetrante Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior, allegando que o paciente Marcellino Luiz Toper, cuja extradição, requerida pela Republica Argentina, foi concedida por este Tribunal em 4 do corrente mez, até agora não foi remettido ao paiz requerente e ainda se encontra na Detenção, não obstante já haver decorrido o prazo de 20 dias estabelecido pela lei numero 2.416, de 28 de junho de 1911, para fazer sua remessa, pede que nos termos da mesma lei, seja o paciente posto em liberdade:

Accordam indeferir o pedido, visto

não estar o paciente a soffrer nenhum constrangimento illegal. A lei n. 2.416, de 28 de junho de 1911, no art. 11, dispõe: «Concedida a extradição, e, si dentro de 20 dias da data da comunicação de fixar o extraditando á disposição do Estado requerente, não o tiver renettido o respectivo agente diplomático, para o paiz reclamante, dar-se-lhe-ha a liberdade e não será de novo preso pelo mesmo motivo de extradição».

E' fóra de duvida que o prazo de 20 dias deve ser contado, não da data em que o Tribunal comunica ao Ministerio da Justiça a concessão da extradição, mas da em que o Ministerio das Relações Exteriores comunica ao agente diplomatico do Estado requerente que fica á sua disposição o extraditando.

Como se vê do documento á fls. 11 destes autos, só a 11 do corrente é que foi pelo Ministerio das Relações Exteriores, avisado o ministro da Republica Argentina de se achar o paciente á disposição do seu governo, portanto, só no dia 1 de outubro terminará o prazo dentro do qual deve elle ser remetido para aquella Republica e até lá é perfeitamente legal sua prisão.

Custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 27 de setembro de 1918. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *André Cavalcanti*. — *A. Pires e Albuquerque*. — *João Mendes*. — *Pedro Lessa*. — *Sebastião de Lacerda*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Pedro Mibielli*. — *Viveiros de Castro*. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*.

HABEAS-CORPUS

Confirma-se a decisão que concedeu habeas-corpus aos pacientes, porque nada consta dos autos que justifique sua prisão.

N. 4.665. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto *ex-officio* pelo juiz federal do Acre, do despacho pelo qual concedeu uma ordem de *habeas-corpus*, na forma do art. 48 do decreto n. 848, de 1890, aos pacientes Romualdo Pereira da Silva e Innocencio Rodrigues de Oliveira:

Accordam negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, porque dos autos se verifica que os pacientes se achavam presos sem motivo algum que pudesse justificar sua prisão.

Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 16 de outubro de 1918. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Leoni Ramos*, relator. — *Pedro Lessa*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro Mibielli*. — *João Mendes*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *A. Pires e Albuquerque*. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*.

HABEAS-CORPUS

Não constitue constrangimento illegal o recolhimento a um asylo de alienados de individuo julgado isento de culpabilidade criminal, em resultado de affectação mental, si o seu estado mental, si o seu estado assim o exigir para segurança publica.

N. 4.694. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto por Joaquim José Fialho, da decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Piahy, que não

tomou conhecimento do pedido de *habeas-corpus* por elle impetrado em favor de seu filho João José Fialho, que, segundo allega, acha-se ameaçado de ser recolhido por tempo indeterminado ao Asylo de Alienados de Therezina, e, tendo em vista o juridico parecer de fls. 8, do sub-procurador geral do Estado, com o qual se conformam;

Accordam dar provimento ao recurso para, conhecendo do pedido, visto tratar-se de um caso de *habeas-corpus*, negar a ordem impetrada, pagas as custas pelo recorrente. — Supremo Tribunal Federal, 9 de dezembro de 1918. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Leoni Ramos*, relator. — *Pedro Lessa*. — *João Mendes*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *G. Natal*. — *Sebastião de Lacerda*.

Parecer do sub-procurador geral do Estado

A internação do paciente João José Fialho no Asylo de Alienados desta Capital não pode constituir constrangimento illegal. O Tribunal de Justiça do Estado, tomando conhecimento dos autos do recurso criminal da comarca desta Capital, nos quaes são recorridos o paciente e seu irmão José Cavalcanti Fialho, quanto ao primeiro, em vez de julgar somente improcedente a denuncia, como fez o juiz recorrente, julgou-a improcedente para absolvel-o de conformidade com o art. 248 da lei local n. 562, de 25 de julho de 1911, visto militar em seu favor a derimente do paragrapho 4º do art. 27 do Código Penal, mandando, porém, que, o paciente fosse recolhido ao Asylo de Alienados, porquanto, do exame de sanidade procedido em sua pessoa por competentes profissionais ficou provado que o seu estado mental offerece serio perigo á segurança publica (doc. n. 1). Não preciso discutir nos estreitos limites de um recurso de *habeas-corpus* o caso sob seu aspecto medico legal. Basta dizer que a decisão do Tribunal, mandando recolher o paciente ao Asylo de Alienados desta Capital baseou-se no exame de sanidade a que já me referi. Diz o artigo 29 do Código Penal: «os individuos isentos de culpabilidade em resultado de affectação mental serão entregues ás suas familias, ou recolhidos a hospitales de alienados — si o seu estado mental assim exigir para segurança publica. Ora, não pode soffrer duvida a affectação mental do paciente, como não pode soffrer-a o perigo que sua loucura contém. O juiz competente já tomou as providencias que o caso exige. A vista do exposto, a internação do paciente no Asylo de Alienados não é um caso de constrangimento illegal da liberdade, e consequentemente não é um caso a que se possa accomodar o recurso de *habeas-corpus*. A decisão judiciaria sobre o caso, é preciso acerescentar, não pode ser reformada por esse meio». Therezina, 21 de outubro de 1918. — O sub-procurador geral do Estado, *Heli Fontes Castello Branco*.

HABEAS-CORPUS

Não te toma conhecimento do pedido de habeas-corpus, por ser originario, quando partir o constrangimento de que se queixa o paciente de mandado do juiz substituto federal no exercicio de funções de seu proprio cargo.

N. 4.705. — Vistos e relatados estes autos de petição de *habeas corpus* em

que são impetrantes os advogados Deodoro Mendonça e Alcindo Cacella e paciente, José Lopes Silva Filho, preso preventivamente, por mandado do juiz substituto do juiz federal do Estado do Pará, nos termos do art. 27 § 2º da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909;

Accordam não tomar conhecimento do pedido por ser originario e não se tratar de nenhum dos casos em que o Tribunal pode originariamente conceder *habeas-corpus*. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 23 de dezembro de 1918. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Leoni Ramos*, relator. — *G. Natal*. — *Sebastião de Lacerda*, vencido. — *Viveiros de Castro*. — *A. Pires de Albuquerque*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Canuto Saraiva*, vencido. — *Pedro Lessa*. — *Godofredo Cunha*.

HABEAS-CORPUS

O habeas corpus não é o recurso proprio para obter o paciente a sua soltura sob a allegação de ter cumprido a pena que lhe fóra imposta.

N. 4.729. — Vistos e relatados estes autos de petição de *habeas corpus* em que é impetrante Antonia Pereira, que allega já ter cumprido a pena a que foi condemnado pelo juiz federal do Estado de São Paulo, pelo crime de introdução de moeda falsa na circulação, desde 25 de dezembro do 1918, e não obstante ainda estar preso.

Si, como allega o paciente, já cumpriu a pena a que foi condemnado, cabe-lhe requerer ao juiz das execuções criminaes que o ponha em liberdade.

Supremo Tribunal Federal, 11 de janeiro do 1919. — *H. do Espírito Santo*, V. P. — *Leoni Ramos*, relator. — *G. Natal*. — *Sebastião de Lacerda*. — *André Cavalcanti*. — *A. Pires e Albuquerque*. — *João Mendes*, vencido. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Pedro Mibielli*, vencido. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Lessa*. — *Godofredo Cunha*. — *Viveiros de Castro*.

HABEAS-CORPUS

O «habeas-corpus» só é meio idoneo para garantir o exercicio de funções publicas, quando o direito de exercel-as é certo, liquido e incontestevel.

N. 4.741. — Vistos e relatados estes autos de *habeas-corpus* impetrado pelo Dr. Marcello Francisco da Silva para o fim de lhe ser assegurada a liberdade de locomoção necessaria para penetrar no edificio destinado ás audiencias do Juizo Federal na secção do Goyaz e ahi exercer, sem constrangimento, as funções inherentes ao seu cargo, porquanto, tendo sido removido o paciente, a seu pedido, da secção do Plauhy para a de Goyaz, por decreto lavrado e assignado no despacho colectivo de 20 de novembro do anno proximo passado e publicado no *Diário Official* do dia seguinte, o Governo, não obstante ser irrevogavel esse decreto, se recusa a entregar-lho o competente titulo, mandando inserir no *Diário Official* de 13 do corrente mez que foi por engano publicado haver sido assignado aquelle decreto, pretendendo assim obstar que o mesmo paciente possa exercer o cargo para o qual foi regularmente removido;

Accordam negar a ordem impetrada, porquanto, consoante a jurisprudencia deste Tribunal, em casos como o que

se apresenta nestes autos, só se concede o remédio constitucional invocando, quando o direito que o paciente quer exercer é líquido e incontestável, o que se não dá no caso sujeito; tanto mais quanto pelo documento de folhas 21 vê-se que o lugar que o paciente pretende exercer está sendo exercido por outro. Custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 22 de janeiro de 1919. — *H. do Espírito Santo, P.* — *Leoni Ramos*, relator. — *Pedro Mibielli*, vencido na preliminar, para não tomar conhecimento. — *J. L. Coelho e Campos. P. Canuto Saraiwa.* — *João Mendes*, vencido. — *Godofredo Cunha*, vencido. — *Viveiros de Castro.* — *Sebastião de Lacerda.* — *André Cavalcanti.* — *A. Pires e Albuquerque.* — *Pedro Lessa*, vencido.

HABEAS-CORPUS

O Supremo Tribunal não toma conhecimento de pedido de *habeas-corpus* originariamente feito por cidadão indevidamente incluído no alistamento militar e sorteado.

N. 4.849. — Vistos o relatados estes autos de petição de *habeas-corpus* em que é paciente Alberto Vellozo, que allega estar na imminência de sofrer um constrangimento ilegal, porquanto, tendo sido incluído no alistamento dos cidadãos do município da Piracicaba, Estado de S. Paulo, que deviam ser sorteados para o serviço militar obrigatório em 1918, e não tendo sido sorteado foi novamente alistado no último alistamento o sorteado, o que constitui uma ilegalidade.

Accordam não tomar conhecimento do pedido por ser originário, pagas as custas pelo paciente.

Supremo Tribunal Federal, 12 de abril de 1919. — *André Cavalcanti, V. P.* — *Leoni Ramos*, relator. — *E. Lins.* — *Pedro Lessa.* — *Viveiros de Castro.* — *Pedro Mibielli.* — *J. L. Coelho e Campos.* — *Godofredo Cunha.* — *João Mendes.* — *A. Pires e Albuquerque.* — *Sebastião de Lacerda.*

HABEAS-CORPUS

O *habeas-corpus* não é meio habil para assegurar a um proprietário de carroças o livre exercício de sua indústria de transportes, limitado por disposições de um decreto do Conselho Municipal que proíbe o tráfego das mesmas antes das seis horas da manhã e depois das seis da noite.

N. 4.791. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto pelo Dr. Adhemar de Faria, da decisão da 3ª Camara da Corte de Appellação que denegou uma ordem de *habeas-corpus* pelo mesmo impetrado em favor de José Pinto Mendes, para que este possa locomover-se pelas ruas desta cidade conduzindo carroças de sua propriedade, antes das seis e depois 18 horas, bem como nos domingos, e lhe fique assegurado o livre exercício de sua indústria de transporte, que, juntamente com a sua liberdade de locomoção, acha-se ilegalmente coagida pelas disposições dos arts. 1º e 3º do decreto municipal n. 1.959, de 30 de julho de 1918:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam,

por seus juridicos fundamentos, a decisão recorrida, pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 23 de abril de 1919. — *H. do Espírito Santo, P.* — *Leoni Ramos*, relator. — *E. Lins.* — *Sebastião de Lacerda.* — *Viveiros de Castro.* — *J. L. Coelho e Campos.* — *Pedro Mibielli.* — *Pedro Lessa*, vencido. — *G. Natal.* — *A. Pires e Albuquerque.* — *André Cavalcanti*, vencido. — *João Mendes.* — *Godofredo Cunha.*

Accórdão da 3ª Camara da Corte de Appellação do Districto Federal

Vistos estes autos, etc.

O Dr. Adhemar de Faria impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de José Pinto Mendes, afim de ser facultado ao paciente livremente locomover-se pelas ruas desta cidade conduzindo carroças de sua propriedade, antes das seis horas da manhã e depois das seis horas da tarde, bem como nos domingos; e, justificando o seu pedido, allega que a sua liberdade de locomoção acha-se ilegalmente coagida pelo decreto municipal n. 1.959, de 30 de julho de 1918, que limitou as horas de trabalho e prescreveu o descanso dominical, dispondo assim sobre materia de puro dominio civil, quando é certo que o estatuto de 24 de fevereiro, no mesmo art. 34, n. 23, reservou privativamente para o Congresso Nacional legislar a tal respeito.

Prestando as informações que em cumprimento do accórdão de fls. 9 lhe foram requisitadas, declara o Dr. prefeito, no officio de fls. 10, que o decreto n. 1.959, de 1918, nada mais fez do que regular o transito de vehiculos de cargas nas ruas do Districto Federal, com as restricções que entendeu estabelecer, não traduzindo o referido decreto nenhum excesso de poder, uma vez que entre as attribuições do Conselho Municipal, consignadas no artigo 15, § 20, da Lei Organica do Districto e consolidadas no art. 12, § 23, do decreto federal n. 5.160, de 8 de março de 1904, se encontra precisamente a de "crear e regular todos os serviços referentes á viação urbana".

O que tudo devidamente examinado: Considerando que o *habeas-corpus* no que concerne aos casos em que ha direito fim, deve ser concedido sempre que o individuo soffrer ou se achar em imminente perigo de soffrer violencia ou coacção por illegalidade ou abuso de poder, uma vez que se prove a liquidez do direito que se possui e allega e desde que se verifique que a lesão é proveniente do constrangimento ao direito de ir, ficar e vir não consiste exclusivamente em questão pecuniaria, a que só deva competir a respectiva acção civil ou commercial;

Considerando que, de accórdo com estes principios, está a jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal, conforme se vê dos accórdãos citados por Pontes de Miranda, em seu tratado sobre a *Historia e Pratica do Habeas-Corpus*, á fls. 172 e 173;

Considerando que no caso dos autos o paciente não soffre nem está ameaçado de qualquer constrangimento em sua liberdade physica, pois o decreto n. 1.959, de 30 de julho de 1918, estabelece como sancção unica a pena de multa, para o infractor de suas disposições (fls. 8); sendo de notar que essa

multa não é convertida em prisão nem cobrada pela Prefeitura com violencia á pessoa ou á propriedade do infractor, e sim por ella pedida judicialmente, por via executiva fiscal, depois de passada em julgado a sentença condemnatoria proferida no processo de infracção, no qual pôde o réo allegar materia de facto e de direito, com recurso de appellação para este Terceira Camara;

Considerando que o *habeas-corpus* impetrado pelo paciente tem, pois, por unico objectivo evitar a imposição e o subsequente pagamento da multa a que estará sujeito pela infracção da lei averbada de inconstitucional, procurando elle assim garantir-se, não de um attentado á sua liberdade pessoal, sim, apenas, de uma possível lesão ao seu patrimonio;

Considerando, porém, que o *habeas-corpus* — remédio cuja celeridade o caracteriza e extrema entre todos — não cabe absolutamente em tal emergência, porquanto, elle se destina tão somente a proteger o individuo no caso de attentados á pessoa;

Accordam os juizes de 3ª Corte de Appellação não conhecer afinal do pedido de *habeas-corpus* em favor do paciente José Pinto Mendes, visto ser elle incabível na hypothese dos autos.

Custas na fórma da lei.

Rio de Janeiro, em 7 de fevereiro de 1919. — *Nabuco de Abreu.* — *Angra de Oliveira.* — *Elviro Carrilho.* — *Edmundo Rego.*

HABEAS-CORPUS

O titulo de eleitor desacompanhado de qualquer outra prova não supprime a certidão de idade.

N. 4820. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto ex-officio pelo Dr. Juiz Federal na secção do Ceará da sentença de fls. 5, que a José Luiz Wanderley, sem a previa audiência da autoridade coactora, mandou excluir do serviço militar, por não pertencer á classe em que foi sorteado, e,

Considerando que o documento em que se fundou a sentença, um titulo de eleitor, desacompanhado de qualquer outra prova, não supprime a certidão do registro e assim não bastava para justificar o pedido.

Accordam em dar provimento ao recurso para reformar, como reformam a decisão recorrida.

Supremo Tribunal Federal, 30 de abril de 1919. — *André Cavalcanti, V. P.* — *A. Pires e Albuquerque*, relator. — *Viveiros de Castro.* — *J. L. Coelho e Campos.* — *E. Lins.* — *Sebastião de Lacerda*, vencido. — *Pedro Mibielli.* — *Godofredo Cunha.* — *Leoni Ramos.* — *João Mendes*, vencido. — *Pedro Lessa.* — *G. Natal.*

HABEAS CORPUS

Manda-se cassar a ordem de *habeas-corpus* concedida ao paciente pela insuficiência da prova em que a mesma se baseou, visto como a certidão do registro civil apresentada é uma simples declaração do serventurio sem designação expressa do numero, do livro e da folha a que ella allude e com omissão de outros factos ou circunstancias essenciaes ao registro.

N. 4.940. — Relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas corpus*

ma que é recorrente *ex-officio* o juiz federal da secção do Ceará e recorrido Joaquim Alves de Lima, que allega soffrer constrangimento illegal de parte da autoridade militar visto que, pertencendo á classe de 1896, foi, entretanto, sorteado para servir na de 1897, como pretende demonstrar com o documento de fls. 3 v. a 4. Isto posto, o

Considerando que a certidão do registro civil a fls. 3 v. é uma simples declaração do respectivo serventuario sem declaração expressa do numero do livro e folha a que allude, e com omisão de outros factos e circunstancias essenciaes ao registro nos termos da lei.

Considerando que o paciente não provou pertencer á classe de 1896, o Supremo Tribunal Federal dá provimento ao recurso e manda que seja cassada a ordem de *habeas-corpus* concedida.

Supremo Tribunal Federal, 21 de maio de 1919. — H. do Espirito Santo, P. — Pedro Mibielli, relator. — André Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Pedro Lessa. — J. L. Coelho e Campos. — Viveiros de Castro. — E. Lins. — A. Pires de Albuquerque. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — João Mendes.

HABEAS-CORPUS

Constitue constrangimento illegal a prisão effectuada sem mandado da autoridade competente e sem que o tenha sido em flagrante, isto é, quando o réo commettia o crime de que é accusado ou quando fugia, perseguido pelo clamor publico.

N. 5.182. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que é recorrente *ex-officio*, o juiz federal na secção do Estado de S. Paulo e paciente José Affonso de Barcellos:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, porquanto, dos autos se verifica que contra o paciente, que se achava preso em Pennapolis, como um dos autores do crime de homicidio praticado contra o vereador da Camara Municipal daquelle municipio, Luiz Osorio da Fonseca, quando em 15 de janeiro do corrente anno se procedia á eleição da respectiva mesa, não foi expedido mandado de prisão por autoridade competente, não podendo subsistir uma prisão por força do auto de flagrante de fls. 17, por não ter sido o paciente preso quando praticava o crime de que é accusado, ou quando fugia perseguido pelo clamor publico, mas por ter sido posteriormente apontado como aggressor da victima, o que não caracteriza o flagrante. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 2 de agosto de 1919. — André Cavalcanti, V. P. — Leoni Ramos, relator. — Hermenegildo de Barros. — E. Lins. — Pedro Lessa. — Muniz Barreto. — Viveiros de Castro. — Sebastião de Lacerda. — G. Natal. — João Mendes.

HABEAS-CORPUS

Nega-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão que concedeu a ordem de habeas-corpus, por ter ficado provado não ser o paciente o individuo alistado e sorteado.

N. 5.321. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de concessão do *habeas-corpus*, em os quaes é recorrente, *ex-officio*, o juiz, e recor-

rido, Antonio Sandre, o Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso, por estar provado não ser o paciente o alistado e sorteado. Custas, *ex-causa*, pelo recorrido.

Supremo Tribunal Federal, 17 de setembro de 1919. — André Cavalcanti, V. P. — E. Lins, relator. — Viveiros de Castro. — Pedro Lessa. — Leoni Ramos. — Muniz Barreto. — Sebastião de Lacerda. — G. Natal. — Hermenegildo de Barros. — João Mendes. — Godofredo Cunha, vencido.

HABEAS-CORPUS

O Supremo Tribunal Federal não toma conhecimento de pedido originario de *habeas-corpus*, desde que o constrangimento allegado resulta de sentença do juiz da Segunda Pretoria Criminal.

N. 5.339. — Expostos estes autos de *habeas-corpus* impetrado por José da Costa Soares, nos termos de sua petição de fls., o Supremo Tribunal não toma conhecimento da mesma, por ser o pedido originario, desde que o constrangimento allegado resulta da sentença do juiz da 2ª Pretoria Criminal, — condemnando a ser expulso, sem quo ainda o fosse, preso que se acha na Casa de Detenção desde 17 de junho corrente como allega. Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 27 de setembro de 1919. — H. do Espirito Santo, P. — J. L. Coelho e Campos, relator. — Leoni Ramos. — Hermenegildo de Barros. — Sebastião de Lacerda. — E. Lins. — G. Natal. — Viveiros de Castro. — Godofredo Cunha.

HABEAS-CORPUS

Nega-se provimento ao recurso para confirmar a decisão que negou a ordem de habeas-corpus, visto não ter ficado provada a procedencia das allegações do paciente.

N. 5.331. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que é paciente-recorrente Raphael de Barros e recorrida a 3ª Camara da Corte de Appellação:

O Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso para confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida, que é conforme ao direito e á prova dos autos. Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 7 de janeiro de 1920. — H. do Espirito Santo, P. — André Cavalcanti, relator. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — Pedro Lessa. — G. Natal. — Pedro Mibielli. — Godofredo Cunha. — Pedro dos Santos. — Hermenegildo de Barros.

Decisão da 3ª Camara da Corte de Appellação

Vistos, relatados e discutidos os autos do *habeas-corpus* n. 3.740:

Accordam os juizes da 3ª Camara da Corte de Appellação em dar provimento ao recurso interposto *ex-officio*, afim de denegar a ordem impetrada a fls. 2, attendendo a que dos depoimentos, folhas 7 e 8, nada se collige em contrario á informação prestada pela autoridade policial, a qual povemtoriamente affirma que do nenhum constrangimento illegal está ameaçado o paciente.

Nestes termos, as prisões anteriores a que alludem os documentos, nenhuma relação tem com o actual pedido, de forma a justificar-o. Custas pelo impetrante.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1919. — Sá Pereira, P. — Machado Guimarães. — Angra de Oliveira. — Edmundo Rêgo.

HABEAS-CORPUS

Concedeu-se a ordem de habeas-corpus impetrada, por não constituirem crime os factos allegados na denuncia. Condições para o provimento dos cargos de professores municipaes de Tijucas, Estado de Santa Catharina.

N. 6.463. — Vistos, expostos e discutidos estes autos do *habeas-corpus* impetrado pelo coronel Benjamin Galletti Junior, superintendente municipal de Tijucas, no Estado de Santa Catharina, sob o fundamento de achar-se na imminencia de soffrer uma coacção illegal, visto estar sendo processado pelo juiz federal daquelle Estado, como incurso nas penas do art. III do Codizo Penal, por factos que não constituem crime previsto na lei penal; e, tendo em vista as informações prestadas pelo mesmo juiz e os autos que foram requisitados pelo Egregio Tribunal e dos quaes se vê que o paciente já está pronunciado no citado art. III do Codigo Penal;

Accordam deferir o pedido do paciente para conceder-lhe a ordem impetrada, porquanto, não constituindo os factos allegados na denuncia o crime politico previsto no art. 111 do Codigo Penal, manifesta é a incompetencia do juiz federal, para pronunciar e processar o paciente.

Essa incompetencia evidencia-se á simples exposição dos factos que deram logar ao processo.

O governador do Estado, naturalmente com os melhores intuitos, expediu um decreto determinando que nenhuma nomeação para professores municipaes seria feita, sem que os candidatos tivessem sido approvados em exame prestado perante os inspectores escolares do Estado, e que a localização das escolas municipaes dependeria do parecer dos referidos inspectores.

Não respeitando tal decreto, por lhe parecer offensivo á autonomia do municipio, o paciente sancionou a lei municipal n. 144, de 1919 que determina no art. 21, que o concurso para professores municipaes será presidido pelo inspector escolar municipal.

O governador, baseado no art. 45 da Constituição do Estado, suspendeu a execução do art. 21 da lei municipal sancionada pelo paciente, por considerar-a manifestamente contraria ao decreto do governo.

Não obstante a suspensão do art. 21, da lei municipal, o paciente manteve 10 escolas regidas por professores por elle nomeados sem os requisitos exigidos no decreto do governador, mantendo também um inspector escolar de sua nomeação.

O governador, então, mandou, por seus agentes, fechar taes escolas e ordenou que se abrisse inquerito para anurar-se a responsabilidade do paciente, o que foi feito pela policia.

Dello tendo vista o procurador da Republica, deixou de denunciar o paciente por entender que os factos que lhe eram imputados não constituem crime da alçada da justiça federal.

Antes, porém, que o juiz federal in-taurasse o processo *ex-officio*, foi-lhe apresentada uma denuncia assignada pelo cidadão Miguel Ezequiel da Silva, em virtude da qual foi processado e pronunciado o paciente.

Nos factos expostos não se encontra nenhum dos elementos do crime definido na ultima parte do artigo em que foi pronunciado o paciente.

Elle não obsteu ou impediu, por qualquer modo, o effeito das determinações do poder executivo do Estado, conforme a Constituição e as leis.

Dos autos se vê que as escolas municipais foram fechadas por ordem do governador, sem que a isso se oppuzesse o paciente, devendo-se notar que nos logares onde ellas existiam outras foram abertas por conta do Estado, sob a regencia dos mesmos professores daquellas.

Supremo Tribunal Federal, 3 de novembro de 1920. — *H. do Espirito Santo, P.* — *Leoni Ramos, relator.* — *Viveiros de Castro.* — *Godofredo Cunha.* — *Muniz Barreto.* — *Hermenegildo de Barros.* — *Pedro Lessa.* — *Pedro Mibielli.* — *João Mendes.* — *André Cavalcanti.* — *Pedro dos Santos.* — *G. Natal.*

HABEAS-CORPUS

Não constitue isenção do serviço militar em tempo de paz ser o cidadão arrimo de irmão doente ou invalido.

N. 5.790. — Vistos e relatados estes autos de recursos de *habeas-corpus* interposto por Elias Cabral, do despacho do juiz federal do Estado do Rio de Janeiro denegando uma ordem de *habeas corpus* por elle requerida em favor de Miguel Crespo, que foi sorteado para o serviço militar apesar de ser o unico arrimo de seu irmão, que soffre de epilepsia;

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, visto não ter cogitado a lei da isenção de arrimo de irmão doente ou invalido, *Custas, ex-causa.*

Supremo Tribunal Federal, 1º de maio de 1920. — *H. do Espirito Santo, P.* — *Leoni Ramos, relator.* — *Viveiros de Castro.* — *Muniz Barreto.* — *Pedro Lessa.* — *Pedro dos Santos.* — *João Mendes.* — *Hermenegildo de Barros.*

HABEAS-CORPUS

Nega-se provimento ao recurso porquanto o paciente absolutamente não soffre constrangimento illegal.

N. 5.802. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que é paciente o Dr. João Manoel de Carvalho, recorrente Dr. José Horacio Costa, e recorrido o Tribunal Superior de Justiça do Estado do Espirito Santo:

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, que denegou a ordem de *habeas-corpus*, porquanto, o Congresso Legislativo, desannexando da comarca do paciente o termo de Alfredo Chaves, exerceu uma attribuição legal, e não attentou de fôrma alguma contra a vitaliciedade e inamovibilidade do mesmo paciente. *Custas pelo recorrente.*

Supremo Tribunal Federal, 8 de maio de 1920. — *H. do Espirito Santo, P.* — *Viveiros de Castro, relator.* — *Hermenegildo de Barros.* — *Nem o caso é de habeas-corpus.* — *Leoni Ramos.* — *Pedro dos Santos.* — *Pedro Lessa.*

G. Natal. — *Pedro Mibielli, vencido.* O caso não é de *habeas-corpus.* — *Godofredo Cunha.* — *João Mendes.* — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Edmundo Lins.

HABEAS CORPUS

Nega-se provimento ao recurso visto estar o paciente legalmente pronunciado.

N. 5.948. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas corpus* em que é paciente Dario Nogueira de Avila, menor, recorrente o Dr. Augusto Goldschmidt, e recorrida a 3ª Camara da Corte de Appellação: e,

Considerando que o despacho de pronuncia não impede a concessão da ordem de *habeas-corpus* apenas nos tres casos seguintes:

1º Quando o facto que faz objecto do processo não foi previsto pela lei penal;

2º Quando proferido por juiz incompetente;

3º Prescripção;

Considerando que o paciente foi pronunciado pelo juiz da 5ª Vara Criminal, tendo o recorrente desistido do recurso que havia interposto para a Corte de Appellação:

Considerando que os factos allegados pelo paciente não podem ser incluídos em nenhuma das tres supra citadas excepções e que, portanto, devem ser apreciados nos recursos ordinarios:

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, que denegou a impetrada ordem de *habeas corpus*, porquanto, é legal o constrangimento que está soffrendo o paciente.

Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 31 de maio de 1920. — *H. do Espirito Santo, P.* — *Viveiros de Castro, relator.* — *Hermenegildo de Barros.* — *Pedro dos Santos.* — *Muniz Barreto.* — *Pedro Lessa.* — *Leon Ramos.* — *G. Natal.* — *Godofredo Cunha.* — *Pedro Mibielli.* — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Edmundo Lins.

HABEAS CORPUS

Não se toma conhecimento do pedido por ser originario, visto partir a coacção de que se queixa o paciente de um juiz de direito da justiça local.

N. 5.999. — Vistos e relatados estes autos de petição de *habeas corpus* em que são pacientes Joaquim Corrêa de Andrade, Francisco Dias Ferreira e Manoel José Ferreira que se queixam de estarem a soffrer constrangimento illegal em sua liberdade por actos emanados do juiz de direito da comarca de Poços de Caldas;

Accordam não tomar conhecimento do pedido por ser originario, pagas as custas pelos impetrantes.

Supremo Tribunal Federal, 7 de junho de 1920. — *H. do Espirito Santo, P.* — *Leoni Ramos, relator.* — *Sebastião de Lacerda.* — *Hermenegildo de Barros.* — *Pedro dos Santos.* — *Muniz Barreto.* — *Viveiros de Castro.* — *Pedro Lessa.* — *G. Natal.* — *Godofredo Cunha.* — *Pedro Mibielli.*

HABEAS CORPUS

E' illegal o sorteo para o serviço militar em classe diversa daquella a que prova pertencer o sorteado.

N. 6.013. — Vistos, expostos e relatados estes autos de recurso, interposto por Benedicto Francisco do Nascimento da decisão do juiz federal do Estado do Es-

pirito Santo de fls. 15, que negou a ordem de *habeas corpus* impetrada em favor do recorrente, alistado com um nome diverso do seu, tendo também havido equívoco no do seu pae, e sorteado para o serviço militar com a classe de 1898, quando pertence á de 1893, conforme o documento de fls. 3;

Considerando que, não obstante os equívocos sobre o nome do paciente e o do seu pae, nenhuma duvida existe quanto á indetidade do paciente; mas, Considerando que, revestindo a certidão de fls. 3 todos os requisitos de autenticidade, não pôde ser recusada, como prova da idade do paciente;

Considerando que por essa certidão nasceu o paciente em 1893 e foi sorteado com a classe de 1898;

Accordam dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, conceder a ordem pedida, assim de que o paciente não seja constrangido a serviço militar no exercito activo senão com a classe de 1893, a que provou pertencer. *Custas ex-causa.*

Supremo Tribunal Federal, 7 de junho de 1920. — *H. do Espirito Santo, P.* — *G. Natal, relator.* — *Viveiros de Castro.* — *Sebastião de Lacerda.* — *Muniz Barreto, vencido.* — *Pedro Lessa, vencido.* — *Pedro Mibielli, vencido.* — *Leoni Ramos, vencido.* — *Pedro dos Santos.* — *Godofredo Cunha, vencido.* — *Hermenegildo de Barros.* — *E. Lins.*

HABEAS CORPUS

Não constitue constrangimento illegal a prisão em que foi convertida a multa a que foi condemnado o paciente, nos termos do art. 59 do Cod. Penal.

N. 6.061. — Vistos, expostos e relatados estes autos de recurso, interposto por Manoel de Souza Barros, da decisão do juiz da 5ª Vara Criminal deste Districto, de fls. 6, que lhe indeferiu o pedido de *habeas corpus*, sob o fundamento de haver procedido de accordo com os arts. 58 e 59 do Código Penal o juiz da 7ª Pretoria Criminal, convertendo em prisão a multa a que foi condemnado o paciente:— accordam negar-lhe provimento, confirmando assim, como confirmam, a decisão recorrida por ser conforme a lei; pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 29 de junho de 1920. — *H. do Espirito Santo, P.* — *Sebastião de Lacerda.* — *João Mendes.* — *G. Natal, relator.* — *Viveiros de Castro.* — *Pedro dos Santos.* — *Leoni Ramos.* — *Hermenegildo de Barros.* — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Edmundo Lins.

Decisão recorrida.

Vistos:

Denego a ordem de *habeas corpus* requerida por Manoel de Souza Barros, por não se achar o mesmo soffrendo um constrangimento illegal por parte do Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal.

Como se vê da petição a fls. 2 e da informação do referido juiz, o impetrante foi condemnado além da pena de prisão á de multa de (500\$000) quinhentos mil réis, que, não sendo paga, foi convertida em tempo de prisão.

Essa incursão obedece ao disposto nos arts. 58 e 59 do Código Penal e a prisão do impetrante é perfeitamente legal.

Para evital-a só ha um recurso que a lei permite — pagamento da mesma multa. *Custas ex-causa.*

Rio, 5 de maio de 1920. — *Manoel da Costa Ribeiro.*

HABEAS-CORPUS

E' constrangimento illegal o excesso, não justificado, do prazo legal para a formação da culpa de réos presos.

N. 6.607. — Vistos, expostos e relatados estes autos do recurso, interposto pelo advogado José Alexandre Alvares Velloso de Castro, da decisão da ultima instancia da Justiça do Estado do Rio de Janeiro de fls. 87, que confirmou a de fls. 58, negando a ordem de *habeas-corpus* requerida em favor de Manoel Carlos de Brito, Manoel Antonio da Costa Campos e Caetano Braz de Oliveira, indiciados em crime de homicidio:

Considerando que, não obstante presos desde 5 de outubro, até hoje não foi iniciada a formação da culpa dos pacientes, como a prova a certidão junta pelo imputante, ora recorrente, a fls. 101 v.:

Considerando que tal demora, considerada pela decisão recorrida muito censuravel, em 9 de novembro, é hoje absolutamente injustificavel;

Considerando que o excesso não justificado do prazo legal para a formação da culpa, estando os réos presos, faz da prisão um constrangimento illegal, que dá lugar a concessão do *habeas-corpus*:

Accórdam por essa razão dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, ordenar que sejam postos em liberdade os pacientes si por aí não estiverem presos, sem prejuizo, porém, do processo que contra elles deverá ser instaurado. Remetta-se a cópia desta decisão ao Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro, afim de proceder á apuração da responsabilidade dos culpados pela excessiva demora na formação da culpa dos pacientes. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 4 de dezembro de 1920. — *H. do Espírito Santo, P.* — Guimarães Natal, relator. — Viveiros de Castro. — Sebastião de Lacerda. — Muniz Barreto. — Godofredo Cunha. — João Mendes. — Pedro Lessa. — Pedro Mibielli. — Leonil Ramos. — Pedro dos Santos. — Hermenegildo de Barros. — André Cavalcanti.

RECURSO CRIMINAL

Caso de cobrança judicial de autos recebidos por advogado.

Nega-se provimento ao recurso, para confirmar o despacho recorrido que julgou improcedente a denuncia, porquanto, o denunciado não chegou a ser intimado do despacho que lhe comminava penas pelo facto de não ter feito a restituição de autos que lhe foram com vista, tendo, entretanto, restituído os autos á Secretaria do Supremo Tribunal, independentemente de qualquer diligencia promovida para isso.

N. 391. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso criminal interposto pelo Procurador Criminal, do despacho de fls. 113 pelo qual o juiz federal da 1ª vara do Districto Federal julgou improcedente a denuncia dada pelo recorrente contra o bacharel Nicolau Tolentino das Neves Gonzaga, como incurso nas penas dos artigos 209 § 4º, *in fine* e 135 do Cod. Penal;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso para confirmar, como confirmam o despacho recorrido por seus fundamentos que são conformes ao direito e ás provas dos autos.

Supremo Tribunal Federal, 25 de junho de 1919. — *H. do Espírito Santo, P.* — Leonil Ramos, relator. — Viveiros de

Castro. — A. Pires e Albuquerque. — Sebastião de Lacerda. — André Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Pedro Mibielli. — J. L. Coelho e Campos, vencido. — João Mendes. — G. Natal. — E. Lins. — Fui presente, Muniz Barreto.

Despacho recorrido do Dr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal.

O Dr. procurador criminal da Republica denuncia, em virtude de despacho do 6 de janeiro do corrente anno do Sr. ministro relator do conflicto de jurisdicção n. 416, o advogado Dr. Nicolau Tolentino Neves Gonzaga, como incurso na sanção dos artigos 209, § 4, *in fine*, e 135 do Código Penal, por ter recebido com vista, no dia 10 de dezembro de 1918, os autos do referido processo, para sustentação dos embargos que oppuzera, e não os haver restituído á Secretaria do Supremo Tribunal Federal, apesar de multiplicas diligencias feitas a requerimento do advogado da parte contraria.

Declara o mencionado despacho, que se encontra por certidão a fls. 21, o seguinte: "...E porque até a presente data não tenha sido feita a restituição dos ditos autos, facto provado das peças autuadas, e que faz incidir o seu autor nas responsabilidades disciplinares e criminal, de accôrdo com o decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890 e o Código Penal, tenho resolvido: 1º, applicar ao dito advogado Dr. Neves Gonzaga a multa de 100\$, pelo facto imputado; 2º, deferir o pedido para não serem juntas aos autos em questão quaesquer outras allegações novamente offerecidas pelo mesmo advogado ou outras em seu logar; 3º, que, decorridos tres dias mais, a contar da data deste despacho, seja logo tirado o traslado das presentes peças autoadas e remettido ao procurador geral da Republica, com o presente despacho, para promover a responsabilidade criminal do advogado de que se trata, como incurso no art. 209, § 4, *in fine*, do Código Penal ou, como a seu juizo, de direito fôr."

O invocado decreto n. 848, de 1920, dispõe: "Art. 375. Si os autos forem cobrados por mandado judicial, que só se passará não os entregando o advogado, sendo-lhe pedidos com o protocolo, depois de findo o termo assignado ou legal, por despacho do juiz, reque-rendo-o a parte contraria, não juntará o escrivão aos autos os articulados ou allegações e razões com que vier..." Art. 376. Si, porém, o advogado não entregar os autos á vista do mandado, passada a competente certidão, poderá ser multado pelo juiz até 100\$ e, si persistir, responsabilizado por crime de desobediencia". São palavras do Accordam do Supremo Tribunal Federal de 20 de outubro de 1909, no hab. corp. 2.781: "O legislador no art. 376 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, promulgado na mesma data em que o Código Penal (cumprindo notar apenas que o Código tem o n. 847), prescreve a multa de 100\$ para o caso do advogado persistir em não entregar os autos, decretando logo em seguida que, si depois de multado, ainda perseverar na recusa, seja o advogado submettido a processo criminal". Só depois de não produzir effeito a medida coercitiva ou compulsoria da multa é que surge a promumpção *juris* de que é malicioso o procedimento do advogado, é que se

póde abrir a instancia criminal para a comminação da pena do art. 209, § 4 do Código Penal, a que se refere o venerando despacho que determinou a denuncia, por "deixar de restituir autos que houver recebido com vista ou em confiança", ou da do art. 135, pedida conjuntamente com ella pelo Dr. Procurador Criminal, por "desobedecer á autoridade publica em acto ou exercicio de suas funções, deixar de cumprir suas ordens legais, transgredir uma ordem ou provimento legal emanado de autoridade competente". Ora, o denunciado não chegou a ser intimado do despacho transcripto na sua parte dispositiva, restituindo os autos á Secretaria do Supremo Tribunal, independente de qualquer diligencia promovida para isso (cert. de fls. 35m depoimento de fls. 67).

Nestas condições, julgo improcedente a denuncia apresentada nos presentes autos pelo Dr. Procurador Criminal. Custas na forma da lei. Publicada, intimase. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1919. — Raul de Souza Martins.

RECURSO CRIMINAL

Nega-se provimento ao recurso, porque, antes de proferida a sentença condemnatoria, a base para o reconhecimento da prescripção não póde deixar de ser a pena abstracta no seu maximo.

N. 427. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso criminal em que é recorrente Gustavo Saturnino da Silva, e é recorrida a Justiça Federal, e foi interposto do despacho de fls. 144 v. que, indeferindo a petição de fls. 142, não julgou prescripta a acção penal, e

Considerando que, antes de proferida a sentença condemnatoria, não existe ainda pena concreta, e assim a base, para o reconhecimento da prescripção, não póde deixar de ser a pena abstracta, no seu grão maximo, como expressamente determina o Código Penal:

Considerando que o recorrente foi denunciado pelo crime previsto no artigo 338, n. 5, combinado com o art. 13, ambos do Código Penal, sendo assim o maximo da pena — dous annos e oito mezes;

Considerando que, tendo sido o acto delictuoso praticado em janeiro de 1917, o recorrente foi pronunciado em setembro de 1920, isto é, tres annos e oito mezes depois;

Considerando que os crimes cujos maximos das penas são de mais de dous annos e menos de quatro annos, prescrevem em quatro annos, segundo alguns accórdãos deste Supremo Tribunal Federal; ou em oito annos, segundo outros julgados; mas,

Considerando que essa diversidade da jurisprudencia não influe no julgamento porque, em qualquer das duas hypotheses, quando foi proferido o despacho de pronuncia, a acção penal ainda não estava prescripta;

Considerando, finalmente, que o alludido despacho de pronuncia interrompeu a prescripção, e assim o despacho recorrido é perfeitamente juridico, mesmo se applicando ao caso dos autos a 2ª alínea do art. 85 do Código Penal:

Accórdam negar provimento ao recurso, e confirmar o despacho recorrido.

Custas pelo recorrente. Supremo Tribunal Federal, 1 de março de 1921. — *H. do Espírito Santo, P.* — Viveiros de Castro, relator. — G.

Natal. — André Cavalcanti. — Hermenegildo de Barros. — Pedro dos Santos. — Leoni Ramos. — Muniz Barreto. — Godofredo Cunha. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Tratando-se de duas causas, que, embora aparentemente diferentes, tenham o mesmo objecto (como sejam a posse e o domínio de determinados terrenos) — devem as mesmas ser julgadas pelo mesmo juiz, para que se não deem julgamentos contraditórios. Si tanto em uma como em outra, as partes principaes habilitam Estados diversos, a competência para tal julgamento é da justiça federal.

N. 425. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de conflicto de jurisdição suscitado por Emydio Pereira de Lemos entre o juiz de direito da Comarca de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, e o Juízo Federal do mesmo Estado, verifica-se que se trata do seguinte:

Com fundamento no art. 550 do Código Civil, o suscitante, que é residente no município de Vassouras, promove, no Juízo de Direito, uma acção para que seja reconhecido em seu favor o domínio útil, adquirido por usucapião, de terrenos situados nos lugares denominados Marimbás e Macuco, naquelle município, allegando achar-se na posse dos mesmos ha mais de 30 annos sem nenhuma opposição.

Citados, por edital, os interessados incertos, compareceram ao feito, contestando o pedido, o Dr. José Alves Paes Leme e a Empresa de Obras Publicas no Brasil, em liquidação, ambos domiciliados no Distrito Federal.

Da resposta do juiz federal do Estado do Rio, a fls. 15, vê-se que, no seu juízo, corre uma acção de manutenção de posse dos mesmos terrenos, movida pela Empresa de Obras Publicas do Brasil, em liquidação, contra o suscitante deste conflicto e sua mulher.

Isto posto, e,

Considerando que se trata de duas causas que embora aparentemente diferentes, tem todavia o mesmo objecto (a posse e o domínio de determinados terrenos), e, portanto, pelo mesmo juiz devem ser julgadas, para que não se deem julgamentos contraditórios;

Considerando que, tanto em uma como em outra, são partes principaes habitantes de Estados diversos, o que, ex-vi do disposto no art. 60, letra d da Constituição Federal, é bastante para determinar a competência da justiça federal;

O Supremo Tribunal, conformando-se com o parecer verbal do Sr. ministro procurador geral da Republica, julga procedente o conflicto, para declarar competente para o processo e julgamento de ambas as causas, não o juiz de direito da Comarca de Vassouras, como pretende o suscitante, mas o juiz federal do Estado do Rio de Janeiro. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 11 de outubro de 1918. — **André Cavalcanti, V. P. — Leoni Ramos, relator. — A. Pires e Albuquerque. — João Mendes, vencido. — Pedro Mibelli, vencido. — J. L. Coelho e Campos. — G. Natal. — Viveiros de Castro. — Pedro Lessa. — Godofredo Cunha, vencido. — Fui presente, Muniz Barreto.**

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Não se conhece de embargos apresentados fóra do prazo legal.

N. 399. — Vistos e relatados estes autos de conflicto positivo de jurisdição, sobre embargos, em que é embargante o Dr. Alfredo Pimenta de Padua e são embargados o Dr. Ernesto Dias de Castro e outros;

Accordam não tomar conhecimento dos embargos do fls. 145, oppostos ao accordão de fls. 133 v., que julgou procedente o conflicto de jurisdição suscitado pelos embargados e declarou competente o juiz de direito da Comarca de Baurú para processar e julgar a divisão do immovel denominado Rio Aguapehy ou Barra, visto terem sido apresentados os ditos embargos fóra do prazo legal, pagas as custas pelo embargante.

E assim julgam pelo seguinte:

O accordão a que foram oppostos os embargos de fls., foi proferido em 5 de janeiro de 1918 e publicado no dia seguinte. A 24 de abril pediu o embargante vista para embargos, o que lhe foi deferido. Allegando, porém, o mesmo embargante não se encontrarem os autos na secretaria por estarem dependendo de julgamento de um agravo do art. 44 do Reg. Int., requereu que lhe fosse concedido apresentar os seus embargos depois de cessar o impedimento. Embora fosse mais curial que o embargante levasso á secretaria os seus embargos para opportunamente serem juntos aos autos, foi todavia, por tolerancia, deferido o seu pedido.

Tendo sido julgado o agravo por accordão de 15 de maio, publicado em 5 de junho de 1918, desta data começou a correr o prazo para apresentação dos embargos, entretanto, o embargante só o fez a 25 de junho quando, desde o dia 15 do mesmo mez, estava terminado o prazo fatal de dez dias.

Supremo Tribunal Federal, 9 de abril de 1919. — **H. do Espirito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — E. Lins. — Sebastião de Lacerda. — André Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Godofredo Cunha. — Viveiros de Castro — A. Pires e Albuquerque. — João Mendes. — J. L. Coelho e Campos. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — Fui presente, Muniz Barreto.**

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Julga-se improcedente o conflicto por que, quando foi elle distribuido, já havia sido condemnado o suscitante por um dos juizes suscitados.

N. 446. — Vistos e relatados estes autos de conflicto positivo de jurisdição suscitado pela The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, entre o juiz federal de 1ª Vara desta Capital e o juiz dos feitos da Fazenda Municipal, verificou-se que a hypothese é a seguinte: Tendo sido a suscitante multada pela Prefeitura, por estar derubando matas em terras de sua propriedade para o fabrico de lenha, sem ter pago o imposto municipal devido, requereu ao juiz federal da 1ª Vara um mandado prohibitorio contra o acto da Prefeitura. O mesmo juiz deferiu o pedido da suscitante, não como interdito possessorio, mas como preceito comminatorio, o qual tendo sido embargado pela Prefeitura, foi convertido em simples citação, como se vê da informação de fls. 23.

Corria a acção seus termos, quando foi a suscitante intimada, por mandado do juiz dos feitos da Fazenda Municipal, para pagar a multa de cem mil réis ou comparecer á primeira audiencia para se ver processar por infracção do artigo 3º do decreto n. 1.137, de 11 de julho de 1907. A suscitante não attendeu á intimação e levantou o presente conflicto, allegando que não é obrigada a pagar o imposto que a Prefeitura exige e que é exactamente a materia que se discute perante os juizes em conflicto.

Isto posto, accordam em julgar o precedente do conflicto, além de outras razões, porque quando foi elle distribuido já havia sido condemnada a suscitante, como incursa no art. 3º do decreto municipal n. 1.137, de 11 de julho de 1907, por sentença do juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, como se vê de fls. 27. Custas pela suscitante.

Supremo Tribunal Federal, 2 de julho de 1919. — **H. do Espirito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — E. Lins. — Viveiros de Castro. — J. L. Coelho e Campos. — Pedro Lessa. — G. Natal. — A. Pires e Albuquerque. — João Mendes. — Godofredo Cunha. — André Cavalcanti. — Fui presente, Muniz Barreto.**

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Nega-se provimento ao agravo do artigo 44 do regimento para se confirmar o despacho do relator que, em um conflicto de jurisdição, determinou aos juizes em conflicto sobreestivessem no andamento dos respectivos processos pois tal despacho está de accordo com o art. 99 do alludido regimento interno.

N. 471. — Vistos, relatados e discutidos estes autos quanto ao agravo do art. 44 do regimento interno, interposto a fls. 13 do despacho de fls. 8 v., o Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso para confirmar o mandar que se cumpra o mesmo despacho, que é legal, pois está de accordo com o art. 99 do regimento interno do Tribunal. Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 28 de abril de 1920. — **H. do Espirito Santo, P. — E. Lins, relator sem voto. — Viveiros de Castro. — Pedro Lessa. — Leoni Ramos. — Hermenegildo de Barros. — Pedro dos Santos. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.**

Foi voto vencedor o do Sr. ministro João Mendes.

Despacho

Expeça-se ordem para que as autoridades em conflicto sobreestejam no andamento dos respectivos processos e deem as razões por quo se consideram competentes.

Rio, 14 de abril de 1920. — **E. Lins.**

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada que, á vista das provas dos autos, condemnou um dos réos e absolveu o outro, contra quem só havia presumpções e estas, por mais vehementes que sejam, não justificam a condemnção.

N. 764. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellações ori-

minas interpostas pelo procurador criminal da Republica e por Mario Borgatti, da sentença do juiz federal da 2ª Vara desta Capital que, julgando em parte provado o libello de fls. condemnou o appellante Mario Borgatti a pena de tres annos e quatro mezes de prisão celllular, grão médio do art. 22 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, e absolueu o appellado Alfredo Campanel da accusação que lhe foi intentada;

Accordam negar provimento a ambas as appellações para confirmar, por seus fundamentos a sentença appellada;

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 22 de janeiro de 1919. — H. do Espírito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — Godofredo Cunha. — J. L. Coelho e Campos. — Canuto Saraiva. — João Mendes. — A. Pires e Albuquerque. — Sebastião de Lacerda. — Viveiros de Castro. — André Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Mibielli. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Sentença appellada

Vistos e examinados estes autos de acção criminal intentada pela Justiça Federal contra Borgatti Mario e Alfredo Campanel:

E. attendendo a que está provado que o réo Borgatti Mario, no dia, hora e local referidos no libello de fls. 103, trazia em seu poder, mil setecentos e vinte e quatro cedulas falsas de dez mil réis e vinte e oito de cinquenta mil réis, também falsas, apprehendidas a fls. 2 e 3 examinadas a fls. 32;

Attendendo a que nenhuma explicação do motivo porque as conduzia, de onde provinham e a que se destinavam, induz a convicção de que seriam utilizadas em fins criminosos, segundo entendendo a Jurisprudencia;

Attendendo a que, comquanto os autos forneçam indícios de que ao réo Alfredo Campanel não deveria ser extranho o facto de possuir Borgatti aquellas cedulas, contudo, não conseguiu o M. P. provar, de modo positivo, que o 2º denunciado tivesse effectivamente conhecimento de um tal facto ou que este lhe interessasse, para que podesse inferir da circumstancia da assistencia e dos encontros, que tiveram, quando não, a resolução de associar-se ao crime, como um dos seus co-autores, ao menos o proposito de prestar a Borgatti qualquer auxilio efficiente; (Cód. Pen. art. 18 e paragraphos; art. 21 e paragraphos.)

Attendendo a que é principio dominante em direito penal que as presumpções, ainda que vehementes, não justificam a condemnação;

Por estes fundamentos, julgo em parte provado o libello e condemno o réo Borgatti Mario a pena de tres annos e quatro mezes de prisão celllular, que será cumprida na Casa de Correção desta Capital, perda das notas e custas, grão médio do art. 22 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 e absolvo o réo Alfredo Campanel, mandando que se lhe dê baixa na culpa e se espede o alvará de soltura. P. L. Districto Federal, 22 de outubro de 1917. — Octavio Kelly.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Confirma-se a sentença appellada por seus fundamentos jurídicos.

Não estando provado dos autos, por meios directos ou indirectos, que aquelle que introduziu cedulas falsas na circulação as houvesse recebido como falsas, presume-se que as tenha recebido de boa fé e que, si depois de conhecida a sua falsidade as passou a alguém, foi para evitar o prejuizo e commetteu o crime previsto no art. 14 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909.

N. 684. — Visos e relatados estes autos de appellação criminal interposta por João Romanelli, da sentença do juiz federal do Estado de Minas Geraes que o condemnou nas penas do grão minimo do art. 14 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, por introdução dolosa de moeda falsa na circulação;

Accordam negar provimento á appellação para confirmar, por seus jurídicos fundamentos, a sentença appellada, pagas as custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 2 de abril de 1919. — H. do Espírito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — E. Lins. — Sebastião de Lacerda. — Viveiros de Castro. — João Mendes. — Pedro Mibielli. — G. Natal. — A. Pires e Albuquerque. — Fui presente, Muniz Barreto.

Sentença do Juiz Federal na Secção de Minas Geraes

Vistos e examinados estes autos do processo criminal, em que de conformidade com o libello de fls. pede a Justiça Federal contra o réo João Romanelli o médio das penas do art. 13 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, pela introdução dolosa de moeda falsa na circulação; e,

Considerando que, o processo correu extremo de vícios ou nullidades essenciais, não obstante algumas irregularidades, como o equívoco da denuncia e o libello quanto á data do delicto, e da falta de diligencia para citação do réo afim de assistir á inquirição das testemunhas na cidade de Piranga;

Considerando que nos processos crimes de natureza federal o numero de testemunhas não pode ser inferior a duas e nem exceder de seis (acórdão do S. T. Federal, de 8 de setembro de 1915) e assim ficou completo o numero de testemunhas legalmente inquiridas na formação da culpa a despeito da justificação com que se procurou illudir a fé do official de justiça, que certificou a residencia do réo em lugar incerto, não tendo sido citado para a inquirição como parte que era, tratando-se de acto de seu officio;

Considerando que são falsas as notas de valor de 200\$ e de 50\$, juntas aos autos, como o póe de manifesto o auto de exame a fls. 20;

Considerando que estas notas foram entregues á policia do Alto Rio Doce por Francisco Milagres, que declarou tel-as recebido de João Romanelli na compra que este lhe fez de 25 muares em abril do antecedente anno;

Considerando que o réo, confirmando a compra alludida, allega ter realizado o pagamento com cedulas legitimas, as quaes foram substituidas por Francisco Milagres pelas falsas existentes nos autos;

Considerando que a accusação contra o réo, baseada nas declarações de Francisco Milagres, está comprovada pela concurrencia dos seguintes factos: entrega da tropa pelo réo sem a menor reluctancia e sem recamação de sua parte; accomodação proposta por Francisco Romanelli, pae do réo, para entrega das notas falsas, mediante o pagamento de cem mil réis, a qual não se effectuou, porque as notas alludidas já estavam em poder da policia;

Considerando que estes factos são as severados, não por testemunhas incrementadas de suspeitas por serem camaradas de Francisco Milagres, mas pelas de folhas 55 e fls. 57 v., uma dellas incumbida de promover a accomodação;

Considerando que, além destes, ha outros factos attestados pelas testemunhas, os quaes são complementares da prova produzida: a marcha apressada do réo, quando conduzia a tropa da fazenda de Francisco Milagres, narrada pela testemunha de fls. 41 e comprovada pelo facto de ter diligenciado a victima alcançar o réo e só o conseguiu em lugar distante de sua fazenda; a exhibição das notas feita pela victima á policia logo em seguida aos factos narrados;

Considerando que a defesa do réo é inverosimil, é de todo improcedente e cede deante da irretorquível ponderação: o acto de Francisco Milagres vendendo sua tropa, recebendo dinheiro legitimo e depois procurando tomal-a das mãos do réo, constituiria uma verdadeira extorsão, que Francisco Romanelli não consentiria que se realizasse, da mesma forma por que, fez justiça por si mesmo, livrando o filho da prisão que reputou illegal, apoiado como se achava no numero de seus camaradas;

Considerando que o pae do réo não só não se oppoz, mas até consentiu na retirada de Francisco Milagres com a mencionada tropa, mostrando-se mais satisfeito com o procedimento do filho (testemunha de fls. 55, que é ocular);

Considerando que, não estando provado dos autos, por meios directos ou indirectos, que aquelle que introduziu cedulas falsas em circulação as houvesse recebido como falsas, presume-se que as tenha recebido de boa fé e que, si depois de conhecida a sua falsidade, passou-as a alguém foi para evitar o prejuizo, e commetteu o crime previsto no art. 14 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 (Acc. do Sup. T. Federal, de 9 de outubro de 1909, de 1 de julho de 1911. — Octavio Kelly, Manual de J. F. págs. 249);

Considerando que o exemplar comportamento do réo está attestado pelas autoridades judicarias da comarca de Pomba, onde reside;

Attendendo ao mais dos autos, julgo procedente o libello, mas para applicar ao réo o minimo das penas do art. 14 da lei n. 2.110, cit.: trinta dias de prisão, multa de cinco vezes o valor das notas apprehendidas e perda das mesmas cedulas, condemnando-o igualmente nas custas.

Designo a cadeia de Ouro Preto para cumprimento da pena subsidiaria na falta de pagamento da multa. P. e intime-se. Bello Horizonte, 17 de novembro de 1915. — Antonio Rodrigues Coelho Junior.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Em appellação do réo a pena que lhe tiver sido imposta não pôde ser agravada.

N. 684. — Vistos e relatados estes autos de appellação criminal, sobre embargos, em que é embargante João Romelli e embargada a Justiça Federal; e,

Atendendo a que a sentença condemnatoria, confirmada pelo accórdão embargado, desclassificou o delicto para o art. 14 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, gráo mínimo, e não appellou o procurador da Republica;

Atendendo a que é de um mez a pena de prisão imposta, ao embargante, a qual não pôde mais ser alterada, e o despacho de pronuncia é de 18 de dezembro de 1914;

Accordam receber os embargos oppositos ao accórdão de fls. para julgar prescripta a acção penal movida contra o embargante. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 30 de julho de 1919. — H. do Espirito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — Sebastião de Lacerda. — Viveiros de Castro. — Hermenegildo de Barros. — Pedro Mibielli. — J. L. Coelho e Campos. — João Mendes. — Pedro Lessa. — André Cavalcanti. — G. Natal. — E. Lins. — Godofredo Cunha. — Foi presente, A. Pires e Albuquerque.

AGRAVO DE PETIÇÃO

A circumstancia de ter o juiz proferido sentença em uma acção summaria, julgando-a improcedente, não o inibe de deferir um requerimento do A., pedindo uma vistoria ad perpetuam rei memoriam, para instruir a appellação interposta da sentença, pois sendo dita vistoria requerida fóra dos autos da acção como processo distincto, para ser entregue á parte, depois de homologada, não abre de novo a instancia da causa já julgada.

N. 2.525. — Vistos e relatados estes autos de agravo de petição, em que é agravante a Companhia Alliança da Bahia e agravado o juiz federal do Estado de Alagoas, verifica-se que a hypothese é a seguinte:

A agravante, tendo proposto uma acção summaria contra Julius von Sohsten & Comp., para haver a indemnização de danos que lhe foram causados pelo sossobro de uma embarcação daquela firma, foi a dita acção julgada improcedente, sendo interposta appellação para este Tribunal.

Para instruir suas razões, requereu a agravante uma vistoria, o que lhe foi negado pelo juiz a quo sob o fundamento do que tendo proferido sentença na causa, ficou encerrada a instancia, não lhe sendo licito nada mais praticar nos autos, dada a appellação do feito.

Desse despacho é que foi interposto o presente agravo com fundamento no art. 727, § 2º, parte 3ª, do decreto numero 3.084, de 5 de novembro de 1898, dando-se como offendido o art. 354 do mesmo decreto. Isto posto, e,

Considerando que se trata de uma vistoria ad perpetuam rei memoriam, requerida fóra dos autos da acção e autuada como processo distincto, para, depois de homologada, ser entregue á parte que della fará o uso que lhe convier e com isso o juiz, nada decidindo,

não pôde abrir de novo a instancia da causa já julgada:

Accordam conhecer do agravo e dar-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, mandar que o juiz a quo defira o pedido da agravante, nos termos da petição, por certidão a fls. 5, pagas as custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 20 de novembro de 1918. — André Cavalcanti, V. P. — Leoni Ramos, relator. — Viveiros de Castro. — Godofredo Cunha. — João Mendes. — J. L. Coelho e Campos. — G. Natal. — A. Pires e Albuquerque. — Pedro Mibielli. — Pedro Lessa. — Sebastião de Lacerda.

AGRAVO DE PETIÇÃO

Nega-se provimento ao agravo interposto do despacho que mandou tomar por termo a fiança em um executivo hypothecario, para o fim de levantar-se o preço da arrematação dos bens hypothecados que se acham depositados em virtude de concurso de preferencia, porque a firma commercial offerecida para fiadora pelos agravados merece elevado conceito e é perfeitamente idonea para a fiança de que se trata.

N. 2.617. — Vistos e relatados estes autos de agravo de petição, interposto por Francisco Antonio de Lima e outros, do despacho do juiz federal na secção do Estado de S. Paulo que, no executivo hypothecario movido pelos agravados Julio Pedro Pontes e outros contra Aristides Belém e outros, mandou tomar por termo a fiança requerida pelos agravados para o fim de levantar o preço da arrematação dos bens hypothecados que se acham depositados em virtude do concurso de preferencia promovido pelos mesmos agravantes o que foi julgado improcedente pela sentença de fls. da qual foi interposta a appellação que foi recebida em um só effeito;

Accordam negar provimento ao agravo para confirmar o despacho agravado, porque, comquanto os agravantes limitem-se a impugnar a firma commercial offerecida para fiadora pelos agravados, o elevado conceito de que ella goza e a sua perfeita idoneidade para a fiança de que se trata, são attestados pelos tres estabelecimentos bancarios dos mais importantes do Estado de São Paulo: o Banco do Commercio e Industria, o Banco de S. Paulo e The London and Brazilian Bank. Custas pelos agravantes.

Supremo Tribunal Federal, 23 de julho de 1919. — H. do Espirito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — Sebastião de Lacerda. — E. Lins. — André Cavalcanti. — João Mendes. — Pedro Mibielli. — J. L. Coelho e Campos. — A. Pires e Albuquerque. — Viveiros de Castro. — Pedro Lessa. — G. Natal. — Godofredo Cunha.

AGRAVO DE PETIÇÃO

(Agg. do art. 44 do Reg.)

Só se admittem embargos ás sentenças finais.

(Agravante, Otto Stucks; agravada, D. Olga M. Stucks)

N. 2.750. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo do ar-

tigo 44 do Regimento, interposto do despacho de fls. 111, o Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma o mesmo despacho por seus fundamentos, pagas as custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 11 de agosto de 1920. — G. Natal, P. — E. Lins, relator, sem voto. — Hermenegildo de Barros. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — Pedro Lessa. — Muniz Barreto. — João Mendes. — Godofredo Cunha.

Despacho do Exmo. Ministro Relator de fls. 111

Indeferido, por se não tratar de sentença final, como o Tribunal já tem decidido por varias vezes em hypothese identica.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920. — E. Lins.

AGRAVO DE PETIÇÃO

E' obrigada a prestar fiança ás custas a sociedade commercial estrangeira que no estrangeiro tem sua sede.

N. 2.843. — Vistos, expostos o relatados estes autos de agravo de petição, agravante a Sociedade Commercial Matto Grosso-Bolivia, agravado Antonio Materno Pereira Carvalho, interposto do despacho do juiz da 2ª Vara Federal deste districto de fls. 1 v., quo a requerimento do agravado ordenou se suspendesse o andamento da acção contra este intentada pela agravante até que ella prestasse fiança ás custas, visto ter sua sede no estrangeiro:

Accordam, conhecendo do agravo com fundamento no art. 2º do decreto n. 564, de 10 de julho de 1850, negar-lhe provimento, confirmando assim o despacho agravado, que, julgando a agravante obrigada a prestar fiança ás custas, não obstante ter um representante no paiz, julgou conforme á lei o ao accordam proferido pelo Tribunal no agravo n. 1.152 e que tem a data de 26 de junho de 1909; pagas as custas pela agravante.

Supremo Tribunal Federal, 25 de setembro de 1920. — André Cavalcanti, V. P. — G. Natal, relator. — Leoni Ramos. — Sebastião de Lacerda. — Muniz Barreto. — Hermenegildo de Barros. — Pedro Lessa. — Pedro dos Santos. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Godofredo Cunha.

AGRAVO DE PETIÇÃO

O interdicto possessório só se destina á assegurar direitos reais; na especie é incabivel esse recurso.

N. 2.790. — Relatados e discutidos estes autos de agravo de petição em que são agravantes V. Fernandes & Comp., e agravada a Prefeitura Municipal, delles consta que os agravantes pagaram á Recebedoria nesta Capital o imposto de industria e profissão para a venda de bilhetes de loteria ut fls. 3 e a Chefatura de Policia, a pretexto de que os agravantes no seu estabelecimento vendiam o denominado — jogo do bicho — requisitou á Prefeitura para que cassasse a licença concedida aos agravantes. Contra o acto da Prefeitura requereram interdicto prohibitorio, allegando que elle attentava contra o art. 72, pa-

paragraphos 15 e 24 da Constituição Federal, no intuito de aforar a causa na Justiça Federal, visto ter o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal ut fls., indeferido o pedido. Tudo visto e examinado e.

Considerando que os interdictos possessórios só se destinam a assegurar direitos reaes;

Considerando que os agravantes pretendem, por via de mandado prohibitorio, assegurarem-se na pratica de um delicto punido — qual seja o jogo do bicho;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento ao agravo e confirma o despacho agravado. Custas pelos agravantes.

Supremo Tribunal Federal, 1 de setembro de 1920. — *André Cavalcanti, V. P. — Pedro Mibielli, relator. — Pedro Lessa. — Viveiros de Castro. — Hermenegildo de Barros. — Leonil Ramos. — Sebastião de Lacerda. — João Mendes. — Pedro dos Santos. — G. Natal. — Godofredo Cunha.*

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Edmundo Lins. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Despacho agravado

Indefiro o pedido, por não ser cabivel o emprego dos interdictos possessórios para a defesa, fóra do caso especial da lei 1.185, de 1904, de direitos pessoais.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1920. — *Raul de S. Martin.*

AGRAVO DE PETIÇÃO

Ao executado que offerece bens á penhora não cabe embargos de terceiro senhor e possuidor, porquanto, o juiz deprecante julgou boa a penhora, não sendo licito ao juiz deprecado conhecer d'ella.

N. 2.778 — Relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, procedente do Estado de Pernambuco, e em que é agravante R. Thorstensen & Comp. e agravada a União Federal:

Accordam em negar provimento ao agravo e confirmar o despacho pelos motivos da contra-minuta de fls. 29 v., onde o Dr. juiz a quo demonstra que ao executado que offerece bens á penhora não cabe embargos de terceiro senhor e possuidor, porquanto, o juiz deprecante julgou boa a penhora, não sendo licito ao juiz deprecado conhecer da penhora. Custas pelos agravantes.

Supremo Tribunal Federal, 25 de setembro de 1920. — *André Cavalcanti, V. P. — Pedro Mibielli, relator. — Hermenegildo de Barros. — Pedro Lessa. — Sebastião de Lacerda. — Pedro dos Santos. — Godofredo Cunha. — Viveiros de Castro. — Leonil Ramos. — Muniz Barreto. — G. Natal.*

Contra minuta á que se refere o accordam supra

Trata-se de um executivo fiscal iniciado no Estado da Parahyba contra Gonçalves Pereira & Comp.

Na qualidade de successores dos executados foram aqui citados os agravantes, R. Thorstensen & Comp., que se negaram a effectuar o pagamento da divida, mas deram bens á penhora, cujo auto assignaram como depositarios.

Accusada a penhora em audiencia e decorrido o prazo assignado, sem que os agravantes oppuzessem embargos, foram os autos devolvidos ao juiz deprecante, que julgou subsistente a penhora pelos fundamentos constantes da sentença de fls. 12 v. a 16.

Passando em julgado a sentença, aquelle juiz me deprecou a avaliação e arrematação dos referidos bens.

Dizem agora os agravantes R. Thorstensen & Comp., isto é, os mesmos que deram os bens á penhora e assignaram o respectivo auto como depositarios, que são terceiros senhores e possuidores desses bens e nossa qualidade devem ser admitidos a embargar a execução.

Os bens penhorados são effectivamente pertencentes a R. Thorstensen & Comp., e a sentença exequenda do juiz da Parahyba assim o reconhece e declara que, por isso mesmo, julgou subsistente a penhora para que se prosiga nos termos ultteriores da execução.

Os agravantes querem agora embargar a sentença para provar que possuem os bens penhorados por titulo habil e legitimo (razão e fim dos embargos de terceiro) isto é, que são elles recorren-tes R. Thorstensen & Comp., os legitimos possuidores daquelles bens, e não.. elles mesmos R. Thorstensen & Comp., contra quem foi proferida a sentença em que são proclamados como taes.

O advogado dos agravantes fala em sophismas, disparates jurídicos, ardis de chicaneria, incompatíveis com a magestade da Justiça, estratagemas dos seus constituintes, etc., etc.

E' possível que se encontre tudo isso nestes autos.

O Egregio Tribunal melhor dirá em sua alta sabedoria. Subam os autos no prazo legal, feitas as devidas intimações. Recife, em 1º de maio de 1920. — *Sergio T. Lins de B. Loreto.*

AGRAVO DE PETIÇÃO

Provada a residencia das partes litigantes no mesmo Estado é incompetente a Justiça Federal para conhecer do litigio

N. 2.897. — Vistos, expostos e relatados estes autos de agravo de petição, agravante José Caetano Alves de Oliveira, agravado Antonio Nicolini, interposto da decisão do juiz da 2ª Vara Federal deste Districto de fls. 120, que julgou procedente a excepção de incompetencia da Justiça Federal para conhecer da acção intentada pela agravante contra o agravado, visto resultar da prova produzida por este — que residem ambas as partes — autor e réo — no Estado do Rio de Janeiro, não se verificando assim a hypothese do art. 60, letra d, da Constituição Federal:

Accordam negar-lhe provimento, confirmando assim, como confirmam, a decisão agravada por seus fundamentos conformes a direito e a prova dos autos; pagas as custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 24 de dezembro de 1920. — *H. do Espírito Santo, P. — G. Natal, relator. — Hermenegildo de Barros. — Viveiros de Castro. — André Cavalcanti. — Leonil Ramos. — Pedro Mibielli. — Muniz Barreto. — Sebastião de Lacerda. — Godofredo Cunha. — Pedro dos Santos. — Pedro Lessa.*

Sentença do juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal

Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria, intentada pelo major José Caetano Alves de Oliveira Junior contra Antonio Nicolini:

E, attendendo a que o exceptiente provou com documentos e testemunhas, não ter domicilio nesta Capital e sim em Itacurussá, onde reside sua familia e pratica actos de compra e exportação de productos da lavoura;

Attendendo a que, sendo de excepção a jurisdicção federal, sempre que houver contestação fundada da não diversidade de domicilio ou residencia das partes, incumbem ao autor demonstrar que bem agiu recorrendo a essa jurisdicção, oppondo, á prova offerecida pelo réo, outra que a illidiu inteiramente;

Attendendo a que, na especie, tal não fez o excepto, porquanto, as proprias testemunhas, que produziu, affirmam que o exceptiente tem a familia residindo em Itacurussá; as certidões, com que instruiu a acção, mostram que o réo já foi demandado pelo autor nesse mesmo local, e a ausencia de qualquer attestado de policia do Rio ou da Prefeitura Municipal, quanto á allegada qualidade de negociante aqui estabelecido, convencem de que elle, de facto, não é, de modo a se lhe attribuir a condição de domiciliado ou residente fóra do Estado em que é domiciliado ou residente o outro litigante:

Por estes fundamentos, julgo provada a excepção de fls. 44-45 e incompetente este juizo. Custas pelo excepto. R. e I.

Districto Federal, 6 de outubro de 1920. — *Octavio Kelly.*

AGRAVO DE PETIÇÃO

Nega-se provimento ao agravo, visto serem improcedentes os seus fundamentos.

N. 2.904. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição em que são agravantes D. Hortencia Amaral Fonseca e seus filhos e é agravada a Fazenda Nacional; e,

Considerando que os agravantes não se conformaram com a sentença de fls. 125, que fixou em 33.087\$282 a quantia que a agravada deve pagar pelos seguintes motivos: 1º, não ter a mesma sentença levado em conta os ganhos eventuaes da victima, desprezando os depoimentos de fls. 93 a 97; 2º, não ter mandado indemnizar o damno moral; 3º, ter mandado contar os juros da móra da data da sentença de liquidação, e não da sentença que julgou procedente a acção; mas,

Considerando que os agravantes não conseguiram provar os ganhos eventuaes da victima, não offerecendo base para qualquer calculo as referencias da unica testemunha, a fls. 94;

Considerando que tanto a nossa jurisprudencia, como a nossa doutrina, sempre repelliram a indemnização do damno moral, limitando o resarcimento aos prejuizos exclusivamente patrimoniaes;

Considerando, finalmente, que, antes do entrar em vigor o art. 1.536, § 2º, do Codice Civil, a jurisprudencia se firmara no sentido de mandar contar os juros da móra, nas obrigações illiquidadas, da data da sentença da liquidação;

Accordam conhecer do agravo e negar-lhe provimento, confirmando o despacho agravado, que froux em trinta e tres contos oitenta e sete mil duzentos e oitenta e dous réis — 33:087\$282 — a indemnização a que tem direito os agravantes. Custas pelos agravantes.

Supremo Tribunal Federal, 29 de dezembro de 1920. — *H. do Espírito Santo, P.* — Viveiros de Castro, relator. — André Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Pedro dos Santos. — Hermenegildo de Barros. — Godofredo Cunha. — Muniz Barreto. — G. Natal.

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

REVISÃO CRIMINAL

Nega-se provimento ao recurso, pela improcedência das allegações do peticionário.

N. 1.779. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal em que é peticionário Roque Pescuna; e, considerando que os fundamentos do pedido são os seguintes:

1º, irregularidade do exame cadavérico, do qual não consta a abertura da cavidade alguma;

2º, nulidade da sentença condenatória, porque a pena não podia ser aplicada no grau sub-médio, o sim no mínimo, porquanto as circunstâncias atenuantes prevalecem sobre as agravantes;

3º, ser inadmissível e absurda a circunstância da superioridade em armas, visto se tratar de um infeliz menino;

4º, incongruência nas respostas dos quesitos;

5º, e não figurarem nos autos os termos de sorteio do Jury e de compromisso dos jurados; mas,

Considerando que o primeiro fundamento é destituído de toda procedência: consta do respectivo auto, fls. 15, que os peritos procederam às necessárias investigações; e affirmaram que a caixa craneana era normal, e que o ferimento não penetrara na caixa torácica, o que importa em declarar que as mesmas caixas foram abertas;

Considerando que o segundo fundamento é repellido pelo art. 62, § 2º, do Código Penal — quando as atenuantes preponderam sobre as agravantes, a pena deve ser applicada entre o grau médio e o mínimo;

Considerando que também não procede o terceiro fundamento — houve realmente superioridade em armas: o peticionário, moço de dezasete annos, estava armado de faca e revolver, e a victima, que era velho, estava completamente desarmado, segundo algumas testemunhas, ou apenas armado com um pão, como affirmou o proprio peticionário, a fls. 39;

Considerando, quanto ao quarto fundamento, que não houve incongruência na resposta dos quesitos — o Jury não quiz admitir a justificativa da legitima defesa, e tornou bem clara a sua intenção;

Considerando, finalmente, quanto ao quinto fundamento, que consta da decisão do julgamento que houve sorteio dos jurados, fls. 135-136; e a fls. 141 v. certificou o escrivão que as folhas dos autos em que estavam os referidos termos foram atrappadas quando os au-

tos estiveram em poder do advogado do peticionário para arrazoar um recurso:

Accordam negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão condemnatoria, porquanto, são absolutamente improcedentes as allegações que o peticionário apresentou para justificar o seu pedido.

Custas, pelo peticionário.

Supremo Tribunal Federal, 27 de dezembro de 1920. — *H. do Espírito Santo, P.* — Viveiros de Castro, relator. — Hermenegildo de Barros. — André Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — Pedro Lessa. — Fui presente. — A. Pires e Albuquerque.

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros S. de Lacerda e João Mendes. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Si acóde o terceiro depois de immissão da posse não póde ser admittido no juizo da execução, mas deve empregar os meios ordinarios.

N. 2.854. — Vistos e relatados estes autos de agravo de instrumento, procedentes do Estado do Piahy, em que é agravante o Dr. Benjamin de Moura Baptista e agravada a Fazenda Nacional:

Accordam negar provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada, pelos fundamentos da resposta do juiz a quo a fls. 49, pagas as custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 27 de outubro de 1920. — *H. do Espírito Santo, P.* — Leoni Ramos, relator. — André Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Sebastião de Lacerda. — João Mendes. — Hermenegildo de Barros. — Viveiros de Castro. — Pedro dos Santos. — G. Natal.

Sustentação do despacho de fls. 49, a que se refere o accórdão

O despacho agravado, não faz nenhum gravame ao agravante. Para prova-o, basta dizer a especie de que se trata.

A Fazenda Nacional, por seu procurador fiscal neste Estado, promoveu um executivo contra Arthur de Souza Rubim, para cobrança de um alcance verificado contra este, como thesoureiro da Administração dos Correios. Ao executado foram previamente sequestrados os bens, sendo depois o sequestro convertido em penhora. Postos em hasta publica os ditos bens e não havendo licitantes para os immoveis em nenhuma das tres praças, foram elles adjudicados á Fazenda exequente e em seguida incorporados ao patrimonio nacional. Entre esses immoveis, estava a casa numero 7, coberta de telhas, com cinco janelas e uma porta de frente, situada á avenida Antonio Freire, outr'ora «Frei Seraphim», de Therezina, edificada em 12 metros de terreno urbano e fundos correspondentes, com quintal cercado a muro e cerca. A referida casa e suas dependencias foram vendidas depois em concorrência publica, por ordem do Ministerio da Fazenda, a Lysis de Castro Dantas. O procurador fiscal, porém, allegando que o executivo promovido contra o ex-thesoureiro dos Correios não ficara ultimado com a immissão da Fazenda Nacional na posse da dita casa e accessorios, requereu que fosse exe-

cutido mandado para isso, em execução das sentenças de adjudicação e incorporação, afim de que a Fazenda, por sua vez, pudesse transmitir a posse ao novo adquirente do immovel. Assim foi deferido, effectuando-se a immissão da posse na forma requerida. Appareceu então o agravante e requereu em audiencia a absolvição da instancia e a reintegração na posse de uma parte do terreno dos fundos da casa de que se trata. Foi-lhe indeferido esse requerimento, porque não se lhe fizera nenhuma citação, para responder a qualquer acção, nem se podia, no incidente que elle suscitava, conceder-lhe mandado de reintegração de posse, que tem o seu processo proprio.

Dahi o agravo que interpoz e que lhe foi tomado por termo, bem que não seja, rigorosamente, cabivel esse recurso na hypothese.

E' sabido que, depois de finda a execução e dada por immissão a posse ao exequente, não é admissivel a opposição de terceiro, quaesquer que sejam os titulos em que se funde o seu direito. Na sua «Monographia das Execuções», edição de 1885, pag. 281, escreve Leite Velho, apoiado em Silva: «Si acóde o terceiro depois da immissão da posse, não póde ser admittido no juizo da execução, mas deve empregar os meios ordinarios». Sómente quando a execução se acha em andamento, é que póde o terceiro vir com os seus embargos e não depois de finda ella, com a entrega definitiva da coisa sobre que recaihi, como no caso dos autos. Si, ao terminar a execução, com a immissão da posse ao exequente, fossem recebidos e processados embargos de terceiros, tornar-se-hia infinuavel e tumultuario o processo, sempre a renovar-se indefinidamente. Entretanto, a superior instancia decidirá mais acertadamente em sua alta sabedoria e elevado criterio juridico.

Therezina, 10 de setembro de 1920. — *Aarão Portella Parentes.*

AGRAVO DE PETIÇÃO

Nega-se provimento ao agravo, á vista da sua improcedencia, resultante das sentenças e dos accórdãos constantes dos autos.

N. 2.866. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de agravo de petição interposto pela União Federal, da sentença pela qual o Juiz Federal da 1ª Vara desta Capital, na execução movida á agravante pelo agravado Alexandre Cazzani, julgou liquida para sobre ella correr a execução a quantia de réis 4:947\$108, nella incluídos os juros da móra:

Accórdam negar provimento ao agravo para confirmar, como confirmam, a sentença agravada, porquanto, deante da sentença de fls. 29, do accórdão que a confirmou por seus fundamentos e do que rejeitou os embargos áquelle oppositos pela agravante, não se póde pôr em duvida que esta foi condemnada a pagar ao agravado os juros da móra pedidos na acção. Custas pela agravante.

Supremo Tribunal Federal, 20 de novembro de 1920. — *H. do Espírito Santo, P.* — Leoni Ramos, relator. — André Cavalcanti. — Pedro Mibielli. — Sebastião de Lacerda. — Hermenegildo de Barros. — Pedro Lessa. — Pedro dos Santos. — G. Natal. — Godofredo Cunha. — João Mendes. — Muniz Barreto.

Juízo Federal da Segunda Vara

Expediente dos dias 14 a 31 de abril de 1921

Acção ordinaria

Autora, Eugonia Silva do Araújo Gomes; réo, José Augusto Vieira.

«Vistos, etc.—Allega a autora, inventariante do espólio do seu casal, ter seu marido outorgado ao réo o mandato de fl. 6, ficando pactuadas a prestação semestral das custas e a abertura de uma conta corrente a juros reciprocos de oito por cento ao anno; que, em 16 de janeiro de 1903, o réo vendeu vinte e cinco apolices do mandante, deixando de creditar o liquido apurado, de 23:441\$250, dada a cotação que naquella dia tiveram os titulos negociados; que o espólio é credor da predicta importancia e dos juros vencidos e, para haver o pagamento, propõe a presente acção.

Defende-se o réo dizendo:

a) que fôra effectivamente mandatario do de cujus, com quem tinha duas contas, uma «comercial», constante de seus livros, e outra «particular», não escripturada nelles; b) que, em 31 de dezembro de 1904, foi a segunda conta liquidada, transferindo-se o saldo para a conta commercial, apurando-se então ser o réo credor de 1:185\$900; c) que o mandante não impugnou tal conta, a despeito de não constar della a venda dos titulos, operação particular, motivada pela necessidade da compra do predio da rua Marquez de Olinda n. 1, feita pelo de cujus com o producto dessa operação; d) que, organizada em 1905 a Empresa Estrada do Ferro Thezopolis, sucessora do réo, continuou com ella a conta corrente a que se allude liquidada aliás em 28 de abril de 1915 pelo pagamento feito á autora do saldo devedor. E, reconvin-do, pede o accionado a condemnação da accionante no dobro do que reclama, ex-vi do que dispõe o art. 1.531 do Código Civil.

Isto posto:

E attendendo a que o réo não contesta o facto de ter, como mandatario do marido da autora, vendido vinte e cinco apolices da divida publica, do valor de um conto de réis cada uma, em 16 de janeiro de 1903;

Attendendo a que a questão em debate versa sómente sobre a entrega do preço da venda do de cujus, facto que a autora diz não se ter verificado;

Attendendo a que, na explicação de sua conducta, mostra-se o réo incoherente sinão contradictorio, pois enquanto afirma que existia a maxima confiança entre elle e o mandante ao ponto de não exigir recibo de importancias entregues a este (fls. 31), do exame de livros se vê que, em relação a conta corrente commercial não deixa de reclamar a conferencia e o aviso quanto á exactidão das verbas de cada conta extrahida (fls. 94); attendendo a que a não juntada das respostas, dando como certos os saldos accusados, induz a convicção de que sobre o contestado das contas não se pronunciára o correntista, ou si se pronunciára fôra do molde a não convir ao réo a divulgação ou o uso de suas respostas; attendendo a que, existindo entre o mandante e o mandatario, no dizer deste, duas contas distinctas e inconfundiveis, provado que da «comercial» não constavam os lançamentos da entrada e sahida do producto da venda das apolices e de nenhum modo apurado que os contivesse a conta «particular» (de cuja liquidação se attribue o apparecimento do saldo de 10:788\$870 transferido para aquella em 1904, fls. 27), não ha como se ver na quitação de fls. 34, dada a um correntista, que substituiu ao réo nesse contracto, a prova da exoneração do mandatario da responsabilidade, que lhe cabe quanto ao pagamento do preço recebido pela venda dos referidos titulos;

Attendendo a que o réo, apesar de não exhibir prova alguma de haver entregue ao de cujus o producto da operação, ainda se absteve de mostrar que do feito á alienação das apolices se seguira a subrogação do predio, que allude o 14º item da contestação e mais que, para fazel-a não dispunha o mandante de outros recursos além dos que poderiam resultar da apontada alienação; attendendo, porém, a que não tendo sido o réo interpellado em tempo util, nem estando provado que houvesse applicado em seu proveito o liquido apurado na venda das apolices, ao espólio do inventariado não assiste direito algum aos juros anteriores á propositura da acção e menos ainda á taxa de oito por cento, somente applicada aos creditos, que concorreram á conta corrente;

Por estes fundamentos, julgo em parte procedente a acção e de todo improcedente a reconvenção, e condemno o réo a pagar á autora, não a importancia reclamada, e sim a de vinte e tres contos, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos réis, com os juros legais da móra. Custas em proporção.

P. e R. intimadas as partes.

Excedi o prazo legal por affluencia de serviço.—Districto Federal, 18 de abril de 1921.—Octavio Kelly.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Gabriel Hldefonso.

«Vistos, etc.—E attendendo a que está provado que o réo no dia 25 de setembro de 1920 tentara-se apropriar de nove parafusos que se encontravam nas officinas da Estrada de Ferro Central do Brasil, sita no engenho de Dentro, avaliados em 27\$000;

Attendendo a que o réo era operario da mesma officina quando tentou praticar o delicto;

Attendendo a que, conforme demonstrou a defesa, são bons os precedentes do accusado: Por estes fundamentos julgo em parte provado o libello e condemno o réo á pena de um anno, um mez e dez dias de prisão celllular, perda do emprego com inhabilitação para exercer qualquer função publica por cinco annos ou quatro mezes, gráo minimo dos arts. 1º, letra a e 4º do decreto legislativo n. 2.110, de 1909, combinado com o art. 63 do Código Penal e nas custas. P. e R., intimadas as partes.

Districto Federal, 19 de abril de 1921.—Octavio Kelly.

Autora, a Justiça Federal; réo, Armando Barreto de Carvalho.

«O procurador criminal apresentou a denuncia do fls. 2, contra Armando Barreto de Carvalho, attribuindo-lhe a pratica do delicto previsto no art. 134, paragrapho unico do Código Penal, por ter no dia 25 de novembro do anno findo desecado a Carlos Frederico de Oliveira, contador da Estrada de Ferro Central do Brasil, procurando agredil-o dentro da propria repartição e na hora do expediente. As testemunhas ouvidas confirmam a denuncia, que ainda é apoiada na prova constante do auto do flagrante e das declarações prestadas pelo accusado a fls. 7. Nestas condições julgo procedente a denuncia para o fim de pronunciar como pronuncio, a Armando Barreto de Carvalho, incurso na sanção do art. 134, paragrapho unico do Código Penal. O escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados.

Deixo do arbitrar a fiança ex-vi do que dispõe o art. 103 da parte II do decreto numero 3.084, de 1898.—Custas como de lei.—Districto Federal, 19 de abril de 1921.—Octavio Kelly.

Acção summária especial

Autora, a União Federal; réo, o Dr. Helvecio Carlos da Silva Gusmão.

Vistos etc.—O Dr. Helvecio Carlos da Silva

Gusmão, advogado, em causa propria, propoz contra a União Federal a presente acção summária especial (lei n. 231, de 20 de novembro de 1891, art. 13), com o fim de serem declarados nulos o acto do ministro das Relações Exteriores, que indeforui o seu pedido para inscrever-se no concurso aberto na respectiva Secretaria de Estado para provimento de sete vagas digo, logares vagos do segundo secretario—o dispositivo citado pelo ministerio (artigo 6º, § 1º letra b, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920) que serviu de fundamento á decisão—e quer tambem que lhe seja assegurado o direito de se inscrever no primeiro concurso que se abrir na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, para provimento do cargo de segundo secretario de legação. Instrue o autor a petição inicial com uma copia, não authenticada, do requerimento que diz ter dirigido ao ministro e com uma pagina do *Diario Official* em que se lê um despacho indeferindo o seu pedido. Allega terem sido nomeados diversos diplomatas com idade avançada, mas não apresenta prova, assim como não diz em que época—so na vigencia do Reg. actual ou se anteriormente. Affirma que: «A lei, regulando a capacidade de direito e de exercicio de direito, prescreve unicamente a idade «minima» para a sua aquisição, silenciando absolutamente sobre o limite «maximo» de idade para tal fim». Cita em seu favor o art. 73 da Const. Fed., e conclue a suas razões: «reputado nullo, por inconstitucional, todo e qualquer acto que envolva delegação da referida attribuição privativa estabelecida pelo art. 34, n. 33, combinado com o artigo 48, n. 42, da Constituição Federal, qual o regulamento em questão que baixou com o decreto n. 14.057 de 11 de fevereiro de 1920.

O procurador da Republica, contestou a acção por negação e em suas razões finais a fls. 21, sustenta a constitucionalidade do regulamento e conclue: «Não ha pois, como attender ao A. Nada ha de inconstitucional no dispositivo que fixa a idade, como no caso em apreço».

Isto posto:

Considerando que o regulamento que baixou com o decreto n. 14.057 de 11 de fevereiro de 1920, estabelecendo, em seu art. 6, paragrapho 1º, letra b, como condição obrigatória, para a inscrição de segundo secretario de Legação, o requisito da idade de vinte a trinta annos, outro não poderia ser o despacho do ministro, uma vez que o pretendente ao cargo declarou textualmente: impossivel satisfazer essa exigencia, visto já ter ultrapassado a idade de trinta annos.

Considerando que nenhuma prova se fez a respeito das nomeações dos diplomatas do idade maior que a estabelecida pelo actual Reg., e em sua vigencia; considerando que outras leis, além do Reg. que baixou com o decreto n. 14.057, prescrevem o minimo e o maximo de idade para o exercicio das funções; hajam vista os decretos n. 193-A, de 30 de janeiro de 1890, e n. 18 de 17 de outubro de 1891; considerando que a Const. Federal, em seu art. 73, firma o franco accesso de todos os brasileiros aos cargos publicos:—Observadas as condições da capacidade especial, que a lei estatuir; por isto, considerando que o citado Reg., «estatuindo» como condição obrigatória a idade de vinte a trinta annos, inclue essa condição entró as de capacidade especial; considerando que a nullidade allegada de: «ter sido o Reg. confeccionado pelo Poder Executivo em razão de autorização feita pelo Poder Legislativo, em lei orçamentaria, praticando assim uma delegação de poderes privativos ou indelegaveis, não procede, porque o Supremo Tribunal Federal, em diversos acordãos,

já tem julgado em vigor actos congeneres. Vid. Carlos Maximiliano, Com. a Const. Fed., pags. 286, 494 e 495, onde se lê «Apresenta-se sob modalidades diversas o exercício do poder regulamentar. a) o presidente age em virtude de autorização concisa, porém expressa do Parlamento». Este em breve dispositivo delega poderes que lhe são próprios. Considerando que as disposições expedidas pelo Poder Executivo, em virtude de autorização do legislativo, só não têm força executória quando excessiva de autorização (Acc. do S. Trib. Fed. n. 2.473, de 17 de junho de 1920), e que o regulamento que baixou com o decreto n. 14.057, na parte em que o-tabelece a condição da idade para os concursos dos legares de segundos secretários de Legação, em nada excede aos termos da autorização, porque se manteve dentro das attribuições meramente administrativas, sendo a condição referente a idade igual sob este ponto de vista á referência á capacidade intelectual que o candidato vac dem nstrar no concurso; e considerando, finalmente, o mais que dos autos consta: Julgo o autor Dr. Helvécio Carlos da Silva Gusmão, cabeador da acção e o condemn nas costas. Cumpra-se e publique-se. Districto Federal, 12 de abril de 1921. — Victor Manoel de Freitas.

Habeas-corpus

Impetrante, Horacio Cesar Almeida Junior; paciente, Paulo José do Rosario.

Vistos, etc. E, attendendo a que o impetrante revon, com os documentos exigidos pelo art. 110, § 2º do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, ser o paciente filho escolhido por mãe viuva para servir-lhe de arrimo, e n direito, portanto á dispensa do serviço das armas em tempo de paz.

Defiro o pedido do fls. 2 e concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do disposto no artigo 105 e paragra pho do citado decreto.

Costas ex causa.

Desta decisão recorre para o Egregio Supremo Tribuna Federal. Districto Federal, 18 de abril de 1921. — Octavio Kelly.

Paciente, Milton Ce utt.

Vistos, etc. E, attendendo a que o paciente não produziu em juizo, em apoio do que allegou, as provas exigidas pelo art. 110, § 2º, c. e d do regulamento approvado pelo deceto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920 :

Julgo improcedente o pedido e condemno nas costas. P o I. Districto Federal, 18 de abril de 1921. — Octavio Kelly.

Prestação de contas

Supplicante, Gustavo Ramos de Oliveira. — Verificando que a percentagem reclamada á fls. 124, deverá ser paga na proporção dos valores constantes da demonstração da fls. 100, e não como determina a fls. 128, reconsidero ex-officio, o mesmo despacho do fls. 128 para manifestar, como mando, que sejam os autos remetidos ao contador, afim de ser feito o calculo respectivo sciente ás partes.

Ação ordinária

Autores, Dias Tavares & Comp.; ré, á União Federal. — Vista ás partes.

Ação de nullidade de testamento

Autores, Francisco Vieira da Silva e outros; réos, Carolina Agnor e outros. — Defiro a ceta petre.

Ação de seguro

Autores, Zenha Ramos & Comp.; réo, Lloyd Sul-Americano. — Sellados e paga a taxa judiciaria, voltom os autos á conclusão.

Levantamento de depósito

Supplicante, D. Maria Isabel de Azeredo Domingues. — Diga a parte,

Ação ordinária

Autores, Americo Martins Junior & Comp.; ré, a Companhia Docas do Santos. — Em prova.

Ação de seguro

Autores, A. Estaves & Comp.; ré, a Companhia Americana de Seguros. — Recebo os embargos do fls. 141. Vista aos embargados pelo prazo legal.

Ação summaria especial

Autor, Dr. Helvécio C. Silva Gusmão; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus efeitos regulares; scientiquem-se ás partes deste meu despacho.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, o Camptoir Technique Brésilien; supplicada, a União Federal. — Prosiga-se, dando vista á parte para contestar.

Summario-crime

Autora, a Justiça Federal; réo, João de Barros. — Vistos, etc. E attendendo a que dos autos não consta o exame de corpo de delicto no vagão de onde foram subtraídas as latas de manteiga, delicto attribuido ao réo, prova aliás necessaria á caracterização do crime de roubo; Attendendo a, segundo se lê no officio do fls. 23, tal diligencia não mais poderá ser effectuada pela intervenção que tiveram os empregados da Estrada de Ferro, que retiraram as peças do fecho do carro, remetendo-as á 3ª secção do traço sem as cautelas previstas: Reformo o despacho do fls. 142 para pronunciar o acusado João de Barros, não nas penas pedidas na denuncia o sim como incurso nas do art. 330, § 3º do Código Penal com referencia ao art. 23 do decreto legislativo n. 2.110, de 1909. Lance-se o nome do réo no rol dos culpados e especia-se mandado de prisão contra o mesmo, arbitrada a fiança em duzentos mil réis.

R. e P. Districto Federal, 16 de abril de 1921. — Octavio Kelly.

Especialização de hypotheca

Supplicantes: Antonio de Oliveira Tarré e sua mulher.

Vistos, etc. — Homologo a avaliação do fls. 24 e 25 verso e julgo por sentença a especialização da hypotheca legal do immovel offerecido por Antonio de Oliveira Tarré e sua mulher D. Glória de Oliveira Tarré, pelo valor de dez contos de réis em garantia da fiança e responsabilidade de João Magalhães Sara'di, por todo e qualquer alienação em que este for encontrado no exercício do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de ta Capital, tudo do accordo, com o termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 3 de abril de 1920 e referida na cópia do fls. 17. O predio, objecto da hypotheca legal, consta de um terreno sito nesta cidade á rua do Senado n. 343, medindo quatro metros e quarenta centímetros de frente por dezoito metros e noventa centímetros de comprimento, o de um prelio nelle edificado, do sobrado, feito de platib nla, e construção moderna, do pedra e cal, tendo de frente quatro metros e quarenta centímetros. O porão é habitavel e todo soalhado, aberto em um amplo salão dividido com tapumes de madeira. Existe nos fundos tanque para lavagem, o W. C. em quintal cimentado em uma extensão do oito metros e oitenta centímetros. O sobrado tem duas saccadas de frente e uma porta com portão de ferro ao lado; de frente é dividido em duas salas; dois quartos, corredor, área, cozinha, quarto com banheira e W. C. e tem installação electrica. A construção é moderna e o prelio está em bom estado de conservação. Expeça-se a respectiva carta de sentença e proceda-se á inscripção da hypotheca legal em

favor da Fazenda Nacional pelo valor acina declarado e na forma requerida. Custas ex-causa. — P. Districto Federal, 18 de abril de 1921. — Octavio Kelly.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Naegeli & Comp.; supplicada, a União Federal. — Indeferido o interdicto pedido a fls. 2.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Antonio Americo de Freitas; paciente, Carmello Teixeira de Carvalho. — Retorne-se novamente o comparecimento do paciente para ser ouvido no dia 22 do corrente, ás 13 horas.

Justificação

Justificante, João Serzedello. — Vista ao procurador.

Executivo fiscal

Frequente, a Fazenda Nacional; executadé, Dr. José da Rocha Paranhos. — Informo official em 24 horas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executadé, o Dr. José da Rocha Paranhos. — Deixó de conhecer da reclamação do fls. 6 por não estar seguro o juizo.

Exequente, a Fazenda Nacional; executadé, Perpetua A. de Mello C. Monteiro. — Vistos, etc. Julgo por sentença a desistência tomada por termo a fls 30 para que produza os efeitos legais. Sejam os autos enviados ao contador na forma requerida. Custas como de lei. Districto Federal, 22 de 22 do abril de 1921. — Octavio Kelly.

Justificações

Justificante, M. R. Militar. — Vistos, etc. Homologo o arbitramento do fls. 23 para o effectos legais.

Justificante, João Serzedello. — Vista ao procurador da Republica.

Justificante, o mesmo. — Julgar por sentença.

Justificante, Edith Marinho Athanazio. — Vista ao procurador.

Justificante, Candida Maria do Nascimento. — Item.

Execução de sentença

Exequente, o desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira; executadé, a União Federal. — Sendo a parte sobre o documento de fl. 53 sellados devidamente, venham os autos á conclusão.

Manutenção de posse

Supplicante, João de Moraes Macedo; supplicadas a União Federal e a Light. — Indeferido o lançamento do fls. 37. Em prova.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Augusto Sando. — Recibo o libello de fls. 134. Delle se escreva cópia ao réo para contrariar, querendo.

Ação de seguro

Autores, Bernardo & Molina; ré, a Companhia de Seguros Luso Brasileira. — Sellados e pago a taxa judiciaria, á conclusão.

Ações ordinárias

Autor, commendador Carlos G. da Costa Wigg; réo, A. P. de Figueiredo. — Em prova.

Autor, Alvaro Augusto da Carvalho; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, João Weillisch; réos, P. J. Lavino & Coma. — Deferida a cota em que o advogado requereu prazo, allegando molestia.

Ação de preceito comminatorio

Autor, Dr. J. Gesteria; réos, Gesteira & Comp. — Em prova.

Artigos de liquidação de sentença

Exequente, Maria Pinheiro de Amorim Carrao; executada, a União Federal. — Proceda-se á reforma da conta de accordo com o que pode a exequente á fls. 242 v.

Manutenção de posse

Supplicante, Annibal Pinto da Paiva; supplicada, Companhia Brasil Cinematographica. — Sobre a excepção, diga a parte.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juiz Federal da 2ª Vara: supplicante, Deolinda Cecilia Pereira. — Devolva-se, pagas as custas.

Embargos

Exequente, Pedro Rodrigues Peres; executado, o Lloyd T. Brasileiro. — Sellados devidamente e paga a taxa judiciaria, á conclusão.

Ação ordinária

Autores, Alexandre Cataldo e outros; ré, a União Federal. — Vistos, etc. Allega o autor ter publicado em varios jornaes de sua propriedade, em 1914, autorizado pelo 1º suplente do Juizo Federal substituto da Primeira Vara desta Capital, editaes relativos ao serviço eleitoral, na importancia de 48.973\$000. No curso do processo appareceram como assistentes o Dr. Thompson da Motta e outros, pedindo por iguaes publicações em outros jornaes, o pagamento de 35.925\$000.

Defende-se a ré, a União Federal, impugnando a qualidade do cessionario do autor o *de meritis* sustentando que os jornaes que inseriram tais publicações, não eram de maior circulação nesta cidade, sendo que alguns foram creados exclusivamente para fazel-as, aproveitadas as composições de uns pelos outros; que as autorizações dadas pelo 1º suplente, estando em desacordo com as instruções expedidas para esse serviço, não obrigam a ré.

Isto posto: — E attendendo a que não está provado que os jornaes indicados a fl. e fl., effectivamente estivessem nã sendo publicação e circulação regulares na época em que foram reproduzidos os editaes; attendendo a que o art. 25, 2ª parte das instruções de 26 de maio de 1913, interpretou o pensamento legislativo contido no art. 67, paragraho 1º, da lei n. 1.269, de 1901, e o decreto n. 3.443, de 1903, e assim a expressão "publicar-o até cinco mezes pela imprensa", não equivale a inserir o esse numero de mezes em todos os jornaes, e menos ainda em poterir órgãos de grande tiragem e procura, como notoriamente eram então outros diários, para serem escolhidos periodicamente, alguns de todo desconhecidos, impressos, ao que se deduz da simples inspeção, com o aproveitamento de composições, diferente apenas quanto ao typo das epigraphas, em sua quasi totalidade; attendendo a que, si o juiz, nos autos do seu officio, indene da acção ou controle de qualquer outro poder, é de se admitir, contudo, que tal prerrogativa somente comprehendia os actos judicarios relativos á apreciação de questões sujeitas ao seu julgamento ou aos actos administrativos que pela Constituição e leis lhos são indeclinaveis; pelo que não repugna aceitar-se que ao Exeoutivo cabia, na interpretação de regulamentos que elle próprio fez expedir o na applicação de verbas de que está autorizado a dispor, fixar os termos e condições em que devem ser despendidas em determinados serviços confiados á direcção embora de um juiz, que, aliás, como qualquer outro, em materia eleitoral, não exerceia uma attribuição inherente á missão de juiz, mas desempenhava funções de natureza diversa outorgadas pela legislatura num movimento do appello ao civismo dos de sua classe,

em nome do respeito e da segurança, que offerecem a posição de inopetencia, que desferiam, e o seu alheamento ás influencias particulares; attendendo a que, si a portaria de 1914, de conhecimento publico, prescrevia que os editaes mandando inserir na imprensa somente o fossem no jornal de maior circulação, donde não houvesse officio, é fóra de duvida que as autorizações, em que se fundam o autor e os assistentes, dadas em 1914, nenhum vinculo obrigacional poderão gerar entre os reclamantes e a ré; attendendo a que os assistentes de fls. vieram a juizo quando a causa já se achava arrazoada pela ré, que aliás, não mais poderia ser chamada a dizer sobre a pretensão em primeira instancia:

Juizo improcedente a acção quanto aos litigantes de fls. 3 e fls. 135, deixando de apreciar o que decorre de fls. 235 a 378, pela inoportuniade da intervenção. Custas pelo autor e assistentes. P. e R. intimadas as partes.

Distrito Federal, 23 de abril de 1921. — Octavio Kelly.

Ações decendiarias

Autor, Samuel Santos; réos, Mendes Bastos & Comp. — Sellados e paga a taxa judiciaria, á conclusão.

Autor, Pedro Rodrigues Peres; ré, a sociedade anonyma Lloyd Transatlantico Brasileiro. — Defiro a petição de fls. 48.

Autores, Barbosa Albuquerque & Comp.; ré, a companhia da navegação S. João da Barra e Campos. — Prosigá-se.

Autor, Samuel Santos; réos, Mendes Bastos & Comp. — Informe o escrivão.

Ações ordinarias

Autor, Dr. Antonio Ferrari; ré, a União Federal. — Em prova.

Autores, M. Guimarães & Comp.; ré, a Companhia South American Line. — Recebida a contestação. Prosigá-se.

Autores, Monteiro e Machado, ré, a União Federal. — Em prova.

Justificações

Justificante, D. Leonor Martins da Costa Milanez. — Vista ao procurador.

Justificante, D. Anna Corina Borges do Macedo. — Vista ao procurador.

Alvará

Supplicante, Theolindo Alves do Freitas. — Expeça-se o alvará.

Habias-corpus

Supplicante, Alberto José do Amaral; paciente, Manoel Benedito Lopes. — Vistos, etc. E attendendo a que o paciente é o unico filho varão da viuva D. Maria Teixeira Lopes, a quem serve de arrimo, como bem demonstrou o impetrante; attendendo a que da informação de fls. 19 se apura não ter sido apreciado a impetrativamente o pedido de isenção apresentado pelo paciente, por ter sido feito fóra do prazo legal; attendendo a que o caso é de *habeas-corpus*, segundo a jurisprudencia corrente: Concedo a ordem impetrada para ser o paciente dispensado do serviço do Exército em tempo de paz, sem prejuizo do disposto no art. 405 e paragrahos do decreto n. 14.397, de 1920. Custas, ex-causa.

Recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 25 de abril de 1921. — Octavio Kelly.

Impetrante, Artur Americo da Freitas; paciente, Carmello Teixeira de Carvalho. — Vistos, etc. Julgo incompetente para conhecer do pedido e condemnar o impetrante nas custas, l.

Summario crime

Antora, a Justiça Federal: réo, Christovam M. e ado. — Recebo nos effectos regulares a appellação interposta á fls. 135 e assigno o prazo legal para a apresentação dos autos á instancia superior, scientes as partes.

Especialização de hypotheca

Supplicantes, João Xavier Lopes. — Sellados devidamente, á conclusão.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, o presidente da Associação Central Brasileira de Cirurgiões Dentistas; supplicada, a Prefeitura do Distrito Federal. — Indeiro o requerido á fls. 47 e prosiga-se.

Executivos fiscaes

Foram com vista ao proenrador da Republica os executivos fiscaes em que é exequente a Fazenda Nacional e em que são executados, Bernardino Jorge, Novaes & Barbosa, João da Rocha Salvafor, Manoel Martins Fagundes e Antonio F. Diniz.

Ações ordinarias

Autora, Eugenia Silva do Araujo Gomes; réo, José Augusto Vieira. — Recebo, em ambos os effectos, a appellação interposta a fls. 132. Sejam os autos presentes á instancia superior no prazo legal, scientes as partes.

Autores, Amaro Parlo & Comp.; réo, Roberto Fischer. — Recebo nos effectos regulares a appellação interposta a fls. 93. Sejam os autos presentes á instancia superior no prazo legal, scientes as partes.

Interdictos prohibitorios

Supplicante, o Comptoir Technique Brésilien; supplicados, o Dr. Nina Ribeiro e outros. — Defiro a petição de fls. 157.

Supplicante, o Comptoir Technique Brésilien; supplicada, a União Federal. — Em prova.

Justificação

Justificante, M. R. Millar. — Julgada por sentença.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Oscar Buscacio Taciano da Rocha Baptista e outros. — Vistos, etc. Confirmo o despacho de fls. 234 e 235 v. pelos seus fundamentos.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, o Dr. Orosimbo; supplicadas, a Companhia Industrial Santa Fé e a Prefeitura do Distrito Federal. — Em prova.

Justificação

Justificante, a Companhia União; justificada, a Mala Real Inglesa. — Julgada por sentença.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Abel Augusto Nogueira. — Não estando sujeito a rateio a percentagem pelo deposito de moveis arrematados judicialmente, off-so sciencia ao depositario geral, para o effecto de se proceder nos termos do disposto no art. 8º, decreto n. 2.218, de 1898, ao preço da arrematação.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Santos & Lopes. — Idetico ao precedente.

Ações ordinarias

Foram postas em provas as acções ordinarias em que Israel Ranzel & Comp., são réos e a em que Edna do Ruoger é autor e Maria do Carmo é réo.

—«Prosiga-se», foi o despacho dando na acção ordinária em que são autores Sabino Ribeiro & Comp. e réos, Borstelman & Comp.

Ação executiva

Na que Adamasto Cruz move a A. Marcos, foi deferido o requerimento de fls. 14 e nomeado o leiloeiro J. Coqueiro para fazer o leilão requerido.

Interdicto prohibitorio

No interdicto prohibitorio requerido pela São Paulo M. Railroad Cy. contra a União Federal, o juiz mandou que se prosiga nos termos da medida requerida.

Artigos de liquidação de sentença

Nosso feito em que é exarante D. Maria Pinheiro A. Carção o executada a União Federal, mandou o Dr. Octavio Kelly que as partes digam sobre a reforma da conta de fls. 215.

Habeas-corpus

Foi julgado prejudicando o pedido de *habeas-corpus* em que é imputante Ricardo M. Junior o pacientes Octavio Bangol Sanabria e outros, infractos do Regulamento da Saude Publica, em vista das informações de fls. 4, remetidas pela respectiva autoridade.

Alvará

Ao procurador da Republica para dizer sobre um requerimento do supplicado foi remittido o alvará em que é supplicante a União Federal e supplicado o vapor *Asterio 5°*.

Summarios crimes

Foram nomeados os Drs. Ayres da Rocha e Amorim Garcia para estimarem o valor de um dia de trabalho do réo Paulo André de Lemos para os efeitos da conversão da multa em prisão.

No summario crime em que é réo Pedro Arthur de Aragva, foram nomeados os Drs. Ayres da Rocha e Mirna Jorlão para estimarem o valor de cada dia de trabalho do réo, para a conversão da multa em prisão.

Inquerito

De accordo com o requerimento do procurador criminal, foi archivado um inquerito enviado pela policia sobre o apparecimento de uma cadula falsa de 500\$, cuja procedencia não ficou apurada.

Justificações

Foram julgadas por sentença as justificações requeridas por DD. Leonor Martins da C. Milanez, Anna Correa Borges de Macedo e Edith Marlhuo Athanasi.

Teve vista ao Sr. procurador da Republica, o requerido por Nahum Eloy de Paula.

Apresentação de paciente

Foi designado o dia 4 de maio proximo, ás 13 horas, para a apresentação de José Gomes, paciente no *habeas-corpus* requerido por José Henrique Nunes.

Executivo hypothecario

Autor, bacharel Thomaz Gomes Viégas; réos, José Machado Coelho e outro. — Diga a Recebedoria do Thesouro.

Notificação

Notificantes, os Drs. Fausto de Barros Camargo e Luiz Gonzaga de Amarante Cruz; notificado, Paschoal Sereeto. — Defiro o requerido a fl. 40, ficando o prêm, traslado da autoação, petição e final, procuração de fl. 4, e do citação, despacho de fl. 37, petição de fl. 40 e deste despacho.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, no executivo fiscal promovido pela Procuradoria dos Fitos da Fazenda Municipal contra José Machado da Rocha, para cobrança do

multa por infracção do Regulamento Sanitario em vigor, julgou improcedentes os embargos á penhora oppositos pelo executado, proferindo o seguinte despacho. — Vistos, etc. E attendendo a que o presente executivo tem por fundamento a cobrança da multa imposta ao réo por infracção do Regulamento Sanitario, em vigor; Attendendo a que os embargos de fl. 18 alludem á falta da intimação íicial do réo, quando da certidão de fl. 10 v, verifica-se que essa formalidade foi cumprida o demonstra a exhibição da contra-fé que ella mesmo junta a fl. 20: Attendendo a que da existência da infracção nenhuma prova fazem apio do que allega; sendo do pravelecer, portanto, a prova que decorre de fls. 3, 4 e 8: Por estes fundamentos, julgo improcedente os embargos de fl. 13 para que se omissa nos termos da execução condemnalo o embargante no pedido e custas. S. D. Federal, 27 de abril de 1921. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo, em 4 de maio de 1921

PRESIDENCIA, PP. SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO DO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Alaulpho de Lanza.

Estav. presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito.

JULGAMENTOS

Reclamação

N. 165 — Reclamante, Dr. Umberto Auletta. — Não se tomou conhecimento.

N. 176 — Reclamante, Dr. Augusto Pinto Lima. — Não se tomou conhecimento.

N. 180 — Reclamante, Manoel José de Oliveira. — Não se tomou conhecimento.

N. 187 — Reclamante, Emilia Gonçalves da Silva. — Não se tomou conhecimento.

Conflicto de jurisdicção

N. 171 — Suscitante, Antonio Teixeira da Motta. Entre os Drs. juizes de direito da 1ª e 6ª Varas Civis e o juiz da 3ª Pretoria Civil. — Julgado improcedente.

N. 174 — Suscitantes, Barreiros & Coma. Entre os juizes da 3ª Vara Civil e 6ª Pretoria Civil. — Julgado improcedente.

N. 175 — Suscitante, Damião Loureiro. Entre os juizes da 4ª Pretoria Civil e 2ª Vara Civil. — Julgado improcedente.

N. 176 — Suscitante, João Pereira de Araujo. Entre os juizes de direito da 2ª e 1ª Varas Civis. — Julgado improcedente.

N. 178 — Suscitante, Aristides da Assis Carneiro. Entre os Drs. juizes de direito da 2ª e 6ª Varas Civis — Julgado procedente e competente o juiz da 2ª Vara.

Sessão da Terceira Camara em 4.º de maio de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR EDMUNDO REGO — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira e Manoel Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

SORTEIO

Recurso criminal

N. 720 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

Habeas-corpus

N. 3.726 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Antonio da

Silva em favor do paciente Adolpho do Mello. — Julgo se prejudicado, unanimemente.

N. 3.728 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Benichim Glassé, Emilio Corda, Adriano do Amaral, Arnaldo Dias, Juam Prado e Adolpho Mello. — Julgo se prejudicado, unanimemente.

N. 3.729 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Amelia Pinto da Rocha em favor do paciente Alvaro Rodrigues da Rocha. — Concedem-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.730 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; pacientes, Pedro Arguello e Manoel Ferreira da Vasconcellos. — Concedem-se a ordem, para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.731 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Aurora dos Santos, em favor do paciente Alfredo dos Santos. — Concedem-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente unanimemente.

N. 3.732 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Rosa Garcia, em favor do paciente Henrique Torres da Silva. — Concedem-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.733 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor dos pacientes Luiz de Oliveira, Francisco Martins e Juiz Casanova. — Concedem-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.734 — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Luiz Antonio de Carvalho Chaves em favor do paciente Domingos Passos. — Concedem-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 767 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Silvio de Souza Pereira; recorrido, a Justiça. — Den-se provimento para desclassificar o delicto para o art. 330, § 3º do Codgo Penal, unanimemente.

N. 769. — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, o sexto promotor publico; recorridos, Paulo Lobo de Moraes, Mario Lobo de Moraes e Fausto Lobo de Moraes. — Den-se provimento ao recurso do Ministerio Publico, para pronunciar os recorridos tambem responsaveis pelos crimes do art. 303, praticado contra Francisco Xavier Gacil, e do art. 316 contra os offiçes dos José do Nascimento e Erolides Machado, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Scabra, que foi previamente condecorado no impedimento por susceção do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 710. — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrentes, J. Franklin e a Empresa de Productos Guarani; recorrido, Manoel Pires Calvo. — Convertam-se o julgamento em diligencia, para ser tomada a assistência dos recorrentes por ter no e ouvido o Dr. procurador geral, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 4.674 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Gonzalez; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.695 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Antonio Alberto Barbosa; appellada, a Justiça. — Den-se provimento para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

N. 4.636 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Francisco Pinheiro; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Angra de Oliveira, tomando parte o Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi por eviamento convocado no impedimento do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 4.689 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Maximiano Julio da Silva; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar extinta a acção, unanimemente.

N. 4.763 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, David Herrera; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta a acção, unanimemente.

N. 4.733 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Marques; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento, para absolver o appellante, unanimemente.

N. 4.697 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Ferreira de Souza; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.735 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Joaquim Affonso; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta a acção, unanimemente.

N. 4.738 — (Infracção do postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador, Edmundo Rego; appellante, Alvaro Dixon; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.792 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Regina Maria da Conceição; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.818 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Maria Luiza dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.844 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Ernesto Rodrigues; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.848 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Jorge Pereira de Avellar (menor); appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.839 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Custodio Israel Lopes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.862 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Fidelis Vieira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.880 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Archimedes Joaquim da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.913 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Rodrigues da Silva Coimbra; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta a acção, unanimemente.

N. 4.934 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Roberto Duque Estrada Godfrey; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.933 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Jorge de Carvalho Reis; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 4.947 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Julio do Nascimento, ou Julio Nery do Nascimento; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte em todos os julgamentos o Sr. desembargador presidente interino da

Camara, por não haver comparecido o presidente effectivo.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 4.683, 4.662, 4.381, 4.743, 4.708, 4.634, 4.815, 4.698, 4.835, 4.883, 4.725, 4.808, 4.649, 4.633, 4.408, 4.730 e 4.683. — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 4.835, 4.484, 4.938 e 4.788. — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 4.740, 4.753, 4.891, 4.638, 4.692, 4.828, 4.812, 4.870 e 4.733. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

COM DIA

Appellação crime

N. 4.451.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 4.632, 4.733, 4.913, 4.765, 4.927, 4.859, 4.792 e 4.862.

EDITAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 4.151, appellante, E. Greco; appellado, A. Mormano; 4.926, appellante, Joaquim Varella (menor); appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara no dia 7 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 4 de maio de 1921. — O secretario, *Calso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de Maria Linhares na forma abaixo

O doutor Alfredo de Almeida Russell juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem ou delle conhecimento tiverem que por este juizo o cartorio do escrivão qua este subcreve corren seus devidos e regulares termos nos autos do interdicção de Maria Linhares tendo sido a menina submittida a exame medico e declarada incapaz de rezer sua pessoa e administrar seus bens como se vê da sentença do teor seguinte: Revolve o prenavo. Julgo por sentença interdicção Maria Linhares o nomeio curador o pae da mesma José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva. Custas pelo requerente. Rio de Janeiro, vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e um. — *Alfredo de Almeida Russell*. E tendo o curador nomeado assignado o respectivo termo no livro competente se faz publico pelo presente, não só a interdicção dec etada como tambem a nomeação referida afim do que coge ao conhecimentos de todos que a mencionada interdicção nenhuma transacção ou contracto pôde fazer, sob pena de nulidade além das mais de direito. E para os fins legais se extrahiu o presente e mais dous do igual teor para se em publicados e afixados no logar do costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do segundº officio aos trinta do abril de mil novecentos e vinte e um. Eu, Renato Gomes de Camões, escrivão, subcrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Cópia. Confere com o original. — O escrivão, *Renato Gomes de Camões*, (2.442)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de Ferreira de Mattos & Companhia, para sciencia da proposta de concordia que os mesmos lhe fazem e bem assim para se reunirem sob pena de revelia na forma abaixo:

O Dr. Anto Fortes, juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos de concordata em que são suppliantes Ferreira de Mattos & Companhia, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de fazer por saldo de seus creditos quarenta por cento, em tres prestações de quatro em quatro mezes, no prazo de doze mezes da data da homologação. Em virt de que se passou o presente edital, pelo qual o teor do qual citam se os credores da Ferreira de Mattos & Companhia para a sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia dezesete de maio proximo futuro, ás treze horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152: afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e o discutirem esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de revelia. Sciencias do que foram nomeados commissarios os cretores Hulmborg, Beck & Companhia, Companhia Melhoramentos do São Paulo e Antonio Sá & Companhia. E, para constar, passaram-se estes e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de abril de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subcrevi. — *Anto Fortes*. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1921. — *José da Silva Lisboa* (devidamente sellado). Conforme o original. Rio, 30 de abril de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (2.436)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Anto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil, do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem e a quem interessar possa, que no dia 30 de maio vindouro, ás 13 horas no edificio do Forum, o porteiro dos antº portos trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo o immovel penhorado no executivo movido pelo Itanco Popular do Brasil contra Hildebrando Ferreira Leite, o qual consta da avaliação junta dos autos que é do teor seguinte: Predio assobradado sito á rua Ferreira Nobre n. 39, freguezia do Engenho Novo, edificio em centro de terreno dividido, da rua por muralha de pedra nua com balaustrada e um portão de ferro, tendo na fachada tres mezaninos e andares na parte correspondente ao portão e na parte assobradada uma janella do peitoril e uma larga do saccada com balcão e grade de ferro; platibanda e coberto com telhas francesas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada do canto da varanda ladrilhada abrigada por alpendre consistindo as divisões em commodos para familia forradas e assoalhadas e dependencias umas ladrilhadas e outras cimentadas e no qº intº pequena cobertura com telhas francesas abrigando tanque para lavagens e banheiro. O predio medido de frente 7m,15 x 12m,8 de fundos e puxado com 3m de comprimento por 3m,20 de largura, mediado o terreno pertencente ao pro-

dio 11^o, de frente e do fundo até a rua Soares com cerca de 35^o 50, estando na sua maioria dividido com muros de tijolos e na parte dos fundos com arameo farpado, confrontando pelos lados com propriedades de quem de direito. A construção é moderna de vez de tijolo sobre baldrames de pedra e cal com madeiras de lei. Ao prédio descripto com o terreno apontado damos o valor de vinte e quatro contos de réis, preço porquanto o referido imóvel vai a esta primeira praça. E quem o mesmo quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador fiavel por tres dias. E para constar passou-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Da o e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de abril de mil novecentos e vinte e um. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscreevi. — *Auto Fortes*, Rio, 23 de abril de 1921. — *José da Silva Lisboa*. (Novidamente sellado). Conforme o original. Rio, 23 de abril de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (2.436)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. Arbes & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. Arbes & Comp., á rua Senador Eusebio n. 45, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento de Joaquim Elias devidamente instaurado e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. Arbes & Comp. por sentença deste Juizo do 7 de abril de 1921, ás 16 horas, ficando o seu termo para os offeitos legais de 25 de fevereiro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Joaquim & irmão, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 14 de maio de 1921 ás 14 horas, na sala das audiencias, no arvoredo desta cidade, á rua dos Lavais n. 132, tanto nos termos dos arts. 17, 18, 81 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de abril de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*, Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (2.418)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem como por parte de Manoel Gomes do Castro Mourilho, ex-syndico da fallencia de Adelino Joaquim Rodrigues, foi requerida a sua prestação de contas com a citação com o prazo de 10 dias aos interessados, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que

entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão afixados e publicados pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de abril de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscreevi, no impedimento occasional, *Manoel Pereira Madruga*. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere. *Manoel Pereira Madruga*, escrevente juramentado. — *José Candido de Barros*, escrivão da 2ª Vara Cível. (2.301)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Baptista & Guerra

AVISO AOS CREDITORES

Alexandre Barbosa da Fonseca, liquidatario da massa fallida de Baptista & Guerra, estabelecidos que foram á rua Sete de Setembro n. 173, convita a todos os credores admitidos ao passivo, a virem, em seu escriptorio á rua Sete de Setembro n. 27 subbrado, sala 6, onde se encontrarão diariamente das 13 ás 18 horas, receber o dividendo de 5,03029%, correspondente ao primeiro rateio, sob pena de proceder na forma do disposto no § 3º do art. 431 da lei n. 2.021 de 1908.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1921. — *Alexandre Barbosa da Fonseca*, liquidatario. (2.445)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

Fallencia de Dourado & Companhia

Maio Barros communica aos interessados da fallencia de Dourado & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 14 do corrente, ás 14 horas. Rio, 2 de maio de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (2.434)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel da Silva Pinto

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de Manoel da Silva Pinto, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1921. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (2.410)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de F. Octaviano Gomes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de F. Octaviano Gomes que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interes-

sados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (2.417)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de H. Narbonne & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de H. Narbonne & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. — Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (2.418)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Louis Boher & Comp.

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Louis Boher & Comp., que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de 5 dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (2.432)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Hassem Salim, para sciencia do pedido que faz Elie Turiel, afim de ser incluído como credor da referida fallencia pela quantia de 6:0598870, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos do justificação de

credito em que é supplicante Elio Touriel e supplicada a massa fallida de Ilassom Salim. Em virtude do despacho proferido nesses autos, se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados todos os interessados na fallencia de Ilassom Salim para sciencia do pedido que faz Elio Touriel, afim de ser incluído como credor da mesma fallencia, pela quantia de seis contos cincoenta e nove mil oitocentos e setenta réis, e apresentarem as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revolta, se proceder como fôr de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de abril de mil novecentos e vinte e um. E, eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (2.088)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

Aos vinte e sete dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e um, compareceram nesta Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes os negociantes Borlido Maia & Comp., Villas Boas & Comp., J. L. Costa & Comp., Luiz Macedo, Pereira Junior & Filho, Limitada e Barcellos & Comp., afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados durante o corrente anno, do accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica realizada aos treze dias do mez de dezembro do anno findo, pelo conselho desta Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes e approvada pelo Sr. ministro da Guerra em dezanove de abril do corrente anno, o lavrado em obediencia ás ordens do Sr. tenente coronel João Baptista Machado Vieira; sob as seguintes clausulas:

Primeira.—Com Borlido Maia & Comp., o seguinte: antioxydo, kilo, quatro mil e oitocentos réis; alvaia de, kilo, mil e seiscentos réis; alvaia de belga, kilo, dois mil réis; azul R. U., pacote, mil e novecentos réis; agua raz, kilo, quatro mil e quatrocentos réis; borax, kilo, mil e novecentos réis; beuzina, litro, tres mil e novecentos réis; creolina, lata, mil trescentos e cincoenta réis; espanador de penna, um, quatro mil réis; esopra de algodão, kilo, mil e duzentos e noventa réis; escova para lavar casa, uma, mil e duzentos réis; graxa do Rio Gaande, kilo, mil e quatrocentos réis; glicerina pura, kilo, cinco mil e oitocentos réis; korozone, lata, dezesseis mil réis; lixa esmeril, folha, cento e noventa réis; lixa numero zero zero zero, cento e noventa réis a folha; lixa numero meio, folha, cento e noventa réis; lixa numero um, folha, cento e noventa réis; lixa numero dois, folha, cento e noventa réis; massa para motaes, lata, quatrocentos e vinte réis; oleo de peixe, litro, dois mil e duzentos réis; oleo de mocotó, typo onze, kilo, dois mil e trescentos réis; oleo de ricino, typo dois, kilo, mil duzentos e oitenta réis; oleo de linhaça genuino de primeira, kilo, dois mil setecentos e noventa réis; ocre, kilo, trescentos réis; pó do sapato, kilo, seiscentos réis; potassa, kilo, seiscentos e trinta réis; ruppi, lata de um quarto de litro, uma, mil réis; sabão especial, kilo, mil duzentos e trinta

réis; sabão commum, kilo, seiscentos e trinta réis; soda caustica, kilo, mil e trezentos réis; seccante «Castello», pacote, quinhentos e vinte réis; sapollo nacional, pau, trezentos réis; tijolo de arcar, um, quatrocentos e noventa réis; vaselina amarella, kilo, quatro mil e quatrocentos réis; zarcão, kilo, mil novecentos e oitenta réis; brocha franceza, uma, tres mil réis; escova de raiz, para an-maes, uma, mil réis; escova de cabelo para animaes, uma, tres mil réis; fechadura para porta, com quatro chaves, uma, quatorze mil réis; fechadura «Gorges» para porta, com duas chaves, uma, doze mil réis; grossa de meia cana dez pollegadas, uma, dois mil e quinhentos réis; lima chata de dez pollegadas, uma, mil e oitocentos réis; parafusos de uma pollegada, grossa, mil e oitocentos réis; parafusos de uma e meia pollegadas, grossa, a tres mil e duzentos réis; parafusos de duas pollegadas, grossa, quatro mil e novecentos réis; parafusos de duas e meia pollegadas, grossa, sete mil réis; parafusos de tres pollegadas, grossa, nove mil réis; pregos de quinze por quinze, kilo, dois mil e seiscentos réis; pregos de dezesseis por dezoito, kilo, dois mil e quinhentos réis; pregos de dezoito por vinte e quatro, kilo, dois mil e quatrocentos réis; pregos de dezoite por trinta e seis, kilo, dois mil e quatrocentos réis; pregos de vinte e dois por quarenta e oito, dois mil e trezentos réis; sã da, kilo, tres mil e trezentos réis; cravos para feraduras, mil, dezesseis mil e quinhentos réis. Com Villas Boas & Comp.: barbante fino, novello, seiscentos e cincoenta réis; bo racha miolo do pão, para desenho, uma, setecentos réis; caixa de com pennas «Mallat», numero dez e doze, uma, cinco mil e duzentos réis; colchetes de pressão para papeis, caixa, mil e com réis; escrivadinha de ferro com dois finteiros de vidro, uma, onze mil réis; enveloppes timbrados brancos para officio, do vinte e quatro e meio por dezoito e meio, cento, quatro mil e oitocentos réis; enveloppes timbrados do quinze e meio por doze e meio, cento, tres mil réis; enveloppes timbrados brancos para officios, do vinte e quatro por doze, cento, quatro mil e oitocentos réis; enveloppes timbrados brancos para cartas, de quinze por doze, cento, tres mil réis; fita da machina de escrever «Underwood», uma, quatro mil réis; fita da machina de escrever «Remington», uma, quatro mil réis; giz de cor, caixa, cinco mil réis; gonache, vidro, mil e setecentos réis; lapis bi-color «Fabre», duzia, cinco mil e duzentos réis; lapis de borracha de dois usos «Fabre», duzia, onze mil réis; lapis graphito, collecção, uma, cinco mil réis; limpa pennas de porcellana com cabello, um, dois mil e duzentos réis; limpa pennas de porcellana com chumbo, um, tres mil e quatrocentos réis; livro de duzentas folhas pautado, de cincoenta por trinta e cinco, um, dezesseis mil réis; livro de cento e cincoenta folhas, pautado, de cincoenta por trinta e cinco, um, quatorze mil réis; livro de com folhas pautado, de vinte e quatro por trinta e seis, um, quatro mil e oitocentos réis; livro de duzentas folhas pautado, de quarenta e cinco por trinta, um, quinze mil réis; livro de cento e cincoenta folhas, pautado, de quarenta e cinco por trinta, um, treze mil réis; livro de cento e cincoenta folhas, pautado, de quarenta e cinco por trinta, um, dez mil réis; livro de duzentas e cincoenta folhs, pautado, de quarenta e oito por trinta e cinco, modo o cinco, um, sessenta e quatro mil réis; memorandum em cartão timbrado, mil, vinte mil réis; papel almasso pautado, superior, sete kilos, resma, vinte e um mil réis; papel liso sem pauta, superior, bloco, um, mil réis; papel ara desenho, folha, quinhentos réis; papel cartão para desenho, folha, trezentos e sessenta réis; papel liso para machina de es-

crever, caixa com quinhentas folhas, fino, uma, oito mil réis; papel encorpado para machina de escrever, caixa com quinhentas folhas, liso, uma, dez mil réis; papel timbrado para officio, sem pauta, resma, dezanove mil réis; papel Hollanda, de setenta por oitenta, caderno, dois mil réis; papel Hollanda, de cincoenta por trinta e cinco, caderno, mil e trezentos réis; papel Stencil B, caixa com vinte e quatro folhas, uma, dezoito mil quinhentos réis; papel para mimeographo, caixa com quinhentas folhas, uma, sete mil e quinhentos réis; papel vegetal, rolo, doze mil réis; regua de madeira de cincoenta centimetros, uma, tres mil réis; tinta prata sardinha, litro, tres mil e trezentos réis; tinta carmim, vidro, mil e cem réis; tela de seda para mimeographo, uma, dois mil e duzentos réis com J. L. Costa & Companhia; buva de ma-leira, grande, um, mil e oitocentos réis; buva de ma-leira pequeno, um, mil e oitocentos réis; borracha, com pincel para machina de escrever, uma, setecentos réis; canetas de ma-leira, superior, duzia, dois mil e quatrocentos réis; caixa de com pennas «Perry», uma, quatro mil e trezentos réis; colchetes para prender papeis, grandes, caixa, novecentos réis; colchetes para prender papeis, pequenos, caixa, setecentos réis; fita da machina de escrever «Royal», uma, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis; lapis preto «Fabre», numero um, dois e tres, duzia, mil e oitocentos réis; lacro vermelho, caixa, uma, tres mil e oitocentos réis; memorandum de papel pergaminho timbrado, bloco de com folhas, um, dois mil e duzentos réis; oleo para machina de escrever, vidro, novecentos réis; papel quadrado, metro, mil trezentos e cincoenta réis; papel ca-bono roxo, para machina de escrever, caixa, nove mil réis; papel matta-borrão, folha, duzentos e noventa réis; papel para machina de escrever, typo numero treze, caixa com quinhentas folhas, uma, oito mil e novecentos réis; papel pardo para embrulho, caderno, setecentos e cincoenta réis; papel timbrado para carta, caixa, seis mil e quinhentos réis; papel cartão para desenho, numero cento e quarenta e quatro, folha, dois mil e trezentos réis; pennas para desenho, carta, tres mil e trezentos réis; pasta de oleo para mesa, grande, uma, seis mil e quatrocentos réis; peneirinhos de metal, caixa com com, uma, dois mil e novecentos réis; raspadeira canivete com cabo de osso, uma, cinco mil e duzentos réis; rezor da borracha Fabre, de cincoenta centimetros, uma, quatro mil e duzentos réis; tinta liquida para desenho, vidro, dois mil e duzentos réis; tinta para carimbo, vidro, oitocentos e setenta réis; tinta nankin, vidro, dois mil e duzentos réis; tinta lilas, em bisnagas de cinco pollegadas, uma, oito mil e duzentos réis; tinta da China, vidro, dois mil réis; tinteiros de vidro com um, sem tampa, um, dois mil e cento e cincoenta réis; com Luiz Macedo: barbante grosso, novello, seiscentos e trinta réis; cerra de vime para papeis, uma, dois mil e setecentos réis, escrivadinha de ferro com um tincoiro de vidro, uma, sete mil e quatrocentos réis; enveloppes timbrados, grandes, do vinte e sete por dezoito, cento, seis mil réis; enveloppes timbrados, gardos, para officios, do vinte e quatro e meio por dezoito e meio, cento, cinco mil e quatrocentos réis; gomma arabica liquida, grande, vidro, um mil novecentos e quarenta réis; giz branco, caixa, dois mil réis; livro de com folha, pautado, de vinte por vinte e cinco, modelo onze, um, vinte e tres mil réis; livro de duzentas e cincoenta folhas, pautado, de quarenta e oito por trinta e cinco, um, dezesseis mil e quatrocentos réis; livro de com folhas, pautado, de dezoito por treze, para registros do pontos impresso, um, tres mil réis; mappas summaes impressos,

mil, trinta e quatro mil réis; mão de metal para segurar na sis, uma, mil e duzentas réis; papel pautado, sup. rior, em bloco estreito, um, mil réis; pernos impressos, mil, doze mil e quatrocentos réis; pincéis para desenho, joço, um, dez mil réis; pincel chato de tres polleçadas, um, mil e quatrocentos réis; regua de borracha «Faber», de oitenta centímetros, uma, seis mil e quatrocentos réis; regua de madeira, de oitenta centímetros uma, quatro mil e oitocentos réis; vales de forragem impressos, mil, tres: mil e duzentos réis; vales de rações impressos, mil, tres mil e duzentos réis; com Pereira Junior & Filho, Limitada: farelo, kilo, cento e noventa e cinco réis; fuba, kilo, trescentos e noventa e cinco réis; com Barcellos & Companhia, alfafa nacional, kilo, quatrocentos e doze réis; milho novo, kilo, duzentos e sessenta réis.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto são de superior qualidade. Se o artigo e fornecimento não for do superior qualidade ou na quantidade requisitada, será notificado o fornecedor responsável estipulando-se-lhe um prazo razoável que não prejudique o serviço, ouer para substituir o artigo, ou para e m detar a falta accusada. Os artigos serão embacados pela estrada do Ferro Central do Brasil corrento o transporte por conta do fornecedor até a estação da Villa Militar.

Tercera — O prazo para a entrega dos artigos será de quarenta e oito horas no maximo, a contar da data dos pedidos extrahidos pela Intendencia da Escola, ao fornecedores, não havendo prazo minimo, podendo o alludido prazo ser prorrogado a juizo do senhor tenente-coronel, com mandado da Escola, dentro do corrente anno, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — Esta uma das firmas commerciaes do Borliio Maia & Comp., Villas Boas & Comp., J. L. Costa & Comp., Luiz Macedo, Pereira Junior & Filho Limitada, o Barcellos & Comp., fica obrigada a executar no acto da assignatura deste termo o recibo da caução, as cinco primeiras de quinhentos mil réis cada uma e a ultima quatro centos de réis, cações minimas estabelecidas e feitas na secretaria desta escola, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, só poñen to essas cações ser levantadas depois de terminados os compromissos contratuas. Em relação ás cações feitas anteriormente á concorrência, para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poñen to as mesmas ser restituídas depois de assigna o pelas firmas contractantes e approva lo pelo Sr. ministro.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus effectos depois de approved pelo Sr. ministro e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é futo de accordo com a autorização contida no artigo cento e oitenta e seis, da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Setima — As despesas com a aquisição do antioxydo, alvaído, azul R. U., agua raz, borax, bonzina, creolina, espanador de penas, ostopa, cova para lavar casa, graxa do Rio Grande, glicerina, kerosene, lixa, massa para metaes, óleo de peixe, óleo do mdocotó, óleo de ricino, óleo de linhaça, ocre, pó do sapato, pomada, rúppi, sabão, soda caustica, seccante, sapão, tijolo de arcar, vaselina amarela, zarcão, brocas, fechaduras, grossas, lmas, parafusos, pregos o solda, correm por conta das economias licitas do Conselho Administrativo; os artigos de expediente, pela verba decima quinta.—Material,

consignação—diversas despesas; os de forragem, inclusive escovas de raiz para animaes e escovas de cabelo para animaes e ferragem, pela mesma verba—consignação «Despesas especiaes», tudo do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio do corrente anno.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados á vista dos competentes recibos, em quatro vias, sellada a primeira via proporcionalmente pelos fornecedores, de accordo com as leis vigentes e realizar-se-ão na secretaria desta escola.

Nona — Os negociantes signatarios deste termo de contracto que não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo escripto na clausula terceira incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos objectos não entregues e neste caso f r-se-á administrativamente o supprimento dos artigos pedidos, sendo comprados no commercio por conta do fornecedor pelo pro o por que forem encontrados. Ao fornecedor é facultado pagar directamente ao vendedor a importância dos objectos entregues.

Se, porém, o excesso do prazo para a satisfação do pedido for maior do quinze dias, deverio pagar mais a multa de vinte por cento e ao Conselho é facultado nas mesmas condições, a fazer a aquisição do pedido não satisffeito.

Fica entendido que em qualquer destes casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o ministro. Se ainda não tiverem entrado com o artigo, quinze dias depois de expirado este ultimo prazo, além do pagamento de vinte por cento, acima alludido, terão o seu contracto rescindido.

Decima — São considerados casos de força maior, para os effectos da clausula anterior, fallencias, incendios, naufragios, revoluções, epidemias, greves, guerra ou outras calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento do entregas por effecto de rejeição dos artigos nom outras circunstancias fora dellas.

Undecima — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatórios da allegação de força maior afim de ser reolvido o caso pelo governo, entrando previamente com a respectiva multa.

Dodecima — Os contractantes serão obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer funcionário civil ou militar deste ministerio desta localidade, os artigos constantes deste contracto, desde que o pagamento seja feito a dinheiro á vista e directamante pelo funcionário. Os contractantes exhibirão no acto da assignatura deste termo, os recibos das cações a que allu e a clausula quarta. E para clareza o consta, mandou o Sr. tenente-coronel João Baptista Machado Vieira lavrar o presente termo, que assigna com os respectivos contractantes. E o 1º tenente Benjamim Constant Moutinho da Costa, secretario interino, o sub-crovo. Villa Militar, vinte e sete de abril de mil novecentos e vinte e um.

— João Baptista Machado Vieira, tenente-coronel. — Por procuração de Pereira Junior & Filhos, Limitada, Manoel J aquia Cardoso. — Por procuração de Barcellos & Comp., Me oel Joaquim Cardoso. — Por procuração de Luiz Macedo, Gustavo Me das da Costa. — Por procuração de Villas Boas & Comp., Amancio Ribeiro de Souza. — Por procuração de J. L. Costa & Comp., Raul Guimarães de Almeida. — Por procuração de Borliio Maia & Comp., João Ribeiro de Souza. Foram fixados sellos no valo de sete mil e seiscentos réis, os quaes se inutilizaram com a data e assignatura do Sr. tenente coronel João Baptista Machado Vieira, commandante. Confe e com o o i ginal. — 1º tenente Benjamim Constant Moutinho da Costa, secretario interino.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Termo do contracto celebrado com os negociantes Salgado Guimarães, Pimenta & Companhia, Ferreira, Souto & Companhia, José Ignacio Coelho & Companhia, para fornecimento de enxoval e fardamento durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte e um.

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e um compareceram no Collegio Militar do Rio de Janeiro os negociantes Salgado Guimarães, Pimenta & Companhia, Ferreira, Souto & Companhia e José Ignacio Coelho & Companhia, afim de assignar a o presente termo de contracto para o fornecimento do enxoval e fardamento, durante o primeiro semestre do mil novecentos e vinte e um, de accordo com as propostas apresentadas ás concurrencias publicas realizadas a vinte de janeiro e cinco de fevereiro do referido anno pelo Conselho Administrativo do mesmo collegio e approvadas pelo senhor ministro da Guerra, em despacho de vinte e oito do mez findo e lavrado em obediencia ás ordens do senhor general de divião graduado reformado Alfredo Odoardo da Silva Moraes, director do Collegio e presidente do Conselho Administrativo, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Salgado Guimarães, estabelecido á rua Sete de Setembro numero cincoenta e sete, coheror de lá encarnada, tendo dois metros por um metro e quarenta centímetros, um, vinte e quatro mil e setecentos e cinco colcha branca a lã e cada e embalhada, tendo dois metros por um metro e cincoenta centímetros, uma, dezasse mil quatrocentos e cinco colcha de réis: calção para ban o, um, quatro mil oitocentos e setenta réis; escovas para dentes, uma, mil trescentos e noventa réis; guardanapo branco de algodão a amassado e embalhado, um, mil quatrocentos e oitenta réis; meias de algodão, sem costura e cano alto, par, mil quinhentos e setenta réis; pente fino, um, oitocentos e noventa réis; unta de al e r, um, mil cento e oitenta réis; collarinho de algodão, recto e f e r d o sem trapasse, com as pontas arredadas, um, novecentos e setenta réis; punhos de algodão, sem trapasse, tendo a largura, unica de nove centímetros, com duas frentes, par, mil e oitocentos réis; toalhas brancas f e l d a s para rosos, tendo um metro e dez por sesenta centímetros, uma, tres mil e setecentos réis; toalhas brancas f e l d a s para banho, tendo um metro e cincoenta por noventa centímetros, uma, sete mil réis; toalhas brancas a amassadas e embalhadas para mesa, tendo cinco metros por um metro e sessenta centímetros, uma, vinte e nove mil réis; com Pimenta & Comp., estabelecidos a rua da Quitana numero trinta e cinco, luvas brancas de algodão, par, cinco mil e cem réis; luvas marron, par, sete mil oitocentos réis; penachos de lã, um, quatro mil e secentos réis; penachos de penná, um, nove mil e setecentos réis; polainas de brim branco com cinco botões e fiavelas de metal nickelado, par, oito mil réis; chateiras para alumnos, par, nove mil e quatrocentos réis; cinto para gymnastica, um, nove mil e quinhentos réis; d agonas para alumnos officiaes, par, vinte e sete mil quinhentos réis; fiavelas douradas, um, sete mil e setecentos réis; fiavelas de couro preto envernizado, um, quatr mil e oitocentos réis; guia de couro preto envernizado com ferragem, uma, cinco mil e duzentos réis; almofada de paina do flexa com capa do linho pesando depois de choia mil grammas e tendo cincoenta e sete por trinta e cinco centímetros, uma, cinco mil duzentos e cincoenta réis; colcha de crina vegetal, com capa de banno r e a o, pesando depois de choia dez kilogramas e cada um metro e setenta e cinco por sessenta e

seis e quarenta mil e novecentos e cinquenta réis; ceroulas brancas de cretonne, uma, quatro mil e duzentos réis; camisa de cretonne para dia, peito com pregas e faldas compridas, uma, seis mil e duzentos e cinquenta réis; camisa de cretonne para dormir, uma, seis mil e setecentos réis; farda lisa de cretonne com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com cinquenta e seis por quarenta e um centímetros, uma, mil oitocentos e oitenta réis; lençol de cretonne, embainhado, tendo dois metros por um metro e trinta centímetros, um, oito mil e duzentos réis; lençol branco de algodão, embainhado, tendo quarenta por quarenta centímetros, um, se ecentos e vinte réis; pellerino de panno azul ferrate, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centímetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem pon-eiras com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é ab-toada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma, sessenta e seis mil réis; fardamento de panno garance composto de tunica e arron, calça garance e keni de copa garance com di positivo para pennacho, um, cento e quarenta e dois mil réis; fardamento de brim kaki, composto de blusa, calça e gorro, um, vinte e oito mil e oitocentos réis; com Ferreira, Souto & Companhia, estabelecidas á rua Fonseca Telles numero deztoia a trinta, chumello de couro amarello, par, quatro mil e quatrocentos réis. Com José Ignacio Coelho & Companhia, estabelecidas á rua da Constituição numero quarenta e quatro, botinas gaspazas de couro preto, par, quatorze mil e novecentos réis; perneiras de couro preto tipo da Intendencia, par, treze mil e duzentos réis.

Segunda — To los os artigos constantes do presente e ntracto serão de superior qualidade e iguaes aos typos e amostras exst ntes no mostruário da Intendencia do Collegio, devendo se entregar na referida Intendencia, correndo as despesas do transporte por conta dos contractantes.

Tercera — O prazo para a entrega dos artigos pedidos será de vinte dias, a contar da data das entregas dos pedidos extrahidos na Intendencia do Collegio aos respectivos fornecedores, tendo o alludido prazo ser prorogado a juizo do director, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — Cada uma das firmas commo- cicas de que trata o presente termo de contracto fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste contracto o recibo da caução de um conto de réis, feita com o thesoureiro do Conselho Administrativo deste estabelecimento, como garantia da fiel execução deste contracto, cauções avaliadas em dez por cento sobre o valor provavel dos fornecimentos que cada firma-contractante terá de fazer durante o primeiro semestre do corrente anno, só podendo essas cauções ser levantadas depois do terminados os compromissos contractuales.

Em relação ás cauções feitas anteriormente ás concorrências, para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderão as mesmas ser levantadas, depois do assignado pela firma contractante e approvedo pelo Sr. ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só entrará em execução depois do approvedo pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para o cumprimento do disposto no artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro de cinco de Janeiro de mil novecentos e quinze, de Jara-so que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no paragraho unico do artigo oitavo da lei numero tres mil e setenta e A, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, mantido pelo artigo

quarenta e um da lei numero quatro mil duzentos e trinta de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e que a respectiva despesa correrá pela verba decima quinta — Material — Sub-consignação numero vinte do orçamento vigente.

Setima — Os pagamentos serão effectuados á vista das commo- cicas contas em tres vias, sellada a primeira via proporcionalmente, pelos fornecedores, de accordo com as leis vigentes, assim de, depois de conferidas pela directoria do collegio, serem remetidas á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para fins de pagamento.

Oitava — Os negociantes signatarios deste termo de contracto, que não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo que for estipulado, incorrerá na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento; ficando alludido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior, provado perante o ministro da Guerra, o os que não tiverem entrada com os artigos quinze dias depois de exirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos terão seu contracto rescindido.

Nona — São considerados casos de força maior para o effecto da clausula anterior: fllencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerras; não se podendo absolutamente comprehender em tais casos o retardamento de entregas por effecto da rejeição de artigos, nem outra circumstancias fóra dallas.

Decima — Os fornecedores são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer funcionario, civil ou militar deste collegio, os artigos constantes deste contracto, desde que o pagamento seja effectuado á dinheiro á vista e directamente pelo funcionario. E para clareza e constar mantem o Sr. general director e presidente do Conselho Administrativo, lavrar o presente termo, que assigna com os respectivos contractantes. E eu, João Alves de Moura, primeiro official sub-secretario do collegio e secretario do conselho o subsecrevo. Sobre tres estampilhas do Thesouro Federal no valor total de mil e oitocentos réis acham-se a data do vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e um o as assignaturas seguintes: Alfredo Oloarto da Silva Moraes, general de divisão graduado reformado. — Salgado Guimarães, — Pimenta & Comp. — Por procuração, — Ferreira, Souto & Comp., Antonio Alves Monteiro e José Ignacio Coelho & Companhia. — Está conforme o original, João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Nota — Declara-se que os negociantes acima apresentaram as respectivas cauções antes da assignatura do contracto. — João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, tendo adquirido ao convite que lhe foi feito pelo Dr. Raul Veiga, presidente do Estado do Rio de Janeiro, seguiu hontem pela manhã afim de inaugurar a Exposição de Gado, realizada em Cordeiro.

S. Ex. chegou ao Arsonal de Marinha, acompanhado dos Srs. Agenor de Rourc, secretario da Presidencia; coronel Hástimphilo de Moura, chefe do seu estado-maior, e capitão Cunha Pitta, ajudante de ordens, ás 7 horas.

Naquella praça de guerra foi o Chefe de Estado recebido pelos Srs. Dr. Ferreira Chaves, ministro da Marinha, que se achava acompanhado de seu ajudante de ordens, 1º tenente

Agenor de Castro; Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura, com seus officiaes do gabinete Srs. Alvaro Simões Lopes e Cyro Cordeiro de Faria; desembargador Gomuliano da Franca, chefe de Policia, com seu assistente maior Rocha Silveira; almirante Helleno Pereira, inspector do Arsonal sub-inspector e ajudantes, e pelo presidente do Estado do Rio, com seu ajudante de ordens, capitão Constantino Azevedo.

Prestadas as devidas continencias por uma comanhia de guerra do Batalhão Naval, o Sr. Presidente da Republica embarcou com sua comitiva na lancha *Andorinha*, rumo da estação de Sant'Anna de Maruly, em Nictheroy, onde tomou o trem especial que conduziu S. Ex. e comitiva á estação do Cordeiro, onde se realizou a inauguração da Exposição Regional de Gado.

Do regresso a esta Capital o Sr. Presidente da Republica chegou com sua comitiva hontem mesmo á noite.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, 5 de maio, as seguintes folhas do 4º dia útil: Imprensa Nacional, Escola Polytechnica, Policia (1ª parte), e Inspectoria Federal das Estradas.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia útil.

Do coronel Pedro Osorio, alcantado produtor rio-grandense de arroz e xarque e que vai concorrer ás feiras livres desta capital, recebeu o superintendente do Abastecimento o seguinte telegramma:

«Remonta vossa n.º 70, tenho prazer vos informar telegraphiei autorização nosso representante. Saudações. — Pedro Osorio.»

O Sr. Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento, recebeu do Sr. Theotônio Marinho de Siqueira, agricultor em Bambuly, Estado da Minas, a seguinte carta: «Desejando contribuir com alguns generos como aves, queijos, manteiga fresca, arroz, toncinho, carne de porco e linguicas, venho pedir a V. Ex. indicações a respeito para poder enviar e tambem sobre o abatimento da Estrada do Ferro Oeste de Minas, conforme vi publicado.

Aguardando instrucções de V. Ex. subsecrevo-me com alta estima e consideração. — Theotônio Marinho de Siqueira.»

Até o dia 10 do corrente, a Directoria do Serviço de Povoamento receberá propostas para o fornecimento de material do expediente para suas dependencias, nesta Capital e nos Estados.

O edital está sendo publicado no *Diário Official*.

Conforme a escala estabelecida pela Superintendencia do Abastecimento, haverá feira livre nos seguintes dias e locais:

Quinta feira, 5, Meyer;
Sexta-feira, 6, Praça Seto do Marçõ;
Sabbado, 7, Praça da Bandeira;
Domingo, 8, Praia de Botafogo;
Segunda-feira, 9, Largo de Santo Christo;
Terça-feira, 10, Praça Saenz Peña;
Quarta-feira, 11, Campo de São Christo-
vam.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de maio de 1921

Zona norte — Tempo, em geral, bom. Choveu esta manhã em On line. Choveu hontem em S. Luiz, Guaramiranga, Ignatú, Natal, Goyanna, Recife, Laranjeiras e Ondina. Zona centro — Tempo, em geral, bom. Choveu esta manhã em Rio d'Ouro, e choviscon em São Luiz Evangelista. Choveu hontem em Diamantina o Pyrenopolis. A temperatura manteve-se estavel. Zona sul — Tempo incerto em Paraná e Santa Catharina. o bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Brusque, o choviscon em Blumenau. Choveu hontem em Porto Alegre e choviscon em Santos. A temperatura desceu. A maior temperatura de hontem; 38.8, em Cuyabá; a menor, 4.0, em Curitiba. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo, incerto e mau á tarde e á noite (2) muito instavel de dia (3). Temperatura, em declínio (2). Ventos, predominar os do quadrante sul (1) rajadas ainda provaveis; 1) muito provavel, 2) provavel, 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional, bom; o estrangeiro não foi recebido, o que muito diminue as probabilidades de acerto das previsões formuladas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 4 de maio de 1921 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	759.7	26.5	-2.0	Calma	0	7	Tranquillo.	30.0	21.5	1.5	C. am.
Barra do Corda (X)...											
Porto de Caxambu (X)....	59.0	23.0	—	S	2	10	Espelhado.	27.0	23.0	—	C. pm.
Natal.....	57.0	29.0	-1.0	SV	2	5	Tranquillo.	30.0	25.0	14.3	C. pm.
Paratyba (X).....	61.9	28.0	—	E	2	5	Tranquillo.	29.2	24.7		
Recife.....	59.4	24.0	-2.0	W	4	10	Peqs. vagas.	29.0	23.0	4.3	C. r. pm.
Pão de Assucar (X)...	59.2	22.0	—	SE	2	6	—	25.0	18.0	—	I. am. pm.
Aracajú.....	57.5	25.0	0.0	Calma	0	6	—	31.0	16.0	—	T. r. pm.
Bahia.....	56.0	21.0	-0.5	Calma	0	8	—	27.0	19.0	—	I. am. pm.
Caeté.....	63.2	15.0	1.0	Calma	0	0	—	27.0	8.0	—	
Januária.....	58.9	24.0	1.0	Calma	0	10	—	—	16.0	—	Chs. pm.
Bello Horizonte (X)...	57.0	22.0	0.0	Calma	0	6	—	29.0	11.0		
Theophilo Otttoni.....	57.2	23.0	—	W	4	4	—	38.0	18.7		
Uberaba (X).....	61.8	25.0	-1.0	—	—	5	Peqs. vagas.	32.0	22.5		
Caxambu.....	63.0	24.0	3.4	Calma	0	4	Tranquillo.	29.0	20.0		
Goyaz.....	61.5	23.0	1.0	SV	5	0	—	30.0	17.0		
Santa Luzia.....	61.2	19.0	4.0	Calma	0	0	—	26.0	9.0		
Cuyabá.....	64.7	18.5	0.0	Calma	0	6	—	27.0	12.0		
Corumbá (X).....	62.0	19.0	1.0	WSW	4	0	—	30.0	16.0		
Victoria.....	61.6	25.0	0.0	NW	4	0	Chão.	33.0	21.0		
Capital Federal.....	62.8	16.0	0.0	Calma	0	5	—	28.5	14.0	0.3	Chs. am.
Campos.....	63.0	24.0	1.0	SE	3	4	—	28.0	17.0		
Friburgo.....	64.5	20.0	-1.0	SE	2	10	Peqs. vagas.	29.0	13.0		
Petropolis.....	63.6	16.0	3.0	NE	3	10	Peqs. vagas.	26.0	4.0		
Rezende.....	58.2	21.0	-1.0	S	3	10	—	25.0	16.0		
Cabo Frio.....	65.5	15.0	-5.0	Calma	0	7	—	23.0	16.0	0.2	C. pm.
Therezopolis(X).....	65.0	16.0	-6.0	SE	3	0	—	27.0	18.0	—	I. am. pm.
São Paulo.....	—	17.5	0.0	E	3	0	—	25.0	14.0		
Santos.....											
Paranaguá.....											
Curitiba.....											
Florianopolis.....											
Lages (X).....											
Porto Alegre.....											
Uruguayana.....											
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											
Guarapuava.....											

Estado do céo em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sn, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 10 C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 4 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	30.2	19.2	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	31.0	18.0
Engenho de Dentro.....	0.0	32.0	17.9	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	33.5	18.5
Penha.....	0.0	23.5	18.6	Jacaropaguá (A. Bombeiros Volunt.)	—	—	—
S. Januario.....	0.0	30.8	19.9	Niteroy.....	0.0	32.4	17.4
Villa Izabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de maio de 1921.

Zona Norte — Tempo em geral incerto. Choveu esta manhã em São Luiz, Parahyba, Goyanna, Navareth, Recife, Aracaty e São Bento das Lages; chuviscou em Fortaleza, Iguaçu, Natal, Goyanna e Iphos. Choveu e chuviscou hontem em diversas localidades desta zona. Zona Centro — Tempo em geral, incerto. Choveu esta manhã em Campos e chuviscou em Itabora. Macahé, Tinguá e Cabo Frio. Choveu hontem em São João Evangelista, Fortaleza, Victoria e em diversas localidades do Districto Federal e Estado do Rio. A temperatura do céu no Estado do Rio e manteve-se estável n. s. diversos Estados desta zona. Zona Sul — Tempo, em geral, incerto. Choveu esta manhã em Iguaçu. Chuviscou hontem em Santos, Iguaçu, Blumenau e Brusque. A temperatura manteve-se estável. A maior temperatura, 33.8, verificou-se em Cuyabá; a menor, 6.0, em Barbacena. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo bom, embora nublado à tardia e parte da noite (1). Temperatura — estável ou ligeiro declínio à noite (1); em ascensão do dia (1). Ventos — noroestes, predominando a componente este (1), frescos (3). Escala de probabilidade: 1) muito provável; 2) provável; 3) algumas probabilidades.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de maio de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da véspera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	761.2	23.5	-1.0	C	0	10	Tranquillo.	I. (c. manhã).	31.5	23.0	8.6 R. pm.
Barra do Corda...	60.1	24.0	—	C	0	5	—	B. (t. c. manhã).	32.0	22.9	—
Fortaleza...	58.4	24.0	—	SE	2	8	—	M. ch. (o. man.)	31.0	21.0	—
Quixeramobim (X)...	61.0	26.0	0.0	NE	4	10	Espelhada.	I. (ch. manhã).	30.0	27.0	— C. pm.
Natal...	—	24.0	—	C	0	10	—	I. (c. manhã).	29.0	23.0	2.8 C. pm.
Parahyba...	59.3	25.0	-0.4	NW	1	10	Tranquillo.	M. c. (c. manhã).	31.0	23.0	43.4 C. pm.
Recife...	61.4	22.0	—	S	1	9	—	I. (n. manhã).	30.0	20.0	— C. pm.
Pão de Açúcar...	62.1	26.2	-2.0	E	4	8	Vagas.	I. (c. manhã).	29.5	21.2	—
Aracaty...	61.0	21.0	-1.0	SE	2	8	—	I. (l. manhã).	27.0	17.0	—
Bahia (X)...	59.0	23.0	0.0	—	—	—	—	B.	32.0	16.0	— R. pm.
Caeté...	60.0	21.0	—	C	0	6	—	B. (b. manhã).	29.0	13.0	—
Januária...	63.0	20.0	-1.0	C	0	0	—	B. nt.	30.0	18.0	— l. am. pm.
Bello Horizonte...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Theophilo Ottoni...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caxambu (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz...	59.9	23.0	-1.0	C	0	8	—	B.	—	16.0	—
Santa Luzia...	57.0	21.0	2.0	E	3	2	—	B.	30.0	10.0	—
Cuyabá...	57.0	24.6	1.0	W	1	2	—	B. (h. o. manhã).	33.8	18.5	—
Corumbá...	55.5	23.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã).	31.0	17.0	—
Victoria...	63.8	27.0	2.0	SW	1	10	Tranquillo.	I.	31.0	21.0	7.5 C. pm.
Capital Federal...	65.0	23.0	-1.0	N	1	4	Tranquillo.	I.	21.0	16.0	3.5 C. pm.
Campos...	61.6	23.0	-1.0	WSW	3	8	—	I. (c. manhã).	29.0	17.0	0.2
Friburgo...	64.1	18.0	-1.0	C	0	7	—	B.	23.0	8.0	— Ch. pm.
Petropolis...	66.4	18.0	-0.5	C	0	10	—	I. (o. manhã).	23.0	11.5	14.1 C. pm.
Rezende...	63.4	22.0	3.0	E	2	9	—	B. (b. manhã).	30.0	11.0	—
Cabo Frio...	65.1	23.0	-2.0	C	0	7	Chão.	B. (ch. manhã).	29.0	20.0	10.0 C. pm.
Therzopolis...	65.0	16.5	—	C	0	10	—	I.	20.0	10.0	15.8 C. pm.
3. Paulo (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos...	65.0	23.0	-1.0	SE	1	4	Nagas.	B. (b. manhã).	27.0	19.0	— Ch. pm.
Paranaguá...	65.5	20.0	0.0	C	0	8	qs. vagas.	I. (i. manhã).	21.0	15.0	—
Curityba...	64.7	16.0	0.0	NE	2	10	—	I.	22.0	13.0	— l. am. pm.
Florianopolis...	63.2	21.0	0.0	NE	1	3	Tranquillo.	B. (b. manhã).	23.0	16.0	— l. am. pm.
Lages (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre...	63.5	14.0	-1.0	C	0	10	—	B. (b. n. manhã).	20.0	11.0	—
Uruguayana (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céu em decimos de céu encoberto = 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b. bom; i. incerto; m. mau. Phenomenos diversos: c. chuva; ne. neve; ns. nova secca; n. nevoeiro denso; nt. nevoeiro tenue; sa. saraiva; gr. geada (r. trovada com relampagos; t. trovões; r. relampagos; o. orvalho; v. ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 2 às 7 horas e a temperaturas foram observadas no dia 1 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho...	2.5	21.8	19.0	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	3.0	26.0	19.0
Engenho de Dentro...	5.3	27.3	19.9	Tijura (Colégio Baptista)...	2.9	27.6	20.0
Penha...	0.0	26.9	19.3	Jacarégnaga (A. B. Voluntarios)...	—	—	—
S. Januario...	1.6	27.2	20.6	Niteroy...	1.0	23.2	18.0
Vitória Isabel...	—	—	—	Banzil...	—	—	—

Nota (X) Não veio telegramma

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Poveira do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de maio de 1921.

Zona Norte—Tempo em geral incerto. Choveu esta manhã em Guarariranga, Goyanna, Nazareth e Ilhéos; choveu em Campina Grande e Ilhéos. Choveu hontem em grande parte desta zona. Zona Centro—Tempo em geral bom. Chuvou esta manhã em Pirenópolis, e hontem em Juiz de Fô a. Itabira, Arassuaçu, Campos e Angra dos Reis. A temperatura subiu ligeiramente. Zona Sul—Tempo em geral bom. Choveu hontem em Iguaçu. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 31.1, em Cayabá; a menor, 8.0, em Caxambú. Previsão do tempo para o Distrito Federal e Niteroy: Tempo—estavel ou ligeira ascensão (1) nevoeiro pela manhã (2). Ventos—normaes (1), 1) muito provavel (2), provavel, 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico: em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de maio de 1921. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo o phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X)....	759.4	26.0	2.0	SE	2	8	—	I. (c. manhã).	25.0	23.8	0.8	Chs. am. pm.
Fortaleza.....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba.....		26.0	-2.0	SE	4	7	—	—	29.0	24.0	13.0	C. am. pm.
Rocife.....	59.8	29.0	4.0	SE	5	3	Chão.	B. v.	26.0	24.0	30.8	C. am. pm.
Pão de Assucar.....	62.5	24.1	2.0	S.	2	8	—	I. (n. manhã).	30.0	20.0	0.1	C. pm.
Aracajú.....	62.6	27.0	0.6	E	2	4	Vagas.	I. (i. manhã).	30.0	23.0	—	1. am. pm.
Bahia.....	59.0	27.0	—	SE	2	7	Pqs. vagas.	I. b. c. manhã.	28.0	23.0	0.5	R. pm. chs. am.
Cacitã.....	61.6	21.0	0.0	SE	2	6	—	G.	27.0	17.0		
Januaria (X).....												
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottton (X)...												
Uberaba.....	61.5	24.0	—	NE	2	0	—	B. (c. manhã)	30.0	14.0		
Caxambú.....	65.6	15.0	—	—	—	2	—	B. (b.n.c.man.)	25.0	8.0		
Goyaz.....	60.5	25.0	2.0	E	2	6	—	B.	—	17.0		
Santa Luzia.....	58.0	23.0	-1.0	E	3	6	—	B.	28.0	10.0		
Cayabá.....	57.6	25.8	1.2	Calma	0	10	—	I.	34.1	19.0		
Corumbá.....	58.0	26.9	3.0	SE	1	0	—	B.	31.0	18.9		
Victoria.....	65.3	25.0	-2.0	Calma	0	2	Tranquillo.	B.	30.0	21.0		
Capital Federal.....	64.0	23.0	0.0	Calma	0	1	Chão.	B. (b. manhã).	24.0	20.5		
Campos.....	64.1	22.0	0.0	NW	4	1	—	B. (b. o. man.)	26.0	18.0	—	Chs. am. pm.
Friburgo.....	63.0	21.0	3.0	Calma	0	8	—	B. (n. manhã).	21.0	10.0		
Petropolis.....	65.8	20.0	2.0	NE	1	1	—	B. (b.c.manhã).	21.0	14.0		
Rezende.....	63.5	20.0	-2.0	Calma	0	10	—	I. (b. manhã).	28.0	18.0		
Cabo Frio.....	63.6	25.0	2.0	NE	1	0	Vagas.	B. (c. manhã).	27.0	20.0		
Thorezopolis.....	63.0	20.0	3.5	N	3	1	—	B. (c. manhã).	20.5	13.5	—	1. am. pm.
S. Paulo.....	64.3	16.0	—	NE	1	10	—	I.	26.5	15.0	—	I.
Santos.....	63.0	24.0	1.0	W	2	2	Gds. vagas	B. (b. manhã).	27.0	20.0		
Paranaguá.....	64.0	23.0	3.0	Calma	0	1	Chão.	B. (b. man.)	24.0	15.0		
Curyba.....	65.2	14.0	-2.0	Calma	0	0	—	B. (n. o. m.)	23.0	13.0		
Florianopolis.....	61.7	22.0	1.0	NE	1	0	Tranquillo.	B.	24.0	16.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	62.5	15.0	1.0	Calma	0	9	—	B. (b.n. man.)	25.0	11.0		
Urugayana.....	60.0	19.0	—	E	2	0	—	I. (l. c. man.)	20.0	12.0		
Montevideo.....	59.3	20.0	—	N	2	2	—	B.	24.0	13.0		
Buenos Aires (X).....												
Guaparuva.....	58.0	18.0	3.0	SE	1	0	—	B. (b. manhã).	23.0	15.0		

Estado do céo: em decimos do céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevei secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenu; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 3, ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 horas.

Postos	Chuvras em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedrogulho.....	0.6	26.2	19.5	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	27.0	19.0
E. genho da Dentro.....	0.0	25.6	19.0	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	27.6	19.2
P. nha.....	—	—	—	Jacarépaga (A. B. Voluntarios)...	—	—	—
S. Jannario.....	0.0	26.2	19.6	Niteroy.....	0.0	26.4	16.2
Villa Isabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia das Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 1.ª loteria do plano 297. 63.
extração do anno de 1921, realizada em 4
de maio de 1921, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, letra j
e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica:

25.646.....	100\$000
23.386.....	40 \$ 60
23.793.....	500 \$ 00
9.101.....	20 \$ 00
6.337.....	20 \$ 00
59.816.....	40 \$ 00
38.475.....	40 \$ 00
3.545.....	400 \$ 00
7.147.....	50 \$ 00
15.203.....	400 \$ 00
31.785.....	100\$000
20.039.....	10 \$ 0
55.213.....	100\$000
26.338.....	20 \$ 00
4.506.....	100\$000
23.176.....	50 \$ 0
52.789.....	200\$000
38.164.....	200\$000
43.405.....	40 \$ 00
24.128.....	200\$000
33.710.....	100\$000
58.491.....	500\$000
54.253.....	20 \$ 00
8.189.....	20 \$ 00
27.542.....	100\$000
30.951.....	20.000\$000
33.266.....	200\$ 00
53.037.....	400\$000
53.438.....	200\$000
22.886.....	10 \$ 00
28.427.....	200\$000
28.976.....	4.000\$000
57.68.....	3.000\$000
20.219.....	4.000\$000
28.429.....	400\$000
16.315.....	100\$000
11.529.....	4.000\$000
48.283.....	100\$000
44.925.....	40 \$ 00
35.936.....	200\$000
33.70.....	200\$000
46.698.....	400\$000
27.483.....	100\$000
20.207.....	100\$000
42.080.....	40 \$ 00
52.972.....	40 \$ 00
32.287.....	200\$000
15.771.....	40 \$ 00
50.096.....	100\$ 00
34.269.....	100\$000
10.781.....	20 \$ 00
21.998.....	100\$000
1.897.....	200\$000
8.285.....	100\$000

Approximações

50.950 e 50.952.....	200\$000
57.267 e 57.269.....	100\$000

Dezenas

30.931 a 30.940.....	40\$000
57.261 a 57.270.....	20\$000

Centenas

30.901 a 31.000.....	42\$000
57.201 a 57.300.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 51 tem
4\$ e os terminados em 4 tem 2\$, exceto
quando os terminados em 54.

O fiscal das loterias do Governo da União,
Manoel Cosme Pinto. — O director assistente,
João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. —
O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 1/8	8 3/4
Sobre Paris.....	5612	5616
Sobre Hamburgo.....	—	\$1 9
Sobre Italia.....	—	538'
Sobre Portugal.....	—	5'38
Sobre Nova York.....	—	7 1/8
Libra esterlina em moeda	—	368000
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
panel).....	—	23410
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso	—	—
ouro).....	—	5'210
Sobre Hespanha (pasetas)	—	4'091
Sobre Suissa (francos)...	—	1 3/3
Sobre Belgica (francos)...	—	\$ 21
Sobre Hollanda (florim)...	—	28' 3
Sobre Japão (yen).....	—	387 0
Sobre Dinamarca.....	—	15 03
Sobre V. ruoga.....	—	182 0
Sobre Suécia.....	—	155 8
Sobre Palestina e Syria.....	—	7 21/32
Sobre Canadá.....	—	—

Moedas

Liras (papell).....	5333
Pasetas (panel).....	150 3
Escudos (panel).....	8800
Dollars (papell).....	73400
Apolices uniformizadas de 1:000\$,	—
5 %.....	8378'00
Apolices diversas emissões de 1:000\$,	—
5 %.....	8078000
Apolices diversas emissões de	—
1:000\$, 5 % port. (1917).....	800'000
Apolices diversas emissões de	—
1:000\$, 5 % port. (1920).....	800\$000
Apolices do Empréstimo Municipal	—
de 1914, port.....	282\$000
Apolices do Empréstimo Municipal	—
de 1916, port.....	178\$500
Apolices do Empréstimo Municipal	—
de 1914, port.....	173\$500
Apolices do Empréstimo Municipal	—
de 1917, port.....	170\$000
Apolices do Estado do Rio Grande	—
do Sul de 1:000\$, 7 % port....	970\$000
Apolices do Estado de Minas Ge-	—
raes de 1:000\$, 5 %, nom.....	822\$000
Apolices do Estado do Rio de Ja-	—
neiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$000
Banco do Commercio.....	170\$000
Banco Commercial do Rio de Ja-	—
neiro.....	160\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom..	210000\$
Banco do Brasil.....	230,000

Debentures da Companhia Cassiona-	—
ria das Docas do Porto da Bahia,	—
2ª série.....	130\$000
Debentures Companhia Docas do	—
Santos.....	200\$000

Vendas por alvará

25 apolices diversas emissões de	—
1:000\$, 5 % port. (1920).....	805\$000
100 apolices Estado do Rio de Ja-	—
neiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$000
4 Companhia Docas do Santos,	—
nom. (novo capital).....	228\$ 00
Secretaria da Camara Syndical do Rio de	—
Janeiro, 5 de maio de 1921. — A. Simonsen,	—
syndico.	—

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 4 de maio de 1921

Mercas	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Mio.....	8	14\$100	43	26.000 saccas
Junho.....	4	14\$250	6	40.000 saccas
Julho.....	4	14\$300	—	1.400 saccas
Agosto.....	1	14\$300	—	2.000 saccas
Setembro.....	—	14\$300	—	—
Outubro.....	—	14\$300	—	—
Vendas.....	—	—	—	29.000

Mercados: 1ª cotação, sustentado calmo.

Dispositivo base ty o 7, 11, 14, 10.

Mercado: susten a lo.

Vendas até as 10 1/2, 2.063 saccas.

Vendas totais — 6.559 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 3	—
de maio de 1921.....	238.788\$391
Renda arrecadada em 4 de	—
maio de 1921.....	413.249\$090
Em igual periodo de 1920...	602.033\$370
Diferença para mais.....	479.690\$098
	202.351\$372

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1921

Renda arrecadada em 4 de	—
maio:	—
Em ouro.....	109.314\$080
Em papel.....	400.887\$392
Total.....	210.201\$472
Renda arrecadada de 1 a 4	—
do corrente.....	238.444\$087
Em igual periodo de 1920...	480.443\$177
Diferença a maior em 1920.	495.029\$090

MARCAS REGISTRADAS

N. 16.580

Castro, Mattos & Comp., estabelecidos à rua Acre n. 96, sobrado, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Uma circunferencia contendo uma facha em que se lê o nome característico «Zieret»; essa facha é guarnecida de folhas, e abaixo della vem-se uma haste com uma rosa e um botão, sobre bordaduras; acima do nome característico acham-se as palavras «O Melhor Pó de Arroz do» e de uma facha com os dizeres «Pó de Arroz Fino Adherente e Perfumado», abaixo da qual se vê outra com as inscrições «Evita as Espinhas, Amacia a Cutis e Embelleza o Rosto», seguindo-se os dizeres «Preparado pelo Chimico Pharmaceutico-J. R. Santos». As duas fachas são acompanhadas de bordados. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir uma qualidade especial de pó de arroz, da fabricação e commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 5 de março de 1921.—Castro, Mattos & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas do dia 7 de março de 1921.

Registrada sob n. 16.580 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.423)

N. 16.600

C. Sylvian, estabelecido à rua Mourão de Valle n. 2, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rectangulo, vendendo-se no centro um desenho de ornato onde se lê em tipos systematicos o nome característico «Malharia Unica» acompanhado superior e inferiormente dos dizeres «Marca Registrada—Industria Brasileira». Ao lado direito e esquerdo do referido desenho vem-se duas circunferencias formadas de ramos de folhagens, tendo no seu interior as letras «C», em uma e «S», na outra. A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de malha, da sua fabricação, como sejam: meias, meias para sport, camisas para sport, roupas para crianças, homens e senhoras, gorros, bonets, gravatas, distinctivos, fumos suspensorios, portafolios, cintas, bandas, toalhas hygienicas para toilette intima, rédes ou bolsas de malha, borlas, alamares, chales, agasalhos, pyjamas, combinações, maillens para homens, senhoras e crianças. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920.—C. Sylvian (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 35 minutos do dia 31 de dezembro de 1920.

Registrada sob n. 16.500 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.423)

N. 16.614

Ignacio da Costa Braga, estabelecido à avenida Amaro Cavalcante n. 127, apresenta a marca acima, consistente em um rectangulo vendendo-se no centro sobre uma circunferencia, a figura de uma mulher trazendo na mão direita um ramo de café e na esquerda uma cesta, tendo-se em uma facha abaixo

desta as palavras «Marca registrada». Aos lados direito, esquerdo, superior e inferiormente leem-se varios dizeres sobre a sede do estabelecimento e o nome característico «Café Sul de Minas». A referida marca é usada no café de seu fabrico, variando em cores e dimensões.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 2 de abril de 1921.

Registrada sob n. 16.614 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.441)

N. 16.624

Tharcilio Nascimento, domiciliado à rua Haddock Lobo n. 30, aure-centa para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir as perfumarias de seu pequeno fabrico, a saber: Extractos, loções, brilhantinas, agua de colonia, tinturas para cabelo, vinagre aromatico, amido e talco perfumado ou não, sabonetes, dentifricios, pó de arroz solidificado e em tablettes, pomada hongroise, essencias, agua para embellezamento da pelle, tonicos depilatorios, agua de quina, pó para limpeza de unhas, crêmes, cosmeticos, oleos, crêmes de sabão e papel hygienico. Consiste ella no nome característico «Para todos», entre aspas. A marca pode a variar em cor e tipo e será applicada de qualquer forma nos artigos e em quaesquer systemas de acondicionamento dos mesmos. (Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis). Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920.—Tharcilio Nascimento.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 15 minutos do dia 24 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 16.624 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1921.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (2.446)

CERTIFICADO

N. 1.282

Certifico que a marca «Sabão Pirahyba», com figura de um peixe, para sabão de fabrico e commercio de Fonseca Irmãos & Companhia, registrada na Junta Commercial do Pernambuco, sob numero mil duzentos e oitenta e dois, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e um de março ultimo, do que passo a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de abril de 1921, sobre uma estampilha de 25000.—Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto.—Junta Commercial, em 30 de abril de 1921.—Isidoro Campos, director. (2.437)

EDITAES E AVISOS

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Alvaro Bithencourt Berford, juiz do direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury.

Faz saber que nesta data foram sorteados 14 suppletentes para completarem o numero legal de 23 jurados que tem de servir na sessão do Jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste Tribunal, à rua dos Invalidos n. 152, no dia 9 e seguintes, cujos nomes são os seguintes.

Carlos Gustavo da Silveira Pinto.
Arthur Napoleão Baptista.

Alexandre Fonseca.
Dr. Luiz Chagas Telles.
Tudolpho de Souza Neves.
Lopes Mendes.
Mario do Ortiz Poppo.
Eugenheiro José de Aguiar.
João Pompilio da Rocha Moreira.
Americo Baptista Gonçalves.
Antonio Peryassu.

A todos os quaes e a cada um do per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1921. Eu, Paulo Pestana de Aguiar, escrivão interino do 2º officio.—Dr. Alvaro Bithencourt Berford.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE VIOLINO E VIOLETA

Do ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com as insrueções baixadas pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diario Official* de 6 de agosto do corrente anno, o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.182, de 3 de novembro ultimo, ficará aberta na secretaria desta Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar do 1º do proximo mez do abril, a inscrição para o concurso a um lugar de professor substituto de violino e violeta.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido a inscrição, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova do serviços prestados à arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado às inscrições.

A inscrição poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I.—Realização de um canto ou baixo da a quatro partes;

II.—Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente à terceira série do respectivo curso;

III.—Execução de uma ou mais peças escolhidas pela comissão julgadora, em um relatório de quatro composições que o candidato apresentará no acto do concurso;

IV.—Leitura, à primeira vista, de uma peça (em manuscrito) escrita especialmente para o acto, pelo director ou pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova;

V.—Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da ducção, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo, da a quatro partes, e tira o 1º sorte dentre tres, apresentados pela comissão julgadora.

A peça alludida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do Instituto, uma mez antes do encerramento da inscrição.

Na prova instituída pelo n.º V, o candidato analisará as frases, os motivos e rythmos, indicando a interpretação que se deve dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1921. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial

De ordem do Sr. director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, faço publico que até o dia 6 do maio do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas propostas para a construcção de cascos destinados a lanchas a gazolina e constantes das seguintes especificações:

Especificação para a construcção de cascos destinados a lanchas para o serviço das Inspeccorias de Saude dos Portos dos Estados:

Typo «A» (com camarim á pópa):
Comprimento 38'-0".
Bocca 8'-0".
Pontal 5'-0".

sendo os propulsores providos de motores a gazolina typo maritimo de 40-45 H. P. dos fabricantes inglezes J. T. Thorncroft ou Lemmings Hanomag Lloyd ou Deutz Schiffs Motoren, que serão fornecidos completos com velicos por esta directoria.

Typo «B» (sem camarim):
Comprimento 33'-0".
Bocca 7'-6".
Pontal 3'-6".

e accionadas por motores a gazolina typo maritimo de 25-30 H. P. dos mesmos fabricantes e nas condições já acima descritas.

Para construcção dos cascos com as caracteristicas de qualquer um dos dous typos deverão ser rigorosamente observadas as seguintes prescripções technicas:

Inteiromente construídas de peroba do primeiro qualida e nas dimensões já acima descritas e de pó a plana, com pregagem e encavilhamento exclusivamente de metal, deverão os cascos ter frias inteiriças de $3/4" \times 4 1/2"$ qualha tambem inteiriça formatada o patelhao da pópa junto ao cada-to em pranchão de $4 1/2"$ de g. ossura e com cavernamento de genio po de $3/4" \times 1 1/2"$ intervallado de 6" a 7", revesti o de chapla de metal muntz até a linha de fluctuação e protegidos na parte superior por solidos vergalugos de $3" \times 4 1/4"$ fortemente encavilhados; e reforçados inteiramente por duas ordens de escovas de $7/8" \times 4 1/2"$ e de montes o contradoimentos. Além d'uma baneada de peroba acompanhando todo o perimetro interno da borda e com o espaço inferior devidamente fechada por anteparas de madeira em frisos macheados, terao uma tolda volante de lona ingleza reforçada e com sanefas lateraes, assente sobre arretes de peroba fixadas a balancetes de ferro forjado com forquetas e raslanhas de metal; devendo ser do bronze fundidas limadas ou torneadas as seguintes ferragens: leme, rabera, aparelho do leme (constituído por e uma, roda do malagueias e macarras), cubos; cantoneiras de amarração dos angulos da pópa, barras do meio canna para protecção dos vergalugos, roda de pópa, etc. Os camarins feitos em paineis de cedro e pópa deverão medir oito pés de comprimento por sete pés de altura, tendo tres caixilhos de vidro em cada bordo e duas vigias de metal com vidro em cada uma das anteparas de pópa e ré para melhorar a ventilação em occasões de mau tempo.

Os motores dos fabricantes já mencionados e fornecidos completos por esta directoria serão solidamente assentes sobre jazentes inteiriços de peroba encavilhados no fundo do

casco, protegidos por caixas de madeira com tampa de alboy e dotados de todos os accesorios, encanamentos o tanque de cobre para deposito de gazolina, etc.

CONDICÕES

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo todas convenientemente soldadas, datadas e assignadas, estipulando os orçamentos e prazos separalos para fornecimento de cada typo de casco, incluídas as despesas para assentamento dos motores com as respectivas canalizações e tanques de cobre para gazolina, escriptas em algarismos claros e por extenso, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas.

Não serão acceitas as propostas que não tenham preços para cada typo e que não deverão exceder os maximos estabelecidos neste edital como b se. a saber:

Typo «A» 25:000\$000.

Typo «B» 22:000\$000.

Obedecerão á seguinte formula:

«Fulano de Tal, constructor naval, estabelecido á... propõe-se a construir cascos para lanchas, de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente edital pelos seguintes preços... e prazo...»

2.ª Os proponentes para julgamento de snadonidade apresentarão até á vespera do dia do encerramento da concorrência uma certidão da Junta Commercial indicando a importância do capital com o qual gira na praça, registrada até 31 de dezembro findo.

3.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, até o dia do encerramento da concorrência, a quantia de 1:000\$000, em moeda corrente, applicada da divi la publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional.

4.ª Serão fornecidas guias, para o deposito de garantia d'proposta, somente aos constructores navaes, que, satisfaitas as exigencias das condições anteriores, exhibam os talões-originaes de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional, relativos ao exercicio findo e concernentes á industria da concorrência.

5.ª Para cada typo de lancha lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, um contracto obrigando se os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do valor dos respectivos typos de construcções.

6.ª As propostas serão recebidas e lidas deante dos concorrentes que as rubricarão, até ás 14 horas do dia 6 de maio, perdendo toda a acção aquelle constructor que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para a construcção.

7.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra. Fica entendido que o proponente preferido para a construcção de um ou mais typos de lanchas, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta secretaria for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

8.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 13 horas do dia 6 de maio do corrente anno. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito deposito no Thesouro Nacional o não exhibir nos a secretaria o documento comprovativo da caução feita, não fará inscripto e não poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

9.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do constructor neste sentido, quando se verificar que as suas clausulas estão sendo desvirtuadas ou burladas, sujeitando-se o contractante á perda da caução que revertirá em favor da Fazenda Nacional.

10. O director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial reserva-se o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao contractante, cuja proposta for mais barata, assista direito algum, a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

11. As propostas não poderão conter sinão uma form la de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomarão em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista no mesmo edital nem as que contenham apenas o offerecimento de uma proposta mais barata.

12. Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que, em carta tambem fechada, offerecer maior redução.

Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, 4 de abril de 1921. — *Antonio Leão Velloso*, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que obteve-se a seguinte via de carcer eleitoral, os cidadãos e -ntes:

Antonio Mesquita, protocollo 42.489.
Saint Clair Oton Rodrigues Pinheiro, protocolo 24.433.

João Evangelista dos Santos, protocolo 55.781.

Pedro Lucas da Costa, protocolo 4.572.

Gomardo Gonçalves Ribeiro, protocolo 50.672.

Ulisses Marques de Andrade Cyro, protocolo 44.723.

Sylvio Pereira Rangel, protocolo 37.850.

José Francisco Coelho, protocolo 42.840.

Mario Gonçalves Ferreira, protocolo 9.675.

Raul Nunes Ferreira, protocolo 42.235.

Luiz Alfredo de Oliveira Paixão, protocolo 64.970.

Camilo Soares Guimarães, protocolo numero 12.28.

Arnival Dias Ferreira, protocolo 61.329.

Alberto Carlos, protocolo 40.747.

Thiágo José da Silva, protocolo 68.411.

Luiz Johans Nogueira Gama, protocolo 90.720.

Joaquim Telles de Lemos Junior, protocolo 69.738.

Jacinto de Oliveira Rocha, protocolo numero 43.913.

Em 30 de abril de 1921. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Portaria n.º 16

De ordem do Sr. chefe da policia do Districto Federal, ficam sem effeito de filha cor da, as cartas de identidade n.ºs 27.93, 20.415 e 37.703, de Alberto Fernandes, Antonio Rodrigues e Jocelyn Carlos Guimarães, visto como os mesmos estão sendo processados.

Em 30 de abril de 1921. — O director *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 5 do corrente, ás 15 horas, no Quartel da Policia Militar:

Manoel de Oliveira Pinho.

Antonio Lourenço Pereira.

Luiz Peixoto.

Rosaio Galhardi.

Carlos Joaquim dos Santos.

Antonio Joaquim Noronha.

Mario Joaquim Ribeiro.

Gustavo Bayer.

Maurilio Octavio Alvarez Moreira.
Fernando Moreira da Rocha.

Turma suplementar

Antonio Marcondes Soares.
José Vieira dos Santos.
Francisco Ribeiro dos Santos.
Manoel Domingos Coelho.
Braz Crispim.
Alfredo Gomes Villaga.
Oswaldo Athleno Corrêa.
Alfredo Rodrigues dos Santos.
Joaquim Amancio Bispo Junior.
João Alves da Anunciação.
Inspectoria de Veículos, 4 de maio de 1921.—O inspector, capitão Muller.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado a ex-agente do correio em Ioanema, no Estado de S. Paulo, Rosina Pontes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegar o que for a bem de seu direito, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou neste declarar o seu domicilio, para o fim de ser utiçada de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, relativamente ao alcance verificado no processo da tomada de suas contas na importância de 430\$399, no periodo de 18 de agosto de 1913 a 30 de setembro de 1914 (art. 135, 2ª parte do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.868 de 12 de novembro de 1919), sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 28 de abril de 1921.—O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Do ordem do Sr. procurador geral e de acordo com a solicitação constante do aviso n. 499, de 5 de abril ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, são convidados os proprietarios dos predios desapropriados nos termos do decreto 14.730 de 10 de março ultimo, e destinados á Exposição Nacional de 1922, a comparecer nesta Sub-procuradoria com a maxima urgencia a fim de legalisarem os respectivos processos com a apresentação dos seguintes documentos: 1º titulo da propriedade; 2º certidões negativas passadas pela justiça federal e local da inexistencia de acção que tornem litigiosas as respectivas propriedades; 3º prova da inexistencia da hypotheca legal ou convencional; 4º quitação dos impostos proptios; 5º quitação das taxas de penna d'agua e hydrometro; 6º idem da taxa de saneamento e 7º prova do pagamento dos fôros, quando as propriedades estejam sujeitas a taes onus e l'ença do scaborio directo para transferir. Os documentos acima relacionados devem se referir a todo o periodo em que se tem a propriedade.

Procuradoria Geral, 4 de maio de 1921. — Bruno Brandão, ajudante.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

Sellagem dos stocks

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, uma vez publicado no *Diario Official* o deferimento dos pedidos de formulas de isenção, fica marcado o prazo de tres (3) dias para o seu recebimento, devendo a applicação das mesmas aos productos estar ultimada dentro de dez (10) dias, a contar da entrega.

Terceira Sub-directoria, 4 de maio de 1921. — O sub-director interino, Arthur Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

Sellagem dos «stocks»

De ordem do Sr. director faço publico que as formulas de isenção a que se refere o edital desta sub-directoria de 9 de março proximo findo, serão entregues na Thesouraria do Sello desta recebedoria, aos commerciantes ou a seus representantes devidamente habilitados, no periodo de 28 de abril corrente a 10 de maio proximo vindouro.

Chamo, outrossim, a attenção de todos os interessados para o referido edital, que se acha afixado em diversos pontos desta repartição e tem sido publicado diariamente no *Diario Official*.

Terceira Sub-directoria, 22 de abril de 1921. — O sub-director interino, Arthur Dias da Costa.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1921, o prazo para recolhimento sem desconto, das notas abaixo indicadas, de que tratam os editaes desta inspectoría de 3 de julho e 17 de novembro ultimos, devendo começar, em 1 de julho seguinte, a pratica dos descontos marcados no art. 13 1ª lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907:

Notas de 10\$000 das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20\$000 da estampa 12ª;
Notas de 50\$000 das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100,000 das estampas 11ª 12ª e 13ª;
Notas de 200\$000 da estampa 12ª;
Notas de 500\$000 da estampa 9ª e 11ª.

Caixa da Amortização, 20 do dezembro de 1920. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PÁNSIA PARA STEREOTIPIA E DE MARMORES VOLANTES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 6 de maio proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, nesta Secção, propostas para o fornecimento de quatro prensas para stercotypia, de modelar e secar *plans*, sem auxilio de escovas, e de quatro marmores volantes para condução de clichés á essas prensas, as quaes devem funcionar exclusivamente á electricidade, e ter capacidade para uma rama 0,460 de frente e 0,46 de lado, notando-se que a construção deve offerecer a necessaria resistencia.

Os marmores deverão ter as dimensões de 0,460x0,46.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem razuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado.

A concurrencia versará sobre os preços, em moeda nacional, para a prensa e para o marmore volante, separadamente. Esses preços serão indicados por extenso e em algarismos.

Os concorrentes, mediante guia fornecida por esta Secção, farão, na thesouraria, desta repartição um deposito da importância de 200\$000, que servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto.

Essa caução será posteriormente elevada até o valor de 5 % da importancia total do fornecimento.

Os depositos dos concorrentes não preferidos serão immediatamente restituídos.

A caução, correspondente aos 5 % do valor

do fornecimento, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas em que o contractante incorrer.

A Directoria se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concurrencia. A não acceptação de qualquer, ou de todas as propostas, não dará direito de reclamação posterior a nenhuma dos concorrentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias ou vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Directoria reserva-se o direito de decidir a quem caber a preferencia.

Os concorrentes poderão comparecer na Secção de Artes deste estabelecimento, diariamente, das 12 ás 16 horas, a fim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Secção Central, 16 de abril de 1921. — O chefe, J. S. do Pilar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de vinte dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematados para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 20 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do titulo 6º capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEN ETERNO A

Manifesto n. 1.399—CNC: Cincoenta barris de quinto sem numero (vinho), consignados a Coelho Novas & Comp.: Duchou—S. Paulo: Um bar il de quinto (não conta do manifesto); FMC—Paranaguá: Seis barris de quinto (não constam do manifesto); Mari Pacheco: Cem barris de quinto sem numeros (vinho) consignados a Mari Pacheco & Comp.: MBC:—Dez caixas sem numeros (alhos consignados a Mendes Bastos & Comp.: Silva Almeida: Cem barris de quinto: sem numero, (vinho), consignados a Silva Almeida & Comp., vindos pelo vapor hollandaz *Goidand*, procedente de Amsterdam, em 13 do setembro de 1920.

Manifesto n. 4.412—MBC: Vinte e cinco barris de quinto e vinte e cinco de os de decimo, sem numeros, (vinho), consignados a Mendes Bastos & Comp.: vindos pelo vapor inglez *Holbein*, procedente de Liverpool, em 14 do setembro de 1920.

Manifesto n. 4.411—MQ: Cincoenta barris sem numeros, (arraques), consignados a ordem; vindos de Christiania, no vapor norueguez *Brasil*, em 14 do setembro de 1920.

Manifesto n. 1.702—CLC—Pernambuco: Uma caixa sem numero, (passas), consignada a ordem. MBC: onze caixas sem numeros, (passas), consignadas a Mendes Bastos & Comp.: vindas de Marsoha no vapor francez *Rigel*, em 3 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.934—Torres: Quatro barris sem numeros (azeitonas), consignadas a Accvedo y Torres; vindos pelo vapor ingl'z *Orila*, procedente de Liverpool, em 18 do dezembro de 1920.

Manifesto n. 1.877—MS: Trinta e seis caixas sem numeros, (figos), consignadas a ordem, vindas pelo vapor ingl'z *Avon*, em 8 de dezembro de 1920.

Manifesto n. 109—DPC: Nove tintas sem numero (peixe secco), consignadas a ordem;

vindas de Nova York, no vapor americano *Saint Bede*, em 28 de fevereiro de 1921.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921. — O escriptuario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publicas as seguintes sentenças:

Consta do presente processo que o 2º official aduaneiro Pedro Melina Caeli, auxiliado pelo motorista Leonillo José do Nascimento e o nadador Manoel Balbino da Silva, apprehenderam, no dia 24 de março ultimo, tres saccos e n-tendo os seguintes objectos: dez mantigueiras, dez asucareiros, treze leiteiras, vinte tijellas e trinta e cinco brocas de 5/16, que se achavam em uma chata.

Esta inspectoría, tendo conhecimento do facto, determinou se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida publicou-se edital convidando o dono de tais mercadorias a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse; este, porém, não compareceu, procedendo-se então á necessaria classificação e avaliação.

A' vista do exposto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a apprehensão foi effectuada de accordo com o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Julgo a mesma procedente.

Intimo-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Pedro Melina Caeli e aos seus auxiliares, deduzidos os 50 % indicados no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1921. — *Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete da Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1921. — *Mildebrando Newton de Barcellos*.

verifica-se da leitura deste processo que o 2º official aduaneiro Domiciano Soares, auxiliado pelo mestre de lancha Manoel Pedro, motorista Antonio de Freitas e o marinheiro Benedicto Jacobuham, apprehenderam, no dia 29 de março ultimo, quando em serviço no Registro Vigilante, dois saccos contendo trinta e oito duzias de tubo de fio de seda, que se achavam no convex de uma embarcação.

Sciende do facto, pelas communicações de folhas 2 e 3, ordenou esta inspectoría a fosse instaurado processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão regulamentar.

Não sendo conhecido o dono de tal mercadoria foi o mesmo por edital, convidado a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo o alludido prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, designando-se, em seguida, dois funcionarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

A' vista do exposto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a apprehensão foi effectuada, de accordo com o disposto no artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas,

Julgo a mesma procedente.

Intimo-se e liquide-se, adjudicando-se affinal o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Domiciano Soares e aos seus auxilia-

res, deduzidos os 50 % de que trata o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1921. — *Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete da Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1921. — *Mildebrando Newton de Barcellos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publicas as seguintes sentenças:

Consta deste processo que o segundo official aduaneiro Domiciano Soares, auxiliado pelo mestre de lancha João P'ança, motorista Miguel de Oliveira e o marinheiro Jeronymo Dias, quando em serviço no Registro Vigilante, no dia 24 de março ultimo, apprehenderam tres saccos com lonças de vidro, que de uma embarcação foram atirados para a Ilha da Pombeba.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida publicou-se edital convidando o dono de tal mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado, foi lavrado o termo de perempção regulamentar, designando-se dois funcionarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a apprehensão foi effectuada de accordo com o disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Julgo a mesma procedente.

Intimo-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, segundo official aduaneiro Domiciano Soares e aos seus auxiliares, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1921. — *Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete da Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1921. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escriptuario.

Deste processo se verifica que, no dia 23 de março proximo findo, o 2º official aduaneiro Francisco Balthazar da Silveira, auxiliado pelo patrão Carlos Correa, motorista José Raposo e o marinheiro Camillo Bonfim, quando em serviço no registro Vigilante, apprehenderam um sacco contendo os seguintes objectos: 4 caixas, e em uma duzia de sabonetes cada uma; 14 caixas com n. horrachas; duas duzias de sabonetes; duas caixas de panelão contendo pegadores para papel; um pacote, contendo caixas de grammas para papel, e um pacote, contendo caixinhas de pegadores o papel, volume esse que fora atirado para uma embarcação, no littoral de S. Christovão.

Trazido o facto ao conhecimento desta inspectoría, foi ordenado se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida publicou-se edital no *Diario Official*, convidando o dono de tais mercadorias a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu interesse.

Não sendo attento ao esse convite, foi lavrado o termo de perempção regulamentar, designando-se dois funcionarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Assim.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a apprehensão foi effectuada de conformidade com o disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Julgo a mesma procedente.

Intimo-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Francisco Balthazar da Silveira e aos seus auxiliares, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921. — *Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete da Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1921. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escriptuario.

Deste processo se evidencia que, no dia 24 de março proximo findo, o 2º official aduaneiro, Alvaro do Nascimento apprehenderam seis ardidoiras de metal cinco pratos, uma saboneteira e quatro vidros com bocas de metal, que se encontravam em uma chata.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurado processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

No *Diario Official* foi publicada tal convidando o dono de tais mercadorias a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos, e este não compareceu, pelo que por esta inspectoría foram designados dois funcionarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

A' vista do exposto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a apprehensão foi effectuada de conformidade com o que dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Julgo a mesma procedente.

Intimo-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Alvaro do Nascimento, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921. — *Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete da Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1921. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escriptuario.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

2º MUNICIPIO

(Santa Rita)

Edital publicando as relações dos alistados

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á junta de alistamento no Quartel General do Exército, arromanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que cheguem ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diario Official* nos dias 5, 7 e 10 de maio de 1921 a relação geral, por classe e por ordem alfabética, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentalas e impetentemente documentadas á esta junta, com o prazo de tres

mezes de accordo com o art. 52 paragrapho unico do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920. E, eu Julio Corrêa de Bittencourt, 2º tenente secretario, lavrei o presente edital, que vaõ assignado pelos membros da junta. Junta Permanente de Alistamento Militar do 2º municipio (Santa Rita) á rua Conselheiro Saraiva n. 21, Arquivo da Marinha, 30 de abril de 1921. — Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão, presidente. — Julio Corrêa Bittencourt, 2º tenente secretario. — Nazulpho Pacheco Dantas, representante do prefeito do Districto Federal.

Classe de 1904

1. José de Souza Moreira.
2. Lydio de Almeida Jorge.

Classe de 1903

3. José Ubirajara Brito Rocha.
4. O Lindo Maia Martins.
5. Osvaldo Fernandes Ruiz.
6. Valeriano Braz Augusto Sobrinho.

Classe de 1902

7. João Martins de Araujo Filho.

Classe de 1901

8. Abilio Antonio dos Santos Carvalho.
9. Abilio Augusto Ferreira.
10. Abilio Baptista Reis.
11. Acriacio Mattias.
12. Acricio Ribeiro Lorette.
13. Adalberto dos Reis Castro.
14. Adalberto Soares.
15. Adamastor René Goyot.
16. Adolino Gonçalves.
17. Adolino Moura.
18. Adhemar Guimarães.
19. Adolpho Pereira Nobrega.
20. Adriano Franco.
21. Affonso Coelho da Silva.
22. Affonso Freitas Guimarães.
23. Affonso Motta Pacheco.
24. Affonso Pacheco do Amaral.
25. Affonso Schettini.
26. Alfredo Alvaro Dias.
27. Alfredo Agostinho Santiago.
28. Alfredo de Castro Rodrigues.
29. Alfredo Ferreira Brito.
30. Alfredo Ferreira Carneiro.
31. Alfredo Rodrigues Teixeira.
32. Agninaldo Cardoso.
33. Albano Pereira Cabias.
34. Alberto de Araujo Silva.
35. Alberto de Azevedo Coutinho.
36. Alberto Barboza.
37. Alberto Carque.
38. Alberto de Carvalho.
39. Alberto Costa.
40. Alberto Davoté de Araujo Silva.
41. Alberto Ferreira da Silva.
42. Alberto Fendt.
43. Alberto Fievet.
44. Alberto Hermínio Teixeira Coelho.
45. Alberto Lima.
46. Alberto Machado.
47. Alberto Pinto.
48. Aleides Pereira.
49. Alencar de Oliveira Fries.
50. Alexandre Dutra Borges.
51. Alexandre Jarome Cesar.
52. Alfageme Augusto de Almeida.
53. Alio Augusto Fernandes.
54. Alípio Cardoso.
55. Alípio Pinto da Fonseca.
56. Alípio Roma de Mello.
57. Altamiro Ferreira dos Santos Souza.
58. Alvaro Affonso Pinto.
59. Alvaro Antonio da Silva.
60. Alvaro Borges.
61. Alvaro Brito de Figueiredo.
62. Alvaro Côtes.
63. Alvaro Faria Carvalho.
64. Alvaro Ferreira da Costa.
65. Alvaro Ferreira do Couto.
66. Alvaro Ferreira Lima.

67. Alvaro Garcia.
68. Alvaro Gonca ves.
69. Alvaro Joaquim Pinto da Fonseca.
70. Alvaro Placido Camaruna.
71. Alvaro do Rosario Silva.
72. Alvaro Ramos da Silva.
73. Alvaro da Silva.
74. Alvaro Thomaz.
75. Alvaro Videira.
76. Amadeu Camerino.
77. Amancio Bayma de Souza.
78. Amancio Novais.
79. Americo Moreira.
80. Americo Pedro da Fonseca.
81. Anastor Ferreira.
82. Anchieta Scherli.
83. André Bógada.
84. André Escovado Cortez.
85. André Gonçalves Diniz.
86. Angelico Pedretti.
87. Angelo Bezerra Cascio.
88. Agenor da Silva Rodrigues.
89. Anísio Ferreira Baptista.
90. Anílo Lilo.
91. Annibal de Oliveira.
92. Angelmo Albuquerque.
93. Anselmo Alves Pereira.
94. Antenor Alves Carneiro.
95. Antenor Correia de Souza.
96. Antenor Manoel da Cruz.
97. Antenor Salvaterra Dutra.
98. Antenor Silva.
99. Antonio Agostinho de Souza.
100. Antonio de Abreu.
101. Antonio Alves.
102. Antonio Alves de Magalhães.
103. Antonio Augusto da Silva.
104. Antonio Borges Pereira.
105. Antonio Carlos.
106. Antonio da Costa Oliveira.
107. Antonio da Costa e Branco.
108. Antonio Crescente.
109. Antonio da Cunha Soares.
110. Antonio Felipeco.
111. Antonio Fernandes.
112. Antonio Fernandes Louzada.
113. Antonio Gomes Pereira.
114. Antonio Joaquim Menezes.
115. Antonio José Carrasco.
116. Antonio João Valente.
117. Antonio Lages.
118. Antonio Machado Linhares.
119. Antonio de Magalhães.
120. Antonio Marinho de Souza.
121. Antonio Moreira dos Santos.
122. Antonio Neuchans.
123. Antonio Pereira de Souza.
124. Antonio de Pico Vasques.
125. Antonio Pinto.
126. Antonio Portella.
127. Antonio Rita.
128. Antonio da Rosa.
129. Antonio de Sá.
130. Antonio de Sá Machado.
131. Antonio dos Santos.
132. Antonio Soares de Azevedo.
133. Antonio de Souza.
134. Antonio Teixeira Lima dos Santos.
135. Appolinario da Silveira.
136. Ariano Affonso Neves.
137. Arino Soares.
138. Aristeu André de Souza.
139. Ariston Marienone.
140. Arioteles Fontes Vinharit.
141. Arlindo Nogueiras.
142. Arlindo da Rocha Carneiro.
143. Armando de Arambipe Santos.
144. Armando Cavido da Silva.
145. Armando Coman.
146. Armano Gonçalves Gribo.
147. Armando Joaquim Brandão.
148. Armando de Souza.
149. Armando Teixeira Carozo.
150. Armeio Joaquim Rodrigues.
151. Armeio José de Araujo.
152. Armino Costa.
153. Arnaldo de Oliveira.

154. Arnaldo Vieira de Almeida.
155. Arthur August Barboza.
156. Arthur Castello Branco Filho.
157. Arthur Hamogem Dutra.
158. Alvaro Moreira Rolla.
159. Arthur Soriano.
160. Arthur da Silva Gomes.
161. Arthur Telles de Menezes.
162. Ary de Oliveira Sallos.
163. Astréildo Rodrigues Mello.
164. Augusto Abreu.
165. Augusto Eduardo Banta.
166. Augusto Gomes dos Santos.
167. Augusto Meo Carvalho.
168. Augustu Mendes.
169. Augusto Rosa da Silva.
170. Augusto Souza Couto.
171. Augusto Teixeira.
172. Aulo Moreira.
173. Aurelio Reis.
174. Aurelio Rodrigues Cunha.
175. Axelino da Silva Machaio.
176. Baptista Vasques.
177. Benedicto da Costa Vasquez.
178. Belmiro Torres.
179. Benito Garcia.
180. Benjamin Augusto de Miranda.
181. Benjamin Madeira Frias.
182. Bernardino Soares dos Santos.
183. Bernardo Loureiro.
184. Braz Bittencourt Ferreira Pinto.
185. Cadino Fausto de Souza.
186. Caetano Provençano.
187. Camarino Teixeira.
188. Camillo Malice.
189. Camillo Pimenta.
190. Carlos Alberto Gomes Brandão.
191. Carlos Baptista.
192. Carlos Barrella.
193. Carlos Bibiano de Mattos.
194. Carlos Cammos.
195. Carlos de Carvalho.
196. Carlos José de Oliveira.
197. Carlos Luiz Ribeiro.
198. Carlos Mathias Araujo.
199. Carlos Mendes.
200. Carlos Meneses.
201. Carlos Mendes Marcellino.
202. Carlos Moraes Desbusses.
203. Carlos Motta.
204. Carlos Nunes de Oliveira.
205. Carlos Soares Filho.
206. Carlos Soares dos Santos.
207. Carlos Teixeira.
208. Carmona Celano.
209. Celestino Valente.
210. Celso Hernani Pinto.
211. Cesarino Gama.
212. Christovão Coelho do Amaral.
213. Cidrolino Rodrigues.
214. Claudiomir da Cruz.
215. Claudemiro Ignácio Botelho.
216. Claudionor do Monte Baptista.
217. Clemente Cammos.
218. Clemente Ferreira Campos.
219. Clodoaldo Coutinho.
220. Clóvis dos Santos Bicalho.
221. Coralina Boaventura.
222. Custodio Vello de Carvalho.
223. Cyro de Alencar.
224. Dalton Pinto de Miranda.
225. Daniel José de Souza.
226. Damiano Lopes Dias.
227. Daniel Manoel de Lacerda.
228. Daniel Prisco de Araújo.
229. Daniel Rosa de Oliveira.
230. Dario Ferreira.
231. David José Reitor.
232. Dawett Couto Teixeira.
233. Diamantino das Caoral.
234. Dionysio Palli.
235. Domingos Augusto.
236. Domingos Augusto de Jesus.
237. Domingos Ernesto de Macedo.
238. Domingos Ferreira.
239. Domingos Gomes de Figueiredo Junior.
240. Domingos João.

241. Domingos Manoel Vaz.
 242. Domingos Pires da Silva.
 243. Domingos Retto.
 244. Domingos dos Santos.
 245. Domingos Vieira.
 246. Durval Carvalho.
 247. Durvalino Augusto Pimentel.
 248. Dutra José da Souza.
 249. Edgard Francisco Dutra.
 250. Edgardo do Rego Viveiros.
 251. Edmundo Bernardo da Silva.
 252. Edmundo Muniz Githay.
 253. Edmundo de Oliveira.
 254. Eduardo José da Cunha.
 255. Eduardo Lopes da Rosa.
 256. Eduardo Marques.
 257. Eduardo Pinto da Silva.
 258. Elylio Ricardo Valles.
 259. Egberto Augusto Gonçalves.
 260. Eleuterio Ferreira Muche.
 261. Ellecio dos Santos.
 262. Elylio José Passana de Vasconcellos.
 263. Emilio Carlos da Cruz.
 264. Emilio Pereira Martins.
 265. Epiphany Junuario Malaquias.
 266. Ernani Ferreira da Silva.
 267. Ernani Goldschmidt.
 268. Ernani Sanny.
 269. Ernani da Silva.
 270. Ernesto de Freitas.
 271. Estanislau Francisco.
 272. Ettore Pinato.
 273. Eugenio Borré.
 274. Eugenio Julianelli.
 275. Euridico Moreira da Silva.
 276. Eugenio Nunes.
 277. Eugenio de Souza Pereira.
 278. Eurico Dornella de Barros.
 279. Euclydes Antonio dos Santos.
 280. Evcltrudes Thoreza da Cunha.
 281. Everardo Luiz Lopes.
 282. Ezequiel José de Souza.
 283. Fabio Antão de Medeiros.
 284. Fabio José de Medeiros.
 285. Fausto Faria.
 286. Felipe Dias.
 287. Fencion José Ferreira.
 288. Fernando Dilsarcel de Carvalho.
 289. Fernando Morales Contrera.
 290. Firmiano Antonio da Silva.
 291. Firmo Zacarias de Vasconcellos.
 292. Floriano Albano da Silveira.
 293. Floriano de Souza.
 294. Floriano de Souza e Silva.
 295. Fortunato José dos Santos.
 296. Francisco Antonio da Silva.
 297. Francisco Antonio de Souza.
 298. Francisco Gomes da Cunha Junior.
 299. Francisco Lagnestra.
 300. Francisco Legnesso.
 301. Francisco Lopes Ramos.
 302. Francisco Manoel Cardoso.
 303. Francisco Nunes da Silva.
 304. Francisco Perise.
 305. Francisco Rodrigues Cunha.
 306. Francisco Silveira do Amaral.
 307. Francisco Siqueiros.
 308. Francisco Xavier.
 309. Franklin Gonçalves Ferreira.
 310. Fredesino Rodrigues de Mattos.
 311. Gabriel Fernandes.
 312. Gabriel Machado Miranda Filho.
 313. Gabriel Manoel Pinheiro.
 314. Gaspar Bernardes Galiinha.
 315. Gaspar Gomes Pimental.
 316. Gastão Nunes Lemos.
 317. Gaudencio Joaquim dos Santos.
 318. Germano Rodrigues Pereira.
 319. Gilberto de Freitas Guimarães.
 320. Glycorio Brito de Oliveira.
 321. Godofredo Esteves Natividade.
 322. Guilherme Gimenes Bueno.
 323. Gustavo Vianna.
 324. Heitor de Carvalho.
 325. Henrique Friedrich Podersen.
 326. Henrique Teixeira da Silva Corrêa.
 327. Hernani Barbosa.
 328. Henrique do Carmo.
 329. Herculano Barbosa Mello.
 330. Hermes Cavalcanti.
 331. Hilario de Oliveira Lima.
 332. Hildebrando Diogo dos Santos.
 333. Hilvo Moreira da Luz.
 334. Horacio da Silva Cabral.
 335. Humberto Antonio Ferreira.
 336. Humberto Pelosi.
 337. Humberto Raymundo.
 338. Humberto Santos.
 339. Hygino Pedretti.
 340. Hygino Rodrigues Coelho.
 341. Ignacio Antonio Bustamanti.
 342. Inygdio Antonio de Castro.
 343. Irineu Gomes Ferreira.
 344. Irineu dos Santos.
 345. Isaac Belfort Seixas.
 346. Ismael Francisco.
 347. Ivo da Silva Martins.
 348. Izidoro Salustiano Barbosa.
 349. Jacintho Gregorio de Oliveira.
 350. Jacintho José Dias.
 351. Jacques Abrahão Bendayen.
 352. Jayme de Almeida.
 353. Jayme Francisco Martins.
 354. Jayme Nogueira.
 355. Jayme Pinheiro.
 356. Jayme Vieira Mattos.
 357. Jayme Vieira da Silva.
 358. Jeronymo Paes.
 359. João Alberto.
 360. João de Almeida.
 361. João Antonio Rodrigues Velho.
 362. João do Araujo.
 363. João Baptista.
 364. João Baptista Junior.
 365. João Baptista Teixeira.
 366. João Cabral de Jesus.
 367. João Castanheira.
 368. João da Costa.
 369. João da Costa Padreira.
 370. João Esteves Velloso.
 371. João Evangelista de Mello.
 372. João Evangelista de Paula.
 373. João Ferreira Serra.
 374. João Gonçalves.
 375. João Gualberto Bandeira.
 376. João Lamanna.
 377. João Lopes da Costa.
 378. João Lopes Gil.
 379. João Lopes Pereira.
 380. João Manoel.
 381. João de Mattos.
 382. João Miguel Atab.
 383. João de Medeiros.
 384. João de Oliveira Barros.
 385. João Paulucho.
 386. João Passos.
 387. João Pereira de Barros.
 388. João de Pinna.
 389. João Pinto Fernandes.
 390. João Siqueira Continho.
 391. João Soares Veiga.
 392. João da Souza.
 393. João Teixeira.
 394. João Nogueira.
 395. Joaquim Afonso Macieira.
 396. Joaquim da Costa Cabral.
 397. Joaquim da Cunha.
 398. Joaquim Edmundo da Silva.
 399. Joaquim Gomes do Cabo.
 400. Joaquim Henrique.
 401. Joaquim Lauriano.
 402. Joaquim Lopes Perdizio.
 403. Joaquim Martins Barboza.
 404. Joaquim Pinto.
 405. Joaquim Rodrigues da Rocha.
 406. Joaquim Soares Lopes Alves.
 407. Joaquim de Souza.
 408. Joaquim Souza da Cunha.
 409. Jorge Antonio.
 410. Jorge Faria Lacerda.
 411. Jorge Ribeiro da Motta.
 412. Jorge Rodrigues Peres.
 413. José de Abreu Borges.
 414. José de Abreu Oliveira.
 415. José da Agonia Cezar.
 416. José de Almeida.
 417. José Alves.
 418. José Antonio.
 419. José Antonio do Araujo.
 420. José Antonio Gonçalves Dias.
 421. José Antonio de Souza.
 422. José Armando Ruz.
 423. José de Azovedo.
 424. José Benedito Barros.
 425. José Bernardes.
 426. José Bernardo.
 427. José Bernardo Sobrinho Cabral.
 428. José Bernardo Vigo.
 429. José Candido de Carvalho.
 430. José Coelho de Oliveira.
 431. José Coelho da Silva.
 432. José Cotreno.
 433. José Domingos da Silva.
 434. José Faria.
 435. José Fernandes Paes.
 436. José Ferreira Neves.
 437. José Francisco Gonçalves.
 438. José Gaiharido.
 439. José Gomes.
 440. José Gonçalves Coimbra.
 441. José Gonçalves.
 442. José Henrique Bahia.
 443. José Ignacio.
 444. José Joaquim.
 445. José Leal Machado.
 446. José Leão.
 447. José Lopes de Jesus.
 448. José Luiz Muniz.
 449. José Magalhães Rabello.
 450. José Manoel da Costa Torres.
 451. José Maria Esteves.
 452. José Mendes.
 453. José Monteiro.
 454. José Moreira da Silva Junior.
 455. José Naim Julião.
 456. José Otero.
 457. José Martins.
 458. José Pacheco da Aguiar.
 459. José Pereira de Araujo.
 460. José Pereira da Costa.
 461. José Pereira Diniz.
 462. José Pereira Machado.
 463. José Rios.
 464. José Rodrigues.
 465. José Rodrigues Domingues.
 466. José Rodrigues Perpetuo.
 467. José da Rosa Pereira.
 468. José dos Santos Braga.
 469. José dos Santos Costa.
 470. José Sarapio.
 471. José da Silva Ferreira Junior.
 472. José Luiz Pereira.
 473. José de Souza.
 474. José Teixeira.
 475. José Trepim.
 476. José Vaz Diniz.
 477. José Viciente do Souza.
 478. Jovimano Fernandes da Silva.
 479. Julio Alves de Souza.
 480. Julio Antunes.
 481. Julio de Jesus.
 482. Julio Loureiro Filho.
 483. Julio Olympio da Silveira.
 484. Julio Sepernelo Ramos.
 485. Julio Telles da Silva.
 486. Julio Toller.
 487. Julio Vasconcellos.
 488. Juvenal Conceição.
 489. Ladislau Gonçalves.
 490. Lama tina Ribeiro.
 491. Leotegario Ferreira Lima.
 492. Leonarido Placido da Franca Junior.
 493. Leopoldo Herculano de Souza.
 494. Lindolpho Cordeiro.
 495. Loreto Leite Pereira.
 496. Lourival José da Sant'Anna.
 497. Lucio Augusto da Silva.
 498. Lucio Benvenuto Filho.
 499. Luciano Martins.
 500. Luiz Alturas Fernandes.
 501. Luiz Barbosa.

502. Luiz Chaves.
 503. Luiz da Costa Pereira.
 504. Luiz Ferreira.
 505. Luiz Furtado Pereira.
 506. Luiz Toriano.
 507. Luiz L. uranço Ferreira.
 508. Luiz de Queiroz Lemos.
 509. Lyvis Dutton.
 510. Mahir Alves da Silva Porto.
 511. Maírcido Olympio da Costa Filho.
 512. Manoel Alteras Fernandes.
 513. Manoel Antunes.
 514. Manoel Augusto Pereira Vaz.
 515. Manoel Augusto Quadros Junior.
 516. Manoel Bernardo de Lafontenelle.
 517. Manoel Campos Junior.
 518. Manoel Canhido.
 519. Manoel da Costa.
 520. Manoel Costa do Bortallo.
 521. Manoel Demasceno Figueiredo.
 522. Manoel Dias.
 523. Manoel Diogo da Cruz.
 524. Manoel Francisco Filho.
 525. Manoel Henriques.
 526. Manoel Garcia.
 527. Manoel Garcia Dias.
 528. Manoel Gomes.
 529. Manoel Gomes.
 530. Manoel Gomes Batalha.
 531. Manoel Gonçalves Vieira Junior.
 532. Manoel Henriques.
 533. Manoel Henrique da Costa.
 534. Manoel Joaquim.
 535. Manoel Joê Soares.
 536. Manoel Leite dos Santos.
 537. Manoel Lopes.
 538. Manoel Maciel dos Santos.
 539. Manoel Marinho Dias.
 540. Manoel Mello de Albuquerque.
 541. Manoel Monteiro.
 542. Manoel Paiva do Souza.
 543. Manoel Pereira.
 544. Manoel Rodrigues da Costa.
 545. Manoel S. netes Garcia.
 546. Manoel de San'Anna.
 547. Manoel Serras Vinagre.
 548. Manoel de Souza.
 549. Manoel de Souza Esteves.
 550. Manoel Vieira da Silva.
 551. Mario Antonio Alves.
 552. Mario Dantas.
 553. Mario José da Silva.
 554. Mario Nunes.
 555. Mario Pinto da Silva.
 556. Mathews Gonçalves Barroso.
 557. Mathews Telles.
 558. Maximo de Jesus.
 559. Mignel Achillelles.
 560. Mignel Arcanjo.
 561. Miguel Arcanjo.
 562. Miguel Garcia.
 563. Mizuel Gomes Teixeira.
 564. Mizuel Gonçalves Veiga.
 565. Narciso Bento Teixeira Pinto.
 566. Nelson Cunha.
 567. Nelson Hugo Ribeiro.
 568. Nicenor Redegues Mathias.
 569. Niso Martins Main.
 570. Notavio de Souza Oliveira.
 571. Octacilio do Oliveira.
 572. Octacilio Baptista Caldeira.
 573. Octavio Maciano Rosa.
 574. Octavio Barbosa da Fonseca.
 575. Octavio de Carvalho Amorim.
 576. Octavio Criscente.
 577. Octavio Lourenço Dutton.
 578. Octavio Magalhães Couto.
 579. Octavio Felipe.
 580. Octacilio da Silva Lima.
 581. Odillon Miranda.
 582. Olavo Francisco.
 583. Olavo Pereira do Albuquerque.
 584. Olympio Gomes Tavora Filho.
 585. Olegario Bezerra Guedes.
 586. Olegario da Silva Tiozo.
 587. Onorival de Magalhães.
 588. Oscar Antonio de Mendonça.

589. Oscar Antunes da Silva.
 590. Oscar Cavalcanti.
 591. Oscar Elias.
 592. Oscar Francisco.
 593. Oscar Ribeiro.
 594. Oscar da Sá Castro.
 595. Oscar dos Santos.
 596. Oscar de Souza Fraga Filho.
 597. Oscar Taveira.
 598. Oswaldo José de Araujo.
 599. Oswaldo de Mattos.
 600. Oswaldo Pinto do Amaral.
 601. Oswaldo Ramos Pacheco.
 602. Oswaldo Araujo Gomes.
 603. Oswaldo Leite.
 604. Oswaldo Nobre Gandy Loy.
 605. Palmerim de Magalhães.
 606. Pamplona Pantaletto.
 607. Paulo do Mello Borges.
 608. Paulo Nunes.
 609. Paulo de Oliveira Souza.
 610. Paulo Donato.
 611. Paulo França.
 612. Paulo João dos Santos.
 613. Paulo Leal Barlamauqui.
 614. Paulo Lessa Campos.
 615. Paulo da Silva.
 616. Pedro Ballard.
 617. Pedro Bueno Tavares Rios.
 618. Pedro Diaz Silva.
 619. Pedro Gormano dos Santos.
 620. Pedro Gonçalves Ribeiro Gomes.
 621. Pedro Pereira Machado.
 622. Porfirio Rodrigues de Almeida.
 623. Pedro da Silva.
 624. Raul Castanheira.
 625. Raul Machado da Silva.
 626. Raul Pacheco Barbosa.
 627. Raul Rodrigues Lisboa.
 628. Raul Teixeira da Freitas.
 629. Raymundo João Gomes dos Santos.
 630. Raphael Peres Arrazuez.
 631. Renato Silva.
 632. Ricardo Janeiro Fernandes.
 633. Roberto Pinha.
 634. Roberto Wanley.
 635. Rodrigo Goulart do Nascimento.
 636. Rodrigo Pinto.
 637. Rogero Nogueira.
 638. Romão Vêta.
 639. Romario Corrêa Leite Filho.
 640. Romualdo Coelho.
 641. Rubens Alves do Amaral.
 642. Sebastião Ayres de Oliveira.
 643. Sebastião Pereira de Oliveira.
 644. Seneca José da Silva.
 645. Seraphim Alonso.
 646. Seraphim Lopes.
 647. Severiano Moraes.
 648. Seraphim Nuncio da Costa.
 649. Silvino Pinto Cardozo.
 650. Silvio Antonio Alves.
 651. Tâmore de Souza.
 652. Paulino Fernandes Pereira.
 653. Ubyrajara de Barros.
 654. Ubyrajara Guimarães.
 655. Uchôa Vaz da Silva.
 656. Umberto Borelli.
 657. Urbano da Silva.
 658. Valentim Joaquim Peixoto.
 659. Vasco Borges de Araujo.
 660. Vicente Pereira dos Santos.
 661. Virgínio Paudoucio da Silva.
 662. Victor La Pata.
 663. Victorio Jaime.
 664. Virgilio Rodrigues Coelho.
 665. Virgilio Martins Cardozo.
 666. Waldemar Baptista.
 667. Waldemar da Conceição.
 668. Waldemar Soares.
 669. Waldemar Fernandes.
 670. Waldemar Gonçalves Maia.
 671. Waldemar de Moura Valim.
 672. Waldemar Neves Balem.
 673. Waldemar Octaviano Linheiro.
 674. Waldemar Pousa Mendes.
 675. Waldemar dos Santos.

676. Waldemar Teixeira Marques.
 677. Waldemar Baptista.
 678. Zeferino C. Roscoe.

Casse de 1900

1. Abel Estevão.
 2. Abel de Souza Martins.
 3. Abel Tolles de Lemos.
 4. Abilio Pereira Pinto.
 5. Abilio da Rocha.
 6. Acisclo Domingues Vinhaes.
 7. Adalberto, filho de Marianno de Souza e Belmira Corrêa de Souza.
 8. Adalberto de Souza.
 9. Adão Augusto Tiltam.
 10. Adelineo Joao de Carvalho.
 11. Ademar José da Silva.
 12. Adolpho de Abreu.
 13. Adolpho de Rezende.
 14. Afonso da Silva Forrão.
 15. Agenor Pereira.
 16. Aguiar Costa.
 17. Agostinho Fernandes Pereira.
 18. Agozinho Pinto Teixeira.
 19. Alirio Lopes Teixeira.
 20. Albino do Nascimento Netto.
 21. Alberto de Almeida Lopes.
 22. Alberto de Faria Peixoto.
 23. Alberto Fossaca.
 24. Alberto Lauria.
 25. Alberto de Mattos.
 26. Alberto Pinto da Fonseca.
 27. Alberto da Silva Bastos.
 28. Alberto Gomes.
 29. Albino Gomes Neves.
 30. Albino José Gonçalves.
 31. Albino de Oliveira.
 32. Albiados Gonçalves.
 33. Alecio Cunha.
 34. Aldemir da Silva.
 35. Alexandre Ferreira Alves.
 36. Alexandre Gonçalves Filho.
 37. Alexandre Pereira dos Santos.
 38. Alexandre Romano.
 39. Alfredo Albérico da Costa.
 40. Alfredo Alves.
 41. Alfredo Baptista de Almeida.
 42. Alfredo Fossaca Junior.
 43. Alfredo Joao, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
 44. Alfredo Manôes Barreto.
 45. Alfredo Pimenta Brazili.
 46. Alfredo dos Santos.
 47. Alfredo Saturnino de Abreu.
 48. Alípio Pinheiro.
 49. Allan Cardet, filho de Miguel Antonio Muniz.
 50. Altair Rog da Silva.
 51. Altamir de Oliveira Passos.
 52. Altamir Eucipio da Costa.
 53. Alva Figueiredo.
 54. Alvaro Alberto, filho de Antonio Joaquim Brando.
 55. Alvaro do Amaral.
 56. Alvaro Barcellos da Costa.
 57. Alvaro de Faria Machado.
 58. Alvaro Ferrera Gonçalves.
 59. Alvaro de Lemos.
 60. Alvaro Paulista dos Santos.
 61. Alvaro Pereira dos Santos.
 62. Alvaro Pinto Martins.
 63. Alvaro Rodrigues, filho de Alfredo Rodrigues.
 64. Alvaro Rodrigues de Almeida.
 65. Alvaro dos Santos Esteves.
 66. Alvaro Teixeira Villalino.
 67. Amadio Calvo.
 68. Amaury Bravos.
 69. Amaro Machado Lopes.
 70. Amaro Santos.
 71. Amaro Viana de Cruz.
 72. Americo da Costa.
 73. Americo Goulart.
 74. Americo Moreira.
 75. Americo Rocha.
 76. Angelo-Agostinho Ferreira.
 77. Anjo da Rocha.

78. Angelo Ribeiro Fonseca.
79. Angelo Santo Rodrigues.
80. Anísio Flores de Azevedo.
81. Anysio Ignácio de Figueiredo.
82. Anysio Opintanilha.
83. Annibal Ferreira Sabroza.
84. Annibal Francisco Graviel.
85. Arídio Vasconcellos, filho de Julio Cesar de Almeida Vasconcellos.
86. Antenor Borba, filho de Joaquim Augusto de Moura Borba.
87. Antenor Cantuaria Allevato.
88. Antenor Ferreira dos Santos.
89. Antenor Garcia Pereira da Silva.
90. Antenor Pereira de Aguiar.
91. Antenor Pinto de Souza Porto.
92. Antenor de Souza, filho de Antonio M. Monteiro e Claudina de Souza Pinto.
93. Antonio Arranda Bandeira.
94. Antonio de Araujo Silva.
95. Antonio Augusto de Campos.
96. Antonio Barbosa.
97. Antonio de Barros.
98. Antonio Barros Braga.
99. Antonio Bessa Junior.
100. Antonio Bianchelli.
101. Antonio Bonifácio de Mariz.
102. Antonio Braz Ximenes.
103. Antonio Cantoni.
104. Antonio Cardoso.
105. Antonio Cordoiro da Costa.
106. Antonio Corêa da Cerqueira.
107. Antonio Dallude.
108. Antonio Dias.
109. Antonio Dias Sampaio.
110. Antonio Elias, filho de Felipe Elias.
111. Antonio Elias Junior.
112. Antonio Feliciano de Siqueira.
113. Antonio Fernandes, filho de Antonio Fernandes e Angela Sanches.
114. Antonio Felipe, filho de Manoel Antonio.
115. Antonio Fernandes, filho de Domingos Fernandes e Thereza Marques.
116. Antonio Fernandes, filho Maria Romano Ferreira.
117. Antonio Fernandes Nobrega.
118. Antonio Fernandes dos Santos.
119. Antonio Fernandes da Silva.
120. Antonio Ferreira, filho de João Ferreira.
121. Antonio Ferreira, filho de José Ferreira e Maria do Amaral.
122. Antonio Garcia Moutinho.
123. Antonio Garcia Pires.
124. Antonio Gomes Figueiredo.
125. Antonio Gomes de Souza.
126. Antonio João Borges.
127. Antonio João de Oliveira.
128. Antonio Joaquim de Carvalho Junior.
129. Antonio Joaquim de Castro.
130. Antonio José de Freitas.
131. Antonio José de Lima.
132. Antonio José dos Reis.
133. Antonio Julio, filho de Antonio de Araujo e de Maria Amelia.
134. Antonio Leitão.
135. Antonio Leite Pontes.
136. Antonio Lopes Cecilio.
137. Antonio Luiz, filho de Olympía Alves Ferreira e de Antonio Luiz da Silva.
138. Antonio de Magalhães Bastos.
139. Antonio Manoel, filho de Francisco José de Almeida e de Delmira da Conceição.
140. Antonio Martins da Moura.
141. Antonio Miranda.
142. Antonio Monteiro, filho de Agostinho Monteiro.
143. Antonio de Oliveira Dornes.
144. Antonio Paredes.
145. Antonio Pereira.
146. Antonio de Pinho Barbosa.
147. Antonio Pimenta.
148. Antonio Pinto da Silva Junior.
149. Antonio de Queiroz.
150. Antonio Ramos.
151. Antonio Ribeiro.
152. Antonio Ricardo de Azevedo.
153. Antonio da Rocha Gonçalves.
154. Antonio Rodrigues.
155. Antonio Rodrigues de Azevedo.
156. Antonio dos Santos, filho de Luiz Antonio dos Santos.
157. Antonio da Silveira Santos.
158. Antonio Soares Bervides.
159. Antonio de Souza Junior.
160. Antonio Vidal.
161. Apollinario Pedro Xavier.
162. Ariovaldo Baptista de Seixas.
163. Aristides Tavares.
164. Aristotelino Ferreira Portella.
165. Aristoteles Sebarth.
166. Arlindo da Costa Santiago.
167. Arlindo Ferreira da Silva.
168. Arlindo Francisco dos Reis.
169. Arlindo Gomes.
170. Arlindo José Martins.
171. Arlindo Machado Dutra.
172. Armandino, filho de Nicolau José de Souza Ventura Primo.
173. Armando Boaventura.
174. Armando C. de Menezes.
175. Armando Huet do Amaral.
176. Armando Joaquim da Silva.
177. Armando Martins de Souza.
178. Armando Moreira da Lima.
179. Armando da Silva.
180. Armino Lopes.
181. Armino Lopes.
182. Arnaldo Alves Borges.
183. Arnaldo Gama, filho de Idalina Alves do Nascimento.
184. Arnaldo Luiz Soares.
185. Arnaldo Magalhães.
186. Arnaldo Moreira da Hora.
187. Arnaldo do Nascimento, filho de Carlos de Pares e Peres.
188. Arnaldo das Neves, filho de Antonio Nascimento Gama.
189. Arnaldo Pacheco, filho de Felix Pinto Pacheco.
190. Arnaldo Pinto da Silva.
191. Arnaldo Vetromilo, filho de Antonio Vetromilo.
192. Arthur Alves Mourão.
193. Arthur de Amorim.
194. Arthur Cordeiro de Faria.
195. Arthur Corrêa Fojó.
196. Arthur Dias Costa.
197. Arthur Leonardo dos Santos.
198. Arthur Nascimento.
199. Ascendino Compan.
200. Asdrubal Soares.
201. Ataliba Moura dos Prazeres.
202. Attila Sampaio.
203. Augusto Barbosa Magalhães.
204. Augusto de Castro.
205. Augusto José da Silva.
206. Aurelio da Silva Faria.
207. Aureo Francisco Henriques.
208. Aureo Pereira de Menezes.
209. Avelino Jeraco.
210. Balduino Joaquim Ferreira.
211. Baltazar Gavinha.
212. Basilio José de Oliveira.
213. Belmiro de Almeida.
214. Benedito José do Carmo.
215. Benedito Antonio Monteiro.
216. Benício de Oliveira.
217. Benjamin Martins Serrano.
218. Benjamin Torção Gesten.
219. Bento da Conceição.
220. Bento Manoel de Araújo.
221. Bernartino Celestino Barros.
222. Bernardo José da Silva.
223. Bernardo Pereira dos Santos.
224. Bernardo da Silva.
225. Botholdo de Oliveira.
226. Blazio Tellos.
227. Bráulio Lopes Guimarães.
228. Bráulio Gonçalves Afonso.
229. Brivaldo Bittencourt.
230. Caetano Jordão v. Toris.
231. Camillo Gomes Nogueira Junior.
232. Candido do Amaral.
233. Carlos Alberto da Silva Abreu.
234. Carlos Alvarez Reis.
235. Carlos de Andrade.
236. Carlos de Aquino.
237. Carlos de Carvalho.
238. Carlos Conrado da Cunha.
239. Carlos Correa Sergio Bittencourt.
240. Candido da Costa Coelho.
241. Carlos Leonardo Neves.
242. Carlos do Nascimento.
243. Carlos No v.
244. Carlos das Neves.
245. Carlos Parra.
246. Carlos Paula Tavares.
247. Carlos da Silva Pinheiro.
248. Carlos Silveira Luz.
249. Carlos Sobrinho de Carvalho.
250. Carlos Teixeira Dantas.
251. Carlos Teixeira França.
252. Carlos Theod Silva Junior.
253. Casemira Ferreira Ramos.
254. Casemira Joaquim de Castro.
255. Celínio Barbosa Cabral.
256. Celso de Almeida.
257. Celso André de Souza.
258. Cesar Velloso da Silva.
259. Cesarino Francisco de Oliveira.
260. Chernbino Moreira Alves.
261. Christiniano Francisco dos Reis.
262. Cid Resende.
263. Clarindo Velloso.
264. Clebilio Ballete.
265. Clysanta Ayres Gonçalves.
266. Constantino Ferreira Filho.
267. Custodio Gomes da Silva.
268. Dacio Valeriano de Oliveira Pinto.
269. Daniel Baptista Bonifacio.
270. Daniel Ferreira da Cunha.
271. Daniel Gomes.
272. Daniel Martins.
273. David Faria de Souza.
274. David Silvano da Silva.
275. Dolphin da Fonseca.
276. Dermeval Augusto Lopes.
277. Dermeval Caetano da Silva.
278. Diogo Covas Sanches.
279. Diogo Gonçalves Ribeiro.
280. Dionysio Estevos Cunha.
281. Dionysio Polli.
282. Dionysio Vieira Gonçalves.
283. Djalma de Albuquerque.
284. Domingos Duarte Martins.
285. Domingos Evangelista Dantas.
286. Domingos Fernandes.
287. Domingos Faria dos Peres.
288. Domingos Jardim Ribeiro.
289. Domingos José Esteves.
290. Domingos Peres e Gonçalves.
291. Dorival da Silva Paz.
292. Duarte Loures da Silva.
293. Duval Ribeiro de Barros.
294. Edgard Baptista Lopes.
295. Edgard Ferreira dos Santos.
296. Edgard Henze.
297. Edgard Tavares Dias Passos.
298. Edgard Wanderley da Motta.
299. Edilberto Leonta Moreira.
300. Edison Santos.
301. Edmundo da Silva Velloso.
302. Eduardo da Conceição.
303. Edgar de Guimarães Nobrega.
304. Eduardo Praça.
305. Eduardo Ribeiro.
306. Elysio Teixeira do Carvalho.
307. Emanuel Coutinho.
308. Emilio Fernandes Gomes.
309. Emilio Pires.
310. Emigdio Luiz Gonçalves.
311. Epaminondas Baptista Campos.
312. Epaminondas Moreira Lopes.
313. Ernani Alves Carvalhosa.
314. Ernesto da Conceição.
315. Ernesto Guerra Machado.
316. Ernesto Joaquim da Silva.

317. Ernesto Mendes.
 318. Ernesto da Silva.
 319. Ervin Augusto Luiz Thime.
 320. Eschines G. Monteiro.
 321. Euclides da Costa Pereira.
 322. Euclides da Fonseca.
 323. Eugenio Carlos do Almoita.
 324. Eugenio Pereira do Nascimento.
 325. Eurico Dias da.
 326. Eurico Silva Dutra.
 327. Eustorgio das Barbozas.
 328. Evacisto Estevão.
 329. Evilaçio Pereira Bastos.
 330. Faustino Ribeiro.
 331. Fausto José de Santa Anna.
 332. Feliciano do Sacramento.
 333. Felinto Esteves.
 334. Felipe Gonçalves Dias.
 335. Felício do Rio Alexandrino.
 336. Fernando Calmon de Oliveira.
 337. Fernando da Conceição.
 338. Fernando Fernandes da Silva.
 339. Fernando Joaquim Pereira.
 340. Fernando Monteiro.
 341. Fernando Rocha da Silva.
 342. Fernando Tribant.
 343. Flavio Oliveira Ribeiro da Fonseca.
 344. Florentino Fernandes Paiva.
 345. Florentino da Paz Mesquita dos Santos.
 346. Florentino Rodrigues Lourenço.
 347. Floriano Pracht.
 348. Floriano Guerra.
 349. Fortunato José Rodrigues.
 350. Francisco Cardoso.
 351. Francisco Coelho do Paula.
 352. Francisco Conde.
 353. Francisco Coutinho.
 354. Francisco David Silva.
 355. Francisco Domingos Garuncho.
 356. Francisco G. Ho.
 357. Francisco Garcia.
 358. Francisco Garcia Nogueira.
 359. Francisco Gonçalves de Oliveira.
 360. Francisco Gonçalves Paim.
 361. Francisco da Guarda.
 362. Francisco de Jesus Souza.
 363. Francisco José Alves.
 364. Francisco José Rosa.
 365. Francisco Leite Fernandes.
 366. Francisco Manoel.
 367. Francisco de Oliveira.
 368. Francisco de Paula P. Imieria.
 369. Francisco de Lino Possa.
 370. Francisco Pinto.
 371. Francisco Pinto Peixoto.
 372. Francisco Silva.
 373. Francisco Simões de Oliveira.
 374. Francisco Soares.
 375. Francisco Torres.
 376. Francisco Vazas.
 377. Francisco Xavier dos Santos.
 378. Franklin Leite Pinto.
 379. Franklin de Oliveira.
 380. Frederico Augusto da Costa.
 381. Frederico Martins de Moura.
 382. Gabriel Gloria de Castro.
 383. Gabriel Gomes Miranda.
 384. Galvão Teixeira.
 385. Gastão Delfino.
 386. Gaudencio Castro.
 387. Gaugerio Marcos da Silva.
 388. Genesio Ruyso Branco.
 389. Gentil de Mattos.
 390. Gentil dos Prazeres.
 391. Germano Correia Pinto.
 392. Germano Gonçalves.
 393. Gilberto Monteiro.
 394. Gilberto do Nascimento Guddes.
 395. Graccho Cordeiro Pacheco.
 396. Guaher Coelho da Silva.
 397. Guilherme Baptista Linhares.
 398. Gumercindo Maranhães.
 399. Gumercindo Martins Pinheiro.
 400. Hamilton Silveira Souza.
 401. Haroldo da Silva Amaral.
 402. Helecio Eugenio Lima e Silva.
 403. Hometerio de Albuquerque Camara.
 404. Honório Armadori.
 405. Honório Baptista Ramos.
 406. Honório C. Costa.
 407. Honório David.
 408. Honório Duar.
 409. Honório Figueiredo.
 410. Honório José.
 411. Honório Miranda.
 412. Honório Provenciano.
 413. Hermínio Moreira Gomes.
 414. Hermínio Ventura Ramos.
 415. Hermodero Pimenta.
 416. Hilario Rodrigues Fontes.
 417. Hildebrando Gomes.
 418. Hildo Luiz Reis.
 419. Homero G. Mart.
 420. Honor Franco.
 421. Honório Dias Tavares.
 422. Horacio Alferio.
 423. Horacio Ramos da Cruz.
 424. Horacio Rodrigues de Azevedo.
 425. Husear Nenomuceno.
 426. Hugo Marano.
 427. Hippolyto Coelho da Silva.
 428. Ida V. Laurano.
 429. Idorcelio Castano Lima.
 430. Ignacio Almeida.
 431. Ignacio Augusto de Freitas.
 432. Ildefonso José Delgado.
 433. Ildefonso Machado.
 434. Irineu José Gonçalves.
 435. Irineu Soares de Almeida.
 436. Isar Cansancio.
 437. Ivo de Oliveira.
 438. Izilda Guillery de Carvalho.
 439. Jacintho da Medeiros.
 440. Jacy Alvaro Gentil.
 441. Januario Alves França.
 442. Jayme Corrêa Pinto.
 443. Jayme L. Costa.
 444. Jayme Lobato Keller.
 445. Jayme de Minto Moreira.
 446. Jayme Moreira da Silva.
 447. Jayme Nunes de Freitas.
 448. Jayme Nunes de Oliveira.
 449. Jayme de Oliveira Pereira.
 450. Jayme dos Santos.
 451. Jayme Taffel.
 452. Jayme Telles da Cruz.
 453. João Alves da Costa.
 454. João Alves Ferreira.
 455. João Anastacia Lopes.
 456. João Antonio da Miranda.
 457. João Antonio Omeiroz.
 458. João Assis Moreira.
 459. João de Azevedo.
 460. João de Azevedo Ferreira.
 461. João Baptista, filho de Dionysio Maria Genm.
 462. João Baptista da Costa Saldanha.
 463. João Benimar Cardoso.
 464. João Coelho de Barros.
 465. João Cortez.
 466. João Antonio dos Santos.
 467. João Alberto da Silva.
 468. João Baptista Brito.
 469. João de Deus Saraiva Caldeira.
 470. João Domingues.
 471. João Estevos Vasques.
 472. João Fagundes.
 473. João Felipe Gonçalves.
 474. João Felix do Nascimento.
 475. João Ferreira.
 476. João Ferreira Pacheco.
 477. João Ferreira de Souza.
 478. João Garcia Nunes.
 479. João Gomes da Cunha.
 480. João Gonçalves Couto.
 481. João Granada.
 482. João Ildefonso, filho de Manoel Joaquim Bredafo.
 483. João José filho Manoel do Jesus Silva.
 484. João José de Souza Junior.
 485. João Jovem, filho de João Jovem.
 486. João Manoel, filho de Antonio Silvino.
 487. João Marques, filho de José Marques.
 488. João Martins Loureira.
 489. João Motta da Camara.
 490. João Muniz Hattenlo.
 491. João Ramos, filho de Manoel Ramos.
 492. João de R. Cha Vello.
 493. João Rodrigues Junior.
 494. João Rosa de Abreu.
 495. João dos Santos.
 496. João dos Santos Amaro.
 497. João da Silva Vitoria.
 498. João Teixeira Varanda.
 499. João Telles.
 500. João Ventura, filho de João Gonçalves.
 501. João Victorino de Souza.
 502. Joacy de Albuquerque Silva.
 503. Joaquim Antonio de Sá.
 504. Joaquim Claro da Silva.
 505. Joaquim Ferreira.
 506. Joaquim Gonçalves, filho de José Machado.
 507. Joaquim José Musumeci.
 508. Joaquim Luiz dos Santos Filho.
 509. Joaquim Martins.
 510. Joaquim Martins da Silva.
 511. Joaquim Nunes Ramos.
 512. Joaquim Pecanha.
 513. Joaquim Rodrigues.
 514. Joaquim Rodrigues Graça.
 515. Joaquim Silva.
 516. Joaquim Silva Machado.
 517. Joannim Talena.
 518. Joaquim Valente.
 519. Joaquim Valpassos.
 520. Joel Santos.
 521. Joacy Braves.
 522. Jorge Orlando da Rosa.
 523. Jorge Rebelo.
 524. Jorge da Rosa Dutra.
 525. Jorge Sampaio.
 526. José Alboni Neves.
 527. José Alvares Bessa.
 528. José Alves.
 529. José Alves do Nascimento.
 530. José Alves do Nascimento.
 531. José Alves dos Santos.
 532. José Alves da Silva.
 533. José Antonio de Sá.
 534. José Antonio da Silva.
 535. José do Araujo da Silva Leite.
 536. José Augusto, filho de José Escaldas.
 537. José Barbosa da Silva.
 538. José de Barros Cesar.
 539. José Bernardo de Aranjó.
 540. José Blanco, filho de Ramon Blanco.
 541. José Borges, filho de Augusto Borges.
 542. José Botelho, filho de José Ignacio Botelho.
 543. José Burlamaqui Auto de Abreu.
 544. José Buys de Aranjó e Silva.
 545. José Calvo Graichen.
 546. José de Castro Saggado.
 547. José Chavar Gomes.
 548. José Coutinho, filho de Eduardo Augusto Coutinho.
 549. José Coutinho Moreira.
 550. José Couto de Leimos.
 551. José da Cunha.
 552. José Custodio Guerreiro.
 553. José Faria Barrios.
 554. José Fernandes Dutra.
 555. José Fernandes Guerra.
 556. José Ferreira Lemos.
 557. José Ferreira Tanguinho.
 558. José Fortes Junior.
 559. José Francisco, filho de Blandina Teixeira Ramos.
 560. José Francisco Mathias.
 561. José Francisco Moreira Junior.
 562. José Francisco de Oliveira.
 563. José Francisco da Silva.
 564. José Garcia Nogueira.
 565. José Gomes da Costa Vianna.
 566. José Gomes da Silva.
 567. José Gomes Teixeira.
 568. José Gonçalves.
 569. José Gonçalves Pinheiro.
 570. José Honório da Silva.

571. José Ignacio Alves.
 572. José Lauriano.
 573. José Leonidas Fernandes.
 574. José Leobino do Imperio.
 575. José Lopes.
 576. José Lourenço de Almeida.
 577. José Luiz, filho de Antonio Marques.
 578. José Luiz dos Santos.
 579. José Luiz da Silva.
 580. José Manoel Blanco.
 581. José Marcellino dos Santos.
 582. José Maria Fernandes Junior.
 583. José Mathias.
 584. José Pacheco.
 585. José Pedro Fernandes.
 586. José Pereira.
 587. José Pires dos Santos.
 588. José Pinto Cardiano.
 589. José Pinto Renato.
 590. José Pires Fonseca Sobrinho.
 591. José Pires Lousada.
 592. José Queiroz, filho de Francisco Queiroz.
 593. José Quim Lopes.
 594. José Rodrigues, filho de Augusto Rodrigues Perpetuo.
 595. José Rodrigues Pereira.
 596. José Rodrigues da Silva.
 597. José Roiz Assumpção.
 598. José dos Santos.
 599. José Saraiva.
 600. João da Silva.
 601. João da Silva Ramalho.
 602. José Soares.
 603. José Soares da Oliveira.
 604. José de Souza, filho de José Souza.
 605. José de Souza, filho de Julio de Souza.
 606. José Teixeira.
 607. José Teixeira Francisco Junior.
 608. José Thomaz Pimentel Barbosa.
 609. José Victor Tavares da Silva.
 610. José Villar Ucha.
 611. Jovelino Archânjo Souza.
 612. Juarez Conrado da Silva.
 613. Julio Campos.
 614. Julio Fernandes.
 615. Julio Gonçalves.
 616. Julio Leal Montanha.
 617. Julio Maciel Paulo da Silva.
 618. Julio Santos Vieira de Mello.
 619. Juvonal da Silva.
 620. Juvonal Silva.
 621. Juvonal Thomaz da Costa.
 622. Lacy Fernandes Pereira.
 623. Lauriano Lopes.
 624. Laurindo Armando.
 625. Lauro Ferreira Lobo.
 626. Lauro de Souza Lima.
 627. Leonel Lopes.
 628. Leopoldo Augusto do Carmo.
 629. Liborio Carqueira.
 630. Lino Faria Carvalho.
 631. Lino da Silva Vellozo.
 632. Lucindo Antonio Silva.
 633. Lucindo da Silva Caldas.
 634. Lucio Gonçalves.
 635. Luiz Alves.
 636. Luiz Antiquera.
 637. Luiz Biggi.
 638. Luiz Costa.
 639. Luiz Firmino Moreira.
 640. Luiz Gonçalves Champes.
 641. Luiz Menezes.
 642. Luiz Moura.
 643. Luiz da Rocha Silveira.
 644. Luiz Valançuela Paes.
 645. Lyassis Silva.
 646. Lydio Gomes da Silva.
 647. Macario José de Sant'Anna.
 648. Manoel Albores Fortes.
 649. Manoel Alves da Fonseca Junior.
 650. Manoel Alves Pinhão.
 651. Manoel Antonio da Cruz.
 652. Manoel Antonio dos Santos.
 653. Manoel Cordozo do Nascimento.
 654. Manoel Carlos de Magalhães Filho.
 655. Manoel Christostomo Barros.

656. Manoel Carpinteiro Fariña.
 657. Manoel Coelho.
 658. Manoel da Conceição.
 659. Manoel da Costa Oliveira.
 660. Manoel Corrêa de Mello.
 661. Manoel Dias Sabino.
 662. Manoel Fernandes.
 663. Manoel Figueiredo.
 664. Manoel França.
 665. Manoel Francisco de Souza.
 666. Manoel Gonçalves Coelho.
 667. Manoel Gonçalves Miranda.
 668. Manoel Henriques de Almeida.
 669. Manoel Joaquim.
 670. Manoel Joaquim Pereira.
 671. Manoel José.
 672. Manoel José de Abreu.
 673. Manoel Leite.
 674. Manoel Lucena.
 675. Manoel Martins Berja.
 676. Manoel Martins Pereira.
 677. Manoel Neves Carneiro.
 678. Manoel Pereira Teixeira.
 679. Manoel Quintiliano Neves Filho.
 680. Manoel Raymundo Soares.
 681. Manoel Rodrigues Tavares.
 682. Manoel Rodrigues Abrantes.
 683. Manoel Sá de Araujo Filho.
 684. Manoel dos Santos.
 685. Manoel dos Santos Teixeira.
 686. Manoel da Silva.
 687. Manoel da Silva Araujo.
 688. Manoel da Silva Mello.
 689. Manoel Soares.
 690. Manoel de Souza Esteves.
 691. Manoel de Souza Maia.
 692. Manoel Teixeira.
 693. Manoel Teixeira Gomes.
 694. Marcellino José Dias.
 695. Marcellino dos Santos.
 696. Marciano dos Santos.
 697. Marcellino Nepomuceno.
 698. Mariano Gomes de Siqueira.
 699. Marino de Oliveira Netto.
 700. Mario Alexandre de Souza.
 701. Mario de Barros.
 702. Mario Brito.
 703. Mario Cardoso.
 704. Mario Gomes da Trindade.
 705. Mario Lopes Rey.
 706. Mario Moreno.
 707. Mario Ramos.
 708. Mario Soares Valente.
 709. Mario de Souza.
 710. Martins Olympio dos Santos.
 711. Mathaus Fonseca da Cruz.
 712. Matheus dos Santos Corrêa.
 713. Maximiano Villar.
 714. Messias da Silva.
 715. Miguel Archânjo Medeiros.
 716. Miguel Cruz.
 717. Miguel Grasso.
 718. Miguel Peres.
 719. Mottol Sant'Agatho.
 720. Meiramar Sylvestre Pires.
 721. Moacyr Andrade.
 722. Moacyr do Brasil e Silva.
 723. Moacyr Felix.
 724. Moacyr Ribeiro Briggs.
 725. Moyses Affonso da Silva.
 726. Moyses Alexandre Pereira.
 727. Narciso Alves Barrucho.
 728. Narciso Braga.
 729. Narciso Gomes.
 730. Nelson Amora.
 731. Nelson Vaz Pimentel.
 732. Nestor Duarte da Silva.
 733. Noel Francisco de Paiva.
 734. Noel Pêta.
 735. Norquero Capelli.
 736. Noninato Nobrega.
 737. Nuno Sanques.
 738. Nuno Soares Loureiro.
 739. Octacilio Corrêa.
 740. Octacilio Gustavo Oliveira.
 741. Octacilio José de Souza.
 742. Octavio de Araujo.

743. Octavio Joaquim de Oliveira.
 744. Octavio Luiz Ribeiro.
 745. Octavio Verdes Falcão.
 746. Octavio Placido Teixeira.
 747. Octavio Serrão dos Santos.
 748. Octavio da Silva Borges.
 749. Octavio de Souza Miranda.
 750. Odilio Ribeiro.
 751. Odraci Humberto Bulhões.
 752. Olavo Henriques de Araujo.
 753. Olegario Ferreira Bolém.
 754. Olympio Dias da Costa Filho.
 755. Olympio Ferreira.
 756. Olympio Luiz da Costa.
 757. Olympio da Silva Valente.
 758. Orlando dos Santos.
 759. Orosio Francisco Fernandes.
 760. Oscar da Cruz.
 761. Oscar Figueiredo Bastos.
 762. Oscar Francisco da Motta.
 763. Oscar Marones Pinto.
 764. Oscar Pereira Ramos.
 765. Oscar Rodrigues Campos.
 766. Oscar da Silva Lisboa.
 767. Osinar Monteiro de Barros.
 768. Oswaldo filho de Isaura Ignacia Conceição.
 769. Oswaldo Barbosa da Silva.
 770. Oswaldo Corrêa dos Reis.
 771. Oswaldo Ferreira da Silva.
 772. Oswaldo do Nascimento.
 773. Oswaldo Neves Carneiro.
 774. Oswaldo Oliveira Ramos.
 775. Oswaldo Pereira da Silva.
 776. Oswaldo Pimentel Pereira.
 777. Oswaldo dos Santos.
 778. Oswaldo da Silva.
 779. Othello Cardoso Pinto.
 780. Ovílio do Rosario.
 781. Paulino de Almeida Lemos.
 782. Paulino de Carvalho.
 783. Paulina Bassas de Brito.
 784. Paulo Alves Batalho Filho.
 785. Paulo da Castilho.
 786. Paulo Gonçalves Lima.
 787. Paulo Mariano Muniz.
 788. Paulo Samir Vianna.
 789. Paulo da Silva.
 790. Pedro Barbosa.
 791. Pedro Benatti.
 792. Pedro de Robertas.
 793. Pedro Eufanio dos Santos.
 794. Pedro Fagundes do Oliveira.
 795. Pedro Ferreira Mano.
 796. Pedro Jaguaribe Maldonado.
 797. Pedro Paulo Anasto.
 798. Pedro Paulo Tostes.
 799. Pedro Queiroz Silva.
 800. Pedro da Silva.
 801. Pedro Tobias.
 802. Primitivo Camerino Teixeira.
 803. Prosepio Barroso Braga.
 804. Prudente Vidal Rodrigues.
 805. Queres Larev.
 806. Quirino da Fonseca.
 807. Ramiro da Costa Lima.
 808. Ramon Roberto Rama Gonçalves.
 809. Raphael Duran.
 810. Raphael Elias.
 811. Raphael Lagardia.
 812. Raul Leivas Barcellos.
 813. Raul Lopes Loureiro.
 814. Raul dos Santos Braga.
 815. Raul da Silva.
 816. Raymundo Augusto dos Santos.
 817. Raymundo Chaves Dias.
 818. Raymundo Nelson Rocha.
 819. Reginaldo Mattos de Castro.
 820. Renato Barbosa Souza.
 821. Renato de Castro Filho.
 822. Renato Ferreira.
 823. Renato Peixoto Calmon.
 824. Renato Teixeira Soares.
 825. René Andrade.
 826. Reynaldo Augusto.
 827. Reynaldo Jorge Arantes.
 828. Reynaldo Pinto Vieira.

829. Reynaldo Victor.
830. Ricardo de Mello.
831. Roberto Francisco Goulart.
832. Rosalvo Pires.
833. Rosentino Rodrigues Cajado.
834. Rubem Manoel da Purificação.
835. Ruy Buarque.
836. Ruy de Castro Lima.
837. Salvador Verde.
838. Santos Amorim.
839. Sebastião Antunes Filgueiras.
840. Sebastião Cavalla Castelhamo.
841. Sebastião Ezequiel.
842. Sebastião Fraz.
843. Sebastião José Soares.
844. Sebastião Monteiro.
845. Sebastião de Silva.
846. Seraphim Duarte.
847. Seraphim Ferreira.
848. Seraphim Ferreira.
849. Seraphim José Gonçalves.
850. Sesmando Fernando Silva.
851. Severino João de Abreu.
852. Severiano Alexandre Vasconcelos.
853. Silvano do Amaral.
854. Silvestre Ferreira da Silva.
855. Silvino Vieira dos Santos.
856. Simplicio do Silva Almeida.
857. Sir Alves.
858. Socrates Ribeiro.
859. Sylvio Lotte.
860. Sylvio de Oliveira.
861. Telmo Jannari Carneiro.
862. Tertuliano Ribeiro.
863. Teodoro Torres.
864. Theodoro Teimar.
865. Thio G. G. G. G.
866. Thomaz Americo.
867. Thomaz Maia.
868. Thomaz Pinto da Silva.
869. Tiburcio Antonio Moura.
870. Theonilo Francisco da Trindade.
871. Ubiraiá Ferreira.
872. Ulysses da Silva Vianna.
873. Urbano Espinola.
874. Venito Fernandes Aro.
875. Vicente Bazilio.
876. Vicente Maciel Junior.
877. Victor José dos Santos.
878. Victor da Silva Torres.
879. Virgilio de Carvalho.
880. Virgilio Gomes.
881. Virgilio José Pacheco.
882. Virgilio Pacheco de Souza.
883. Virgilio de Matos Caminha.
884. Waldemar A. Collares da Silva.
885. Waldemar Bittencourt.
886. Waldemar da Costa Pinto.
887. Waldemar da Cunha Passos.
888. Waldemar F. F. F.
889. Waldemar Figueiredo.
890. Waldemar José da Cunha.
891. Waldemar Machado.
892. Waldemar Martins Castilho.
893. Waldemar Rodrigues.
894. Waldemar dos Santos Rodrigues.
895. Waldemar Soares Neves.
896. Waldemar Souza do Silva.
897. Waldemiro, filho do Raymundo Ferreira Lima.
898. Waldir Gomes de Assumpção.
899. Washington de Oliveira e Silva.
900. Zacharias Pedro Laboranti.
901. Zumbo José.

Classe de 1899

902. Abelardo Oliveira Mendes.
903. Admarco Tavares da Lima.
904. Alfredo da Silva.
905. Americo Soares de Freitas.
906. Antonio Augusto de Almeida.
907. Antonio da Silva Jorjio.
908. Antonio Teixeira Lopes.
909. Arlindo Pinheiro Ferreira.
910. Armindo Martins da Silva.
911. Benedito Lima.
912. Carlos Alves.

913. Emygdio Valle.
914. Ernesto Moreira.
915. Fernando Pereira de Souza.
916. Francisco Gonçalves de Araújo.
917. Honório Telles de Azevedo.
918. Horacio de Souza Santos.
919. Izidoro Fortunato.
920. João Barbosa de Oliveira.
921. João Garrido.
922. Jorge Guimarães.
923. José Antunes.
924. José Raymundo.
925. Luiz Manhães Ribeiro.
926. Manoel Buriel de Araújo.
927. Manoel Ignacio Silveira.
928. Manoel Tiburcio da Silva.
929. Osmar Dutra.
930. Pedro Maciel.
931. Pônciano Bispo dos Anjos.
932. Vicenta Ferreira Vora Cruz.
933. Zacharias Braz da Costa.

Classe de 1898

934. Alberto da Souza e Silva.
935. Antonio José de Souza.
936. Aristão dos Santos.
937. Euclydes José dos Santos.
938. Fernando Teixeira.
939. Francisco Nunes Ferreira.
940. Honório Leite.
941. João Leite Brandão.
942. Jorge Nunes da Silva.
943. José da Silva Leandro.
944. Luiz Nunes de Oliveira.
945. Manoel Garcia Fins.
946. Manoel Francisco Ribeiro.
947. Marcio Rabello Teixeira.
948. Paulo José Ferreira.
949. Roberto Dalho.

Classe de 1897

950. Accacio Souza Machado.
951. Alcobiades Salles.
952. Antonio Alves Corrêa.
953. Francisco Furling.
954. Luiz Vieira Chagas.
955. Mario Rodrigues de Lima.
956. Onofre da Rosa Filho.
957. Washington de Oliveira.

Classe de 1896

958. Alvaro da Silva Valente.
959. Antonio de Oliveira.
960. Carlos Joaquim Antunes.
961. Donato Sergio Valle.
962. Francisco de Azevedo Patroso.
963. Francisco Leite Guimarães.
964. João de Brito Vamorado.
965. João de Lima Lessa.
966. Jorge Silva.
967. José Moudança.
968. José Ferreira.
969. Norberto Rocha.
970. Oscar Francisco Claro.
971. Raymundo Gomes.
972. Severino Ramos de Siqueira.

Classe de 1895

973. Alfredo José Rosa.
974. Alvaro Monteiro Machado.
975. Arlindo Nobrega.
976. Bellarmino Cardoso.
977. Balthazar José de Oliveira.
978. Euclydes de Andrade.
979. Gelcon Alves Menezes.
980. João Ferreira Franco.
981. João Cheppi.
982. José Ferreira Botelho.
983. Leocadio Lago.
984. Leopoldo Theodoro.
985. Lourival Feliciano dos Santos.
986. Maximino Coelho Meirelles.
987. Pedro João dos Santos.
988. Silverio Ferreira.

Classe de 1894

989. Dario de Carvalho.
990. João Climaco Monteiro.
991. João Mathews da Silva Cofilha.
992. Joaquim Candido dos Remedios.
993. Manoel Silva Ramos.
994. Pedro Vieira Sandes.

Classe de 1893

995. Alfredo Pereira dos Santos.
996. Antenor Carneiro dos Santos.
997. Antonio Francisco de Lima.
998. Augusto Ferreira.
999. Diogenes Andrade Nunes.
1.000. Euclydes Machado Pereira.
1.001. José Francisco de Araújo.
1.002. Lourival Machado.
1.003. Manoel Ferreira dos Santos.
1.004. Nelson Penna.
1.005. Orlando Moura.

Classe de 1892

- 1.006. Augusto Paulino de Brito.
1.007. Alcides Maia.
1.008. Francisco Malta.
1.009. José Deocleciano Arruda.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE ALISTAMENTO

Junta do 23º districto de alistamento militar (Guaratiba)

De inclusão dos cidadãos no alistamento militar, até 30 de abril de 1921, de conformidade com a lei n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da junta permanente de alistamento militar:

Faz saber que por esta junta permanente de alistamento militar, foram incluídos no alistamento os cidadãos abaixo relacionados pertencentes às classes de 1903, 1901, 1900, 1899, 1898, 1897, 1895, 1893, 1892, 1891, o que estando incluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio da 1ª circumscrição neste Districto Federal, acompanhado de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a junta 8ª Pratoria Civil, à rua Campo Grande n. 134, nos lugares mais contraes e publicar no *Diario Official* pelo prazo de tres dias, as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamação a fazer, deverão apresentá-las competentemente documentadas a esta junta ou directamente à de Revisão e Sorteio, e accordo com o artigo 52 paragrafo unico do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

E eu, 1º tenente Lino, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. 1º tenente João Lino, secretario.

Junta Permanente de Alistamento Militar de Guaratiba, em 3º de abril de 1921.—Capitão, Henrique Ferreira de Almeida, presidente.

Classe de 1903

Esponcaneos:

1. João Antunes de Azevedo, filho de Darcelina Vitalina Maria da Conceição.
2. Marcelino José Benício, filho de Manoel José Innocencio e Emelinda Innocencio Marquês de Oliveira.

Classe de 1901

1. Abel Chaves Barbosa.
2. Adalberto Gervasio Alves.
3. Agapito Antonio Ribeiro.
4. Agenor, filho de Vespasiano Paes Camargo e Benedicta Rosa da Conceição.
5. Alcebjas, filho de Rosa Lima de Jesus.
6. Alcebiades Lago.
7. Alcides Ribeiro de Souza.

8. Alcino de Bulhões Paes.
9. Alvaro Luiz de Azevedo.
10. Azeimiro Torres de Medeiros.
11. Amphilquio Alves Parcellos.
12. Annibal Francisco da Silva.
13. Aniceto Severiano de Freitas.
14. Antonio, filho de Antonio Luiz dos Santos Mesquita e D. Antonia Maria da Conceição.
15. Antonio Carlos de Paiva.
16. Antonio Lino da Silva.
17. Antonio, filho de Francisco Ferreira Garcia e Epifania Cardozo de Jesus.
18. Antonio, filho de José dos Santos Mesquita e Verzinia Ferreira da Rosa.
19. Antonio, filho de Maria Soares Figueira.
20. Antonio Antunes Serenago.
21. Antonio, filho de Manoel Francisco Mathews e Francisca Alves Paes.
22. Antonio, filho de Manoel da Rosa Raymundo e Francisca Maria da Conceição.
23. Antenor, filho de Antonio de Aleru Sardinha e Maria d'Oliveira Fagundes.
24. Antenor, filho de Hyppolito José do Nascimento e Genonina Maria da Conceição.
25. Arcelino, filho de Joaquina Maria de Jesus.
26. Arcenio Fernandes da Souza.
27. Arcenio Soares.
28. Artistas Antonio de Lima.
29. Aurino de Souza Teixeira.
30. Belmiro Izidoro Pereira.
31. Benedicto, filho de Luiza Maria da Conceição.
32. Benedicto Fernandes dos Santos.
33. Benedicto, filho de Maria Ignacia da Silva.
34. Clementino Mamêde.
35. Decleciano, filho de Luzia Paes de Camargo.
36. Demetrio Monteiro Torres.
37. Domingos, filho de Carolino Xavier Marques e Daniela Maria da Conceição.
38. Domingos José Teixeira.
39. Elisario, filho de Manoel Nunes de Oliveira e Alerinda Rosa de Jesus.
40. Etelvino José Leivas.
41. Euclides Felizardo Antunes.
42. Evaristo, filho de Maria Rosa da Conceição.
43. Ezequiel, filho de Ricardina Pinto de Faria.
44. Firmino José da Silva.
45. Firmino, filho de Firmino Xavier Antunes e Gregoria Paschoal.
46. Francisco, filho de Francisco Antonio de Souza e America Maria da Conceição.
47. Francisco da Silva.
48. Godofredo Soares.
49. Heitor José de Camargo.
50. Hermes, filho de Alcina Rosa da Conceição.
51. Horacio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa.
52. Ildebrando, filho de Arminda Maria de Oliveira.
53. Hygino, filho de Manoel de Campos Pereira e Emilio Francisco Fernandes.
54. Irineu, filho de Carolino de Azevedo Rangel e Leontina Alves Rangel.
55. Irineu José Travassos.
56. Isaac Leite Mendanha.
57. Isaltino, filho de Manoel Alves da Fonseca e Romana Emilia dos Santos.
58. Jacintho, filho de Antonio Miguel Furtado Junior e Evangelina de Jesus.
59. Jocelino Carlos de Azevedo.
60. Jorge, filho de Herculanina Xavier Balheiro.
61. João, filho de Celistino Manoel da Costa e Leopoldina de Alvarenga Costa.
62. João Alberto da Silva Junior.
63. João Alves Camargo.
64. João, filho de Izidoro Adão Figueira e Libania Maria da Conceição.

65. João Pereira de Souza.
66. Joaquim Alves Corrêa.
67. Joaquim, filho de Adolina Maria Angelica de Lacerda.
68. Joaquim de Araujo Ferreira.
69. Joaquim de Souza Teixeira.
70. José, filho de Henriqueta Paes de Camargo.
71. José de Abreu Rangel.
72. José, filho de Luiz Hilario Pereira e Maria Theresia da Conceição.
73. José Ernesto do Patrocinio.
74. José (segundo filho), filho de João Nogueira Lara e Alice Nobrega Lara.
75. José Francisco de Amaral.
76. José, filho de Manoel Luiz Furtado e Leonor Maria do Espirito Santo.
77. José Fortunato.
78. Justiniano, filho de Anna da Costa Lopes.
79. Lazaro Affonso da Costa.
80. Leocadio, filho de Manoel Izidoro Botelho e Leocadia Maria da Conceição.
81. Leopoldino, filho de Pedro Ignacio do Sampaio e Francisca Carolina da Conceição.
82. Leonisio, filho de Passifco Corrêa dos Santos e Elisa Rosa da Silva.
83. Luiz, filho de Francisco Nunes dos Santos e Rufina Sodré de Macedo.
84. Luiz, filho de Luiz Ignacio da Silva e Carolina Nunes da Silva.
85. Luiz, filho de Luiz Rodrigues da Silva e Maria das Dores Soledade.
86. Luiz, filho de José Pires do Almolda e America Rosa de Souza.
87. Maria de Paula Pinto.
88. Mario Carlos Dias.
89. Mario, filho de Maria do Carmo.
90. Mariano Ferreira da Carvalho.
91. Manoel, filho de Benedicto Antonio do Nascimento e Herculanina Bertholina da Bella Cruz.
92. Manoel, filho de Felipe Freire do Sant'Anna e Anna Maria Freire.
93. Manoel Emygdio Nogueira.
94. Manoel, filho de Luiza Maria da Conceição.
95. Manoel Paes Teixeira.
96. Manoel, filho de Maria Joaquina do Assumpção.
97. Manoel Pereira de Campos.
98. Manoel, filho de Manoel Francisco do Nascimento e Presciliana Francisca do Nascimento.
99. Manoel Ribeiro de Menezes.
100. Manoel Salvador d'Albuquerque.
101. Milton, filho de José Luiz Fagundes e Luiza Mariana de Castro.
102. Miguel, filho de Miguel Pereira dos Santos e Benedicta Joaquina de Oliveira.
103. Octavio Manoel Gonçalves.
104. Olymoio, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
105. Olympio, filho de Maria Lucrecia Bartholomen e Luiz José Clei Déu.
106. Onofre Pereira dos Santos.
107. Orivaldino, filho de Alice Maria Camargo.
108. Orivaldino Ribeiro de Faria.
109. Orivaldino, filho de Martiniano José da Rosa e Antonia Sodré de Macedo.
110. Oswaldo Francisco Marques.
111. Osorio Corrêa da Silva.
112. Paulino Augusto Nogueira.
113. Pedro, filho de Ernesto Souza Barros e Francisca da Conceição de Barros.
114. Pedro Pereira de Lima.
115. Pedro, filho de Luiz da Rosa Franco e Delphina Maria da Conceição.
116. Pompeu, filho de Laurinda Maria da Conceição.
117. Pompeu, filho de Querino Antonio Lares e Cantalina Maria da Conceição.
118. Presciliano, filho de Manoel Ribeiro da Silva e Ricardina Maria Ribeiro.
119. Rael, filho de Candida Alves Leiras.

120. Rodrigo Alves da Silva.
121. Romulo Sykio da Costa, filho de Manoel Ferreira da Costa e Vicentina Alves da Costa.
122. Rubem Guimarães Farias, filho de Manoel Pinto da Faria e Albertina de Menezes Guimarães.
123. Rufino Pereira Braz.
124. Salador da Silva Santos.
125. Sebastiao, filho de Liberato Flores de Oliveira e Joanna Pereira da Silva.
126. Sebastiao, filho de Jacintho Bento Rodrigues e Maria José Rodrigues.
127. Silvestre Paulo da Silva.
128. Valenor, filho de Joveutina Maria de Souza.

Classe de 1900

1. Adolpho de Almeida.
2. Adolpho José Gonçalves.
3. Ba-ilio, filho de Caetana Maria do Carmo.
4. Alberto, filho de Sebastião José Soares e Candida Maria de Sant'Anna.
5. Albarcio, filho de Avêdino Ferraz de Araujo e Senhorinha Maria da Conceição Araujo.
6. Alvaro, filho de João Sebastião Leiras e Carlota Maria da Conceição.
7. Alípio, filho de Francisco do Oliveira Caldeira e Joanna Gonçalves de Oliveira.
8. Alípio, filho de João Estacio Bittencourt e Emilia Luiza Soares.
9. Antonio, filho de Antonio de Oliveira Braga e Rosa Maria de Jesus.
10. Antonio Teixeira da Silva.
11. Antonio, filho de Fausto Rogério de Souza e Isabel Maria da Conceição.
12. Antonio Joaquim da Fonseca.
13. Antonio, filho de Manoel Bento Rodrigues e de Rosa Canuto Ramos.
14. Antonio, filho de José Manoel Damasio e Christina Maria da Conceição.
15. Antonio, filho do tenente-coronel José Alves Teixeira e Maria da Costa Teixeira.
16. Antonio, filho de Manoel Joaquim de Oliveira Sophia Rita de Oliveira.
17. Antonio, filho de Antonio José da Silveira e Ephigenia Jesuina de Silveira.
18. Antenor, filho de Emilia Maria da Conceição.
19. Arnarivaldo, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
20. Arthur, filho de Florinda Rosa Macedo.
21. Arary Menezes.
22. Arzel no Antonio Alves.
23. Babilo, filho de Caetana Maria do Carmo.
24. Belmiro de Sant'Anna.
25. Benedicto Botelho, filho de Antonio Botelho da Silva Neto.
26. Benedicto, filho de Jeronymo Corrêa de Azevedo e Consta. Cunha da Silva.
27. Benedicto, filho de José Antonio da Cruz e Ephigenia Alves da Cruz.
28. Bernardino da Fonseca Gomes.
29. Berillo Ignacio Corrêa.
30. Caetano Ignacio de Menezes.
31. Candido José Vieira Junior.
32. Candido, filho de Preciliano José da Silva e Paulina Antonia da Silva.
33. Carolino da Rocha, filho de Leopoldina Quirino de Mello.
34. Carlos Candido de Oliveira.
35. Constantino da Silva Lisboa.
36. Cyroiano, filho de Florencia Elisaria da Conceição.
37. Cyrillo de Abreu Sardinha.
38. Dermeval, filho de Antonio Garcia de Almeida e Idalina Garcia do Sant'Anna.
39. Domingos José de Macedo.
40. Duval de Souza Teixeira.
41. Eduardo, filho de Jacintho Maria de Loreto.

42. Elias Antonio de Azevedo.
43. Elias Antonio de Araujo.
44. Ernasto, filho de Manoel Leite Machado e Albina da Trindade.
45. Estevão Dias de Valois, filho de José Francisco de Valois.
46. Euclides, filho de Luiza Maria da Conceição.
47. Ezequiel Felizardo Antunes.
48. Ezequiel Samuel da Rocha.
49. Florismundo Aragão.
50. Francisco, filho de Adolpho Nedyelski Dolores Peres.
51. Francisco Antonio Mendenha.
52. Francisco, filho de Analia Rosa de Oliveira.
53. Francisco Fernandes dos Santos.
54. Francisco, filho de Antonio Luiz Sodré e Chrispina Alves da Conceição.
55. Francisco José de Almeida.
56. Francisco Solano.
57. Francisco Senção.
58. Francisco da Silva Torres.
59. Francisco, filho de Candida Maria da Silva.
60. Francisco, filho de Deocleciano Candido Modiano e Lydia Maria de Carvalho.
61. Francisco Furtado.
62. Glycerio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa.
63. Glycerio Francisco da Silva.
64. Henrique Roven.
65. Hildebrando Sebastião Rolim.
66. Horivaldino, filho de João Deonizio Ribeiro e Elisiario Beatriz Alves.
67. Idalino, filho de Manoel Luiz Gonçalves e Izidora Maria da Conceição.
68. Irineu, filho de Valentim Alves Pereira e Adelaide Francisca Barbosa.
69. Irineu José da Silva.
70. Januario Gonçalves.
71. João, filho de Ienez Maria da Conceição.
72. João Rosa Portugal.
73. João, filho de Paulo de Barros Lima e Geralina Luiza de Barros Lima.
74. João de Jesus Baptista.
75. João, filho de João José Carlos e Maria Pereira da Rocha.
76. João José Leiras Filho.
77. João Antunes Pereira.
78. João, filho de José Emilio Ferreira e de Ernestina da Gloria Forroira.
79. João Moreira Ribeiro.
80. João, filho de Manoel da Oliveira Sampaio e Maria Anna de Jesus.
81. João, filho de Victorino Jacintho do Amaral e Rosa Jacintho Estrella.
82. Joaquim, filho de Fernando Antunes Pereira e Joaquina Maria da Conceição.
83. Joaquim da Cruz Cabral.
84. Joaquim José Marques.
85. Joaquim, filho de Manoel Paes Ferreira e Guilhermina Rodrigues Ferreira.
86. Joaquim da Motta Ferreira.
87. José, filho de Firmino Paes Camargo e Claudino Maria Ribeiro.
88. José, filho de Francisco Antonio do Amaral e Luiza Rosa da Conceição.
89. José, filho de Justina Maria da Conceição.
90. José Paes Teixeira.
91. José, filho de Luiz Antonio Rodrigues e Maria Magdalena da Conceição.
92. José, filho de Maria das Candeias.
93. Josino, filho de João José Gomes e Maria Francisca da Conceição.
94. Jovino Campos do Nascimento.
95. Joviniano José do Espirito Santo.
96. Julio Freire de Castro.
97. Jurandyr, filho de Honorio José Lauriano e Simiana Maria Faustina.
98. Laudislau, filho de Francisco Leipinski e Magdalena Antóe.
99. Leandro, filho de José João de Barros e Flauzina Maria da Conceição.
100. Leopoldo Albano da Rosa.

101. Lino José da Silva Filho.
102. Lindolpho, filho de Florentino dos Santos Mesquita e Julia Ferreira Mesquita.
103. Mario Paes Camargo.
104. Manoel, filho de Claudio José Alves e Antonia Rosa de Jesus.
105. Manoel Bastos.
106. Manoel, filho de Francisco Salles e Joaquina Maria Theresza da Conceição.
107. Manoel Dias de Castro.
108. Manoel, filho de Francisca Alves Paes.
109. Manoel Faustino da Silva.
110. Manoel Cunha.
111. Manoel, filho de Laurinda Firmina da Conceição.
112. Manoel Jacintho de Mello Junior.
113. Manoel, filho de Manoel Luiz de Azevedo e Bertholina Rosa da Conceição.
114. Manoel, filho de Vamedo José de Assumpção e Maria Joanna da Conceição.
115. Manoel José Barboza.
116. Manoel, filho de Matheos Machado do Gusmão e Rosa Rita de Gusmão.
117. Manoel José Ribeiro.
118. Mauricio, filho de Balthazar de Oliveira Bastos e Maria Alves Barcelos.
119. Melchides, filho de Gregório da Macedo Paes e Maria de Oliveira Paes.
120. Miguel Fernandes Cantuaria.
121. Mignel, filho de Manoel José Rodrigues e Noberta Maria Amalia.
122. Nelson, filho de Manoel Gonçalves Freitas e Bernardina Porcina Perraz de Freitas.
123. Nelson Noronha.
124. Newton, filho de Dr. José Custodio Nunes Junior e D. Zulmira Marques Nunes.
125. Nicolino, filho de Justiniano Paneracio de Sá e Jesuina Maria da Conceição.
126. Octavio Sebastião da Silva.
127. Oscar Oliveira Braga.
128. Osvaldo Pedro de Souza, filho de José Pedro de Souza e Adeline Maria da Conceição.
129. Pantaleão José Fonseca Barboza.
130. Paulino Antonio Lopes Filho.
131. Paulino Mendes.
132. Pedro, filho de Adriano Francisco Marques e Luiza Rosa de Jesus.
133. Pedro, filho de Anna Maria da Conceição.
134. Pedro, filho de Romualdo Vieira Domingos Coelho e Maria Leocadia da Conceição.
135. Pio, filho de Francisco Pereira Mirandella e Maria Alves Mirandella.
136. Plinio Nicolau Guedes.
137. Ramiro, filho de Augusto Telles da Fonseca e Maria Januaria de Loredo.
138. Ricardo, filho de João Kornalerski e Wladislana Kornalerski.
139. Rodrigo Dias Machado.
140. Romualdo, filho de Maria Rosa da Conceição.
141. Romualdo Manoel do Rosario.
142. Ruben, filho de Afonso dos Santos Rangel e Maria dos Santos Rangel.
143. Salustio, filho de Izidro Costas Dias e Maria Benvidina da Conceição.
144. Salvador Heroniano da Silva.
145. Sebastião Ramalheira Guimarães.
146. Sebastião, filho de Eduardo Nunes da Silva e Athanazia Dantas da Silva.
147. Sebastião Teixeira de Carvalho.
148. Silvano, filho de Sebastiana Rosa de Oliveira.
149. Sizenando, filho de João Antonio Pinheiro e Balbina Pinto da Fonseca.
150. Sylvio Muniz de Albuquerque.
151. Tancredo, filho de Francisco José Luiz e Joventina Maria da Conceição.
152. Theodoro, filho de Sebastião Baptista do Amaral e Joana Rosa do Nascimento.
153. Ubaldino Antonio Oliveira.
154. Victor José da Silva.

155. Waldemiro Pinheiro.
156. Waldemiro Lucarella.
157. Wanderlino, filho de Benedicto de Oliveira Figueira e Clara Ribeiro de Farias.

Classe de 1899

158. Euclides da Cruz Cabral.
159. Policarpo Manoel Gonçalves.
160. João Luiz Cabral.
161. Vadir Carlos de Paiva.
162. Gastão Guimarães Farias.

Classe de 1898

163. Altino de Souza Teixeira.
164. Firmino João da Cunha.
165. Honorio Izidoro Pereira.
166. Leocadio de Oliveira Braga.
167. Manoel de Paula Soares Filho.
168. Octaviano Marques Mello.

Classe de 1897

169. Alipio Antonio Lima.
170. Emygdio Domingues da Silva.
171. Jacob Mees.
172. Manoel Alves Corrêa.
173. Oscar Quirino de Mello.
174. Quintino Antonio Soares.

Classe de 1896

175. Emygdio José Garcia.
176. Horacio Marques Mello.
177. Virgilio Antonio Lima.

Classe de 1895

178. Aristides de Lemos.
179. Benedicto Antonio Lima.
180. Candido Domingues da Silva.
181. José Pereira Lima.

Classe de 1894

182. Alexandre Alves Corrêa.
183. Iguaçu Muniz Albuquerque.

Classe de 1893

184. Antonio Elly de Menezes.
185. Aristides Corrêa de Macedo.
186. Romão Domingues da Silva.

Classe de 1892

187. Bento da Cruz Cabral.

Classe de 1891

188. Antonio José de Souza.
 189. Manoel Corêa de Macedo.
- Junta Permanente de Alistamento Militar do 23º Districto — Guaratiba — Sede: rua Campo Grande n. 134. 8ª Proctoria Civil, em 30 de abril de 1921. En. 1º tenente João Lino, secretario, lavrei o presente edital, que vai assignado pelo capitão Henrique Ferreira de Almeida, p. o.idente. — Primeiro tenente João Lino, secretario. — Capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente.

Primeira Região Militar

24º Districto

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente presidente da junta do alistamento militar.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á 1ª circumscripção de recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 30 de maio, ainda a esta junta o dahi em diante, só as poderão fazer directamente á chefia de recrutamento. E eu, Aristides Freire Allemão, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — Aristides Freire Allemão, secretario. — Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente presidente.

Classe de 1901

Numero de ordem — Nomes e filiação

1. Abílio Silva, filho de Oscar Joaquim da Silva e de Eulália Barreto da Silva.
2. Adamastor Xavier de Castro, filho de Mathias Xavier e de Isabel Xavier.
3. (*) Avelino Pinto Monteiro, filho de Olegário Theophilo Pinto Monteiro e de Albertina Pinto Monteiro.
4. Afro Pires das Chagas, filho de João Afro das Chagas e de Evangelina Pires das Chagas.
5. Agostinho F. Tavares, filho de Theodoro Tavares e de Catarina.
6. Agnelo Laudelino Flores, filho de Manoel Laudelino Flores e de Maria Thomazia da Conceição.
7. (*) Alberto Freitas da Oliveira, filho de Almino Lopes Oliveira e de Christina Freitas Oliveira.
8. (*) Alfredo Aguiar Machado, filho de Augusto Noronha Machado e de Agueda Rosa de Araújo.
9. Alvaro José Ferreira, filho de Jovelino Chysostomo Ferreira e de Luiza Antonia da Oliveira.
10. (*) Alzira Richara Mucci, filho de Bichara Mucci e de Emilia Bichara.
11. Antonio Lobo Frasco, filho de João Lobo Frasco e de Luiza Frasco.
12. Antonio Lopes dos Santos, filho de Candido Lopes dos Santos e de Laurinda Maria da Conceição.
13. Antonio Narciso, filho de Manoel Narciso e de Euphrosina Maria da Conceição.
14. Antonio Sant'Anna da Oliveira, filho de Leandro José da Oliveira e de Libania Maria da Conceição.
15. (*) Antonio Teixeira Filho, filho de Antonio Teixeira Carvalho e de Joaquina Teixeira Maria da Gloria.
16. (*) Aristoteles Basilio da Motta, filho de Gustavo Basilio da Motta e de Etelvina Basilio da Motta.
17. Arthur Lima Alves, filho de Christovão Ferreira e de Paula Francisca.
18. Belmiro Ignacio Coelho, filho de Bernardino Ignacio Coelho e de Francisca da Conceição.
19. (*) Belmiro Lopes Heleno, filho de Antonio Lopes e de Dolores Heleno Lopes.
20. Benedicto Antonio dos Reis, filho de Antonio Joaquim dos Santos e de Anna Paiva dos Reis.
21. (*) Benedicto Brilhante de Albuquerque, filho de Manoel Brilhante de Albuquerque e de Maria Julia Brilhante.
22. (*) Benedicto Justino Joaquim da Silva, filho de Justino Joaquim da Silva e de Silvina da Silva.
23. Carlos Barbosa, filho de Claudino Barbosa e de Leopoldo Barbosa.
24. Carlos de Lira Rosa, filho de Marcilio de Lira Rosa e de Beisaria de Lira Rosa.
25. (*) Christovão Cardoso de Araújo, filho de Manoel Cardoso de Araújo e de Olinda da Silva Araújo.
26. Claudionor Galdino, filho de Jeronymo Galdino e de Emilia da Conceição.
27. (*) Damião Cosme de Lima, filho de Antonio Quirino de Lima e de Adelino Maria da Conceição.
28. (*) Danton Pires de Araújo, filho de Ernesto Araújo e de Maria Antonietta Pires.
29. Demetrio Maximiano de Oliveira, filho de Maximiano Firmino de Oliveira e de Joanna Maria da Gloria.
30. Domingos Amaro do Nascimento, filho de Antonio Miguel do Nascimento e de Theroza Maria Carolina de Jesus.
31. (*) Domingos Gomes Figueiredo Junior, filho de Domingos Gomes Figueiredo e de Etelvina Figueiredo.
32. (*) Domingos Sergio da Silva, filho de José Sergio da Silva e de Elisa Candida de Almeida.
33. (*) Elpidio Ferreira de Oliveira, filho de Rogério Ferreira de Oliveira e de Maria Justina de Oliveira.
34. Elvira Vieira de Campos, filho de Ramiro Vieira de Campos e de Paulina Maria da Conceição.
35. Enéas José da Silva, filho de Alberto José da Silva e de Amelia Maria da Silva.
36. Ernesto Rufino Paschoal, filho de Pedro Rufino Paschoal e de Adelina Rosa da Conceição.
37. Encyres de Oliveira, filho de Martim de Oliveira e Preciosa.
38. Evodio de Oliveira, filho de Manoel Evodio de Oliveira e de Maria das Dores Oliveira.
39. (*) Florian Francisco Monteiro Rivero, filho de José Thomaz Francisco Rivero e de Angelia Areas Monteiro Rivero.
40. Francisco Corrêa Mesquita Diniz, filho de Hernesegildo Mesquita e de Emilia Mesquita.
41. Francisco de Carvalho, filho de João Joaquim de Carvalho e de Ordilha Francisca.
42. (*) Francisco de Souza Gomes, filho de Angelo de Souza Gomes e de Maria da Conceição.
43. Francis de Moraes da Silva, filho de Francisco Moreira da Silva e de Candida Maria de Oliveira.
44. Gastão de Oliveira, filho de Martins Gomes e de Preciosa Maria de Oliveira.
45. Geraldino Basilio dos Santos, filho de Manoel Basilio dos Santos e de Porphiria Carolina de Andrade.
46. Helena José de Andrade, filho de Jorge José de Andrade e Silviana Francisca do Nascimento.
47. Hilario Martins, filho de José Martins dos Santos e de Maria Martins de Almeida.
48. Honorio Gomes da Silva, filho de Honorio Gomes da Silva e de Paula.
49. (*) Horacio Roberto Filho, filho de Maracio Borba e de Amelia Cortes Sayo.
50. Januario da Silva Senna, filho de Tiburcio e de Maria das Dores Teixeira.
51. Jarbas de Souza, filho de José Guilherme de Souza e de Amalia Andrade de Souza.
52. (*) João Baptista da Rocha, filho de João Baptista da Rocha e de Maria Dolores dos Santos.
53. (*) João Baptista de Freitas, filho de Antonio de Freitas e de Gorgina Nogueira.
54. (*) João Fragoso de Sá Freire, filho de Joaquim Fragoso de Sá Freire e de Maria Izidora dos Santos.
55. (*) João José dos Reis, filho de Henrique José dos Reis e de Maria Meredanha dos Reis.
56. (*) João Moreira da Silva, filho de Alvaro Moreira da Silva e de Maria Pereira da Silva.
57. (*) Joaquim Paes Camargo, filho de André Paes de Camargo e de Luiza Maria de Souza.
58. (*) Jorge Francisco Braga, filho de Manoel Pereira Braga e de Francisca Rosa de Jesus.
59. José Antonio Ramos, filho de Manoel Ramos e de Guilhermina Maria da Conceição.
60. João Damasceno de Oliveira, filho de Henriquo Joaquim de Oliveira e de Leonisia Francisca.
61. José de Castro, filho de Simeão Bernardo de Castro e de Maria Theroza da Conceição.
62. (*) Justiniano José dos Santos, filho de Herculano José dos Santos e de Anna da Costa Lopes.
63. (*) Lindalvo Machado Farias, filho de Luiz Machado Farias e de Augusta Carolina Farias.
64. Luiz Coelho da Silva, filho de Luiz Coelho e de Maria Telles.
65. (*) Luiz Serpa da Silva, filho de José Maria da Silva e de Maria da Gloria Serpa da Silva.
66. Mamédio Alves da Fonseca, filho de Benarino Alves da Fonseca e de Simeana Rosa Moreira.
67. Manoel Antonio, filho de Antonio do Espírito Santo e de Nair Ephigenia da Conceição.
68. (*) Manoel Cardoso, Niandro de Jesus, filho de Justiniano de Jesus e de Raymunda Maria da Conceição.
69. (*) Manoel dos Santos, filho de Arthur Maria dos Santos e de Floribella Francisco dos Santos.
70. (*) Manoel José Teixeira, filho de José Francisco Teixeira e de Caecilia Maria Teixeira.
71. Manoel Teixeira Pinto, filho de João Teixeira Pinto e de Clara Teixeira Pinto.
72. Mario Frederico dos Santos, filho de pacignola e de Rosa Cassiano Maria da Conceição.
73. (*) Miguel da Silva Flores, filho de Fiel da Silva Flores e de Marciana da Silva Flores.
74. Nelson Anjos da Costa, filho de Arthur Fernandes da Costa e de Leilina Anjos da Costa.
75. (*) Octaviano Pinto Cardoso, filho de Belmiro Pinto Cardoso e de Constança de Melheiros.
76. (*) Oscar Fontes de Oliveira, filho de Felício Joaquim de Oliveira e de Georgina Fontes de Oliveira.
77. Pedro Joaquim Ramos, filho de Manoel Ramos e de Maria Gonçalves Ramos.
78. (*) Pedro José Caldeira Filho, filho de Pedro José Caldeira e de Elia Caldeira.
79. (*) Tamiro Lopes Heleno, filho de Antonio Lopes e de Dolores Helena Lopes.
80. (*) Ramiro Telles da Fonseca, filho de Augusto Telles da Fonseca e de Maria Januaria de Loreto.
81. Renuelino Ferreira Lima, filho de Firmiano Ferreira Lima e de Claudia Zulmira Figueiredo Lima.
82. Raul Casario, filho de Manoel Joaquim Casario e de Benedicta Faustina de Casario.
83. Raul Teodoro dos Santos, filho de Trajano dos Santos e de Aracinda Maria Rosa da Conceição.
84. (*) Renato Porciano, filho de Francisco José Porciano e de Anna Francisca de Assis.
85. Rodolpho Leandro Coelho, filho de João Coelho e de Benedicta Correa Coelho.
86. Rosendo Luiz da Silva, filho de Vitalino Luiz da Silva e de Antonia Maria da da Conceição.
87. Rubem Izidro do Nascimento, filho de Manoel Izidro do Nascimento e de Antonia Rosa de Jesus.
88. Sebastião Alino, filho de paes Ignorosa.
89. Sebastião Luiz de Andrade, filho de Luiz Ludovico de Andrade e de Gertrudes Luiza da Conceição.
90. (*) Sebastião Moreira de Carvalho, filho de Antonio Moreira de Carvalho e de Maria de Sant'Anna.

91. Simeão Laurindo da Silva, filho de Horácio da Silva e de Benedicta.
92. Venancio Evaristo Barbosa, filho de Claudino Barbosa e Leonarda Fausta Barbosa.
93. Victor Luiz Ferreira, filho de José Xavier Ferreira e de Mathilde Francisca do Andrade.

Classe de 1920

1. Agenor Antonio Lopes, filho de João Antonio Lopes e de Flávia.
2. Alcides Soares, filho de Manoel Antonio Soares e de Lauretina Maria da Conceição.
3. Alfredo Cancio de Pontes, filho de Bento Cancio e de Clementina Francisca Pontes.
4. (*) Alfredo de Oliveira Lima, filho de Sebastião Gonçalves de Souza Lima e de Maria Gonzaga de Oliveira Lima.
5. (*) Alfredo do Rego Barros, filho de Arthur do Rego Barros e de Anna Ribeiro do Rego Barros.
6. Alfredo Francisco da Cruz, filho de Francisco Cesar e de Emiliana Maria da Conceição.
7. Algodão Gregório José Gonzaga, filho de Gregório José Gonzaga e de Maria da Conceição.
8. (*) Alvaro Rodrigues dos Santos, filho de Manoel Rodrigues dos Santos e de Maria Theza de Jesus.
9. Amadeu Machado Alves, filho de Bernardino Machado Alves e de Redúda Margarida Alves.
10. Americo Castano Pimentel, filho de Antonio Castano Pimentel e de Virgolina Silva.
11. Anastácio de Sá Gomes, filho de Silvino de Sá Gomes e de Maria de Jesus Montes.
12. (*) Azeuor Carlos da Silva, filho de Manoel José Cardoso e de Tibúrcia Moreira da Silva.
13. Azeuor Antonio de Oliveira, filho de Antonio Maria de Oliveira.
14. (*) Antônio Germano, filho de Manoel Germano e de Maria Hilária da Conceição.
15. (*) Antonio Dorbção, filho de João Mario Dorbção e de Polvina da Gloria.
16. Antonio dos Santos, filho de Alfredo dos Santos e de Maria da Gloria.
17. Antonio José Luiz, filho de José Luiz Sant'Anna e de Olympia Brasília Venancia da Tinado.
18. Antonio Maquês, filho de Manoel Lopes do Andrade e de Maria Rosa do Jesus.
19. Antonio Moreira de Carvalho, filho de Antonio Moreira de Carvalho e de Julietta Alves da Conceição.
20. Antonino Torres Braga, filho de Jacintho Antonio Coêra Braga e de Iracema Torres Braga.
21. Arlindo Muniz da Silva, filho de Ananias José da Silva e Maria José da Silva.
22. Benedicto Antonio Barbosa, filho de Antonio Joaquim Barbosa e de Leopoldina de Castro Xavier.
23. (*) Benedicto Antonio Soares, filho de Manoel Antonio Soares e de Maria do Amor Divino.
24. (*) Benedicto Eulálio Lemos, filho de Luiz de Freitas Martins e de Alciza Telles de Lemos.
25. (*) Benedicto França, filho de Luiz França e de Petronilha Maria da Conceição.
26. Benedicto José Basilio, filho de Laurindo José Basilio e de Ermelinda Rosa de Oliveira.
27. (*) Benedicto Oliveira Alves, filho de José Francisco Alves Flores e de Bella Moreira Alves.
28. Benedicto Pereira de Oliveira, filho de Liberato de Oliveira e de Joanna Pereira da Silva.
29. (*) Benedicto Prudencio da Silva, filho de Maximiano Prudencio da Silva e de Maria Crescencia da Silva.
30. Benedicto Xavier do Freitas, filho de Francisco Xavier da Silva Freitas e de Francisca de Freitas.
31. (*) Benjamin Montinho Pereira, filho de Joaquim Montinho Pereira e de Angelina Pereira da Silva.
32. (*) Bernardino Gomes, filho de Caetano Thomaz Gomes e de Ignacia da Fonseca Gomes.
33. Caetano Joaquim Nunes, filho de Eusebio Fernandes Machado e de Rita Josephina Nunes.
34. (*) Cassimiro Severino Rosa, filho de Alfredo José da Rosa e de Violante Rosa da Conceição.
35. (*) Claudionor Antonio Gama, filho de Antonio Manoel da Gama e de Maria da Gama.
36. Cyrillo Tobias, filho de Isidro Tobias e de Adelia Virgilio.
37. Dorneval José dos Santos, filho de Belmiro José dos Santos e de Paulina Antunes Pereira dos Santos.
38. Elias Souza, filho de Augusto Souza Gonçalves e de Rosa Maria dos Anjos.
39. Emilio Fernandes Parada, filho de Francisco Fernandes Barreiro e de Agostinha Parada Prieto.
40. Euclydes Vaz da Silva, filho de Manoel Vaz da Silva e de Maria Josephina da Conceição.
41. Eugenio de Castro, filho de Simeão de Castro e de Octavia Maria da Conceição.
42. (*) Eugenio Gabriel da Almeida, filho de Augusto Gabriel de Almeida e de Francisca da Conceição.
43. Eurico Pereira Lima, filho de Pedro Pereira Lima e de Marianina Ferreira Lima.
44. Ernesto Miguel da Costa, filho de Cassiano Alves da Costa.
45. (*) Evaristo Francisco das Chagas, filho de Luiz Francisco das Chagas e de Delmiinda do Espirito Santo Chagas.
46. (*) Fabio Dias da Costa, filho de Pedro Dias da Costa e de Maria da Conceição Costa.
47. Fernando Corrêa, filho de Manoel Evangelista Corrêa e de Cecilia Pereira Corrêa.
48. Fernando Huergo Aymeric, filho de Hilario Huergo e de Carmen Aymeric do Huergo.
49. Francisco José de Almeida, filho de João José de Almeida e de Laudelina Rosa de Jesus.
50. Francisco José Campeiro, filho de José Camociro de Prisca.
51. (*) Francisco Pinto Peixoto, filho de Florentino Pinto Peixoto e de Carolina Pinto Peixoto.
52. (*) Francisco Virgilio da Silva, filho de Manoel Virgilio da Silva e de Josephina Augusta da Silva.
53. Gemiliano de Jesus, filho de Torquato de Jesus e de Quiteria Maria da Conceição.
54. Genesio Barbosa, filho de Estevão José Pellegrino e de Maria da Conceição Barbosa.
55. Godofredo de Sant'Anna, filho de Innocencio José de Andrade e de Maria Francisca de Oliveira.
56. (*) Gregório Feliciano, filho de Raphael Gregório Feliciano e de Zenaria Martins.
57. (*) Herto Dutra da Silva, filho de João Antonio da Silva e de Delphina Soares da Silva.
58. (*) Honorato Avelino Moreira, filho de André Avelino Moreira e de Orzelina Joaquina.
59. Hortalino Silva, filho de Conrado Antonio da Silva e de Galdina Maria da Conceição.
60. Hypolito Francisco do Andrade, filho de Francisca Rosa de Andrade.
61. Irineu Antonio Soares, filho de Francisco Antonio Soares e de Bernardina Maria Soares.
62. Israel de Souza Pinto, filho de Garibaldi Antonio de Souza e de Rita Maria da Conceição.
63. (*) Jayme Pereira, filho de Joaquim Pereira e de Oli da Cecilia.
64. (*) João Antonio da Silva, filho de João Antonio Baptista e de Catharina Maria da Conceição.
65. João Cardoso, filho de Manoel Cardoso e de Tibúrcia Maria da Silva.
66. João das Neves, filho de Boaventura Bartholomou e de Julia Bernardina da Conceição.
67. (*) João Francisco de Castro, filho de Manoel Gandencio de Castro e de Maria Porcina.
68. (*) José Alves da Costa, filho de Manoel Ignacio da Costa e de Perciliana Maria da Conceição.
69. José Augusto de Oliveira, filho de Carlos Augusto de Oliveira e de Maria Cúlxto dos Santos.
70. (*) José Campos de Oliveira, filho de Felizardo de Oliveira Campos e de Leopoldina de Oliveira Campos.
71. José Corrêa, filho de Joaquim de Santa Anna Rosa e de Maria da Guia.
72. José Corrêa Mata, filho de José Corrêa Maia e de Maria da Conceição.
73. José Ferreira Lima, filho de Manoel Ferreira Lima e de Anna Ferreira Lino.
74. José Luiz Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves e de Maria da Conceição Salgado.
75. (*) José Luiz Tosta, filho de Francisco José Luiz Tosta e de Escolastica de Jesus Tosta.
76. (*) José Nogueira Parrel, filho de Daniel Nunes Parrel e de Zulmira Nogueira Parrel.
77. José Pereira da Gama, filho de José Antonio e de Justina Maria da Conceição.
78. José Rodrigues Neto, filho de José das Chagas e de Catharina Maria de Souza.
79. José Teixeira da Silva, filho de Manoel Teixeira e de Cecilia Ferreira da Silva.
80. (*) José Torres Durão, filho de Francisco Torres Machado e de Dolores Durão Palácio.
81. (*) Juvonal Gomes da Costa, filho de Jovelino Solero da Costa e de Georgina Gomes do Rosario.
82. Juvonal Guaglianoni, filho de Vicente Guaglianoni e de Espiridiana Eugenia de Aguiar.
83. Laureano Falleiro dos Santos, filho de Manoel Falleiro dos Santos e de Libânia Martins dos Santos.
84. (*) Linasor dos Santos Rangel, filho de Kisto Rangel de Almeida e de Maria Rangel dos Santos.
85. Lourenço Pereira do Nascimento, filho de José Rosa do Nascimento e de Maria Crescencia das Dores.
86. (*) Lourenço Torres Teixeira, filho de Manoel Torres Teixeira e de Philomena Julia de Medeiros.
87. (*) Luiz Moreira da Silva, filho de Alvaro Moreira da Silva e de Maria Pereira da Silva.
88. (*) Manoel dos Santos, filho de Antonio Julio e de Amelia Bonissia de Araújo.
89. Manoel dos Santos Pereira, filho de Manoel dos Santos Pereira e de Eglestina Costa Pereira.

90. Manoel Francisco do Nascimento, filho de José Francisco do Nascimento e de Francisca de Souza Mattos.
91. (*) Manoel José Nunes, filho de José Joaquim Nunes e de Fláudia Nunes.
92. Manoel Marques de Oliveira e de Virgínia Maria da Conceição.
93. Manoel Nunes, filho de João Soares e de Antonia Alexandrina Nunes.
94. Manoel Pereira Vaz, filho de Manoel Pereira Vaz e de Maria do Carmo.
95. (*) Manoel Teixeira da Cunha, filho de Venancio Teixeira da Cunha e de Benedicta Carlota dos Santos.
96. Manoel Vicente Ferreira, filho de José Xavier Ferreira e de Mathilde Francisca de Andrade.
97. (*) Mario Antonio Nunes, filho de Francisco Antonio Nunes e de Miquelina de Jesus Pereira.
98. Mario Coelho de Menezes, filho de Luiz Coelho da Silva e de Maria Telles Coelho.
99. (*) Mathieu Belmiro Xerem, filho de Belmiro Xerem e de Joannina Theodora.
100. (*) Measyr Marins, filho de Benedicto João Marins e de Claudina Marins.
101. Nestor Barbosa, filho de Luiz Barbosa e de Fortunata do Carmo.
102. Nestor Fernandes da Costa, filho de Claudio da Costa e de Maria José da Costa.
103. (*) Newton Dutra da Silva, filho de Oscar Dutra da Silva e de Adelia Dutra da Silva.
104. (*) Othario Theophilo Pinto Monteiro Junior, filho de Olegario Theophilo Pinto Monteiro e de Albertina Alves Monteiro.
105. (*) Orlando Borges do Amaral, filho de Osorio Borges do Amaral e de Joaquina Rosa do Amaral.
106. (*) Oswaldo Alves Pereira, filho de Augusto Alves Pereira e de Josephina da Gloria Pereira.
107. Ovidio Baptista de Oliveira, filho de João Baptista e de Antonia Moreira de Oliveira.
108. Paulino Evaristo Rodrigues, filho de Basilio Evaristo Rodrigues e de Eulina Vieira.
109. Paulo da Silva Carmo, filho de Manoel da Silva Carmo e de Maria da Silva Carmo.
110. Paulo Joaquim de Mello, filho de Joaquim de Mello e de Elia Cabral de Mello.
111. (*) Pedro Rodrigues de Oliveira, filho de João Rodrigues de Oliveira e de Maria Rodrigues de Oliveira.
112. (*) Romualdo Benedicto Teixeira Coelho, filho de Antonio Teixeira Coelho e de Maria José Teixeira Coelho.
113. (*) Rubem Alves da Motta, filho de Victor Alves da Motta e de Porcina Gomes da Motta.
114. Salustiano Carlos Dias, filho de Izidro Carlos Dias e de Maria Benvenista.
115. Samuel Martins dos Santos, filho de Francisco Theophilo dos Santos e de Guilhermina Martins de Souza.
116. (*) Saint Clair da Silva Valente, filho de Ludovico da Silva Valente e de Prescilliania da Silva Valente.
117. Sebastiao Claudio Gonçalves, filho de João Claudio Gonçalves e de Benedicta Rosa Miguel.
118. Sylvano Men'Anna, filho de Carlos Mendanha e de Sebastiana-Minervina do Azevedo.
119. (*) Victor José dos Santos, filho de Jacintho José dos Santos e de Leodora Maria da Conceição.
120. (*) Verissimo Angelo da Silva, filho de Benedicto Alves da Silva e de Luiza Gabriel de Almeida.
121. Waldemiro Motta, filho de Francisco Basilio da Motta e de Francellina Motta.
122. Waldemiro da Paiva Sá, filho de Manoel Martins de Sá e de Felizarda Rosa de Paiva.
123. Zeferino dos Santos Ribeiro, filho de Joao dos Santos Ribeiro e de Julia do Jesus Ribeiro.
- Classe de 1899*
124. Arlindo José dos Santos, filho de Bibiano dos Santos e de Adriana Maria da Conceição.
125. Benedicto Benjamin Ramos, filho de Manoel Joaquim Vicente e de Candila Casemiro do Amaral.
126. Clotario Pacifico, filho de Custodio Pacifico e de Francisca Xavier.
127. Enéas Antonio dos Santos, filho de Claudio Antonio dos Santos e de Aldina Maria da Conceição.
128. Eulcin Augusto Matha, filho de José Maria Matha e de Maria da Gloria Matha.
129. Faustino Megliarini, filho de Mario Megliarini e de Rosa Chmello.
130. Florencio Ferreira do Carmo, filho de João Albino do Carmo e de Adelaide Ferreira do Carmo.
131. Generoso Ribeiro Guimarães, filho de Christovão Ribeiro Guimarães e de Maria Miranda das Dores.
132. Januario Moreira Dutra, filho de Rufino Moreira Dutra e de Joannina Maria da Conceição.
133. José de Souza Pimenta, filho de Ignacio de Souza Pimenta e de Maria Pereira Barbosa.
134. José Rodrigues do Pinho, filho de Manoel Rodrigues do Pinho e de Maria Joé Candida.
135. Leonel Rangel, filho de João Rangel e de Maria Theophila da Conceição.
136. Manoel Rodrigues de Vasconcellos Filho, filho de Manoel Rodrigues de Vasconcellos e de Emiliana de Medeiros Bastos.
137. Nilo da Silva Oliveira, filho de Pedro Mattos de Oliveira e de Olivia Maria da Silva.
138. Norival José Campos, filho de Leonelino José Campos e de Luiza Ferreira Campos.
139. Oswal de Basilio dos Santos, filho de Manoel Basilio dos Santos e de Porphiria Carolina de Andrade.
- Classe de 1908*
140. Alexandre de Oliveira Ferreira da Costa, filho de Domingos de Oliveira e de Rosa Ferreira da Costa.
141. Antonio Carlos Dias, filho de Isidro Carlos Dias e de Maria Benvidua da Conceição.
142. Antonio da Souza Leite, filho de Antonio da Souza Leite e de Maria José da Conceição.
143. Armenio Francisco Xerem, filho de Francisco da Rosa Xerem e de Clara da Rosa Xerem.
144. Benedicto José Lopes, filho de José Albino Lopes e de Feliciano Joaquina Cabral.
145. José Maria Martha Filho, filho de José Maria Martha e de Maria da Gloria Martha.
146. Manoel Gomes Figueiredo, filho de Domingos Gomes Figueiredo e de Etelvina Baptista Figueiredo.
147. Marcellino Custodio de Sant'Anna, filho de Appolinario de Sant'Anna e de Urcelina de Sant'Anna.
148. Nominato Thomaz, filho de Custodio José Thomaz e de Monica Maria da Conceição.
- Classe de 1897*
149. Adriaõ Moreira da Silva, filho de Francisco Moreira e de Balbina Pereira da Silva.
150. Aurelio Pereira Neves, filho de Luiz Pereira Neves e de Marialva Clara Neves.
151. Eduardo Alves Britto, filho de Francisco Antonio Alves e de Georgina Alves da Conceição.
152. Euclydes Barbosa, filho de Antonio Barbosa e de Benedicta Maria do Nascimento.
153. José Basilio, filho de Laurindo José Basilio e de Ermelinda Luiza do Oliveira.
154. Ladislau Justiniano da Silva, filho de Theodoro Justiniano da Silva e de Maria Margarida.
155. Luiz Augusto, filho de Augusto Belmiro Ribeiro e de Maria Clotilde.
156. Sebastião Emiliano do Paulo, filho de Justo José da Silva e de Maria Euzébia da Conceição.
- Classe de 1896*
157. Anastacio Rosa, filho de Valentim Rosa e de Amancia Maria da Conceição.
158. Arthur Travassos de Lima, filho de Porphirio Travassos de Lima e de Eugenia Maria da Conceição.
159. Eduardo Gomes de Oliveira, filho de Marcelino de Oliveira e de Izaura Maria da Conceição.
160. Honorato Anselmo, filho de Anselmo de Souza e de Maria José.
161. Jacyntho Alves Lopes, filho de Annibal Alves Lopes e de Rosa Lopes.
162. José de Oliveira, filho de Hermenegildo João de Oliveira e de Thereza Maria do Jesus.
163. José de Oliveira, filho de Manoel Raymundo de Oliveira e de Adelaide Maria da Conceição.
164. Olympio Francisco Carlos, filho de Francisco Theophilo dos Santos e de Guilhermina Martins dos Santos.
- Classe de 1895*
165. Agenor Amaral, filho de Esilio Amaral e de Anna Maria Perpetua do Rosario.
166. Joaquim Bernardo Martins, filho de Benedito Martins e de Claudina da Costa.
167. José Justino Brandão, filho de José Marques Brandão e de Isabel Gomes Brandão.
168. Leonel de Souza, filho de Caldino de Souza e de Damasia Maria da Conceição.
169. Marinho Alves de Oliveira, filho de Manoel Alves de Oliveira e de Maria Innocencia de Oliveira.
170. Octavio Rodrigues Ramos, filho de Luiz Rodrigues Ramos e de Felicidade Maria Lucas da Conceição.
171. Venancio Lucas de Abreu, filho de Sebastião Lucas de Abreu e de Francisca Candia das Chagas.
- Classe de 1894*
172. Adalgis Porphirio Alves, filho de Porphirio Alves e de Virginia Maria da Conceição.
173. José Gomes Figueiredo, filho de Domingos Gomes Figueiredo e de Etelvina Figueiredo.
174. Manoel Nogueira Ramos, filho de João Rocha da Costa e de Maria Emiliana da Conceição.
175. Octavio Pedro da Silva, filho de José Pedro da Silva e de Euphrosina Ribeiro dos Santos.
- Classe de 1893*
176. Americo Gabriel de Azevedo Bello, filho de Americo Augusto de Azevedo Bello e de Illumnata de Azevedo Bello.
177. Antonio dos Santos Moreira, filho de Joaquim dos Santos Dias e de Augusta Benedicta dos Santos.

478. Antonio Gonçalves Virgílio, filho de Virgílio Gonçalves e de Josephina Maria da Conceição.
479. Benedicto Dias, filho de Misael Dias e de Rita da Conceição.
480. Benjamin da Costa Reis, filho de Antonio da Costa Reis e de Maria Baptista dos Santos.
481. Edgar da Silva, filho de José Ignacio Coelho e de Thereza da Silva.
482. Emilio Clemente de Magalhães, filho de Luiz Clemente de Magalhães e de Fortunata Maria da Conceição.
483. João Alves Barros, filho de João Alves Barros Sobrinho e de Emilia Rosa do Souza.
484. José Tenorio da Silva, filho de Manoel Tenorio da Silva e de Rita de Cassia Mendonça.
485. Leocadio Ramos, filho de Martin Raymundo Ramos e de Leopoldina Maria da Conceição.
486. Manoel da Silva, filho de Manoel José da Silva e de Leopoldina Jesuina Gama.
487. Manoel de Souza Coutinho, filho de Manoel de Souza Coutinho e de Ricardina Pinto.
488. Marcellino Francisco Gomes, filho de Eduardo Gomes Sertão e de Maria Gomes da Conceição.
489. Paulo José da Silva, filho de Ludgero da Silva e de Thereza da Silva.

Classe de 1892

490. Alfredo Eugênio Martinel, filho de Carlos Eugenio Martinel e de Francisca Amaral.
491. Alfredo Pinto de Amorim, filho de Jacintho Pinto de Amorim e de Francisca Pinto de Amorim.
492. Antonio Lopes, filho de Antonio Lopes e de Domingas Maria da Conceição.
493. Benedicto Cardoso de Moraes, filho de Justiniano Cardoso de Jesus e de Raymunda Maria da Conceição.
494. Leandro Francisco de Almeida, filho de Florentino de Almeida e de Cecilia Regina da Caridade.
495. Manoel da Silva Dantas, filho de Sebastião da Costa Dantas e de Eulina Maria da Conceição.

Classe de 1891

496. Graciliano Antonio da Silva, filho de Antonio Maria e de Maria Joaquina.
497. José Pereira da Silva, filho de Estanislau Ferreira da Silva e de Maria Joaquina Pereira.
498. Luiz de Moraes, filho de Carlos Fagundes e de Porcina.
499. Quirino de Oliveira Freitas, filho de Gregorio Theodoro de Freitas e de Luisa Marino Victor.

Nota — Os assignatados pelo signal (*) apresentaram-se espontaneamente á Junta de Alistamento.

Relação dos excludos na junta, de accordo com o art. 58 do regulamento

1. Hypodorio Francisco de Andrade.
 2. Januario Moreira Dutra.
 3. Carlos Barbosa.
- Junta de Alistamento Militar do 2º districto (Santa Cruz), 2 de maio de 1921. — Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente, presidente.

1ª Região Militar

QUANTO DISTRICTO (S. JOSÉ)

Edital publicando as relações dos alistados no anno de 1921

O capitão Frederico Ortiz do Rego Barros, presidente da junta de alistamento militar deste districto:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento desta junta no corrente anno, vão ser os mesmos re-

mettidos á junta de revisão e sorteio da 1ª Circumscripção de Recrutamento nesta Capital, acompanhado de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos manda affixar na porta principal do edificio á rua da Misericórdia n.º 23 o publicar no *Diário Official* nos dias 1, 3 e 5 de maio as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente a de revisão até o dia 15 do corrente (art. 52, paragrapho unico) do decreto n.º 14.397, de 9 de outubro de 1920.

E eu, Octavio Bezerra de Menezes, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — Octavio Bezerra de Menezes, secretario.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1921. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

QUANTO DISTRICTO (S. JOSÉ)

Classe de 1901

1. Abel, filho de Joaquim Rosa.
2. Abilio Borges Corrêa.
3. Abilio Gonçalves de Miranda.
4. Abrão de Abreu.
5. Acrisio de Araujo.
6. Adalberto Antonio da Silva.
7. Adhemar Rocha Cruz.
8. Adamar Bezerra da Costa.
9. Ademar, filho de Joanna da Silva.
10. Adelino, filho de Isolina Coutinho da Conceição.
11. Admar, filho de Rosalina Villar.
12. Aderbal Madruga.
13. Adolpho, filho de Adolpho Augusto Coelho.
14. Adriano Gallo, filho de Miguel Gallo.
15. Affonso, filho de Maria da Conceição.
16. Affonso, filho de Antonio Alane San Mamede.
17. Affonso Alves de Castro.
18. Affonso Deulofen.
19. Afro da Silveira Caldeira.
20. Agenor Franca.
21. Agostinho Gaspar Ghelfi.
22. Agostinho, filho de João Corrêa Frias.
23. Agostinho Alves.
24. Agostinho Peganha Ferreira.
25. Alberto, filho de Alberto Ferreira.
26. Alberto Augusto de Assumpção.
27. Alberto, filho de Isabel Maria da Conceição.
28. Alberto Soares Garcia.
29. Alberto, filho de Emilio Ferreira da Silva.
30. Alberto, filho de Vicente Bottez.
31. Alberto, filho de Manoel Rodrigues Martins.
32. Alberto, filho de Gerencio Baptista da Costa.
33. Alberto, filho de Gaspar da Silva Teixeira.
34. Alberto, filho de Catharina Maria Miranda.
35. Alberto, filho de Arminda Campos.
36. Alberto, filho de Adelina Dias Sodré.
37. Alberto da Silva Braga.
38. Alberto Antonio dos Santos.
39. Alberto Corrêa.
40. Alberto de Carvalho.
41. Alberto Coutinho.
42. Alberto Emilio Manes.
43. Alberto Gonçalves Costa.
44. Alberto Gonçalves de Souza.
45. Alberto Nogueira.
46. Alberto Peixoto Alves.
47. Alberto Ration Penna.

48. Alberto Sarna.
49. Alband, filho de João Lopes Alband.
50. Albino, filho de Alexandre José Leite.
51. Albino, filho de João Rangel de Oliveira.
52. Albino, filho de Manoela Gonçalves.
53. Albino da Costa Deiró.
54. Albino Ventura.
55. Alcêu Pereira de Castilho.
56. Aleides de Azevedo Silva.
57. Aleides Moura.
58. Aleides del Negro.
59. Aley de Melieramps.
60. Alfredo, filho de Antonio Raymundo de Gonzalez Rodriguez.
61. Alfredo, filho de Leopoldina Soares de Castro.
62. Alfredo, filho de Marco Giorgio.
63. Alfredo, filho de Maria Musti.
64. Alfredo, filho de Virgilio Casilano de Carvalho.
65. Alfredo Gonçalves dos Santos.
66. Alfredo Lopes.
67. Alexandrino, filho de Manoel Ferreira Gomes.
68. Alexandre, filho de Thereza Pavani.
69. Aloysio Machado Torres.
70. Alpha, Lino de Paula.
71. Alfamiro Prado.
72. Alvaro, filho de André Ferreira de Castro.
73. Alvaro, filho de Casemiro Magalhães.
74. Alvaro, filho de Casemiro Ramos Junior.
75. Alvaro, filho de Joaquim Moreira Balthar.
76. Alvaro, filho de Romana Maria da Conceição.
77. Alvaro, filho de Severo Rozado Alvares.
78. Alvaro Alves dos Anjos.
79. Alvaro Baptista da Fonseca.
80. Alvaro Coelho de Faria.
81. Alvaro Dias.
82. Alvaro Nobrega Brasil da Silva.
83. Alvaro Pinto Martins.
84. Alvaro de Sant'Anna Ferreira.
85. Alvaro Thomaz Coelho.
86. Amadeu, filho de Jose Coelho.
87. Amelio Cesar.
88. Amarylio Utsch de Carvalho.
89. Americo, filho de Porcina Maria da Conceição.
90. Americo Luiz Chaves de Medeiros.
91. Americo Enrique dos Santos.
92. Americo Moreira.
93. Anacleto, filho de Adelina Gonçalves Guimarães.
94. André Deolindo Cataldi.
95. André, filho de Julião Honorato Aristides Letterre.
96. Angelo, filho de Luiz Bosca.
97. Angelo Luiz, filho de Baptista Maio.
98. Angelo, filho de Manoel Joaquim Fernandes.
99. Angelo, filho de Maria El Vas.
100. Angelo Marques.
101. Angelo Raphael Biangolino.
102. Angelo Steckel Galino.
103. Angenor, filho de Cypriana Thomasio de Oliveira.
104. Angenor, filho de José Claudio de Oliveira.
105. Angenor, filho de Maria José.
106. Annibal, filho de Joaquim Tavares Coelho.
107. Annibal Fontoura.
108. Annibal Nogueira Bastos.
109. Annibal dos Santos Carvalho.
110. Anniceto, filho de Feliciano Barroso Quintella.

111. Antônio, filho de Rímira Angelo.
112. Antenor, filho de Arthur Ferreira dos Santos.
113. Antenor, filho de Leopoldina Francisca.
114. Anthero Pires.
115. Antônio, filho de Antonio Bernar-
ging Ennes.
116. Antonio, filho de Antonio Domin-
gues de Souza e Silva.
117. Antonio, filho de Antonio Duarte
de Freitas.
118. Antonio, filho de Antonio da Silva
Bastos.
119. Antonio, filho de Antonio Rosa
Correia.
120. Antonio, filho de Antonio da Sil-
veira.
121. Antonio, filho de Carolina de Al-
meida Cabral.
122. Antonio, filho de Custodia Agueda
dos Santos.
123. Antonio, filho de Dominico La-
viola.
124. Antonio, filho de Domingos Cas-
tro Peres.
125. Antonio, filho de Guilherme Cou-
tinho Cintra.
126. Antonio, filho de José dos Anjos da
Silva.
127. Antonio, filho de José Fernandes
Caldeias.
128. Antonio, filho de José Freitas Ju-
nior.
129. Antonio, filho de Josephina Fe-
lippe da Silva.
130. Antonio, filho de Julia Bastos
Dias.
131. Antonio, filho de Julio Peixoto.
132. Antonio, filho de Manoel da Costa.
133. Antonio, filho de Manoel Joaquim
Martins.
134. Antonio, filho de Manoel de Souza
Dias.
135. Antonio, filho de Maria da Apre-
sentação Vasques.
136. Antonio, filho de Pastor Rodrigues
Luiz.
137. Antonio Alves.
138. Antonio Augusto.
139. Antonio Badero.
140. Antonio Bastos Marques.
141. Antonio Carlos Costa.
142. Antonio Cid Loureiro.
143. Antonio Coelho da Costa Guedes.
144. Antonio da Costa (1°).
145. Antonio da Costa (2°).
146. Antonio Fernandes Nobrega.
147. Antonio Gil Rodrigues.
148. Antonio Gomes da Silva.
149. Antonio Gomes Netto.
150. Antonio Gonçalves Baptista.
151. Antonio Joaquim Miranda.
152. Antonio José Cerqueira.
153. Antonio José de Lima.
154. Antonio Machado.
155. Antonio Mangel.
156. Antonio Marques Pring.
157. Antonio Moreira da Silva.
158. Antonio Pinna Formoso.
159. Antonio Nova Garcia.
160. Antonio Ramos.
161. Antonio Rodrigues Junior.
162. Antonio da Silva (1°).
163. Antonio da Silva (2°).
164. Antonio Soares Vinagre.
165. Antonio Teixeira (1°).
166. Antonio Teixeira (2°).
167. Antonio Vasques Manso.
168. Anselmo Ventura da Silva.
169. Apparcio de Azevedo Coutinho.
170. Aracy da Costa Machado.
171. Arcelino, filho de Emilia de Jesus.
172. Archimedes, filho de João Candido
Jacques.
173. Argemiro, filho de Augusto Claudio
Mintchania.
174. Arlindo Lima.
175. Arlindo Alves de Moraes.
176. Arlindo Alves Rodrigues.
177. Ariovaldo Martins Freire.
178. Armando, filho de Adriano dos
Santos.
179. Armando, filho de Alberto Ferrei-
ra da Costa.
180. Armando, filho de Domingos José
de Ahreu.
181. Armando, filho de Emerenciano
Bezerra.
182. Armando, filho de Luiz Rocha.
183. Armando, filho de Manoel Gomes
de Faria.
184. Armando, filho de Marcos Augusto
da Silva.
185. Armando, filho de Manoel Rodri-
gues de Azevedo.
186. Armando Oreste, filho de José Ro-
mano.
187. Armando Sivoletta.
188. Armando José Sexöl.
189. Armando Ebraico.
190. Armando Sarmiento.
191. Armando Rezende.
192. Armando Santos.
193. Armando Lagullo.
194. Arnaldo, filho de Maria do Amparo
Gaspar.
195. Arnaldo, filho de Ida de Souza Ma-
chado.
196. Arnaldo, filho de Victorino Pinto
Leão.
197. Arnaldo Pinheiro.
198. Arnaldo Ribeiro de Magalhães.
199. Aristoteles Azevedo Mall.
200. Aristoteles Gomes de Oliveira.
201. Arthur, filho de José Teixeira Men-
des.
202. Arthur, filho de Maria de Barros
Lima.
203. Arthur, filho de Maria Rosa da
Conceição.
204. Arthur Serrano.
205. Arthur da Silva Gomes.
206. Arthur Carvalho do Amaral.
207. Arthur Gaspar Vianna.
208. Arthur Lima Junior.
209. Augusto, filho de Augusto Joaquim
dos Santos.
210. Augusto, filho de Felismino Car-
dozo.
211. Augusto Maria, filho de Miguel
Maria.
212. Augusto Cunha da Silva.
213. Augusto Fernandes Costa.
214. Aulo da Silva Moreira.
215. Aureliano Valladão de Almeida.
216. Aurelio José Ferreira.
217. Aurelio Teixeira.
218. Aurelio de Souza Lopes.
219. Ary de Andrade Costa.
220. Ary Marques Lobo.
221. Ary Monteiro Amarantes.
222. Avelino, filho de Rodrigo Borges
Nogueira.
223. Ayres de Carvalho.
224. Benjamin Christóvam Colombo
Villa.
225. Benedicto, filho de Francisco José
Estêves Pinheiro.
226. Benedicto Antunes de Oliveira.
227. Benedicto Orlando Cota.
228. Benedicto Pereira de Oliveira.
229. Bernardino Vieira Mendes.
230. Bernardo Nascimento.
231. Bernardo Soares.
232. Bento, filho de Adario João Bar-
rozo.
233. Bento, filho de Justina Maria da
Conceição.
234. Bento Alves Machado Junior.
235. Bento Corrêa Netto.
236. Bonifacio, filho de Pedro Deliso.
237. Braz de Paula Monette.
238. Brazil Ferreira do Nascimento.
239. Brazil Polato.
240. Cadmo Fausto de Souza.
241. Caio Gracho de Oliveira Valle.
242. Calvino de Figueiredo.
243. Candido José Barboza.
244. Candido, filho de Gentil Gonçal-
ves Lopes.
245. Canuto Barboza Filho.
246. Carmindo, Augusto Lima.
247. Cardolino, filho de Antonio Car-
dozo Duarte.
248. Carlos, filho de Anna de Paiva.
249. Carlos, filho de Assumpção Fla-
venc.
250. Carlos, filho de Bernardo de Quici-
roz.
251. Carlos, filho de Carlos Arthur
Austin.
252. Carlos, filho de José Rodrigues
Barrozos.
253. Carlos, filho de Maria da Gloria
Nevés Campos.
254. Carlos, filho de Gertrudes Marga-
rida da Conceição Jesus.
255. Carlos Alberto Gonçalves de Frei-
tas.
256. Carlos Alfredo da Costa.
257. Carlos dos Anjos.
258. Carlos Bicalho Hungria.
259. Carlos Barcia.
260. Carlos Cunha.
261. Carlos Francisco Moreira.
262. Carlos Frederico Aquino.
263. Carlos Henrique de Mello Mattos.
264. Carlos Marques Lisboa.
265. Carlos Marques.
266. Carlos Malicia.
267. Carlos Mariano da Costa.
268. Carlos Mutilha.
269. Carlos Mendes.
270. Carlos Xavier de Azevedo.
271. Casemiro de Oliveira.
272. Cassiano Gonçalves.
273. Catão de Senza Lisboa.
274. Catulino, filho de Miguel Vicente
Valim.
275. Cedimir, filho de Thereza de Je-
sus.
276. Celizante, filho de Maria da Con-
ceição Ayres.
277. Celso Lobo de Oliveira.
278. Celestino Silveira.
279. Chrispim Alves da Costa.
280. Chrispi Felinaldi.
281. Chrispim Ribeiro.
282. Chrispim, filho de Anna Maria da
Conceição.
283. Chrispiano, filho de Francisca
Ludovina da Conceição.
284. Christóvam, filho de Ernesto Mos-
ciaro.
285. Cid, filho de Rosaria Madrigal.
286. Cid Caldas Cerqueira.
287. Cicero, filho de Dulce Maria da
Conceição.
288. Cicero Mendes.
289. Cine Robert Lemdrum Davis.
290. Claudio, filho de Francisco Antu-
nes Nunes.
291. Claudio, filho de Hermino Joaquim
Adolpho.
292. Claudio, filho de Leontina Bruno
Fernandes.
293. Claudionor, filho de José Francisco
das Chagas.
294. Clemente, filho de Emilia Ferreira
Vianna.
295. Clemente Machado do Mattos.
296. Clovis Santos Bicalho.
297. Constantino, filho de Noé Julia-
nell.
298. Cosme Matheus Lourenco.
299. Custodio, filho de Antonio Moz-
teiro.
300. Custodio de Carvalho.

301. Cyrillo Varejão.
302. Damaso, filho de Damaso Souza da Cunha.
303. Damião, filho de Domingos Corrêa da Silva.
304. Daniel de Araujo.
305. Darcy Ferreira da Silva.
306. Dario Pereira da Silva.
307. David Marvolino Fragoso.
308. Delduque Alves Motta.
309. Delphim Fontes.
310. Demeval Hilario de Siqueira.
311. Demetrio Furtado de Andrade.
312. Dirceu Ribeiro Lacerda.
313. Djalma Costa Lima.
314. Djalma Francisco da Costa.
315. Domingos, filho de Domingos da Silva Cardoso.
316. Domingos, filho de Giovanni Rosio.
317. Domingos José de Souza.
318. Domingos Manoel, filho de Joaquim Lopes.
319. Domingos Villardo, filho de Nicola Villardo.
320. Domingos Ceciliano.
321. Domingos Maia.
322. Domingos Marciano Filho.
323. Domingos de Mattos.
324. Domingos José de Almeida.
325. Dorval, filho de Flausina Gomes de Mattos.
326. Duival, filho de Francisco Barbosa Castro.
327. Durval da Silva Pempéra.
328. Edmundo Cardoso de Lemos.
329. Edmundo Gomes.
330. Edmundo Spelta.
331. Edgard, filho de José Bernardes.
332. Edgard Menezes.
333. Edgard, filho de Paulo Gustavo Henze.
334. Edgard Alvarenga.
335. Edgard Gonçalves Vianna.
336. Eduardo, filho de Antonio Garcia Fernandes.
337. Eduardo, filho de René Mario Lujan.
338. Eduardo, filho de Liborio José Fidalgo.
339. Eduardo, filho de Adelaide de Oliveira.
340. Eduardo Bonajour.
341. Egdio Stepanini.
342. Elias Chalub.
343. Eloy Couto.
344. Elizaldo, filho de Maria Rosa de Miranda.
345. Elysio, filho de Amelia Maria das Dóres.
346. Emilio, filho de Ephigenia Francisca de Souza.
347. Emilio Luiz, filho de Salvador Gaetano Lento.
348. Emilio Raphael Moura.
349. Emydio Ribeiro de Figueiredo.
350. Erminia Flor.
351. Ernesto, filho de Augusto Francisco Vianna.
352. Ernesto, filho de Florinda Figueiredo Mello.
353. Ernesto, filho de Catharina Caro de Bianche.
354. Ernesto, filho de José Ferraz Rahello.
355. Ernesto Ferreira da Rocha.
356. Ernesto Coelho Netto.
357. Ernesto Maciel da Costa.
358. Ernestino Pimentel.
359. Ernesto Vasques Rios.
360. Esperidião, filho de Debora Ferreira.
361. Euclides, filho de Carlinda Amancio Chaves.
362. Euclides, filho de Foradino Carlo.
363. Euclides, filho de Presciliano da Conceição.
364. Euclides Carvalho Costa.
365. Euclides Ribeiro Guimarães.
366. Euclides Pires.
367. Eugenio, filho de Brigida Maria da Conceição.
368. Eugenio, filho de Florentino dos Anjos.
369. Eugenio Gomes Ribeiro.
370. Eugenio Olindo, filho de Giuseppe Brasil.
371. Eugenio (filho de Maria Romano Ramos da Silva).
372. Eugenio, filho de Paulina Maria da Conceição.
373. Eugenio Baziile.
374. Euphrasio Theotonio da Costa.
375. Evaristo, filho de Maria Dóres Paixão.
376. Feliciano, filho de Deolinda dos Santos.
377. Felizardo, filho de Domingos Gonçalves Simões.
378. Felipe Ferreira da Silva Junior.
379. Felipe Gimenez Nery.
380. Felipe Luiz Verdino.
381. Firmino Gomes Ribeiro.
382. Fernando, filho de Adelaide Justino.
383. Fernando, filho de Ferdinando Magnavita.
384. Ferdinando, filho de Augusto Monteiro.
385. Fernando Cordovil Filho.
386. Fernando Ebraico.
387. Fernando Machado Valle.
388. Fernando Pereira de Oliveira.
389. Fernando Pereira de Souza Junior.
390. Fernando Rodrigues.
391. Flavio de Carvalho.
392. Flavio da Costa Pinto.
393. Flavio Pereira Fonseca.
394. Florencio Martinez Dias.
395. Floriano Victor de Moraes.
396. Florindo, filho de Vicente Cesario.
397. Fortunato Octaviano José Galiano.
398. Francisco, filho de Antonio Moreno.
399. Francisco Antonio, filho de Salvador Gaetano Lento.
400. Francisco Edmundo, filho de João Baptista.
401. Francisco, filho de Francisco Sallani Thomaz.
402. Francisco Gallo, filho de Luigi Gallo.
403. Francisco, filho de Maria Franca M. da Conceição.
404. Francisco, filho de Maria da Gloria.
405. Francisco, filho de Andrade Monteto.
406. Francisco de Paula Gusmão.
407. Francisco Mielele.
408. Francisco, filho de Miguel Ximenes.
409. Francisco Americo Aguas.
410. Francisco André.
411. Francisco Augusto Figueiredo.
412. Francisco de Azevedo Nunes.
413. Francisco Barcellos Machado Filho.
414. Francisco da Costa Barros.
415. Francisco Dubois Bastos.
416. Francisco Eugenio Conrado.
417. Francisco Fernandes.
418. Francisco Fonseca.
419. Francisco Jeronymo da Silva.
420. Francisco Gomes.
421. Francisco Ignacio da Silva.
422. Francisco dos Santos.
423. Francisco Sciamarella.
424. Francisco Xavier de Oliveira.
425. Francisco Vitalo Palazzo.
426. Frodealdo, filho de Izabel Maria da Conceição.
427. Gabriel de Gouvêa.
428. Gabriel, filho de Mathilde Araujo.
429. Gabriel Fernando Nezo.
430. Gabriel Laurito Briolle.
431. Galileu Alves do Nascimento.
432. Gaspar Gomes.
433. Gastão Ferreira Pinto.
434. Genaro, filho de José Blanco Amegeiras.
435. Genario Blanco de Mello.
436. Genesio Pinto do Nascimento.
437. Gentil Alves Cardoso.
438. Geraldo, filho de Manoel Ignacio Pereira da Silva.
439. Germano Faria da Motta.
440. Gil, filho de Bernardino Ribeiro Cunha.
441. Gilberto Lengruber de Azevedo Lemos.
442. Gilberto Montenegro Vargas.
443. Gilberto Paiva de Lacerda.
444. Gilberto Irio de Almeida.
445. Graciliano Sebastião da Silva.
446. Guilherme Moreira Frazão.
447. Guilherme, filho de Antonio Lucas do Nascimento.
448. Guilherme Corrêa da Silva.
449. Guilherme Couto de Barros.
450. Guilherme José Sanches.
451. Guilherme Lopes Pereira.
452. Guilherme de Sá Vinhaes.
453. Gumercindo Xavier Bellez.
454. Gustavo, filho de Alvaro Portinari de Andrade Ramos.
455. Hamlet Cardoso.
456. Heraclito Ribeiro dos Santos.
457. Heitor Avino.
458. Heitor de Azevedo Coutinho.
459. Heitor Lousical.
460. Henrique, filho de Antonio Navarro.
461. Henrique, filho de Debora Ferreira.
462. Henrique, filho de Feliza Iglesias Lopez.
463. Henrique, filho de Henrique Carlos Cardoso.
464. Henrique, filho de José Antonio Mendes.
465. Henrique, filho de José Francisco Martins.
466. Henrique, filho de Maria Marcellina da Conceição.
467. Henrique, filho de Mari Francisco.
468. Henrique dos Santos.
469. Henrique Ribeiro.
470. Herbert Quadros.
471. Hercilio Bonifacio.
472. Herinio da Silva Porto.
473. Herculano, filho de Ambrozio da Conceição Franca.
474. Herculano, filho de Carlos Graef.
475. Hildebrando de Freitas Couto.
476. Horacio, filho de João Casorte.
477. Humberto, filho de Antonio Luciola.
478. Humberto, filho de Domenico Magliano.
479. Humberto Garifano de Mello.
480. Humberto Gentil Araujo.
481. Humberto, filho de Rocco Raimento.
482. Humberto Pelosi.
483. Humberto Vianna.
484. Hyppolitô, filho de Emília de Moraes Marques dos Santos.
485. Ignacio, filho de José Pereira da Motta.
486. Ignacio Lynch.
487. Iracy Nunes de Almeida.
488. Iracy Pereira Nunes.
489. Irineu, filho de Sebastian Dias Ferreira.
490. Ismario, filho de Mario José da Cruz.
491. Ivan Pereira das Neves.
492. Isaac Belfor Seixas.
493. Jacy de Figueiredo.
494. Jayme, filho de Firmino Pires.
495. Jayme, filho de Manoel Francisco Martins.

496. Jayme, filho de Maria dos Santos.
 497. Jayme, filho de Maria Julia Martins.
 498. Jayme, filho de Martinho Luiz Fernandes.
 499. Jayme Mello Santos.
 500. Jaymes, filho de Rodrigo Borges Nogueira.
 501. Jayme de Azevedo Athayde.
 502. Jayme Costa.
 503. Jayme Martins de Freitas.
 504. Jayme Marcondes Feitosa.
 505. Jayme de Paula.
 506. Jayme de Queiroz.
 507. João, filho de Antonio Coelho Branco.
 508. João, filho de Arthur Ramos Maia.
 509. João, filho de Avelina Maria da Cruz.
 510. João Baptista, filho de Affonso Utinguassú.
 511. João Baptista, filho de Manoel Jacintho Raposo de Rezende.
 512. João, filho de Carlos Rodrigues Campos.
 513. João, filho de Carlota Bazília da Conceição.
 514. João, filho de José Antonio do Souza.
 515. João, filho de Elysa Ferreira da Costa.
 526. João, filho de Honorina Malvina das Neves.
 517. João, filho de João Barreto Picanço Costa.
 518. João, filho de João Russo da Silva.
 519. João, filho de João Telles Menezes.
 520. João, filho de José Joaquim Ferreira.
 521. João, filho de José Maria Machado.
 522. João, filho de José Silveira Furtado.
 523. João, filho de José Teixeira Lopes.
 524. João, filho de Josina Guimarães.
 525. João, filho de Jubitta Augusta Maria.
 526. João, filho de Leonidas Mussode.
 527. João, filho de Manoel Cruz Carqueija.
 528. João, filho de Maria Antonio Ferreira.
 529. João, filho de Mathilde Moreira Pinto.
 530. João, filho de Minervina Maria da Conceição.
 531. João, filho de Ottilia Luiza da Costa.
 532. João Pereira.
 533. João, filho de Philomena de Jesus.
 534. João Pinto Duarte dos Santos Junior.
 535. João de Pereira Quintella.
 536. João Rocca.
 537. João Setembro, filho de Genaro Argondizzo.
 538. Jeanino Umberto Conti.
 539. João Alves Barreto.
 540. João Orlindo dos Santos.
 541. João Alfredo Curado.
 542. João Baptista Martins.
 543. João Bertli de Carvalho.
 544. João Carvalho Diniz.
 545. João de Carvalho.
 546. João Conde.
 547. João Cypriano.
 548. João Fernandes Eiras.
 549. João Gonçalves Vianna.
 550. João Moutinho de Andrade.
 551. João Moyzes da Silva.
 552. João da Motta Bastos.
 553. João Paiva de Azevedo.
 554. João Picorella.
 555. João Pinto de Mendonça.
 556. João Ribeiro de Assis.
 557. João Ricardo da Costa.
 558. João Soares de Almeida.
 559. João Teixeira Faria.
 560. João Vargas.
 561. Joracy Balduino.
 562. Joaquim, filho de Antonio do Couto Ormonde.
 563. Joaquim, filho de Domingos Nogueira.
 564. Joaquim, filho de Fausta Maria de Lima.
 565. Joaquim, filho de José Joaquim da Encarnação.
 566. Joaquim, filho de Joaquim Gonçalves dos Santos.
 567. Joaquim, filho de Joaquim Tavares dos Santos.
 568. Joaquim, filho de Orminda de Moura.
 569. Joaquim de Souza.
 570. Joaquim Alves da Silva.
 571. Joaquim Cardoso.
 572. Joaquim Fernandes Moura.
 573. Joaquim Francisco Silva.
 574. Joaquim Linhares Lacerda.
 575. Joaquim Martinez y Alonso.
 576. Joaquim Martins.
 577. Joaquim Mattos Marques.
 578. Joaquim de Oliveira.
 579. Joakim Pereira Nunes.
 580. Joaquim de Souza Campocão.
 581. Jonas Honorato das Neves.
 582. Jordano, filho de João Rodrigues da Motta.
 583. Jorge Blesson.
 584. Jorge, filho de Francisco Mantes.
 585. Jorge, filho de Domingos Ferreira.
 586. Jorge, filho de Georgela Maria da Conceição.
 587. Jorge, filho de Joaquim Pereira Laranjeira.
 588. Jorge, filho de Octaciano Pereira de Almeida.
 589. Jorge dos Santos Siqueira.
 590. Jorge Alves.
 591. Jorge Bondelli.
 592. José Alves da Silva.
 593. José, filho de Amelia Marcellina Moreira da Cunha.
 594. José Antonio, filho de Santiago Pereira de Araujo.
 595. José, filho de Antonio Rodrigues Gaspar.
 596. José, filho de Appolinia Alves da Cruz.
 597. José, filho de Candida Porto.
 598. José, filho de Catharina Campos.
 599. José, filho de David Pereira Diniz.
 600. José Duarte Durães.
 601. José, filho de Eugenio Fallone.
 602. José, filho de Fausta Maria de Lima.
 603. José, filho de Guilhermina Augusta.
 604. José, filho de Indacacio Formoso.
 605. José, filho de Joaquim Diogo Soares de Brito.
 606. José, filho de Joaquim Gonçalves Carrasozza.
 607. José, filho de José Mendes Soares.
 608. José, filho de José Pereira Dias Ferraz.
 609. José, filho de José Pereira da Silva.
 610. José, filho de José Rodrigues dos Mattos.
 611. José, filho de Laurindo Ferreira de Souza.
 612. José, filho de Laurindo José de Oliveira.
 613. José, filho de Margarida Maria dos Santos.
 614. José, filho de Manoel de Almeida Silva.
 615. José, filho de Manoel Ferreira Dias.
 616. José, filho de Manoel Gomes Leira.
 617. José, filho de Maria Pires.
 618. José, filho de Maria Gonçalves.
 619. José, filho de Maria Pessoa Ferreira.
 620. José, filho de Maria dos Santos.
 621. José de Menezes Filho.
 622. José, filho de Rivette Vosio.
 623. José, filho de Rocco Colucci.
 624. José Rodrigues de Seixas.
 625. José, filho de Rosa Maria das Neves.
 626. José Soares Teixeira.
 627. José Soares.
 628. José, filho de Seraphim de Oliveira Marques.
 629. José, filho de Theodoro Corrêa de Souza.
 630. José, filho de Thereza Dias Martins.
 631. José, filho de Thereza Gomes Martins.
 632. José, filho de Thereza Lima Coutinho.
 633. José, filho de Thomaz Mena Pascoal.
 634. José Antonio Ferreira.
 635. José de Araujo Villela.
 636. José Apolonio da Silva.
 637. José Assis de Almeida Junior.
 638. José Augusto Cruz.
 639. José Blais.
 640. José Blanes Filho.
 641. José Coccharelli.
 642. José Caldeira Leal.
 643. José Campos Dmasco.
 644. José Campos Fermoze.
 645. José Calado.
 646. José Carlos O. Almeida.
 647. José de Castro Rodrigues.
 648. José Carlos Setixas.
 649. José Cunha Leiffé.
 650. José Collis.
 651. José Costa.
 652. José Corrêa da Silva.
 653. José Edgard Estellita Lins.
 654. José Fabbio.
 655. José Ferreira da Costa.
 656. José Francisco, filho de Francisco Urse.
 657. José Francisco de Paula Costa.
 658. José Gomes de Oliveira.
 659. José Gomes Rocha.
 660. José Joaquim Ferreira Junior.
 661. José Manoel, filho de Francisco Manoel.
 662. José Marques da Silva.
 663. José Maria da Silva Porto.
 664. José Muniz de Albuquerque.
 665. José Moura Braga.
 666. José de Paiva Magalhães Calvet.
 667. José Pereira Nunes (1º) filho de Alexandre Pereira Nunes.
 668. José Pereira Nunes (2º).
 669. José Pinto.
 670. José Prudente de Siqueira.
 671. José Rates.
 672. José Ribeiro Villela.
 673. José Rivette.
 674. José Rodrigues da Motta Filho.
 675. José dos Santos.
 676. José da Silva Leite.
 677. José Teixeira de Oliveira.
 678. José Zacharias.
 679. José Ximenes Pão.
 680. Jovino Barreto Netto.
 681. Jovino Francisco da Silva.
 682. Josino da Silva Moraes.
 683. Julião da Cruz.
 684. Julio, filho de Francisco Romano.
 685. Julio, filho de Joanna Maria da Conceição.
 686. Julio, filho de José Henrique.
 687. Julio da Silva Lisidrio.
 688. Julio Antonio da Silva.
 689. Julio da Silva Norita.
 690. Julio Vianna.
 691. Juvenal Dias de Carvalho.
 692. Juvenal Godoy de Lima.
 693. Juvencio, filho de José Francisco Machado.

694. Justino Candido dos Santos.
 695. Juyentino, filho de Ludovina Maria da Silva.
 696. Leandro Braz Ventura.
 697. Leonidas, filho de Francisco Mariano.
 698. Leoncio, filho de Flarencia Maria da Conceição.
 699. Leonardo, filho de Helena Apetarski.
 700. Leonardo, filho de Nathalia Christina de Souza.
 701. Leonel, filho de Rosa da Silva.
 702. Leonel de Paula Rosa.
 703. Leopoldo Ferreira Valente.
 704. Lindonor Telles.
 705. Lino, filho de Anna Lopes.
 706. Lourival Freitas de Azevedo Coutinho.
 707. Luciano, filho de Alfredo Cesar da Silveira.
 708. Luciano Chometon de Oliveira.
 709. Lucio Dutra.
 710. Lucio Pimentel Ribeiro.
 711. Luiz, filho de Bonifacia Maria dos Santos.
 712. Luiz, filho de Dario Affonso Gonzalez.
 713. Luiz, filho de Dolores Xavier.
 714. Luiz, filho de Domingos de Freitas Coutinho.
 715. Luiz Felipe Soares Bastos.
 716. Luiz, filho de João Gomes Moreira.
 717. Luiz, filho de José Corrêa de Rezende.
 718. Luiz, filho de Julio Cesar da Motla.
 719. Luiz, filho de George Jaonem.
 720. Luiz Lopes Mathews.
 721. Luiz, filho de Pedrina Maria da Conceição.
 722. Luiz Ramalho Vieira.
 723. Luiz Alves da Silva.
 724. Luiz Carlos da Fonseca Junior.
 725. Luiz Enzo Musso.
 726. Luiz do Espirito Santo.
 727. Luiz Ferreira.
 728. Luiz Gonzaga Alves.
 729. Luiz Machado Palhares.
 730. Luiz Pereira Spella.
 731. Luiz Teixeira Dantas.
 732. Luiz Senra de Oliveira.
 733. Luiz de Souza.
 734. Maércio Tavares Leite.
 735. Marcel Albert.
 736. Marcello Bevilacqua.
 737. Marcellino, filho de José Lopes Netto.
 738. Manassés, filho de José Domingos Peixoto.
 739. Manoel, filho de Antonio Affonso Junior.
 740. Manoel, filho de Aniceto Coelho Bastos.
 741. Manoel, filho de Antonio Rodrigues.
 742. Manoel, filho de Antonio dos Santos Pinto.
 743. Manoel, filho de Genira Luiza da Rocha e Souza.
 744. Manoel, filho de Christovam Lima Almedo.
 745. Manoel, filho de Francisco Maria Lopes Pinto.
 746. Manoel, filho de Hilda Barbosa Maia.
 747. Manoel, filho de Izabel Maria de Almeida.
 748. Manoel, filho de Joanna Rita.
 749. Manoel Joaquim, filho de Joaquim Luiz Pereira.
 750. Manoel, filho de José Lins Vilela.
 751. Manoel, filho de José Maria Tavares.
 752. Manoel, filho de José Perez Romero.
 753. Manoel, filho de José Ribeiro.
 754. Manoel, filho de Laudelino Costa.
 755. Manoel, filho de Maria Martins.
 756. Manoel, filho de Manoel Antonio Meirelles.
 757. Manoel, filho de Manoel Francisco Fraga.
 758. Manoel, filho de Manoel José da Rosa Junior.
 759. Manoel, filho de Manoel Lima Miranda.
 760. Manoel, filho de Manoel Martins Rosa.
 761. Manoel, filho de Manoel Rodrigues Russo.
 762. Manoel, filho de Maximiniana Maria da Silva.
 763. Manoel, filho de Pepa Arauda.
 764. Manoel, filho de Suzana Maria da Conceição.
 765. Manoel, filho de Valentim da Costa.
 766. Manoel Antonio da Costa.
 767. Manoel Bonifacio Pedrozo.
 768. Manoel Camargo.
 769. Manoel Cordovil.
 770. Manoel Corrêa Guimarães.
 771. Manoel Costa.
 772. Manoel Dias Paranhos.
 773. Manoel Joaquim de Souza Graça.
 774. Manoel Leite Xavier.
 775. Manoel Lopes Dias.
 776. Manoel Lopes Rodrigues.
 777. Manoel Rodrigues Leite.
 778. Manoel Vicente de Souza.
 779. Marino, filho de Antonio José Pereira de Carvalho.
 780. Marino, filho de Antonio Villela Pereira.
 781. Mario, filho de Antonina de Castilho.
 782. Mario Cesar, filho de Irio de Menezes.
 783. Mario Freitas.
 784. Mario, filho de Joaquim Ricardo dos Santos.
 785. Mario, filho de José Pedro da Silva Andrade.
 786. Mario, filho de Jovelina Maria da Conceição.
 787. Mario, filho de Lindolpho Vianha Soares.
 788. Mario, filho de Palmyra Ignacio da Costa.
 789. Mario, filho de Umbelina Maria da Conceição.
 790. Mario Ventel.
 791. Mario De Candia.
 792. Mario Cardozo Vieira Braga.
 793. Mario Cypriano Viegas.
 794. Mario Escobar de Azambuja
 795. Mario Ferreira da Cunha.
 796. Mario Fernandes Guedes.
 797. Mario Nolasco Pires.
 798. Mario Pereira.
 799. Mario Pinto Passos.
 800. Mario Silveira Netto.
 801. Mario Teixeira.
 802. Mario Veiga de Menezes.
 803. Mario Vieira.
 804. Mario Vieira Willington.
 805. Martinho Ignacio da Silva.
 806. Mathias Mastrangelo.
 807. Miguel, filho de João Baptista Peña
 808. Milton Simões.
 809. Moacyr Alves da Silveira.
 810. Moacyr Bastos.
 811. Moacyr Gonçalves.
 812. Moacyr Rolindo da Silva.
 813. Mucio Manoel Novas.
 814. Nareizo, filho de Albina Ferreira.
 815. Natal dos Santos.
 816. Nelson de Araujo Silveira.
 817. Nelson do Nascimento Lopes
 818. Nelson, filho de Manoel Ignacio Domingues.
 819. Nelson Chaves Machado.
 820. Nelson Guimarães.
 821. Nelson da Rocha Camões.
 822. Nicanor Florentino.
 823. Nicolau, filho de Luigi Carello.
 824. Nilo, filho de Leonor Cardoso.
 825. Norval Campos.
 826. Nereo Miranda.
 827. Nestor, filho de Bernardino da Silva Paes.
 828. Nestor, filho de Carolina Maria Candida.
 829. Nestor, filho de Francisca de Carvalho da Cruz.
 830. Nestor, filho de José Barbosa.
 831. Newton Goulart.
 832. Ney Barbosa Bittencourt.
 833. Odette Lopes de Faria.
 834. Odilon Barcellos Coutinho.
 835. Octacilio, filho de Luiz Bernard Lopes Motta.
 836. Octacilio Alves de Souza.
 837. Octacilio da Costa Araujo.
 838. Octacilio Severiano Fojol.
 839. Octavio, filho de Francisco de Souza Corrêa.
 840. Octavio, filho de Carlota Soares.
 841. Octavio da Costa, filho de Frederico Americo da Costa.
 842. Octavio, filho de Jeremias Augusto da Luz.
 843. Octavio, filho de Helena Lopes Martins.
 844. Octavio, filho de João da Costa Guimarães.
 845. Octavio, filho de José Coelho Junior.
 846. Octavio da Silva Sellis.
 847. Octavio, filho de Silvana Oliveira.
 848. Octavio Barros.
 849. Octavio Lobrega.
 850. Octavio Dantas Itapicuru Coelho.
 851. Olavo, filho de Clara Maria Lydia de Jesus.
 852. Olavo, filho de Luiz Frugoni.
 853. Olivio José Rodrigues.
 854. Olintho Hasteurieter.
 855. Olympio Dias da Costa Filho.
 856. Olympio Ferreira Soares.
 857. Olympio de Castro Carvalho.
 858. Omar Maciel.
 859. Orlando, filho de Herculano José da Costa Paiva.
 860. Orlando, filho de Joaquim Augusto de Sampaio Brito.
 861. Orlando, filho de Maria Maggi.
 862. Orlando, filho de Manoel Cavalcanti de Mello.
 863. Orlando Moreira Miguel.
 864. Oscar Ferreira da Silva.
 865. Oscar, filho de Domingos da Conceição Affonso.
 866. Oscar Santa Maria.
 867. Oscar, filho de Raymunda do Espirito Santo.
 868. Oscar de Barros.
 869. Oscar de Oliveira.
 870. Oscar Serra.
 871. Oscar de Souza.
 872. Osmario Freitas da Silva Santos.
 873. Osmario P. da Cruz.
 874. Oswaldo da Silva, filho de Antonio José da Silva.
 875. Oswaldo, filho de Arthur Ferreira.
 876. Oswaldo, filho de Arthur Luiz Cardoso de Vasconcelos.
 877. Oswaldo Corrêa, filho de Julio Corrêa Bittencourt.
 878. Oswaldo, filho de Brasilina Maria Braga.
 879. Oswaldo, filho de Thomé Candido da Silveira Camarcho.
 880. Oswaldo Duarte Pinto.
 881. Oswaldo Freire.
 882. Oswaldo Jannes.
 883. Oswaldo da Silva Barbosa.
 884. Oswaldo Soares da Silva.

885. Oswaldo Stalonne.
 886. Oswaldo Teixeira Souto.
 887. Oswaldo Tertuliano dos Santos.
 888. Oswaldo Vieira.
 889. Otto Auler.
 890. Othon, filho de Belmiro de Oliveira Pinto.
 891. Patricio, filho de Patricina Mendes.
 892. Patricio, filho de Narcisa da Conceição.
 893. Paulo, filho de Alexandre José dos Santos.
 894. Paulo, filho de Augusta da Silva Pereira Dias.
 895. Paulo, filho de Francisco Moreira Miguel.
 896. Paulo da Gama Rosa.
 897. Paulo, filho de Margarida Maria de Oliveira.
 898. Paulo, filho de Maria Piffaró.
 899. Paulo de Oliveira, filho de Margarida Maria de Oliveira.
 900. Paulo dos Reis, filho de Paulo Alves dos Reis.
 901. Paulo, filho de Roberto Pereira Reis.
 902. Paulo de Amaral.
 903. Paulo José Perez.
 904. Paulo Magalhães da Silva.
 905. Paulino, filho de Antonio Francisco Valente.
 906. Paulino Pedro Serafim.
 907. Paschoalino, filho de Camillo Sarelli.
 908. Paschoal Jorge.
 909. Pedro, filho de Marcelina Anna da Conceição.
 910. Pedro, filho de Maria Moura.
 911. Pedro Paulo, filho de Nicolau Argento.
 912. Pedro, filho de Pedro Antunes de Carvalho.
 913. Pedro Paulino Hemby.
 914. Pedro de Andrade Rosas.
 915. Pedro de Andrade Pires.
 916. Pedro Baptista da Silva.
 917. Pedro Dier Silva.
 918. Pedro Carlos Camacho.
 919. Pedro Cunha.
 920. Pedro de Lima Costa.
 921. Pedro Pereira Guimarães.
 922. Pilar, filho de José Benigno.
 923. Quirino Silva da Conceição.
 924. Rafael Camaroti.
 925. Raphael de Barros Vidigal.
 926. Raphael Serra.
 927. Raulpho Santos.
 928. Raul Angelo Blesson.
 929. Raul, filho de Firmina Maria da Conceição.
 930. Raul, filho de Paulino da Silva Pinhal.
 931. Raul Castiço Loureiro.
 932. Raymundo Bráulio Blatter Pinho.
 933. Raymundo Francisco de Souza Cordeiro.
 934. Raymundo da Silva.
 935. Renato Alves.
 936. Renato Alves de Abreu.
 937. Renato, filho de Carlos Bernsau.
 938. Renato, filho de Isolino Santos.
 939. Renato Oscar da Silva.
 940. Renato de Paula Scassa.
 941. Renato Ribeiro Vianna.
 942. Ricardo, filho de Joaquim Francisco da Silva.
 943. Ricardo José Antunes Junior.
 944. Rynaldo Simoens da Silva.
 945. Rodolpho, filho de Manoel Joaquim de Sá Couto.
 946. Rogerio, filho de Fernando José de Souza.
 947. Roldão, filho de Luiza Alves da Silva.
 948. Romeu do Nascimento.
 949. Romão Côrtes de Lacerda.
 950. Roberto, filho de Antonio Martins Pereira.
 951. Roberto, filho de Esmeralda Rosa de Azevedo.
 952. Roberto, filho de Joaquim Moreira Rangel.
 953. Roberto Bogache.
 954. Roberto Bernardes Camello.
 955. Roberto Giacchi.
 956. Roberto Mendes Ribeiro.
 957. Roberto Moreno.
 958. Rubens, filho de Estacio Jacintho de Albuquerque.
 959. Rubens de Almeida Baptista Pereira.
 960. Rubens Cordeiro Leite.
 961. Sady François.
 962. Salvador, filho de Domenico Micelli.
 963. Salvador, filho de Francisco Borges.
 964. Salvador, filho de Giuseppe Maio Giuglio Locadete.
 965. Samuel Alves Costa.
 966. Sebastião, filho de André Mendes Valerio.
 967. Sebastião, filho de Frederico Belmonte de Faria.
 968. Sebastião José de Oliveira.
 969. Sebastião, filho de Maria Joaquina Roriza.
 970. Sebastião, filho de Toniazio Januzzi.
 971. Sebastião André.
 972. Sebastião Gerolonick.
 973. Sebastião Porto Homem.
 974. Seraphim de Oliveira Ramos.
 975. Sergio José da Silva.
 976. Severino José Cavalcanti.
 977. Severo, filho de Antonio Martins.
 978. Siano de Ferreira da Silva.
 979. Stefano Zagari.
 980. Sylvio, filho de Cecotto Vitale.
 981. Sylvio, filho de Rozaria Maria Chaves.
 982. Sylvio Armando Fioravante Pires Ferreira.
 983. Sylvio da Rosa.
 984. Sylvio Salena Garção Ribeiro.
 985. Sylvio Sampaio Leite.
 986. Synesio de Mello Oliveira.
 987. Tacito, filho de Antonia Maria de Jesus.
 988. Theophilo Pinheiro.
 989. Thomaz, filho de Manoel de Andrez y Mirim.
 990. Trajano da Silva Nazareth.
 991. Tranquedo dos Santos Mello.
 992. Transwal João de Deus Rangel.
 993. Uyara Gonçalves da Costa.
 994. Valentim Luiz Loto Gonzalez.
 995. Valentim Pereira.
 996. Vasco Simões.
 997. Vicente Calfo.
 998. Vicente Ferreira da Silva.
 999. Vicente Piriss.
 1.000. Victor, filho de Constança Cardoso dos Santos.
 1.001. Victor Martins.
 1.002. Vilazo, filho de João da Silva Junior.
 1.003. Virgilio, filho de Frnuy Henzo Guimarães.
 1.004. Waldemar, filho de Antonio Ferreira Coelho da Rocha.
 1.005. Waldemar, filho de Leopoldo de Azevedo.
 1.006. Waldemar, filho de Rosalina de Souza.
 1.007. Waldemar, filho de José Maria de Souza.
 1.008. Waldemar, filho de Julieta dos Santos.
 1.009. Waldemar, filho de Luiza de Souza.
 1.010. Waldemar da Silva, filho de Braz Antonio da Silva.
 1.011. Waldemar, filho de Vicente Calomino.
 1.012. Waldemar Alves, filho de Luciano José Alves.
 1.013. Waldemar Gault Viana Lima.
 1.014. Waldemar Paula de Souza.
 1.015. Waldemar Pinto, filho de Beralto Pinto.
 1.016. Waldemar Vieira Pinto.
 1.017. Waldemar, filho de Luiza de Souza Torres.
 1.018. Waldemiro, filho de Manoel de Souza.
 1.019. Waldemiro, filho de Marcellino de Macedo.
 1.020. Waldir Soares Guimarães.
 1.021. Waldo, filho de Francisca Rosa.
 1.022. Jorcelino, filho de Ambrosina Pereira de Oliveira.
 1.023. Zacharias, filho de Antonio Ferreira Villaca.
 1.024. Armando Rodrigues Ferreira.

Classe de 1900

1. Abel Gonçalves Soares.
2. Abilio Bastos.
3. Abilio de Mattos.
4. Accacio Coutinho.
5. Accacio Lopes Pereira.
6. Accacio Ribeiro Vallim.
7. Adahyl Werneck Garcez.
8. Adalberto Corrêa de Souza.
9. Ademar Lopes.
10. Adolpho Henrique Pinto Filho.
11. Adriano José Amaral.
12. Affonso Corrêa Barreto.
13. Affonso Lopes dos Santos.
14. Affonso Nelson da Silva.
15. Affonso, filho de José Contê.
16. Agenor Neves.
17. Agenor de Oliveira.
18. Aguinaldo Costa.
19. Alarico Lopes Teixeira.
20. Albano Schimdt.
21. Albano, filho de Diamantino de Oliveira Guimarães.
22. Alberto de Carvalho.
23. Alberto Clemente.
24. Alberto de Carvalho Peiriras.
25. Alberto Francisco de Almeida.
26. Alberto Mangeon.
27. Alberto Nery.
28. Alberto Sabbá.
29. Alberto, filho de Joaquim Maria.
30. Alberto, filho de Maria Elisa Feliciano.
31. Albino, filho de Bertha Furst.
32. Alcides Pires.
33. Alcebiades Caldas.
34. Alexandre, filho de Bernardino Teixeira.
35. Alexandre Salles Guerra.
36. Alípio Campos Teixeira de Oliveira.
37. Alfredo, filho de Juan Carominas.
38. Alfredo, filho de Antonio Garcia.
39. Alfredo, filho de Luiz Alves de Siqueira.
40. Alfredo, filho de Joaquim Antonio da Silva Magalhães.
41. Alfredo Corrêa.
42. Alfredo Freire da Costa.
43. Alfredo Jeronymo da Cunha Rodrigues.
44. Alfredo Haddall.
45. Alonso, filho de Florentina Gonçalves.
46. Altamiro Bello de Andrade.
47. Altamiro, filho de João Alves Pereira.
48. Alvaro, filho de Antonio Basilio.
49. Alvaro, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
50. Alvaro, filho de Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães.
51. Alvaro, filho de João Augusto Simões.
52. Alvaro, filho de Ismael Corrêa Rosa.
53. Alvaro, filho de Antonio Marques Loureiro.
54. Alvaro de Carvalho.
55. Alvaro de Faria Machado.
56. Alvaro Fernandes Villar.
57. Alvaro Ferreira Lemos.
58. Alvaro Lopes (1°).

59. Alvaro Lopes (2º).
60. Alvaro Martins da Silva.
61. Alvaro de Souza Dias.
62. Amador, filho de Amador Marcondes.
63. Amelio, filho de Manoel Brema Fontes.
64. Americo, filho de Antonio José de Freitas.
65. Americo, filho de Amaral Raposo.
66. Americo, filho de Antonio Garcia Fernandes.
67. Americo Furtado de Oliveira.
68. Americo Goulart.
69. Americo Maia de Vasconcellos.
70. Americo Mazzolani.
71. Americo da Motta.
72. Americo Pereira Lopes.
73. Americo dos Santos Almendra.
74. Amyntas Ribeiro de Alvarenga.
75. Angelo Bonavita.
76. Angelo do Espirito Santo.
77. Angelo Leitão.
78. Angelo Testa.
79. Aniano José do Amaral.
80. Antenor Pereira da Cruz.
81. Antenor Pereira da Rosa.
82. Anastacio, filho de Francisca da Silva Teixeira.
83. Antero, filho de Manoel José Varella.
84. Antonio Augusto.
85. Antonio Emilio.
86. Antonio Ferro.
87. Antonio Gonçalves Lopes.
88. Antonio Joaquim Peixoto.
89. Antonio, filho de Manoel Teixeira Granja.
90. Antonio, filho de Ernesto de Castro Silva.
91. Antonio, filho de Germana de Oliveira Costa.
92. Antonio, filho de Joanna Macedo.
93. Antonio, filho de Cesar Antonio Simões.
94. Antonio, filho de Antonio João.
95. Antonio, filho de João Manoel Peres.
96. Antonio, filho de André Mendes Valerio.
97. Antonio, filho de Luiz Antonio Peres.
98. Antonio Mirancos.
99. Antonio, filho de Luigi Carello.
100. Antonio, filho de Manoel Joaquim Teixeira.
101. Antonio, filho de Antonio do Couto Ormonde.
102. Antonio Pacheco da Costa.
103. Antonio Acrisio de Oliveira.
104. Antonio Alves Pinto.
105. Antonio Alves.
106. Antonio Andrade Lopes.
107. Antonio Bento Corrêa.
108. Annibal Bertolage dos Santos.
109. Antonio Bianco.
110. Antonio Chaves.
111. Antonio Cardoso.
112. Antonio Casemiro Moraes.
113. Antonio Coelho Brandão.
114. Antonio Costa.
115. Antonio Dias Pigna.
116. Antonio Dias Tavares Bastos.
117. Antonio Diniz.
118. Antonio Ferreira.
119. Antonio Ferreira dos Anjos.
120. Antonio Ferreira de Souza.
121. Antonio Ferreira da Silva.
122. Antonio Francisco Sotero.
123. Antonio Gallo.
124. Antonio Gomes da Silva.
125. Antonio Joaquim Alves Pinto.
126. Antonio Joaquim Mirandella.
127. Antonio José Fernandes.
128. Antonio José de Lima.
129. Antonio José Lopes Junior.
130. Antonio José Pereira.
131. Antonio Leite Castello Branco.
132. Antonio de Lourdes Costa.
133. Antonio Luciano Silva.
134. Antonio Luiz Macedo.
135. Antonio Machado da Rocha.
136. Antonio Mattelote.
137. Antonio de Mattos Pitombo.
138. Antonio Moreira.
139. Antonio Oliveira Diniz.
140. Antonio Pacheco da Costa.
141. Antonio Pedua de Souza Meirelles.
142. Antonio Pereira de Souza.
143. Antonio Pina Formozo.
144. Antonio Pinheiro.
145. Antonio Queiroz de Barros.
146. Antonio Ribeiro de Vasconcellos.
147. Antonio Soares Carvalho.
148. Antonio Souza Lucio.
149. Antonio de Souza Mariz.
150. Antonio Thomaz Vellasque.
151. Antonio Velasco.
152. Antonio Waldemiro Miranda Mendes.
153. Apio, filho de Tobias Fabricio.
154. Apollinario Pedro Xavier.
155. Aramiz Murta.
156. Arlindo de Andrade.
157. Arlindo Gonçalves da Cunha.
158. Archimedes Mariano de Azevedo.
159. Aristeu Balbino de Mattos.
160. Aristides Franca Lopes.
161. Aristides da Motta Camargo.
162. Arriqermes Ferreira.
163. Armando, filho de Custodio Ferreira Guimarães.
164. Armando Carmo Adamo.
165. Armando, filho de Rosalina da Conceição.
166. Armando, filho de Levinia da Silva e Souza.
167. Armando Fazzio.
168. Armando, filho de Dolores Paula Robim.
169. Armando Barroso Studart.
170. Armando Briani Ribeiro.
171. Armando Carneiro da Motta.
172. Armando Costa.
173. Armando Freitas da Rocha.
174. Armando Gomes.
175. Armando Henrique de Carvalho.
176. Armando Loureiro Valente.
177. Armando Martins.
178. Armando Soares.
179. Armando Vieira de Souza.
180. Arnaldo Corrêa.
181. Arnaldo Fonte.
182. Arnaldo Lima.
183. Arnaldo de Oliveira.
184. Arsenio Valerio Nunes.
185. Ataliba Moura.
186. Athayde Silva.
187. Arthalydio Agostinho Luz.
188. Arthur de Carvalho Guimarães.
189. Arthur Fermoço Campos.
190. Arthur Martins.
191. Arthur Martins Sampaio.
192. Arthur de Moraes e Castro.
193. Ary de Carvalho Nazareth.
194. Ary Hyarup Cabral.
195. Ary Macedo.
196. Ary Pereira Nnes.
197. Ary Rodrigues Valle.
198. Arzelino Moreira da Silva.
199. Augusto, filha de Carlos Augusto Bastos.
200. Augusto da Costa Lopes.
201. Augusto Ferreira Duarte.
202. Augusto José Coelho.
203. Augusto Marques Fogaa.
204. Augusto Parra.
205. Augusto Silva.
206. Aurelio Correole.
207. Aymor Floresta de Miranda.
208. Avelino da Silva.
209. Basileu Nunes.
210. Bento Soares de Araujo.
211. Benedicto de Araujo.
212. Benedicto Eloy de Souza.
213. Benedicto Orlando Costa.
214. Belmiro Mathias.
215. Belmiro, filho de Augusto da Silva.
216. Benjamin, filho de Antonio Nunes Gaspar.
217. Bernardo Coelho da Silva.
218. Bernardo Mario Vieira Machado.
219. Bernardo Pereira dos Santos.
220. Bernardino, filho de Bernardino Gonçalves Maia.
221. Bibiano, filho de Fernando Pinto Corrêa.
222. Bismarck da Rocha.
223. Braz, filho de Antonio dos Santos.
224. Caetano Monteiro de Barros.
225. Candido dos Santos.
226. Camillo José Antunes.
227. Carlos Alberto Carneiro Bastos.
228. Carlos Bazilio.
229. Carlos Eugenio Filho.
230. Carlos Marques.
231. Carlos de Figueiredo.
232. Carlos Gomes de Faria.
233. Carlos Henrique Leuzinger.
234. Carlos Paz.
235. Carlos, filho de Aristides Santos de Bivar.
236. Carlos, filho de Rosa Augusta de Pinho.
237. Carlos, filho de Luiz Theophilo da Costa.
238. Carlos, filho de Carlos Muniz de Fonseca Lessa.
239. Carlos, filho de Manoel da Conceição.
240. Carlos, filho de Affonso Muir Triolo.
241. Carlos, filho de Manoel Ferreira Queiroz.
242. Carlos, filho de José Fernandes.
243. Carlos Kingston.
244. Carlos Olavo.
245. Carlos Ottoni Carvalho.
246. Carlos Rovizzini.
247. Carlos dos Reis Gomes Maciel.
248. Carlos Ratton.
249. Carlos Teixeira Dantas.
250. Carmo Wazzelli.
251. Casemiro, filho de Manoel Lopes.
252. Casemiro Cruz.
253. Cassiano Antonio da Silva.
254. Cid Machado Plaisant.
255. Claudionor Rufino do Amaral.
256. Claronor, filho de Manoel Rodrigues da Silva Bastos.
257. Claudionor, filho de Orides Moreira.
258. Claudionor Cerqueira Lima.
259. Cléto Mendes.
260. Clodomiro Lopes.
261. Clovis Tocantins Barbosa.
262. Corrintho Vieira Bezerra.
263. Cosme, filho de Eduardo Luiz Fernandes.
264. Custodio Aleixo de Gusmão.
265. Cyrillo Nunes Vaz.
266. Dagoberto Lemos Cruz.
267. Dalmo Ribeiro de Cerqueira Lima.
268. Damião, filho de Bernarda Geraldina.
269. Daniel Placido Teixeira de Faria.
270. Daniel dos Santos Reis.
271. David, filho de José Francisco Pinto.
272. Deair Domingos Gomes.
273. Deolindo Marius.
274. Decio Frederico de Figueiredo.
275. Decleciano Rodrigues da Silva.
276. Deodoro Campos Porto.
277. Dermeval Augusto Lopes.
278. Dermeval Pereira Sampaio.
279. Didimo Augusto Sancho.
280. Djalma Cicero de Miranda.
281. Diogo Gonçalves Ribeiro.
282. Dionysio de Azevedo Coutinho.

283. Domingues Rodrigues.
 284. Domingos Ferreira Bento.
 285. Domingos Ferreira Leiroz.
 286. Domingos, filho de Maximino Gomes da Silva.
 287. Dorival Gomes.
 288. Durval Rangel da Silva.
 289. Edberto Dutra.
 290. Edgard, filho de Archanjo de Mello Sobrinho.
 291. Edgard, filho de Manoel Pinto de Cerqueira.
 292. Edgard Fajardo dos Santos.
 293. Edgard de Moraes Costa.
 294. Edelfro Fonseca.
 295. Eduardo, filho de Pedro Pereira Maia.
 296. Eduardo Antunes Pereira Filho.
 297. Eduardo, filho de Manoel Mattos da Fonseca.
 298. Eduardo Ferreira de Noronha.
 299. Eduardo Mox da Costa.
 300. Eduardo Maredo Costa.
 301. Eduardo Kingelhofer da Fonseca.
 302. Eduardo Silva.
 303. Edmundo Josetti.
 304. Edson Santos.
 305. Enach Barbosa da Silva.
 306. Eleuterio Barbosa da Fonseca.
 307. Eloy, filho de Americo Moreira da Silva.
 308. Eloy, filho de José Eloy Pessoa.
 309. Eloy Ubiarajara Pessoa.
 310. Epitacio Martins dos Passos.
 311. Eracledes, filho de João Moreira da Magalhães.
 312. Erasto da Silveira Fortes.
 313. Ernani de Serpa Pinto.
 314. Ernani dos Santos.
 315. Ernani da Silveira Martins.
 316. Ernesto, filho de Gerixppe de Andrea.
 317. Ernesto, filho de Ernesto Damiam.
 318. Ernesto José Olive Sobrinho.
 319. Euclides Alexandre Salvador.
 320. Euclides Almeida.
 321. Euclides Alves da Costa.
 322. Euclides de Assumpção.
 323. Euclides Martins Cambokim.
 324. Euclides Ribeiro Vianna.
 325. Euclides de Souza.
 326. Euclides, filho de João Francisco de Lima.
 327. Euclides Francisco do Espirito Santo.
 328. Euclides Monteiro.
 329. Euclides, filho de Zacharias Britto Garacho.
 330. Eudoxio Infante Vieira.
 331. Eugenio Ferreira da Silva.
 332. Eugenio Labanca.
 333. Eugenio, filho de Gertrudes Maria José.
 334. Eurico Ferreira dos Santos.
 335. Eurico Marinho.
 336. Estacio Muniz.
 337. Eutropio Dantas Barbosa.
 338. Evaristo Gomes da Cruz.
 339. Evaristo Vieira de Azevedo.
 340. Fausto Antonio Terra.
 341. Fernando, filho de Antonio Valentim do Nascimento.
 342. Fernando, filho de Custodio Motta.
 343. Fernando, filho de Pedro Lauriano Botelho.
 344. Fernando, filho de Joaquim Antonio Brilhante.
 345. Fernando, filho de Daniel Gonçalves Martinez.
 346. Fernando de Almeida Rodrigues.
 347. Fernando Alves Guimarães.
 348. Fernando Calmon de Oliveira.
 349. Fernando Domingos Barbosa Filho.
 350. Fernando Fernandes Guedes.
 351. Fernando Guichard Junior.
 352. Fernando Vianna.
 353. Feliciano, filho de Abel Rodrigues Morgado.
 354. Felisberto, filho de Adelaide Maria Enriques.
 355. Felisberto Reginaldo Nogueira.
 356. Felicio Saturnino Gesnaldi.
 357. Feliciano da Silva.
 358. Felix Gnazzo.
 359. Floriano Bittencourt dos Santos.
 360. Ferrencia Antonio Sebastião.
 361. Francisco Amador.
 362. Francisco, filho de Francisco Aze Pinheiro da Silva.
 363. Francisco José, filho de Francisco Rodrigues Widalgo.
 364. Francisco, filho de Anna Maria.
 365. Francisco, filho de Francisco Vieira de Oliveira.
 366. Francisco, filho de Raphael Archangelo Mattos.
 367. Francisco Manoel de Siqueira.
 368. Francisco, filho de Amaro Rodrigues da Cunha.
 369. Francisco, filho de Luiz Gonçalves Rodrigues.
 370. Francisco, filho de Conceição Arias.
 371. Francisco, filho de Moyses de Figueiredo.
 372. Francisco Laurilot.
 373. Francisco, filho de Domenico Gugliemmetti.
 374. Francisco de Andrade da Souza.
 375. Francisco Alves de Oliveira.
 376. Francisco de Araujo Leitão.
 377. Francisco Aurelio Alvares da Cruz.
 378. Francisco Dias Lopes.
 379. Frederico Dolabella.
 380. Frederico Lopes de Souza.
 381. Frederico Meyer Junior.
 382. Francisco Lopes.
 383. Francisco Martins Coelho.
 384. Francisco Martins dos Passos.
 385. Francisco Monteiro da Silva.
 386. Francisco Penazzo.
 387. Francisco Rebello Barboza.
 388. Francisco Ramos de Oliveira.
 389. Francisco Soares.
 390. Francisco de Souza Lima.
 391. Francisco Tobias Domingos.
 392. Francisco Telles.
 393. Francisco Teixeira.
 394. Francisco Xavier Figueiredo.
 395. Francisco Xavier da Silva.
 396. Gabriel C. da Silveira Lobo.
 397. Gastão, filho de Luciana Maria Antonia.
 398. Gastão Lopets Moreira Nunes.
 399. Gastão Pereira.
 400. Gentil Pacheco.
 401. Gervasio, filho de Gervasio Augusto Bittencourt.
 402. Getulio Leite de Oliveira.
 403. Gil de Figueiredo.
 404. Gil Luiz da Cruz Franco.
 405. Gelberto Pinheiro Porto.
 406. Godofredo Lima.
 407. Gualberto Maria Machado.
 408. Guilherme, filho de Agostinho Soares da Silva.
 409. Guilherme, filho de Nicasio Milanez Fernandez.
 410. Guilherme Bitelli.
 411. Guilherme Toga Martinez.
 412. Hamlet Cardozo.
 413. Hamilton da Silveira Souza.
 414. Henrique, filho de José Coelho.
 415. Henrique Alfredo, filho de Bailly Evaristo.
 416. Henrique Aragon.
 417. Henrique Marino de Carvalho.
 418. Henrique Raenick.
 419. Herachyte Augusto Martins.
 420. Herculano, filho de Adelino Domingos Ferreira.
 421. Hermes, filho de Antonio Rodrigues dos Santos José.
 422. Hermogenio Tavares.
 423. Hernani, filho de Alfredo de Oliveira Soares.
 424. Hilario, filho de Braz Antonio da Silva.
 425. Homero Dreux.
 426. Horacio, filho de Adelia Oliveira.
 427. Horacio Borges.
 428. Hugo Pellicioni.
 429. Humberto, filho de Luiji Gatti.
 430. Humberto de Carvalho.
 431. Humberto Garcia Nogueira.
 432. Humberto Maio.
 433. Humberto Marzano.
 434. Hygino Lopes de Mattos.
 435. Hyppolito, filho de Manoel Jeronymo Teixeira.
 436. Hyppolito Ferreira Lamarão.
 437. Hyppolito João de Souza.
 438. Ignacio, filho de Isabel Maria da Conceição.
 439. Ildesonso Gaspar de Miranda.
 440. Ildesonso Perez Hoffmann.
 441. Indio Nunes Barreto.
 442. Innocente, filho de Emilia Alves Teixeira.
 443. Iracy da Rocha.
 444. Ismael Duarte Moreira.
 445. Ismael Fernandes Teixeira.
 446. Ismael Guaischi Junior.
 447. Ismael Nery.
 448. Ismael, filho de Francisco Eduardo dos Santos.
 449. Ismar, filho de Arthur Ernesto Pereira de Souza.
 450. Ismar de Oliveira Lima.
 451. Itamar Provenzano.
 452. Izaltino de Miranda.
 453. Isidorio Gorrazi.
 454. Januario, filho de João Mazzuca.
 455. Januario Cabral.
 456. Jauhert de Negreiros Fechado.
 457. Jayme, filho de Benedicta Rufina da Silva.
 458. Jayme, filho de Manoel Jacintho Raposo de Rezende.
 459. Jayme de Andrade Ribeiro.
 460. Jayme Durão.
 461. Jayme de Souza.
 462. Jayme Lima.
 463. João, filho de Segundo Fernandes Rodrigues.
 464. João, filho de Manoel Gomes Ribeiro.
 465. João, filho de Maria Dalgim.
 466. João, filho de José Cardoso.
 467. João, filho de Antonio José da Miranda Silva Junior.
 468. João, filho de José Fernandes.
 469. João, filho de Herculano Gomes de Oliveira.
 470. João, filho de João Pantalção.
 471. João, filho de Maria Luiza.
 472. João, filho de Christovão Pereira Paiva.
 473. João, filho de Maria do Patrocínio.
 474. João, filha de José Bernardino Junqueira.
 475. João Accacio de Carvalho.
 476. João Alvaro Liborio.
 477. João Alves Barbosa.
 478. João Baptista de Castro.
 479. João Baptista Luna.
 480. João Cardoso.
 481. João Carlos de Oliveira.
 482. João Cesar de Souza.
 483. João Dias Torres.
 484. João do Espirito Santo.
 485. João Emiliano da Silva.
 486. João Garcia Cabrero.
 487. João Gomes de Castro.
 488. João Guimarães da Silva.
 489. João Hamati.
 490. João José de Souza.
 491. João Luiz Parreira.

492. João Macedo Aguiar.
 493. João Manoel da Costa.
 494. João Martins de Almeida.
 495. João Mathias Filho.
 496. João Mathias Gomes.
 497. João Moura Pereira.
 498. João Ottoni Bastos.
 499. João Pinheiro Guimarães.
 500. João Pinto de Souza.
 501. João Pereira Netto.
 502. João Rodrigues da Costa.
 503. João de Souza Lisboa.
 504. João Teixeira do Castro.
 505. João Valente da Costa.
 506. João Veiga.
 507. João Zacharias de Oliveira.
 508. Joaquim, filho de Antonio Silveira Furtado.
 509. Joaquim, filho de Amancio Ferreira de Souza.
 510. Joaquim, filho de Manoel Loureiro.
 511. Joaquim Caetano do Amaral Netto.
 512. Joaquim Faria de Almeida.
 513. Joaquim Fernandes de Araújo.
 514. Joaquim Luiz Affonso.
 515. Joaquim de Moura.
 516. Joaquim Pereira de Silva.
 517. Joaquim Pereira Vianna.
 518. Joaquim da Rocha Ferreira.
 519. Joaquim dos Santos Correia.
 520. Joaquim dos Santos Gonçalves.
 521. Joaquim da Silva Rito.
 522. Joaquim de Souza Coelho.
 523. Joaquim Tavares dos Santos.
 524. Jocelyno Ferreira Castello.
 525. Joel Lobo de Oliveira.
 526. Jonas Lebrão Guimarães.
 527. Jonny Pereira Maximo.
 528. Jorge Alves Peixoto.
 529. Jorge Ensolar.
 530. Jorge Nogueira.
 531. Jorge Otto Ernesto Henseler.
 532. José, filho de Eugenia de Souza Dias.
 533. José, filho de Adelia Luiza Pereira.
 534. José, filho de João Pedro Celestino.
 535. José, filho de Augusto Moss de Castro.
 536. José, filho de Anta Maria da Conceição.
 537. José, filho de Maria da Silva.
 538. José, filho de Antonio José de Oliveira.
 539. José, filho de Isabel Maria da Silva.
 540. José, filho de Paulina Martins dos Santos.
 541. José, filho de Manoel Antunes Braga.
 542. José, filho de Octavio Corrêa de Macedo.
 543. José, filho de Felipe Rodrigues Coelho.
 544. José, filho de Rosa Francisco Espirito Santo.
 545. José, filho de José Lourenço da Silva.
 546. José, filho de Elisário Pereira.
 547. José, filho de Honorina Souza dos Santos.
 548. José, filho de Manoel da Silva Morlet.
 549. José, filho de Maria da Conceição.
 550. José, filho de Nicacio Garcia Eglesias.
 551. José, filho de João Baptista Faria.
 552. José de Ernesto Pinto de Souza Freira.
 553. José, filho de Francisco Lopes Gonçalves.
 554. José, filho de João Martins de Araújo Maia.
 555. José, filho de Maria Ermelinda Soares.
 556. José Alves.
 557. José Amaral.
 558. José Antonio Barbosa.
 559. José Antonio Peixoto.
 560. José Antonio Ramos.
 561. José Augusto dos Santos.
 562. José Augusto de Lima.
 563. José Avelino de Freitas.
 564. José Avila Vianna.
 565. José Baptista Faria.
 566. José Bernardo Thiago.
 567. José Baptista Godoy.
 568. José Bezerra Guedes.
 569. José Calheiros da Silva.
 570. José Candido da Silva.
 371. José Carlos Oliveira.
 372. José Carlos de Seixas.
 373. José Caracas.
 374. José Castro Andrade.
 375. José Dantas Itapicu de Coelho.
 376. José Estevam de Azevedo.
 377. José Faustino.
 378. José Ferrari.
 379. José Ferreira Alves.
 380. José Ferreira Dias.
 381. José Francisco Machado.
 382. José Francisco de Torres Tavares.
 383. José Freire de Mattos Barretto.
 384. José Gomes dos Santos.
 385. José Guedes de Souza.
 386. José Gonçalves Angelo.
 387. José Gonçalves.
 388. José Ignacio.
 389. José Laranjeiras.
 390. José Marques Teixeira.
 391. José Maria Machado.
 392. José Marinho dos Santos.
 393. José Matheus Filho.
 394. José Manoel Pastor.
 395. José de Mello.
 396. José Moreira Gomes.
 397. José Nathalino.
 398. José Nogueira de Mello.
 399. José Nunes Velazquez.
 400. José Paladino.
 401. José Passos da Silva.
 402. José Pereira Barreto Netto.
 403. José Pinto Cardeano.
 404. José Pinheiro Guimarães Filho.
 405. José Pires da Silva.
 406. José Ricardo.
 407. José Schettivo.
 408. José Siani Filho.
 409. José Soares.
 410. José Sobreira Filho.
 411. José Stavale de Oliveira.
 412. José de Souza.
 413. Juvelino Fernandes da Silva.
 414. Juarez Benedicto Cordeiro.
 415. Julio, filho de Maria do Espirito Santo.
 416. Julio Alves da Encarnação.
 417. Julio Caminha Fiuza Lima.
 418. Julio Esteves.
 419. Julio João de Mattos.
 420. Julio Miguel de Carvalho.
 421. Julio Quartas.
 422. Julio dos Santos Vieira de Mello.
 423. Julio Teixeira Bastos.
 424. Julio Vianna.
 425. Justiniano Xavier Argollo.
 426. Juvenal Barbosa da Silva.
 427. Juvenal Goulart de Souza.
 428. Juvenio Azila.
 429. Lacorlaire Mosqueira G. Filho.
 430. Laudino, filho de Maria Carlota Habello Peixoto.
 431. Lauriano da Silva Flores.
 432. Lano Tavares Monteiro.
 433. Leandro, filho de Antonio da Fonso Barro.
 434. Leonel, filho de Rosalina Augusta da Cruz.
 435. Leopoldino Marques Madeira.
 436. Lourenço, filho de João Rodrigues Machado.
 437. Lourival Alves de Oliveira.
 438. Liberato, filho de Delphina do Amparo.
 439. Lindolpho Corrêa.
 440. Lino Nunes.
 441. Lino Velloso e Silva.
 442. Lisandro Pereira.
 443. Lucio Sopes da Conceição.
 444. Luciano Pereira do Nascimento.
 445. Ludgero, filho de José da Silva Junior.
 446. Luiz, filho de Alexandre Ferreira.
 447. Luiz, filho de Luiz José de Oliveira.
 448. Luiz, filho de Luiz Ignacio Pacheco.
 449. Luiz, filho de Manoel Barreiros.
 450. Luiz Antonio Carneiro Campello.
 451. Luiz Austregesilo de Paula Lopes.
 452. Luiz Capriglione.
 453. Luiz de Carvalho.
 654. Luiz Costantier.
 655. Luiz Felipe de Oliveira Penna.
 656. Luiz Fernandes dos Santos.
 657. Luiz França Roberto.
 658. Luiz Donato.
 659. Luiz Gonçalves de Senna e Silva.
 660. Luiz Martins do Amaral.
 661. Luiz Gonzaga, filho de Raphael Maria Sicioso de Sá.
 662. Luiz Gonzaga Ferreira.
 663. Luiz Gullas.
 664. Luiz Justino de Mello Pereira.
 665. Luiz Osorio.
 666. Luiz Rogati.
 667. Luiz dos Santos Lobo.
 668. Luiz da Silva Gonzaga.
 669. Magino, filho de Maria Emilia da Rocha.
 670. Manelino, filho de Salvador Pereira.
 671. Manoel, filho de Maria Gonçalves.
 672. Manoel, filho de Manoel Cardoso.
 673. Manoel, filho de Daniel Ferreira.
 674. Manoel, filho de Augusto Dias Xavier.
 675. Manoel, filho de Philomena Graça.
 676. Manoel, filho de Albano Osorio.
 677. Manoel, filho de Manoel Duarte de Freitas.
 678. Manoel, filho de Abilio Alvaro de Silva.
 679. Manoel, filho de Magdalena Pedrosa.
 680. Manoel, filho de Ernesto Antonio da Silva.
 681. Manoel, filho de Manoel Ferreira Bastos Gomes.
 682. Manoel, filho de Henriqueta Gomes.
 683. Manoel, filho de José Ramos.
 684. Manoel, filho de Alipia Cortes.
 685. Manoel, filho de Antonio Ataliba Bitencourt.
 686. Manoel, filho de Maria Trepicione.
 687. Manoel, filho de Manoel Ferreira.
 688. Manoel, filho de Luiz Pazo Casero.
 689. Mario, filho de Colina Maria da Conceição.
 690. Mario, filho de José Maria Ramos.
 691. Mario, filho de Arthur José.
 692. Mario, filho de Mariana Bruno.
 693. Mario, filho de Vicente Machado.
 694. Mario, filho de José Lopes Santisteban.
 695. Marcellino, filho de Josepha Maria da Conceição.
 696. Marcolino, filho de Antonio da Silva Antunes.
 697. Martinho, filho de João da Bessa Ferreira.
 698. Maximiano, filho de Maximiano de Araújo.
 699. Manoel Affonso Cruz.
 700. Manoel Alves da Fonseca Junior.
 701. Manoel Antonio de Oliveira.
 702. Manoel Antonio dos Santos.
 703. Manoel Borges de Souza.
 704. Manoel da Costa Alves.
 705. Manoel Carlos de Magalhães Filho.
 706. Manoel Ferreira Filho.
 707. Manoel Figueiredo.
 708. Manoel Fonseca.
 709. Manoel Gomes Alves.
 710. Manoel Gonçalves Ribeiro.
 711. Manoel João de Magalhães.
 712. Manoel José Vilela.
 713. Manoel Lopes Dias.
 714. Manoel Luiz de Oliveira.
 715. Manoel de Oliveira Braga.
 716. Manoel Messias dos Santos.
 717. Manoel Paiva da Silva.
 718. Manoel Pedro Cabral Filho.
 719. Manoel Rodrigues do Carmo.
 720. Manoel Rodrigues Tavares.
 721. Manoel dos Santos Pereira.
 722. Manoel Soares de Oliveira.
 723. Manoel Wenceslau.
 724. Marcellino de Freitas Arruda.
 725. Marcellino de Mesquita.
 726. Marcos Antonio Inglês de Souza.
 727. Marcos Ferreira do Nascimento.

790. Mario Correia Guimarães.
791. Mario Dominguez.
792. Mario Duarte.
793. Mario Guimarães.
794. Mario Gustavo Ranek.
795. Mario Jorge de Carvalho.
796. Mario Martins Sanchez.
797. Mario Mello da Silva.
798. Mario Monteiro de Barros Catão.
799. Mario da Oliveira Roseira.
800. Mario Pedroso.
801. Mario Pereira Braga.
802. Mario Rodrigues.
803. Mario dos Santos Neves.
804. Mario Teixeira.
805. Mauricio Emilio, filho de João Baptista da Costa.
806. Max Lessance Friend.
807. Maximiano Araújo Filho.
808. Menedes da Paiva Alves da Cunha.
809. Merval Soares Pereira.
810. Miguel Bello.
811. Miguel Ferreira da Silva.
812. Moscyr da Fonseca Forreira.
813. Moscyr Guedes Pereira.
814. Napoleão da Silva Quaresma.
815. Natal Santos.
816. Nelson Caldas.
817. Nelson Dias de Aguiar.
818. Nelson Gonçalves de Freitas.
819. Nelson da Rocha Camões.
820. Nelson Tinoco.
821. Nelson Charelli.
822. Nilo Alves das Neves.
823. Nilo Coelho.
824. Nilo Rocha.
825. Norival Cavalcante.
826. Norival Gacoz Palha Saraiva.
827. Numa dos Santos Pereira.
828. Octacilio, filho de Albino Augusto dos Reis.
829. Octacilio Marques Noronha.
830. Octacilio Vianna dos Santos.
831. Octavio, filho de Guilherme Coutinho Cintra.
832. Octavio, filho de João Barboza da Fonseca.
833. Octavio Candido Gonçalves.
834. Octavio Ferreira.
835. Octavio de Rezende Barbosa.
836. Octavio da Silva.
837. Octavio da Silva Borges.
838. Octavio Vasconcellos.
839. Olegario Barreto.
840. Olympio, filho de Carolina Guimarães.
841. Olgapio Ejeire de Aguiar.
842. Olyntho Schiermer.
843. Omar da Comara de Oliveira Reis.
844. Oreb do Amaral.
845. Orlando, filho de Francisca Mathilde de Oliveira.
846. Orlando Pedrozo.
847. Orlando Pimentel de Almeida.
848. Orlandino Rodrigues da Costa.
849. Ornato, filho de Manoel Ferreira Garcia.
850. Oscar Coelho.
851. Oscar Figueredo Bastos.
852. Oscar José Alves.
853. Oscar Luiz.
854. Oscar, filho de Luiz Pereira de Sant'Anna.
855. Oscar Pettozzine de Almeida.
856. Oscar Sá de Castro.
857. Oscar Sylvestre de Castro.
858. Oswaldo Alvares.
859. Otello Ballerini.
860. Oswaldo Barboza.
861. Oswaldo de Beito Pontes.
862. Oswaldo Candido de Almeida.
863. Oswaldo Cavalcante de Albuquerque.
864. Oswaldo Coelho.
865. Oswaldo Corrêa de Araújo.
866. Oswaldo Corrêa Guimarães.
867. Oswaldo Heller.
868. Oswaldo de Mendonça Cavalcante.
869. Oswaldo Mirandella.
870. Othelo Pereira da Costa.
871. Otto, filho de Francisco Luiz da Gama Rosa.
872. Ozorio, filho de José Vicente dos Santos.
873. Pascoal, filho de Francisco Giorgio.
874. Paulo, filho de Francisco José dos Santos.
875. Paulo, filho de João Faustino da Cruz.
876. Paulo Alves Botelho.
877. Paulo Cezar Pimentel.
878. Paulo Fontoura.
879. Paulo Gonçalves Lima.
880. Paulo de Magalhães.
881. Paulo dos Santos Barbosa.
882. Paulo Valerio do Espirito Santo.
883. Paulo Vayssiere.
884. Paulino Pereira Cardim.
885. Pedro, filho de José Luiz Tavares.
886. Pedro Bueno Tavares Rios.
887. Pedro Guibertini.
888. Pedro Martins Sampaio.
889. Pedro Moreira Padrão.
890. Pedro Quioiroz Vasques.
891. Pedro dos Santos.
892. Pedro Soliam.
893. Pedro Teixeira de Azevedo.
894. Poricles Anacreonte da Conceição.
895. Philippa Petermann.
896. Phisoldi de Assis.
897. Plinio Moreira Senna.
898. Policarpo Carrêa de Mattos.
899. Pommeu Galdino.
900. Quirino, filho de Escole Pierrotar.
901. Quintino Rodrigues Baptista.
902. Quintino Francisco, filho de Francisco Macacuano.
903. Quirino Possi.
904. Ramiro, filho de Dolores Martins.
905. Raulpho Moreira Santos.
906. Raphael, filho de Pedro Jorio.
907. Raphael Bueno.
908. Raphael Medici Caudiota.
909. Raphael Muto.
910. Raul Nery.
911. Roal do Amaral Peixoto.
912. Raul Dietorichs.
913. Raul de Jesus.
914. Raul Maciel.
915. Raul Rodrigues Nunes.
916. Raul Romano Rangil.
917. Raul da Silveira Azevedo.
918. Raymundo, filho de Raymundo Rodrigues.
919. Raymundo, filho de Theotonia Augusta.
920. Raymundo Alicantara de Jesus.
921. Raymundo Passos.
922. Raymundo da Purificação.
923. Raymundo Vossio Brigido.
924. Renato de Araújo Lima.
925. Renato Monteiro Junqueira.
926. Renato Nunes dos Santos.
927. Reinaldo, filho de Hortencia Maria da Conceição.
928. Ricardo de Almeida Pernambuco.
929. Ricardo Garcia Dias.
930. Ricardo Kornalenshi.
931. Roberto, filho de Matheus Bragaites.
932. Roberto de Mendonça.
933. Roberto Neves.
934. Rodolpho de Oliveira.
935. Rodrigo Luiz Pereira.
936. Rogerio, filho de Lepoldina Monteiro.
937. Rogerio de Souza.
938. Rolando de Aguiar.
939. Romulo Francisco Leal.
940. Roque, filho de Felix Atilla.
941. Rozauro Pinto.
942. Rufino Brada.
943. Rubens, filho de Marcolino José Fernandes.
944. Rubens Barbosa de Oliveira.
945. Rubens Floriano Mauricio.
946. Rubens Guimarães Rocha.
947. Rubem Letta.
948. Salvador, filho de Francisco de Elias.
949. Salvador Mariano.
950. Sandinho Silva.
951. Saul de Mattos.
952. Sebastião, filho de José Alves Martinez.
953. Sebastião Carvalho de Almeida.
954. Sebastião Oliveira Miranda.
955. Sebastião Bordinelli.
956. Sebastião Salicias.
957. Sergio Domingues Machado.
958. Severino Dias de Andrade.
959. Severino Pinto Damaso.
960. Saverio Roque Azevedo.
961. Silvano Amaral.
962. Silverio Neves Ferreira.
963. Sizenando do Carmo A. Chaves.
964. Sylvio, filho de Evangelina Evaristo.
965. Sylvio Antonio Alves.
966. Sylvio de Azevedo.
967. Sylvio Costa.
968. Sylvio de Oliveira Xavier.
969. Torquato Sá Pinto.
970. Torquato Vieira de Mello.
971. Tahyde dos Santos.
972. Theodolo Gouvêa de Figueiredo.
973. Theodoro Sant'Anna.
974. Theophilo, filho de Theophilo Cezar Gonçalves Pereira.
975. Theophilo, filho de Theophilo José da Silva.
976. Theophilo Costa.
977. Theophilo da Silva Nunes.
978. Turibio Felix de Campos.
979. Ubaldo Pereira.
980. Ulysses Oliveira Lessa.
981. Uticissio de Oliveira.
982. Valentim Loto.
983. Vicente, filho de Daniel Galdino dos Santos.
984. Victor Rodrigues Pinto.
985. Virgilio, filho de Patricio José Fernandes.
986. Virgilio Caserta.
987. Virgilio José Fernandes.
988. Virgilio Nunes do Amaral.
989. Vital Corrêa de Sá.
990. Volozio de Albuquerque Mello.
991. Waldemar, filho de Alberto Ferreira da Costa.
992. Waldemar, filho de Antonio Almeida Cardoso.
993. Waldemar, filho de João Rodrigues da Silva.
994. Waldemar, filho de Marcolino do Aranjo Penna.
995. Waldemar, filho de Silvana Maria da Silva.
996. Waldemar, filho de Victor Luiz Diniz.
997. Waldemar Augusto Pinto.
998. Waldemar Braga.
999. Waldemar Cezar da Silva.
1000. Waldemar Fernandes da Silva.
1001. Waldemar Guimarães.
1002. Waldemar Sebastião Almeida da Silva.
1003. Waldemar, filho de João Baptista dos Anjos.
1004. Waldir Santos.
1005. Walfredo Joaquim Garcia.
1006. Walter Dias da Matta.
1007. Wanderlino Freire.
1008. Wenceslau Alves da Silva.

Classe de 1899
1009. José Pereira de Abreu.
1010. Orestes Sabbi Leonardo.
1011. Ismael Guadalupe Silva.

Classe de 1898
1012. José Victorino Correia.
1013. Ataulpho Xavier Alves.

Classe de 1897
1014. Francisco Delapé.
1015. Hermos Fernandes de Figueiredo.
1016. Dorval Alves da Encarnação.
1017. Felipe do Amaral Savaget.
1018. João Carlos Lameirinhas.

Classe de 1896
1019. Jaymo de Aguiar.

Classe de 1895

950. José Joaquim Barbosa Lima;

Classe de 1884

951. Ulisses Barroso.

952. Leovegildo Saraiva da Fonseca;

953. Gênesio de Souza Pitanga Filho;

Classe de 1893

954. Eurival José Cardoso.

955. Abdón Eloy Estellita Lins;

Classe de 1891

956. Juvenal Duque Estrada Guterres.

Rio, 30 de abril de 1921. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

Primeiro Regimento de Artilharia
MontadaCONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES
PREPARADAS, FORRAGEM, MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE.

De ordem do senhor coronel commandante do Regimento e presidente do Conselho Administrativo, previne-se aos interessados que no dia 19 do mez de maio proximo, ás 14 horas, no quartel deste regimento, sito na Villa Militar, serão accoitas propostas para o fornecimento durante todo o corrente anno, de rações preparadas para as praças do regimento, de rações preparadas para as praças baixadas á Enfermaria do Regimento, de forragem, material de limpeza, expediente, roupa de cama, colchões, travesseiros e ferragem dos animaes.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo: 1ª refeição, café pela manhã (chicara média pão de 100 grammas com manteiga); 2ª refeição, almoço (feijão, arroz, carne com verduras ou peixe, café em chicara média, pão de 100 grammas com manteiga); 3ª refeição, merenda (matte em chicara média, pão de 100 grammas com manteiga); 4ª refeição, jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde ou fecca, ou peixe, verduras, duas laranjas ou duas bananas, café pequeno simples).

As refeições para as praças baixadas á Enfermaria, conforme as dietas, que são em numero de sete.

Os generos para rações devem ser de primeira qualidade e examinados ao entrarem para a caldeira.

O Regimento fornecerá todo material para o serviço do rancho e bom assim as requisições necessarias pela Estrada de Ferro Central do Brasil para o transporte dos generos.

A quantidade a servir a cada praça deve ser tal que a satisfação, podendo ser peida nova porção, não sendo porém permitido preferir uma das ignurias fornecidas. O regimento fornecerá tambem o terreno e adubos necessarios ao estabelecimento da uma horta.

O peixe secco deve ser nacional (pirarucu, tainha, etc).

Os proponentes apresentarão suas propostas sem emendas ou rasuras, datando-as e assignando-as, em tres vias, sendo a primeira sellada, de accordo com a lei n. 3.966, de 23 do dezembro de 1919.

Os concorrentes apresentarão documentos que provem:

a) a sua idoneidade;

b) ter caucionado no cofre da administração a importancia de 1:000\$, estabelecida

para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em beneficio do cofre do Conselho administrativo, quando o proponente sabendo-se preferido não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, o caso de já ter sido fornecedor;

d) os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de 5 % sobre a importancia do fornecimento provavel durante o anno;

e) no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escrito e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido;

f) não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c, do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

g) ao Governo fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base;

h) se o proponente ou o seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia;

i) os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais condições, nos termos previstos da instrução approvada pelo aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, e publicada no *Diário Official*, de 6 de janeiro de 1918;

j) haver pago os impostos federaes e municipais relativos a sua actividade commercial no ultimo semestre vencido;

k) seja negociante matriculado, usando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto.

Todos os generos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, de accordo com pedidos parciaes que forem sendo apresentados.

Os concorrentes encontrarão abaixo a relação dos preços por unidade, admitidos por este regimento na proxima concorrência.

SERVIÇO DE SUBSISTENCIA DE HOMENS
E ANIMAES

Ração preparada..... 2\$295
Ração preparada para a enfermaria..... 2\$295

FORRAGEM

Alfafa nacional, kilo..... \$495
Farelo, kilo..... \$195
Fubá de milho, kilo..... \$360
Milho, kilo..... \$280

Material de limpeza

Vassouras de cabelo n. 2, uma..... 4\$000
Vassoura de cabelo n. 22, uma..... 5\$200
Vassoura grande de piassava, uma..... 2\$000
Vassouras pequenas de piassava, uma..... \$500
Escovas grandes de piassava, uma..... 2\$000
Vassouras grandes de piassava para as baterias, uma..... 2\$500
Tijolo de arcar, um..... \$500
Tijolo «Polo», um..... \$300
Lixa para ferro, 1/2 folha..... \$300
Sabão commum, kilo..... 4\$000
Vaselina em lata de 1/2 kilo, uma..... 4\$500
Kerozene, lata..... 17\$000
Óleo vulcanico em lata de 18 kilos, uma..... 30\$000
Óleo de mocotó em latas de 18 kilos, uma..... 30\$000

Graxa do Rio Grande (em bexiga), kilo..... 1\$800
Creolina nacional, lata..... 1\$500
Anti-oxido em latas grandes, uma..... 4\$500
Escovas de raiz, uma..... 1\$800
Escovas de piassava, uma..... 1\$300

Material de expediente

Barbante grosso, novello..... 1\$000
Barbante fino, novello..... 1\$000
Canetas de madeira, uma..... \$300
Colchetes sortidos, caixa..... 1\$500
Cestas para papel, uma..... 3\$200
Lapis «Faber» ns. 1, 2 e 3, um..... \$260
Lapis bicolor «Faber», um..... \$500
Lapis de borracha «Faber», um..... 1\$400
Limpa-pennas de porcellana, um..... 3\$500
Matta-borrão grosso superior, folha..... \$600
Esponjeira com esponja de borracha, uma..... 5\$500
Papel almasso pautado, 7 kilos, resma..... 25\$000
Papel almasso superior liso, 7 kilos resma..... 23\$000
Papel pardo grosso para embrulho, folha..... \$300
Papel fino superior para machina, resma..... 12\$000
Papel carbonio superior, caixa..... 15\$000
Jenna «Maltat» n. 10, caixa..... 5\$000
Penna «Maltat» n. 12, caixa..... 6\$000
Tinta para carimbo, vidro..... 1\$500
Tinta carmin, vidro..... 2\$200
Tinta preta superior «Sardinha», litro..... 4\$500
Gomma arabica «Sardinha», vidro grande..... 2\$500

Roupa de cama

Fronha de cretono de 0,60 x 0,40, uma..... 2\$900
Lençóis de cretono de 2 x 1,40, um..... 8\$500
Colchas brancas de algodão com franjas para solteiro, uma..... 7\$500

Colchões e travesseiros

Colchões de algodão trançado, cheio de capim, para solteiro, um..... 12\$500
Travesseiros de algodão trançado, cheios de capim, de 0,60 x 0,40, um..... 2\$500

Ferragens

Ferraduras para cavallos uma, dúzia..... 11\$000
Ferraduras para muaros, uma, dúzia..... 8\$000
Nota—Todas as informações serão prestadas aos proponentes pela Intendencia regimental.

Quartel na Villa Militar, 16 de abril de 1921. — Nicanor Guimarães de Souza, 1º tenente secretario.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. presidente devem comparecer ao Hospital Central do Exercito, ás 9 horas da manhã, para a prova escripta do concurso para o primeiro posto de medicos do Exercito, os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

1. Dr. Djalma da Rocha Santos.
2. Dr. João Baptista dos Santos.
3. Dr. Durval Olympio Pinto de Azevedo.
4. Dr. Augusto Sette Ramalho.

Turma supplementar:

1. Dr. Ataliba Klier.
2. Dr. Augusto Regulo da Cunha Rodrigues.
3. Dr. Alberto Moore.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1921. — Dr. Roberval Cordeiro de Vasias, 1º tenente-medico, servindo de secretario.

Fábrica de Polvora sem Fumaça

A directoria da Fábrica de Polvora sem Fumaça vai adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos à rua da Quitanda n. 110, na Capital Federal, nos termos do art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, para pagamento na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, os artigos abaixo mencionados:

8 resmas de papel almasso liso a.....	293000	875000
6 resmas de papel almasso pautado a.....	305000	480000
6 caixas de papel carbono a.....	18 000	725000
3 pacotes de papel carbono, 100 folhas, duas faces, a.....	155000	455000
3 dúzias de lapis n. 425 a.....	55000	155000
8 dúzias de lapis tinta Castell n. 9-100 a.....	85000	245000
1 caixa de pennas n. 516, douradas.....	65000	650 00
6 litros de tinta Stephens a.....	85000	515 000
80.000 bilhetes de passageiros a.....	185000	540 000
1 livro protocolo n. 2.689 a.....	118.000	418.000
4.000 boletins diário da usina electrica.....	555000	5550 00
4.000 boletins da officina de maceração.....	455000	455 000
500 folhas de papel timbrado para officio.....	305000	305 000
500 folhas de papel timbrado para cartas.....	455000	455000
500 folhas de papel sem timbre para cartas.....	405000	405000
50 talões de despacho a.....	225 000	4.1005000
500 folhas de papel sem timbre para officio.....	255000	255000

Importando no total de..... 2.4785000
(dous contos quatrocentos e setenta e oito mil réis).

Piqueto, 2 de maio de 1921. — *Cesario Alvares de Santiago*, amanuense do 1º classe, na ausencia do secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DE CARVÃO, GAZOLINA E PIXE DAS USINAS DE GAZ DE S. DIOGO E SABARÁ DURANTE O ANNO DE 1921.

Concurrencia n. 75

Dê ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de maio de 1921, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão, gazolina e pixe das usinas de gaz de S. Diogo e Sabará.

A concurrencia versará sobre o preço em réis, por unidade de material, que para as escorias será, a tonelada metrica, para a gazolina a lata de 20 litros e para o pixe a quartola de 200 litros.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesoursaria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — As notas dos pesos da escolha das escorias e numero de litros de gazolina e pixe diariamente retirados, serão tomadas pelo encarregado da usina.

Essas notas serão enviadas ao sub-director da divisão que, nos primeiros dias de cada mez, remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota da quantidade total e respectiva importancia relativa ao mez vencido, para que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

II — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammos.

III — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 1.000\$ (ou menor importancia, conforme juizo da directoria, attendendo ao ponto de retirada a que o contracto se referir), em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta do cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

IV — E' facultado á estrada o direito

de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

IV — E' facultado á estrada o direito rescindir este contracto si julgar que a retirada não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VI — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100%, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de abril de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Inspectoria Federal das Estradas

De ordem do Sr. inspector faço publico que esta inspectorias vai adquirir, independente de concurrencia publica, 250 envelopes forrados de panno de 27x38 ao preço de 15 cada um e 250 ditos de 20x28 ao preço de \$700 cada um. Este material vai ser fornecido pelos Srs. A. Placido Marques & Comp., estabelecidos à rua do Ouvidor n. 60.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1921. — *Carlos Monte*, chefe da secção de contabilidade.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir de Mayrink Veira & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, à rua Municipal ns. 19 e 21, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, para entrega immediata e pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Cobre puro em barra, 7.500 kilos, R\$ 35000

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 29 de abril de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir de D. C. Klugman, estabelecido à rua Theophilo Otttoni n. 24, 1º andar, nesta Capital e nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, para pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo declarados:

Nomenclatura—Quantidade—Preço da unidade

80 chapas galvanizadas de 1/16" x 3' x 6', pesando 1.138 kilos, q.	\$978
82 chapas galvanizadas de 1/8" x 4' x 6', pesando 5.986 kilos, a....	\$978
34 chapas pretas de 3/16" x 5' x 21", pesando 12.753 kilos, a.	\$875
19 1/2 chapas pretas de 3/8" x 4'3" x 16'6", pesando 9.458 kilos, a.	\$875
6 chapas pretas de 1/3" x 6' x 30', pesando 9.960 kilos, a.....	\$875
6 chapas xadrez de 1/4" x 4' x 8', pesando 996 kilos, a.....	\$1073

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro, vae adquirir da The Gourcock Ropework Export Co Ltd., estabelecida nesta Capital á rua Primeiro de Março n. 49, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Quantidade—Nomenclatura—Preço da unidade

5.000 metros de lona impermeavel, nacional, n. 1, de um metro de largura, metro.....	75\$00
5.000 metros de lona impermeavel, nacional, n. 7, de um metro de largura, metro.....	65\$00

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921. — **Luiz Garcia Barroso**, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da Rudolf Holms, estabelecidos nesta Capital á rua Sete de Setembro n. 73, 1º andar, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Quantidade—Nomenclatura—Preço da unidade

10 binoculos Goerz 6x30 (Silvamar), com micrometro, um.....	340\$000
1 binoculo Schuetz Heliolith 8x, idem.....	280\$000
10 binoculos Schuetz Heliolith 6x um.....	280\$000
7 binoculos para signaleiro Galilei, um.....	75\$000
2 binoculos Uranus 6x, um,....	300\$000

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921. — **Luiz Garcia Barroso**, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro, vae adquirir de Myrlink Veiga & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua Municipal n. 19, na conformidade do § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte:

Nomenclatura — Preço total

Bomba para serviço de distribuição de agua, com capacidade de 12 galões, trabalhando com um motor de um cavallo (1 H. P.), e respectiva instalação, por.....	2.930\$000
--	------------

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921. — **Luiz Garcia Barroso**, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro precisa comprar e pedir preços para fornecimento ao Ministerio da Marinha dos artigos abaixo declarados:

Nomenclatura — Quantidade

Ferro em chapa galvanizado de 3m,0x1m,50x0m,0031, com chapas, 100.	
Idem idem idem, de 3m,0x1m,50x0m,003, cento e cinquenta chapas, 150.	
Idem idem, xadrez de 2m,44x1m,22x0,0004, cento e vinte e cinco chapas, 125.	
Parafusos de ferro galvanizado de 0m,0063x0m,019 rosca Withworth cabeça estampada	

e fenda com porcas, cinco mil parafusos, 5.000.

Idem idem idem, commum de 0m,0079x0m,019 com cabeça e porcas quadradas, quinze mil parafusos, 15.000.

Idem idem idem idem, de 0m,0095x0m,02539 com no cas quadradas ou sextavadas, tres mil parafusos, 3.000.

Idem idem idem idem, de 0m,0095x0m,0317 com porcas quadradas ou sextavadas, quatro mil parafusos, 4.000.

Idem idem idem idem, de 0m,0095x0m,049 com porcas quadradas ou sextavadas, quatro mil parafusos, 4.000.

Idem idem idem idem, de 0m,0095x0m,038 com porcas quadradas, quatro mil parafusos, 4.000.

Relites de ferro dp 0m,0079x0m,02539, setecentos e cinquenta kilos, 750 kilos.

Idem idem, de 0m,007x0m,02539, setecentos e cinquenta kilos, 750 kilos.

Idem idem, de 0m,0095x0m,02539, setecentos e cinquenta kilos, 750 kilos.

Idem idem, de 0m,0063x0m,02539, quinhentos kilos, 500 kilos.

Barro refractario, cento e cinquenta barricas, 150.

Tijolos communs refractarios, trinta mil tijolos, 30.000.

Cravos de barril de 0m,0063x0m,0095, duzentos kilos, 200 kilos.

As propostas serão recebidas neste Deposito Naval até o dia 10 de maio proximo vindouro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 29 de abril de 1921. — **Luiz Garcia Barroso**, 1º tenente ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro, vae adquirir de Myrlink Veiga & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua Municipal n. 21, na conformidade do § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte:

Nomenclatura — Quantidade — Preço total

Transformador «Packard» de 200 K.V.A., triphasico, 50 cyclos, 6.600/220/110 volts, completo, inclusive o oleo necessario, por.....	18.000\$000
--	-------------

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921. — **Luiz Garcia Barroso**, 1º tenente, ajudante de ordens.

Superintendencia de Navegação**DIRECTORIA DE HIDROGRAPHIA****AVISO AOS NAVEGANTES N. 31**

Uruguay — Rio da Prata — Banco Ortiz — Collocação de uma boia de luz

Aviso — Colocou-se uma boia de luz destinada a facilitar a navegação pela passagem denominada «Quebrada do Banco Ortiz».

Caracteristicos — Luz branca com relampagos de:

Luz	Eclipse
1/2 segundo	3 1/2 segundos
Visibilidade — 15,4 km. (8,3 milhas maritimas).	
Altura focal — 3m.	
Côr do casco e torre — Preta.	
Posição aproximada:	
Lat. = 34° 53' S	
Long. = 57° 03' W	
Sonda — 4m,50 ao zero (baixa-mar).	

Cartas affectadas -- Inglezas ns. 1.749 e 2.544.

(Do Aviso aos Navegantes n. 290, de n. 11, de 1920, da Republica Oriental do Uruguay).

Directoria de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921. — **Tiburcio Marciano Gomes Carneiro**, capitão-tenente, director interino.

Nota—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data, ás seguintes Companhias: Companhia de Navegação Lio de Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Inspectoria de Saude Naval**CONCURSO**

De ordem do Sr. Ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para o concurso a tres vagas de 1º tenente Medico do Corpo de Saude da Armada. Os candidatos devem ser brasileiros, exhibir diploma de Doutor em Medicina ou certificado por alguma das Faculdades oficialmente reconhecidas, folha corrida, oaderneta de reservista ou certificado de alistamento e contar de 21 a 37 annos, provado por certidão de idade.

Inspectoria de Saude Naval, 30 de abril de 1921. — **Dr. Venancio C. da Silva**.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria do Serviço de Povoamento**

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 10 de maio futuro, ás 14 horas, serão recebidas por esta directoria, em cartas fechadas e lacradas, propostas para o fornecimento, até 30 de dezembro do corrente anno, de objectos de expediente, constantes da relação infra e todas as repartições subordinadas ao Serviço de Povoamento.

A aquisição dos artigos será feita ás firmas que menor importância pedirem por cada um delleas, observadas as amostras ou indicações fornecidas pela directoria, e depois de publicada, com antecedencia de dez dias, a relação dos objectos a adquirir e o preço de cada um, conforme prescreve o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do 1921.

O pagamento de taes fornecimentos será feito depois de recebidos os artigos e cumpridas as formalidades legais.

Os artigos devem ser da melhor qualidade possível, e as amostras deverão acompanhar as propostas, que, depois do rubricadas pelo director, ficarão archivadas para a necessaria conferencia.

Quando os artigos forem destinados ás repartições situadas, ás repartições fora do Districto Federal, deverão ser entregues, pelos fornecedores, devidamente acondicionados, nas estações ou portos de embarque, correndo por conta desta directoria o frete.

Os pedidos de fornecimentos serão feitos pela directoria com a antecedencia de 48 horas e satisfeitos, pelos fornecedores, dentro das 24 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo si forem artigos que ainda dependam de confecção, em que será dado o prazo de 15 dias.

Excedido esse prazo, ou verificada a má qualidade do artigo, será o mesmo rejeitado. Nessas duas hypothoses correrá por conta dos fornecedores a differença que houver entre os preços aceitos e aquelles por que forem comprados em outra casa, ao arbitrio do director.

Os fornecedores apresentarão suas contas á directoria em quatro vias, até cinco dias após a entrega do material, para o conveniente processo pela repartição competente e respectivo pagamento.

No caso de falta de cumprimento por parte dos fornecedores de quaesquer das obrigações assumidas, a directoria considerará a proposta como inexistente.

As propostas serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer á directoria no dia e hora designados.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 28 de abril de 1921.— *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Relação dos objectos de expediente necessarios á Directoria do Serviço do Povoamento e suas dependencias

Borracha circular «Faber» com escova, dúzia.

Borracha W. Roberts para lapis e tinta, dúzia.

Colchetes «Fasteners» n. 4, caixa.

Ditos n. 2.

Colchetes inglezes, diversos tamanhos, caixa.

Cartões timbrados, 10×12 1/2, conforme amostra, cento.

Gomma arabica, liquida nacional, vidro grande, vidro.

Grampos «Scel» n. 42, caixa.

Fitas para machina «Remington», dúzia.

Ditas para machina «Underwood», dúzia.

Fio de algodão, novello.

Grampos para machina «Hotchkiss», caixa.

Enveloppes timbrados para cartões 11 1/2×9, cento.

Ditas para carta, 13×10, cento.

Ditos Diplomata para carta, 14×11 1/2, cento.

Ditos para officios, 19×12, cento.

Ditos para officios, 24×11 1/2, cento.

Ditos para officios, 25×14 1/2, cento.

Ditos para officios, 42×14, cento.

Ditos para officios, 3×18, cento.

Ditos para officios, 26 1/2×22, cento.

Ditos para officios, 40×26 1/2, cento.

Ditos para officios, 45×32, cento.

Ditos para officios, papel pardo, 28×30, cento.

Ditos para officios, papel pardo, 30×24 1/2, cento.

Ditos para officios, papel pardo, 40×27, cento.

Lapis «Faber» preto ns. 2 e 3, dúzia.

Ditos «Faber» bicolor, dúzia.

Livros em branco de 100 folhas, capa de linho, formato almasso, um.

Ditos de 200 folhas, um.

Livros de protocollo de entrada de papeis conforme modelo, um.

Livros de protocollo de expedição de papeis conforme modelo, um.

Livros de protocollo de numerador de papeis conforme modelo, um.

Livros de ponto do pessoal, um.

Livros de ponto de operarios formato almasso, um.

Livros com 50 folhas modelo C I, um.

Livros com 50 folhas modelo C III, um.

Livros com 50 folhas modelo C IV, um.

Livros com 50 folhas modelo C V, um.

Livros com 50 folhas modelo C VI, um.

Livros com 50 folhas modelo C VII, um.

Livros com 50 folhas modelo C VIII, um.

Livros com 50 folhas modelo C XI, um.

Livros com 50 folhas modelo C XIV, um.

Livros com 50 folhas modelo C XXI, um.

Livros com 50 folhas modelo C XXIV, um.

Livros com 50 folhas modelo C XXVI, um.

Livros com 50 folhas para registro de entrada e sahida de vapores, conforme o modelo, um.

Livros com 250 folhas para o registro do movimento de immigrantes, um.

Papel para cartas impresso, liso, folhas inteiras, 0.27×0.25, resma.

Papel para cartas impresso, em meias folhas, 0.27×0.25, resma.

Papel para cartas impresso, liso, em block de 100 folhas, block.

Papel para cartas impresso, pautado, em block de 100 folhas, block.

Papel em block pautado, 0.33×0.14, block.

Papel em block liso, 0.33×0.14, block.

Papel para officios timbrado, resma.

Papel para minutas, resma.

Papel liso para machina, folhas inteiras, resma.

Papel liso para machina, meias folhas, resma.

Papel liso fino para cópia, meias folhas, resma.

Papel almasso «River» B. F. K., resma.

Livros para capas de processos, resma.

Ditos para portarias, resma.

Ditos para informações meias folhas, resma.

Papel carbono «Caribonum», caixa.

Papel carbono «Werberts», caixa.

Papel carbono «Multicopy», caixa.

Dito matta borrão em tiras, cento.

Dito matta borrão em folhas, folha.

Dito para embrulho, resma.

Dito ferro prussiato inglez superior (10 metros), resma.

Dito tela inglez superior, rolo.

Dito hygienico, pacote.

Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506; caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas aluminium n. 512, caixa.

Ditas Gillot, caixa.

Percevejos, caixa.

Raspadeiras, uma.

Tinta preta Stephens, litro.

Idem carmin, vidro.

Idem para carimbo Carter's, vidro.

Taloes para memoranda com 100 folhas, um.

Ditos para pedidos com 100 folhas, um.

Ditos de titulos provisórios para lotes, um.

Ditos de titulos definitivos para lotes, um.

Ditos para telegrammas, um.

Macetes para matta borrão, um.

Cartões timbrados conforme modelo n. 1, mil.

Ditos timbrados n. 2, mil.

Ditos timbrados n. 3, mil.

Ditos timbrados n. 4, mil.

Rotulos para bagagem de immigrantes; conforme modelo, resma.

Papel em folhas inteiras, modelo 1 P, resma.

Dito em meias folhas, modelo 2 P, resma.

Dito idem idem 7 P, resma.

Dito idem idem 10 P, resma.

Dito idem idem 14 P, resma.

Dito idem idem 15 P, resma.

Dito idem idem 16 P, resma.

Dito idem idem 17 P, resma.

Dito idem idem 18 P, resma.

Dito idem idem 19 P, resma.

Dito idem idem 20 P, resma.

Dito idem idem 21 P, resma.

Dito idem idem 28 P, resma.

Dito idem idem 29 P, resma.

Dito idem idem 39 P, resma.

Dito idem idem 40 P, resma.

Dito idem idem 41 P, resma.

Dito idem idem 42 P, resma.

Dito idem idem 43 P, resma.

Dito idem idem 44 P, resma.

Dito idem idem 45 P, resma.

Dito idem idem 46 P, resma.

Talão de 100 folhas, modelo 30 P, um.

Livro de 100 folhas, modelo 26 P, um.

Dito de 100 folhas, modelo 27 P, um.

Papel para folhas de pagamento, modelo 34 P, cento.

Dito para distribuição de credits, conforme o modelo, cento.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, em 20 de abril de 1921.—

Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De accordo com o disposto no § 1º, do artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir do Sr. H. Kronenberg, avenida Rio Branco ns. 66 e 74, o seguinte material: quatro estufas com aquecimento por meio de agua quente, caixa interna estanhada, com duas valvulas de escapamento, indicador de nivel d'agua, torneira para sahida da agua, porta com vidro duplo e fogareiro de kerozone Primus, e 16 prateleiras de cobre, com tela de arame por 1:950\$, e da Casa Moreno, rua do Ouvidor n. 142, uma estufa Adnet, modelo n. 10.683, de ferro forrado de porcellana por 750\$000.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1921.—
Arthur Torres Filho, director.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Soares, Dias & Comp., negociantes domiciliados á rua Buenos Ayres n. 27, 25 folhas de papel carbono azul, grande ao preço de 700 réis cada folha na importancia de 17\$500 e 10 caixas de papel carbono ao preço de 12\$, cada caixa, na importancia de 120\$, sendo a importancia total de 437\$500 (cento e trinta e sete mil quinhentos réis).

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921.—O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que esta directoria vae contractar com o Sr. S. Ferreira, com officina de construção á rua D. Carlos n. 8, a construção de um biombo na casa da estação meteorologica e almofadas de um armario para servir de archivo da sismologia, tudo pela importancia de trezentos e oitenta mil réis (380\$000).

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921.—O secretario interino, *Alcides F. Carneiro*.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA E ASTRONOMIA

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que a directoria, nos termos do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vae adquirir para ser pago pelo Banco Nacional, dos negociantes abaixo, o seguinte:

Casa Pratt, da rua do Ouvidor n. 123, quatro caixas de papel Stencil Red Seal a 10\$

(dez mil réis) cada uma 40\$, quarenta mil réis).

Silva Macedo & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 100, um caixa de sabão comum, por 6\$ (seis mil réis); tres kilos de enxofre em pedra a \$800 (oitocentos réis) cada um, no valor total de 2\$400 (dois mil e quatrocentos réis); duas caixas com 72 litros de kerosene a 1\$100 (mil e cem réis) cada litro, no valor total de 79\$200 (setenta e nove mil e duzentos réis); tres kilos de estopa branca a 1\$800 (mil e oitocentos réis), no total de 5\$400 (cinco mil e quatrocentos réis); duas enxadas de aço a 9\$500 (nove mil e quinhentos réis) cada uma, no valor de 19\$ (dezenove mil réis).

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, tres caixas de pennas Mallat n. 12 a 7\$500 (sete mil e quinhentos réis) cada uma, no valor de 22\$500 (vinte e dois mil e quinhentos réis); duas duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1 e 2 a 6\$ (seis mil réis) cada uma, no valor total de 12\$ (doze mil réis); seis caixas de papel extra strong para cópias de machinas a 15\$ (quinze mil réis) cada uma, no valor total de 90\$ (noventa mil réis); seis tinteiros com tampa de metal a 8\$ (oito mil réis) cada um, do valor total de 48\$ (quarenta e oito mil réis); seis pacotes de barbante superior a 9\$ (nove mil réis) cada um, no valor de 54\$ (cincoenta e quatro mil réis).

Directoria de Meteorologia e Astronomia, 2 de maio de 1921. — O secretario interino, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que esta directoria, nos termos do art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vai adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos negociantes abaixo, o seguinte:

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, 2 brochuras grandes, manhas, a 12\$ cada uma, no valor total de 24\$000;

Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Seta de Setembro ns. 219 a 225, 1 resma do papel quadrado, formato 24x36, no valor de 40\$; 1 rolo do papel ferro prussiatco, no valor de 35\$000;

F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48, 10 metros de cordão flexivel, de 250 volts, a 700 réis cada um, no valor total de 7\$000;

Silva Macedo & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 100, 6 moringues a 5\$500 cada uma, no valor total de 33\$000.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921. — O secretario interino, Alcides F. Carneiro.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTOPATHOLOGIA

Devendo ser preenchido, por concurso, o cargo de assistente do serviço de Phytopathologia, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberta na secretaria deste Instituto, no Ministerio da Agricultura a inscripção para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento na secretaria do Estado da Agri-

cultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do *Diário Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeitos as exigencias da lei do serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do Instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais da agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — Carlos Moreira, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

NICHEROY

De accordo com o art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Escola vai adquirir aos Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, Rio, o material abaixo:

2	metros de tela de arame...	18\$000
1	pl conforme o modelo...	4\$500
100	tubos de Roux.....	80\$000
5	litros de óleo de mocotó....	2\$5000
8	kilos de carne verde.....	12\$0000
1	bexiga de graxa.....	14\$000
4 1/2	metros de correia de sola de 2 1/2 polegadas.....	33\$500
1	disco para autoclave.....	20\$000
4	maços de prégos de 3 polegadas.....	12\$000
1	grade de ferro conforme o modelo.....	230\$000
Total.....		469\$000

Nicheroy, 30 de abril de 1921. — Paulo Parreiras Horta, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Armazens Geraes «Trapiche Ypiranga»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS SUBSCRIPTORES DE ACÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES «TRAPICHE YPIRANGA»

Aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e vinte um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio numero trinta da rua Conselheiro Saraiva, ás dez horas, reunidas em assembléa geral para constituição da sociedade anonyma Companhia de Armazens Geraes «Trapiche Ypiranga» as seguintes pessoas: Eugen Urban & Comp., firma commercial desta praça, representada pelo socio Eugen Urban, Eugen Urban, individualmente, Ernest Battermann, Fritz Repsold, Curt Urban, Hans Urban e Cleto Marques, foi, por escolha unanime, conyidado para presidir a o

Sr. Eugen Urban. Assumindo a presidência, o Sr. Eugen Urban, agradeceu a indicação com que o distinguiram e convidou a mim, Cleto Marques, para secretario. Pelo Sr. presidente foi declarado que o fim da presente reunião, para a qual haviam sido convocadas individualmente as pessoas presentes, era a constituição da sociedade anonyma Companhia de Armazens Geraes «Trapiche Ypiranga», com o capital de cem contos de réis, dividido em mil acções ao portador do valor de cem mil réis cada uma, a qual teria por objecto o commercio de armazenamento de mercadorias com os demais serviços constantes do decreto numero mil cento e dois de vinte e um de novembro de mil novecentos e tres; que tendo comparecido á presente reunião todos os subscritores das acções em que se dividia o capital social e sendo este formado somente em dinheiro, se podia desde logo proceder á constituição definitiva da sociedade. Assim, na forma da lei, apresentava á assembléa os papeis a cuja leitura se ia proceder.

Por mim secretario foi feita então a leitura dos documentos a seguir.

Companhia de Armazens Geraes — Trapiche Ypiranga — Estatutos

Capitulo primeiro — Denominação, sede, duração, fins e capital.

Artigo primeiro — Sob a denominação de Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga, fica constituída nesta cidade do Rio de Janeiro, com a duração de dez annos, uma sociedade anonyma, que se regerá por estes estatutos e, subsidiariamente, pela legislação em vigor para sociedades do mesmo genero.

Artigo segundo — A sociedade tem por objecto o commercio de armazenamento de mercadorias, com os demais serviços constantes do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Artigo terceiro — O capital da sociedade é de 100.000\$ (cem contos de réis), dividido em 1.000 (mil) acções ao portador, do valor de 100\$ (cem mil réis) cada uma, integralizado no acto da subscripção.

Artigo quarto — A sociedade tem sua sede á rua da Saude n. 174, sendo seu fóro juridico o desta cidade do Rio de Janeiro.

Capitulo segundo — Directoria e conselho fiscal.

Artigo quinto — A directoria, composta de dois membros eleitos trienalmente, compete a gestão de todos os negocios da sociedade, para o que fica investida dos poderes necessarios.

Artigo sexto — Os directores que, conjuncta ou separadamente, representarão a sociedade em juizo e fóra d'elle, deverão cautionar com cem acções a responsabilidade de sua gestão.

Artigo setimo — Os directores não terão honorarios preestabelecidos, competindo ás assembléas geraes ordinarias fixar os correspondentes ao anno anterior.

Artigo oitavo — O conselho fiscal, eleito annualmente, compor-se-ha de tres membros effectivos e tres suplentes, podendo uns e outros não ser accionistas.

Artigo nono — Os membros do conselho fiscal desempenharão gratuitamente as attribuições legais, que lhes são proprias.

Capitulo terceiro — Assembléas geraes.

Artigo decimo — A assembléa geral ordinaria effectuar-se-ha annualmente no mez de julho.

Artigo decimo primeiro — As assembléas ordinarias serão convocadas com anticipação

de quinze dias. As segundas e terceiras convocações serão feitas com um intervalo de cinco dias.

Artigo decimo segundo — O prazo para convocação das assembleias extraordinárias não poderá ser inferior a tres dias.

Artigo decimo terceiro — As assembleias poderão ser presididas por qualquer accionista, tendo cada acção direito a um voto.

Capitulo quarto — Lucros.

Artigo decimo quarto — Os lucros líquidos de cada anno social, que terminará em 30 de junho, serão distribuidos entre os accionistas.

Capitulo quinto — Disposições transitorias.

Artigo decimo quinto — A directoria fica autorizada a arrendar, comprar ou construir os armazens necessarios aos serviços da sociedade.

Artigo decimo sexto — A directoria são concedidos poderes especiais para contrahir um emprestimo por debentures, dando em garantia os bens sociaes.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1921. — Eugen Urban & Comp. — Eugen Urban. — Ernst Battermann. — Fritz Repsold. — Curt Urban. — Hans Urban. — Cleto Marques.

Lista dos subscriptores de acções da Companhia de Armazens Geraes «Trapiche Ypiranga», installada na cidade do Rio de Janeiro, com o capital de 100.000\$, dividido em 1.000 acções de valor de 100\$ cada uma: Nomes dos subscriptores, numero de acções, entrada: Eugen Urban & Comp., setenta e sessenta acções, setenta e seis contos de réis; Eugen Urban, cem acções, dez contos de réis; Ernst Battermann, cem acções, dez contos de réis; Fritz Repsold, dez acções, um conto de réis; Curt Urban, dez acções, um conto de réis; Hans Urban, dez acções, um conto de réis; Cleto Marques, dez acções, um conto de réis. Somma, mil acções, cem contos de réis.

Conhecimento do deposito em dinheiro da decima parte do capital social.

Banco do Brasil—N. 21/1.025. 40.000\$090. Recebemos dos Srs. Eugen Urban & Comp., socios fundadores da companhia abaixo, a quantia de dez contos de réis, importe de dez por cento sobre 100.000\$, valor do capital em dinheiro com que se installa nesta praça a Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga e 50% valor de nossa commissão de meio por cento. Firmamos o presente unico para constar. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1921. — Berquó, thesoureiro.

Finda a leitura, o senhor presidente declarou que estavam em discussão os documentos que acabavam de ser lidos, podendo qualquer dos subscriptores de acções presentes, fazer as observações que lhes approuvesse. Ninguém pedindo a palavra, foram submittidos á votação os mesmos documentos e approvados unanimemente. Declarou, então, o senhor presidente que, de accordo com o voto que acabava de ser dado o estandão preenchidas as formalidades de direito, declarava definitivamente constituída por esta assemblea geral a sociedade anonyma Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga.

Declarou mais o Sr. presidente que só ia proceder á eleição dos primeiros administradores e fiscaes. Recolhidas as cedulas e apurados os votos, apurou-se terem sido eleitos por unanimidade:

Directores: Eugen Urban, residente em Niteroy, á rua Miguel de Frias n. 1. e Ernst Battermann, residente nesta cidade, á rua Candido Mendes n. 84.

Membros effectivos do conselho fiscal: Fritz Repsold, Hans Urban e Curt Wagner.

Membros supplentes do conselho fiscal: Curt Urban, Cleto Marques e Otto Poppe.

Depois de annunciar á assemblea o resultado da eleição a que se procedera, o Sr. presidente declara empossados desde este momento os directores e membros do conselho fiscal nos cargos para que foram escolhidos e nomeados.

O senhor presidente, depois de agradecer a confiança que nello depositaram elegendo-o para presidir esta assemblea, congratula-se com todos os socios pelo bom exito e prosperidade que se deviam antever á sociedade, para o que a directoria havia de empregar o melhor de seus esforços. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a assemblea, e eu, secretario, lavrei de seus trabalhos a presente acta em duplicata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assignada por todos os presentes, e eu, Cleto Marques, secretario, a subscrevo. — Eugen Urban & Comp. — Eugen Urban. — Ernst Battermann. — Fritz Repsold. — Curt Urban. — Hans Urban. — Cleto Marques.

Republica dos Estados Unidos do Brasil — Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 2 de maio de 1921, se archivaram nesta repartiçãõ sob o n. 5.643 os seguintes documentos referentes á Companhia de Armazens Geraes «Trapiche Ypiranga», a saber: os seus estatutos, contendo a lista nominativa dos subscriptores das acções; a acta da assemblea geral de constituição realizada em trinta de abril deste anno; a publica forma do deposito da decima parte de seu capital em dinheiro, feito ao Banco do Brasil e a guia do pagamento do sello devido feito no Thesouro Nacional. En. Ho acta Pestana de Aguiar, terceiro official da secretaria desta Junta, passei a presente, que assigno e don sê. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921. (inutilizando uma estampilha de 50\$000) — Horacio Pestana de Aguiar. — Visto. J. C. em 4 de maio de 1921. — Isidoro Campos, director. (2.452)

Banco Escandinavo Brasileiro S. A.

Rio de Janeiro — Rua da Alfândega n. 32

Capital realizado 5 000 000,00 de corôas norueguezas

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1921

Activo	
Letras descontadas.....	986.616\$770
Contas correntes garantidas	4.787.815\$644
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	6.677.928\$498
Letras em cobrança e caução.....	6.134.443\$820
Valores depositados e caucionados.....	4.925.977\$000
Acções em caução.....	30.00\$000
Diversas contas.....	1.204.557\$645
Caixa e dinheiro em bancos	2.590.155\$976
	27.317.525\$350

Passivo	
Capital realizado.....	3.750.000\$000
Contas correntes com e sem juros e com aviso e a prazo fixo.....	2.373.902\$187
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	8.720.676\$702

Credores por letras em cobrança e caução.....	6.193.640\$420
Credores por valores depositados e caucionados.....	4.925.977\$000
Caução da directoria.....	30.000\$000
Diversas contas.....	1.323.269\$441
	27.317.525\$350

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1921. — Bredt Nilsen, director-gerente — Hj. Holm, guarda-livros. (2.419)

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo

Certifico que a marca «Sol Levante», com figura respectiva, para productos da fabrica de oleos da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de trinta e um de março, ultimo. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto. J. C. 27 de abril de 1921. — Isidoro Campos, director. (2.435)

Certifico que a marca «Amargo Matarazzo», para licores e productos da fabrica e commercio da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e um de março, ultimo. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto. J. C. 27 de abril de 1921. — Isidoro Campos, director. (2.435)

Certifico que a marca «Gin Matarazzo», para productos da fabrica de licores da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de trinta e um de março, ultimo. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto. J. C. 27 de abril de 1921. — Isidoro Campos, director. (2.435)

Certifico que a marca «Extra Superior Curação», para productos da fabrica de licores da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e vinte e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada

nesta Junta em sessão de sete de abril, corrente. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. J. C., 27 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (2.435)

Certifico que a marca «Bamilha Creme Matarazzo», para productos da fabrica de licores da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e vinte e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de sete de abril, corrente. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official.

Visto—J. C. 27 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (2.435)

Certifico que a marca «Rhum Matarazzo Superior», para productos da fabrica de licores da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e trinta e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de onze de abril, corrente. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official.

Visto—J. C. 27 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (2.435)

Certifico que a marca «Rhum Matarazzo Extra Superior» para productos da fabrica de licores da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e quarenta e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de onze de abril, corrente. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official.

Visto—J. C. 27 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (2.435)

Certifico que a marca «Genebra Matarazzo», para productos da fabrica de licores da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e quarenta e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de onze de abril, corrente. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official.

Visto—J. C. 27 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (2.435)

Certifico que a marca «Kummel Cristalizado Matarazzo», para productos da fabrica de licores da Sociedade Anonyma Industrias

Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e quarenta e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 11 de abril corrente. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. J. C., 27 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (2.435)

Certifico que a marca «Genebra Matarazzo Superior Aromatico», para productos da fabrica de licores da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e quarenta e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 11 de abril corrente. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. J. C., 27 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (2.435)

Certifico que a marca «Xarope Finos Matarazzo» para productos da fabrica de licores da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil novecentos e quarenta e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de onze de abril corrente. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. J. C., 27 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (2.435)

SOCIEDADES CIVIS

Associação Defensora dos Proprietarios

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE SE REALIZOU NA SEDE SOCIAL AOS 29 DE JANEIRO DE 1921

Aos 29 de janeiro do anno de 1921, presentes 20 associados na sede social, conformo o livro de presença, ás 4 horas da tarde, assumiu a presidencia da assembleia geral ordinaria o Sr. Dr. Candido de Oliveira Filho, presidente da associação, que declarou aberta a sessão.

Antes de completar a organização da mesa, o Sr. presidente declara que a presente reunião vae deliberar com qualquer numero, visto se tratar de segunda convocação.

Convida, portanto, para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Drs. Manuel Marques Perdigão e Virgilio Augusto de Oliveira, que assumem os seus logares.

E' lida e approvada, sem debate, a acta da assembleia anterior. O Sr. presidente, expli-

cando o fim da reunião, diz que ella tem por fim eleger a directoria que tem de reger os destinos sociais durante o quadriennio 1921—1925, bem como deliberar sobre as contas da directoria e sobre o parecer do conselho fiscal, cuja leitura manda proceder pelo Sr. 1º secretario. Finda a leitura, são postos em votação e unanimemente approvados o balanço e relatório da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal.

Passando-se á eleição da directoria, declara o Sr. presidente que, de accordo com o art. 33 dos estatutos, só votario os associados que ha mais de seis mezes pertenciam á associação. Manda se faça a chamada, e, recebidas as cedulas, é apurado o seguinte resultado: Para presidente, Dr. Candido de Oliveira Filho, 19 votos; para vice-presidente, Dr. Theonilo Benedicto de Souza Carvalho, 19 votos; para thesoureiro, Arthur Tasso de Faria, 19 votos; para o conselho fiscal, Dr. Antonio Felicio dos Santos, 19 votos; Dr. Joaquim Catramby, 19 votos; commendador Antonio Valentim do Nascimento, 19 votos; para suplentes do conselho fiscal: Dr. Aprigio do Rego Lopes, 19 votos; commendador José Pereira de Souza, 19 votos; Dr. Pedro Maria de Azevedo Vianna, 19 votos.

Toma então a palavra o Sr. presidente, que pede venia para recusar, por motivo de força maior, o mandato que lhe acaba de ser renovado. A assembleia recusa o pedido de exoneração que vem de ouvir e insiste, em uma aclamação, nella continuação do Dr. Candido de Oliveira Filho na presidencia da associação. O Dr. Candido de Oliveira Filho rejeita o seu pedido, explicando longamente todas as imperiosas razões, que o levam a declinar do honroso cargo em que a assembleia prabava de o manter. A vista desta renovação to seu pedido, a assembleia resolve, então, conceder-lhe, lamentando mais uma vez a perda, que irreparavel, que ella traduz.

Passa-se á eleição do novo presidente. É apurado o seguinte resultado: Para presidente: Dr. Joaquim Candido de Mello Carvalho, 19 votos. O Sr. presidente declara então eleito o Dr. Joaquim Candido de Mello Carvalho, que agradece, aceitando o cargo, e confiança que lhe dispensa a assembleia. O Sr. Dr. Abilio Duarte Ribeiro o opõe que o presidente da mesa fique autorizado a empesar, desde lá, os directores eleitos, o que é feito.

Às 5 horas e 40 minutos da tarde nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a reunião, agradecendo a presença dos Srs. associados. Eu, Manoel Marques Perdigão, 1º secretario da mesa, lavrei a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa. — Dr. Candido de Oliveira Filho. — Manuel Marques Perdigão. — Virgilio Augusto de Oliveira. (2.444)

ANNUNCIOS

Companhia Morro da Mina

2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Não se tendo reunido numero legal de accionistas da Companhia Morro da Mina para funcionamento da assembleia geral ordinaria convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 25 de maio proximo para os mesmos fins, local e hora constantes da 1ª convocação publicada no *Diario Official* de 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1921. — A directoria. (2.289)

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense**JUROS DE DEBENTURES**

No escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, pagar-se-hão do dia 10 ao dia 14 do corrente, das 13 ás 15 horas, e depois desses ás quintas-feiras, ás mesmas horas os juros vencidos em 30 de abril proximo passado á razão de 7½ por debenture.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921.—
A directoria. (2.450)

Companhia Brasileira de Lactícínios**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 13 horas do dia 9 do corrente mez de maio, á rua da Candelaria n. 61, 2º andar, para:

1) eleger um director;

2) tomar conhecimento de uma proposta sobre a reorganização da companhia, podendo acarretar alienação ou dação em garantia real dos bens sociais e alteração dos estatutos, pelo que a assembléa só poderá funcionar legalmente, achando-se presentes, pelo menos, dous terços do capital social.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921.—
A directoria. (2.451)

Companhia de Tecidos Bom Pastor**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Tercera convocação**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a realização desta assembléa designada para hoje, em segunda convocação, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, no dia 10 do corrente, ás 13 horas. Ficam avisados os Srs. accionistas que sendo esta a terceira convocação, a assembléa deliberará com qualquer numero.

As transferencias de acções continuam suspensas até que esta assembléa se realize.

Rio, 2 de maio de 1921.— Antonio Imacio Alves, director-presidente. (2.439)

Companhia Assucarcira de Macahé**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para o funcionamento da assembléa convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinaria, ás 14 1/2 horas do dia 7 de maio proximo findo, na séda da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, para deliberarem sobre uma proposta que sendo aprovada, importa em alteração do disposto no art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1921.— A directoria. (2.441)

Companhia de Cordoaria e Cellulose

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 61, loja, no dia 27 de maio proximo vindouro, ás treze horas, afim de tomarem conhecimento o deliberarem sobre o relatório e contas da directoria referentes ao anno de 1920, com parecer do conselho fiscal, e bom assim elegerem os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1921.

Estão á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até o dia da assembléa, inclusive, suspensa a transferencia de acções nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até tres dias antes da reunião da assembléa, para que possam ser representados nesta.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1921.—
A directoria. (2.287)

Companhia Brasileira Industrial e Constructora

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em Assembléa Geral ordinaria, no dia 31 de maio proximo futuro, ás 14 horas, no Escriptorio da Companhia, á rua dos Ourives n. 61, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da Directoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao periodo administrativo findo em 31 de dezembro de 1920, e a procederem em seguida, á eleição da nova directoria em substituição á actual cujo mandato termina, bem como dos membros do Conselho Fiscal e supplentes para o exercicio de 1921.

Estão á disposição dos Srs. accionistas no Escriptorio da Companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até o dia da assembléa, inclusive, suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1921.— A Directoria. (2.378)

Companhia Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brazil

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no escriptorio desta companhia á Praia do São Christovão n. 143, ás 13 horas do dia 14 de maio proximo futuro, afim de lhes serem apresentadas as contas da Directoria referentes ao anno de 1920, parecer do Conselho Fiscal e, eleição do novo Conselho para o anno de 1921.

Rio de Janeiro 29 de abril de 1921.— P. A. M. Esbérard, director-gerente.

IMPOSTO DE CONSUMO

Decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo).

Acha-se exposto á venda, pelo preço de 3\$ cada exemplar, na thesouraria da Imprensa Nacional.

Companhia Usina do Produtos Químicos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 6 de maio proximo na séda da companhia, rua General Camara n. 42, sobrado, ás 13 horas, afim de se tratar da reorganização da companhia, e de outros assumptos correlatos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1921.—
A directoria. (2.192)

Companhia de Tecidos do Linho de Sapopemba**Juros de «Debentures»**

Rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado

São convidados os Srs. debenturistas desta Companhia a receberem das 13 ás 15 horas, nos dias 5 a 11 de maio proximo futuro, o desta data em diante ás quintas-feiras, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em 1 de maio de 1921.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1921.— O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Companhia Estrada de Ferro e Minas do S. Jeronymo**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de maio proximo futuro, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, para tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta de modificação de estatutos apresentada por um grupo de accionistas.

A assembléa só poderá funcionar com a presença de accionistas representando dous terços do capital social.

Ficam suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1921.— Pela directoria, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos. (2.388)

Companhia Assucarcira de Macahé**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para o funcionamento da assembléa convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 7 de maio proximo findo, na séda da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, e para eleição do Conselho Fiscal e supplentes e preenchimento de vaga na directoria.

De accordo com o Art. 130 do decreto numero 434 do 4 de julho de 1891 a assembléa deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1921.— A directoria. (2.411)